

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2019**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2019-AMSO de 02 de Janeiro de 2019, aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, do tipo, MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por menor preço mensal, visando a contratação de Pessoa Jurídica para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura para Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos e Convênios para os Municípios que integram a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO (1-Acari, 2-Bodó, 3-Campo Redondo, 4-Carnaúba dos Dantas, 5-Cerro Corá, 6-Cruzeta, 7-Currais Novos, 8-Ecuador, 9-Florânia, 10-Jardim do Seridó, 11-Lagoa Nova, 12-Ouro Branco, 13-Parelhas, 14-Santana do Matos, 15-Santana do Seridó, 16-São Vicente e Tenente Laurentino Cruz), junto aos órgãos Estaduais e Federais, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl.amso@amsoserido.com.br](mailto:cpl.amso@amsoserido.com.br), no horário das 7:00 as 13:00

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti  
**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes  
**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes  
**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior  
**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho  
**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva  
**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes  
**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros  
**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Data de abertura: 18 de março de 2019.

Hora: 08:00 (horário local)

Local: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos(RN), (84) 3431-1799.

Currais Novos/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**F31E972D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**452/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ nº 26.918.460/0001-97;Afirmando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GIANNINI ALENCAR” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 04/03/2019.**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de março de 2019.**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;**Reconhecimento** em 26/02/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 27/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**78D3A548**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**512/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 30.807.771/0001-56;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “HENRY FREITAS” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 02/03/2019.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de março de 2019.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 26/02/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 27/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**4B4CF949

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.985.884/0001-86;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BANDA PRETA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 03/03/2019.

**Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de março de 2019.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 26/02/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 27/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**61698C99

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2019- EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019) CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PALESTRA, OFICINAS E CAPACITAÇÕES COM MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO, QUE IRÃO SUPRIR A DEMANDA DE PALESTRANTES E PROFISSIONAIS CAPACITADOS QUE VENHAM A COMPOR AS ATIVIDADES DA JORNADA PEDAGÓGICA – 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.339039. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/03/2019. **Assinaturas** em 25/02/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**

CPF nº 392181124-49

Pela Contratada:

**GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA FILHO,**

CPF: 090.902.394-80.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**B17201B7

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 060/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN torna público a empresa **G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA PLANEJAMENTOS E CURSOS, CNPJ Nº 23.464.586/0001-40**, interpôs recurso administrativo contra a sua desclassificação para o item 6.1.3 as letras b) e c), no referido certame. Ficam todos os participantes intimados para apresentarem contrarrazões no prazo legal (três dias), caso achem necessário. Isto posto, comunica aos interessados no processo licitatório em epigrafe, que o referido recurso encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**54B0CEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 225/2018 - LOA/2019**

CNPJ: 08.357.626/0001-61

**LEI Nº 225/2018.**

Água Nova/RN, 12 de dezembro de 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Nova - RN para o exercício de 2019”.

**ODAIR JOSÉ NUNES**, Prefeito Municipal Interino de Água Nova/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos do Município de Água Nova – RN para o exercício de 2019, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 28.809.852,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.887.582,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.962.160,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais);

III – Orçamento de Investimentos em R\$ 1.960.110,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais).

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS**

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.861.225,00</b>
1.1. Receita Tributária	472.117,00
1.3. Receita Patrimonial	162.830,00
1.6. Receita de Serviços	96.630,00
1.7. Transferências Correntes	23.266.189,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.863.459,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.707.798,00</b>
2.2. Alienação de Bens	197.654,00
2.4. Transferências de Capitais	5.510.144,00
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.084.625,40</b>
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.759.171,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.809.852,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	965.600,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	521.645,00
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.667.815,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100.498,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.172.721,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.798.676,00
02.06 – FUNDEB	3.666.171,00
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.903.859,00
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	733.650,00
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	4.998.274,00
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.719.490,00
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.097.207,00
12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.443.702,00
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	350.278,00
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	134.291,00

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	271.598,00
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	108.003,00
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	146.384,00
90.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.809.852,00</b>

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	965.600,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.383.596,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.540.909,00
10 – SAÚDE	5.731.914,00
12 – EDUCAÇÃO	9.464.847,00
13 – CULTURA	237.134,00
15 – URBANISMO	1.815.458,00
17 – SANEAMENTO	209.284,00
20 – AGRICULTURA	924.066,00
26 – TRANSPORTE	242.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.603.741,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	681.303,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>SOMA</b>	<b>28.809.852,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**ODAIR JOSÉ NUNES**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**E033130C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 002/2019**

Água Nova/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Água Nova - RN, nos dias 04/03/2019, 05/03/2019 e 06/03/2019, em virtude das festividades carnavalescas.

**Parágrafo único:** Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Água Nova - RN, nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**659E73B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.27-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.02.27-0001**

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e MARIA EVIMAR DE SOUSA, Brasileira, casada, decoradora, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 155.326.904-72, Carteira de Identidade nº 001646601 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ananias Emídio de Sousa, 346, Centro - Alexandria - RN. Item(ns) 1. Valor R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5DBC353F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.27-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.02.27-0002**

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019, NUM TOTAL DE 120(CENTO E VINTE) SEGURANÇAS, SENDO 20(VINTE) POR NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ROGERIO RONDINELLE GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Cadastro nacional de Pessoa Física sob o nº 842.602.891-87 e Cédula de Identidade sob o nº 1.717.346SSP/RN, com endereço a Rua Júlio curioso, 39 - Bairro Santo Amaro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F1DD2547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.27-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.02.27-0003**

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SER UTILIZADO NO PALCO PRINCIPAL DA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.471.247/0001-01, com sede a Rua Francisco Fernandes, 27 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas/RN. Item(s): 1. Valor: RN 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D3463FB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2019. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/02/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**CB59F205**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2019. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019, NUM TOTAL DE 120(CENTO E VINTE) SEGURANÇAS, SENDO 20(VINTE) POR NOITE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 26/02/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**834B008D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2019. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SER UTILIZADO NO PALCO PRINCIPAL DA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 26/02/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**1F6269CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00006/2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2019, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA EVIMAR DE SOUSA, Brasileira, casada, decoradora, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 155.326.904-72, Carteira de Identidade nº 001646601 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ananias Emídio de Sousa, 346, Centro - Alexandria – RN. Item(ns) 1. Valor R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Alexandria - RN, 21 de fevereiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AE0BA756**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00007/2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00007/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2019, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de março DESTE ANO DE 2019, NUM TOTAL DE 120(CENTO E VINTE) SEGURANÇAS, SENDO 20(VINTE) POR NOITE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO RONDINELLE GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Cadastro nacional de Pessoa Física sob o nº 842.602.891-87 e Cédula de Identidade sob o nº 1.717.346SSP/RN, com endereço a Rua Júlio curioso, 39 - Bairro Santo Amaro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 26 de fevereiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**40B4183E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00008/2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00008/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SER UTILIZADO NO PALCO PRINCIPAL DA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE OS DIAS 28 de fevereiro A 05 de

março DESTE ANO DE 2019, conforme discriminação no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.471.247/0001-01, com sede a Rua Francisco Fernandes, 27 – Centro – CEP 59780-000 – Caraúbas/RN. Item(s): 1. Valor: RN 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria - RN, 26 de fevereiro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7CABAF11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 407, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 407, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 02 de março (sábado) para o dia 1º de março (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F26B9B5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula nº 18, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 26/02/2019 a 24/08/2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B9228E02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 173, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** por fim, irregularidades apontadas pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar as irregularidades existentes no Programa “**Minha Casa Minha Vida**”, mais especificamente em relação à regularidade da destinação dada aos imóveis recebidos por GERALDA SOARES DA SILVA, ADRIANA MARIA DA SILVA, MARIA TACIANA DA SILVA, GEANE FREIRE DE SOUSA, ERICA MARIA DE LIMA PAZ FORTUNATO, LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO e TERESINHA LACERDA DA SILVA TEIXEIRA.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para o saneamento das irregularidades apontadas pelo Ministério Público Federal.

Art. 3o - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4C94198

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ISABEL CRISTINA MANICOBA**, Matrícula nº 327, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B1E96747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 175, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **EVANEIDE DINIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 302, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 20 (vinte) horas/aula suplementar por mês, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2019.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**746A4CB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LAIZE CURIOSO DE SÁ**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4982C7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA PARA PACIENTE P. L. A. L**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se atender a prescrição do procedimento medico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.996.860/0001-41** cujo valor será de **R\$ 380,00** (Trezentos e oitenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**89D20F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº007/2018**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 007/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	Situação da proposta
D LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	DESCLASSIFICADA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.757.426/0001-88	DESCLASSIFICADA
S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99	DESCLASSIFICADA
L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67	DESCLASSIFICADA
GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00	DESCLASSIFICADA

Após a análise pelo setor de Engenharia do município, das propostas de preço e julgamento, constatou-se, conforme motivos consignados em ata, que todas as propostas estão **DESCLASSIFICADAS**. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de

recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos contra esta decisão ficam desde já, todos os licitantes, conforme disposto Art. 48, § 3º da lei 8.666/93, intimados a apresentar no prazo de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso, a apresentarem novas propostas devidamente sanadas de todos os erros. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:360CD72E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que o município não possui imóvel próprio disponível, para tal finalidade surgiu a necessidade de locação pela Secretaria Municipal de Saúde de imóvel para abrigar os profissionais médicos da Equipe Saúde da Família do município.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa física: **KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA** portadora do CPF: **904.270.414-49**, cujo valor será por um período de 10(dez) meses totalizando um valor global de **R\$ 10.000,00**(Dez mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:CFAB1861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430** inscrito no CNPJ: **30.638.598/0001-00** cujo valor será de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:93BA2041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019**

PROCESSO N°. 05020003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 23.588.740/0001-96, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de hospedagem (casa de apoio), com pernoite, café da manhã e traslado até as clínicas, na Cidade de Natal/RN, para atender a pacientes do Município de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Apodi/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:861721D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N°25020003/219**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 25020003/2019

INEXIGIBILIDADE N° 25020003/2019

Numero da Licitação:25020003/2019

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado ou com banco de imagens, rotativo para tv, cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2019. Contratado: PROGAMADORA CANAL TCM LTDA (04.209.895/0001-20)

Valor Total : R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 25/02/2019.



**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2ECEC14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020003/2019.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020003/2019.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado ou com banco de imagens, rotativo para tv, cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi/RN edição 2019.  
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PROGAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20), objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado ou com banco de imagens, rotativo para tv, cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2019, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 25/02/2019.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**343B2BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 25020003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25020003/2019  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi  
CONTRATADA: PROGAMADORA CANAL TCM LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado ou com banco de imagens, rotativo para tv, cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi edição 2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
DOTAÇÃO: 956 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 25/02/2019 à 06/03/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**50D8264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 7.520.009/2019 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 010/2018 DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ - EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PORTE PEQUENO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02. DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/02/2019 a 31/12/2019.

Arez/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

Município de Arez/RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Nacional Veículos e Serviços LTDA  
**ANA LÚCIA DE MATOS ALMEIDA FRANÇA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**4A85C792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de banda de música para apresentação em evento carnavalesco do município (Tradicional Bloco Zé Pereira no dia 02 de março de 2019), junto a Paulo Henrique de Souza, inscrito no CNPJ/CPF: 32.530.801/0001-55, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**D86024F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços laboratoriais, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca .

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A.

A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 3.037,32 (Três mil, trinta e sete reais e trinta e dois centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6485, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B7C7DB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços odontológicos, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 5.174,56 (Cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6484, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**13F6D126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME (251657490001-10), referente aos Empenhos nºs 1.017.001/2018 1.101.002/2018 1.017.001/2018 1.001.001/2018 1.001.002/2018 referente as respectivas Notas Fiscais, valores unitários e datas de:

NF n. 017776 – R\$ 1.353,86 – 01/11/2018

NF n. 019638 – R\$ 5.813,72 – 16/11/2018

NF n. 019640 – R\$ 857,30 – 16/11/2018

NF n. 021306 – R\$ 2.976,23 – 03/12/2018

NF n. 015641 – R\$ 1.048,73 – 16/10/2018

Por se tratar de serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Baía Formosa/RN, assegurando a prestação de serviço público em saúde, assistência social e educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 08 de Fevereiro de 2019

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**FE0E3119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 057/2019, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nomeia a Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Francisca Ferreira da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de fevereiro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**47A67D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 038/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de show musical, junto à pessoa jurídica **ELIZABETH FREITAS DE SOUZA**, CNPJ: CNPJ: 205392910001-06, situada na rua José de Alencar, 640, CEP: 59.600-190, Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical da apresentação artística na programação da festa do carnaval 2019 da cidade de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: **ELIZABETH FREITAS DE SOUZA**, CNPJ: CNPJ: 205392910001-06, situada na Rua Duodécimo Rosado, 206, CEP 59.607-020, centro, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**JEFFESSON YURI BORGES COSTA**  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**92B14E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
038/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **ELIZABETH FREITAS DE SOUZA**, CNPJ: 20.539.291.0001/06, situada na Rua Duodécimo Rosado, 206 – CEP: 59.607-020, Nova Betânia, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Jeffesson Yuri Borges da Costa** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**991C4771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matricula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Ceará Mirim/RN, no dia 28 do corrente mês de fevereiro, para tomar parte na Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**III –** Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**46844CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CMS EM 20 DE FEVEREIRO DE  
2019.**

Dispõe sobre composição dos novos membros e eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2019 à 2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Barcelona, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019 à 2021.

**Art. 2º.** Fica aprovada a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS, realizada no último dia 19 de fevereiro de 2019, conforme Ata nº 001/2019, ficando assim constituído:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/  
PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sec. M. de Assistência Social	Jurema Porto de Medeiros	Nazuca Marques da Silva Gomes
02	Sec. Municipal de Saúde	Suzana Luiza Ferreira Mafra	José de Anchieta Neves

**II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Profissionais de Saúde	Célia Maria Bezerra Mafra	Naelma Marques da Silva
02	Profissionais de Saúde	Maria Ivaneide Ferreira	Nathália Cruz de Almeida

**III – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARCELONA**

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barcelona - Sintraf	André Adriano Aleixo Pontes	Jorge da Silva Soares

**IV – SINDICATO DOS PROFESSORES**

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Professores de Barcelona	Maria Aparecida Costa Firmino	Lecy Luiz Raimundo da Silva

**V – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARCELONA**

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Produtores Rurais de Barcelona	Eduardo Gomes Barreto	Francisca Elizabeth dos Santos

**VI – ENTIDADE RELIGIOSA**

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Igreja Católica de Barcelona	Francisca Francinete Pereira de Azevedo	Maria do Socorro Ribeiro da Silva

**VII – SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Nº	TITULAR
01	Maria Edilene Câmara

**Art. 3º.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde fica assim constituída:

REPRESENTANTE	CONDIÇÃO
Jurema Porto de Medeiros	Presidente
Maria Aparecida Costa Firmino	Vice-Presidente
Maria Ivaneide Ferreira	1º Secretário
André Adriano Aleixo Pontes	2º Secretário
Maria Edilene Câmara	Secretária Executiva

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barcelona – RN, 20 de fevereiro de 2019.

**JUREMA PORTO DE MEDEIROS**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**5A2A9C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 02/2019 RELATÓRIO DE  
JULGAMENTO DA “ABERTURA DE PROPOSTA DE  
PREÇOS”**

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Abertura de Proposta de Preços” da Licitação – CARTA CONVITE Nº 02/2019, instaurada visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS e SEVERINO BENTO BEZERRA), ZONA RURAL DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceram à sessão pública para Abertura de Proposta de Preços as empresas elencadas: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.804.127/0001-17 e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20;

Promovendo análise minuciosa das propostas de preços apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

Fornecedor(es): TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002876	Unidade	1	33.296,44	33.296,44
2 - 0002877	Unidade	1	67.557,03	67.557,03
3 - 0002878	Unidade	1	109.223,01	109.223,01
Total R\$ 210.076,48				

Fornecedor(es): CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002876	Unidade	1	35.709,20	35.709,20
2 - 0002877	Unidade	1	71.472,48	71.472,48
3 - 0002878	Unidade	1	122.547,68	122.547,68
Total 229.729,36				

Fornecedor(es): FAN CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.254.081/0001-20.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002876	Unidade	1	32.272,40	32.272,40
2 - 0002877	Unidade	1	64.563,17	64.563,17
3 - 0002878	Unidade	1	109.451,85	109.451,85
Total R\$ 206.287,42				

Fornecedor(es): ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002876	Unidade	1	36.003,78	36.003,78
2 - 0002877	Unidade	1	64.362,26	64.362,26
3 - 0002878	Unidade	1	110.451,83	110.451,83
Total R\$ 210.817,87				

Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002876	Unidade	1	35.594,01	35.594,01
2 - 0002877	Unidade	1	70.696,57	70.696,57
3 - 0002878	Unidade	1	122.362,79	122.362,79
Total R\$ 228.653,37				

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração a empresa FAN CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.254.081/0001-20, pediu desistência do procedimento licitatório acima indicado, por se tornar economicamente e financeiramente inviável a execução do objeto indicado do Lote 01 e foi convocada a segunda colocada, que é a TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17, para apresentar proposta de preços ajustada nos moldes da empresa que desistiu, onde a empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17, aceitou prontamente a apresentar proposta ajustada nos moldes da primeira colocada. Diante dos fatos constata-se que a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 64.362,26 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, o vencimento do referido lote está condicionada a apresentação de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal), e será dado o prazo de 05(cinco), dias úteis para apresentação de certidão atualizada, conforme preconiza o **Art. 43, § 1º lei da Microempresa - LC 123/06.**

**TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de R\$ 142.519,45 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de abertura de proposta de preço – CARTA CONVITE Nº 02/2019. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 02(dois) dias úteis com base no Art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019

**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**

Presidente da CPL

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Membro

**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**474ABE49**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 06/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 06/2019, realizada em 26/02/2019, a saber:

**Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.****A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI- CNPJ:** 21.709.172/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarentam mil reais).****Erosom Promocoos e Eventos LTDA - ME- CNPJ:** 09.643.897/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais).****T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ:** 26.796.231/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 336.096,00 (trezentos e trinta e seis mil e noventa e seis reais).**

Boa Saúde/RN, em 27 de fevereiro de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**899D9FB7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 348 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 16/2019- **CONTRATO Nº 44****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE DE ASSIS 13901265449; CNPJ: 30.032.054/0001-08**OBJETO:** Serviços de pequenos reparos em alvenaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades das Escolas e Creches do município de Boa Saúde/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.596,80 (dezesete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 27/02/2019**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 a 31/12/2019**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco José de Assis; CPF nº 139.012.654-49**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**1AA042C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.****Portaria nº 021, de 12 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. JOÃO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF nº 068.590.754-65 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAUDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**623E2D9A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.****Decreto nº 003, de 26 de fevereiro de 2019.**

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 2º, alínea “a” e Art. 3º do Código Tributário do Município, Lei nº 269/2014.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 269, de 17 de novembro de 2014, que altera e consolida o Código Tributário do Município de Boa Saúde.**D E C R E T A:****Art. 1º.** A Base de Cálculo para lançamento do IPTU no exercício 2019, será valor venal do imóvel determinado no Art. 6º, I e II, da Lei Municipal nº. 269/2014.**Art. 2º.** Considerando a manutenção das condições obtidas quando do levantamento das informações através de elementos em apuração de campo em anos anteriores, o valor do metro quadrado será mantido e definido da seguinte forma:**I** – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído) de categoria Baixa e/ou Popular, o valor do metro quadrado será definido em **R\$ 100,00** (cem reais);**II** – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído) de categoria Médio e/ou Alto, o valor do metro quadrado será definido em **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais);

**III** - Tratando-se de imóvel por natureza (terreno) em área considerada popular, o valor do metro quadrado será definido em **R\$ 40,00** (quarenta reais);

**IV** - Tratando-se de imóvel por natureza (terreno) em área considerada valorizada, o valor do metro quadrado será definido em **R\$ 50,00** (quarenta reais);

**Art. 3º.** O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2019, será realizado pelos contribuintes da seguinte forma:

**I** – pagamento em cota única até o dia 28/02/2019, com desconto de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), nos termos do Art. 11, da Lei Municipal 269/2014.

**II** – pagamento parcelado, com parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira a partir do dia 28/02/2019, devendo ser efetuadas no exercício de 2019.

**Art. 4º.** O valor do imposto calculado é reduzido em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor de propriedade do mesmo contribuinte licenciado no Município de Boa Saúde, desde que os veículos estejam com o Licenciamento do DETRAN em dia, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, até o máximo de 15% (quinze por cento) ou 03 (três) veículos, conforme estabelecido no Art. 12, da Lei Municipal nº. 269/2014.

**Parágrafo Único.** A redução a que se refere este artigo é cumulativa com a prevista no artigo 3º, I, deste Decreto Municipal, conforme prevê o Art. 11, da Lei Municipal nº. 269/2014.

**Art. 5º.** Perderá o direito ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento), autorizado pelo art. 11, da Lei Municipal nº. 269/2014, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Tributação emitirá os boletos ou DAM de lançamento dos tributos de que trata este decreto.

**Parágrafo Único.** Os boletos ou DAM do IPTU/2019 serão disponibilizados na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, devendo o contribuinte retirá-lo, no horário de expediente ao público, das 08h00m às 14h00m, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

**Art. 7º.** O contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando na secretaria responsável, até o dia do vencimento da cota única ou da primeira parcela, com os seguintes documentos:

- a) requerimento justificando a revisão;
- b) documento comprovando o erro;
- c) boleto ou DAM de lançamento do exercício de 2018;
- d) cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou Croqui ou Certidão de Característica com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente à área do imóvel.

**§ 1º.** Se deferida à alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista ou escalonamento para pagamento parcelado, desde que o mesmo seja efetuado dentro do ano do exercício.

**§ 2º.** Se indeferida a alteração, o contribuinte terá o direito de optar pelo pagamento em cota única ou pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas serem efetuadas no exercício de 2019.

**Art. 8º.** Os tributos não recolhidos em até 28 de dezembro de 2019, poderão ser inscritos na Dívida Ativa Municipal, bem como outra entidade de mesmo fim, com o propósito de promover a publicidade das informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

**Art. 9º.** Antes de realizar a inscrição nas referidas entidades, após o procedimento adotado para inscrição em Dívida Ativa, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio deverá notificar, previamente, através dos Correios, fiscal ou mediante Edital, conforme viabilidade, o devedor para que este regularize sua situação junto a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, pagando o referido débito ou comprovando o seu pagamento.

**Parágrafo Único.** A notificação prévia específica a que se refere o caput deste artigo poderá ser dispensada, caso a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, no procedimento de inscrição em Dívida Ativa já advirta o devedor de que seu débito poderá ser inscrito em entidades de proteção ao crédito.

**Art. 10.** Município concederá aos contribuintes em débito com os tributos municipais os seguintes benefícios alternativos:

**I** - redução dos acréscimos legais até o percentual de 100% (cem por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo em uma só vez:

a) em uma única parcela redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais.

**II** - redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento):

b) em até 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento):

c) em até 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento):

d) em até 10 (dese) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**3D05C8BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
17/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000069, parte integrante do Processo nº 370/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA 01760481467, CNPJ: 31.954.066/0001-44 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**E5FB7F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2019.**

**Decreto Municipal nº 004, de 27 de fevereiro de 2019.**

DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE  
DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO  
COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO  
OFICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, Prefeita constitucional de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com base Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro),

**Considerando**, a quantidade de infrações de trânsito recebidas por este ente no último ano e a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos aos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Boa Saúde/RN, objetivando controle e cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**Considerando**, a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger os munícipes de Boa Saúde/RN, contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no que tange às infrações de trânsito;

**Considerando**, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas trânsito, no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal, respeitada a legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam disciplinados os procedimentos para a responsabilização dos servidores no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais utilizados em serviço.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Auto de Infração de Trânsito - AIT:** documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - **Notificação de Infração de Trânsito - NIT:** documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - **Veículos Oficiais:** veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

**Capítulo I**  
**DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA**

**Art. 3º.** São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:

a) infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º, do artigo 257, da Lei Federal 9.530, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não indicação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação de Autuação.

**Art. 4º.** Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o conseqüente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

**Capítulo II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º.** Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la à Secretaria ou Departamento onde o veículo é utilizado;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar Secretaria ou Departamento onde foi realizada a indicação do condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor;

**Art. 6º.** Compete a Secretaria ou Departamento onde é lotado o servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais e CNH, bem como o CRLV do veículo;

II - Encaminhar a Procuradoria Geral do Município para assinatura do Procurador e posterior encaminhamento ao órgão competente;

III - Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça junto a Procuradoria Geral para autorização do desconto da penalidade;

§1º - Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, a Secretaria ou Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Geral para que adote as providências cabíveis.

§2º - Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o titular da Secretaria ou Departamento será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

**Art. 7º.** Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;  
II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para Secretaria de Finanças, Tributação e Patrimônio, para pagamento;

III - Encaminhar a documentação ao Departamento de Recursos Humanos, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor infrator.

**Art. 8º.** É de responsabilidade da Secretaria de Finanças, Tributação e Patrimônio efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Contabilidade para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

**Art. 9º.** Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Encaminhar a documentação ao órgão competente;

II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, quando for o caso.

**Art. 10.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;  
Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

**Art. 11.** Será de responsabilidade do Secretário da pasta respectiva a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

**Parágrafo único.** Cabe a Secretaria ou Departamento do veículo preencher a notificação com os dados do servidor, e, após isso, encaminhar a documentação para assinatura do Procurador do Município.

### Capítulo III DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

**Art. 12.** É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário Municipal, superior hierárquico, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

**Art. 13.** O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§1º - Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º - Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto a Secretaria ou Departamento responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Departamento de Contabilidade.

§ 3º - Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, a Secretaria ou Departamento competente deverá comunicar o fato a Procuradoria Geral, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

**Art. 14.** O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

### Capítulo IV DO DESCONTO

**Art. 15.** A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Procuradoria Geral do Município para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "**Notificação para Desconto em Folha de Pagamento**" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via na Secretaria ou Departamento a que o servidor estiver lotado;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para fins de processamento do desconto, sendo, posteriormente, encaminhada uma via ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02

(duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§2º - O parcelamento da penalidade será efetivado em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

### Capítulo V DA DEFESA

**Art. 16.** A defesa de autuação ou recurso administrativo será elaborado pela Procuradoria Geral, quando, a depender da penalidade imposta, for solicitado pelo servidor infrator.

I - Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento Transportes para arquivamento;

II - Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assumirá as responsabilidades dispostas neste Decreto.

### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicarem tempestivamente o motorista infrator.

§1º - A omissão descrita no "*caput*" deste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º - Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou administrativa processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 18.** Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

**Parágrafo único.** Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

**Art. 19.** O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

**Art. 20.** O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

**Art. 21.** Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

**Art. 22.** As infrações cometidas anteriores a data da publicação do presente Decreto, no que pertine ao protocolo da competente defesa, ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 22.** Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I****AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO**

Aos \_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, compareceu nesta Procuradoria Geral do Município o servidor público municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo por este dito que assume a responsabilidade pelo pagamento da multas de trânsito (Auto de Infração nº \_\_\_\_), no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este o condutor infrator, e, em consequência, responsável pela infração.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**FEF78734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO nº 005, de 27 de fevereiro de 2019.**

“Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Boa Saúde, disciplinando sua prestação nas condições que especifica”.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.608/1998 preceitua que *“considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa”*, bem como que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

**CONSIDERANDO** que a mesma norma prescreve, em seus artigos 2º e 3º, que o serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício e que o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, as quais deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário;

**CONSIDERANDO** que há efetivo e comprovado interesse público em diminuir os gastos com pessoal aos patamares exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que, embora tenha sido estimulado o voluntariado, não há, no âmbito local, qualquer norma que autorize a sua prestação perante a Administração Pública Municipal, tampouco que estabeleça as condições e/ou os requisitos para sua realização;

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), é necessária a regulamentação, no âmbito do Município de Boa Saúde, do serviço voluntário;

**CONSIDERANDO**, POR FIM, que têm sido encaminhados à Administração Pública Municipal consultas ou pedidos de pessoas interessadas na prestação de serviço voluntário junto às suas unidades administrativas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Saúde, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação regulamentada por este Decreto.

**Art. 2º.** Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

**Art. 3º.** O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 4º.** Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Boa Saúde; e,

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, salvo quando se tratar de ressarcimento por despesas que comprovadamente se realizarem no desempenho das atividades voluntárias, as quais deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

**Art. 5º.** Considerando a vedação prevista no artigo 4º, inciso I, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverá ser verificado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se há correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

**Parágrafo único.** As entidades da Administração Pública Indireta Municipal ficarão responsáveis pela estrita observância da vedação prevista no artigo 4º, inciso I, deste Decreto, considerando-se os respectivos quadros de cargos, funções e empregos públicos.

**Art. 6º.** O candidato à prestação de serviços voluntários deverá protocolizar requerimento junto ao órgão ou entidade de interesse, em que deverá expor, no mínimo, a área de atuação pretendida, os serviços voluntários que se dispõe a prestar e sua disponibilidade de dias e horários para seu exercício, instruindo-o com os seguintes documentos:

I – *curriculum vitae* e atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;

II – cópia simples de sua carteira de identidade, CPF/MF e comprovante de endereço atual, para verificação de regularidade de sua documentação civil; e,

III - atestado médico de saúde física e mental, que comprove sua aptidão para o trabalho.

**§1º** - Com a finalidade de verificar a qualificação do candidato para a prestação de serviços voluntários na área pretendida, a Administração Pública Municipal poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem as informações profissionais contidas no *curriculum vitae* por ele entregue.

**§2º** - Estando em ordem a documentação e havendo manifestação de interesse do órgão ou entidade na prestação de serviços voluntários pelo candidato, deverá ser celebrado, antes do início da execução destes, Termo de Adesão entre o Município de Boa Saúde ou sua entidade da Administração Pública Indireta e o prestador do serviço voluntário, conforme modelo constante do Anexo a este Decreto.

§3º - Do Termo de Adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constar, no mínimo:

- I - o nome e qualificação completa das partes envolvidas;
- II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;
- III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - os direitos, deveres e proibições previstos neste Decreto e aqueles inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e,
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação do órgão ou entidade municipal.

§4º - A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre a entidade ou órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

**Art. 7º.** A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

**Art. 8º.** São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade;
  - II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,
  - III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão ou entidade municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.
- Art. 9º.** São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:
- I - manter comportamento compatível com sua atuação;
  - II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
  - III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade municipal no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
  - IV - tratar com urbanidade os servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
  - V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção do órgão ou entidade municipal ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e,

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão

ou entidade municipal no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

**Art. 10.** É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Boa Saúde;
- II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade municipal a que se vincule; e,
- III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente, salvo aqueles previstos no inciso II, do Art. 4º deste Decreto.

**Art. 11.** Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer dos preceitos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

**Art. 12.** Os órgãos ou entidades municipais poderão, por meio de ato próprio, no âmbito das respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 2º deste decreto:

- I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob sua responsabilidade;
- II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Boa Saúde, observado o disposto no artigo 5º deste Decreto;
- III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão; e,
- IV - elaborar e propor a aprovação de modelo interno de "Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste Decreto e atenda às suas necessidades específicas.

**Art. 13.** Ao término da prestação dos serviços voluntários, a Administração Pública Municipal, a pedido do interessado, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário de que trata esta norma, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento com base no artigo 11 deste Decreto.

**Art. 14.** O órgão ou entidade municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, um ou mais agentes públicos de seu quadro de pessoal, a quem competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 15.** As despesas com a execução deste Decreto, quando necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**2D6D783A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 008/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 008/2019-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 121.994-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de março de 2019 à 30 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:223C32DD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 009/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 009/2019-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **LENILDO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 121.833-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de março de 2019 à 30 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:1F03CDD2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 010/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 010/2019-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**, matrícula nº 121.985-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de março de 2019 à 30 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:CC9103B9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 011/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 011/2019-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS**, matrícula nº 121.823-9, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de março de 2019 à 30 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:52B1BF8C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 012/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 012/2019-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 120.011-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de março de 2019 à 30 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:71015A86**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 013/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 013/2019-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 120.008-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de março de 2019 à 30 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:CC30821E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 014/2019-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 014/2019-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **JURDSON TAISSONNY BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 121.821-2, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 20 de fevereiro de 2019 à 22 de março de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2019.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:1F094838**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019..**

**Portaria nº 22, de 27 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **CÍCERO MOREIRA XAVIER**, matrícula nº 00058, inscrito no CPF sob o nº 466.159.704-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de março à 01 de junho de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:571E285A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE Nº. 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **078.030.434-60**, do Cargo em

Nomeação de Coordenador da Procuradoria Geral do Município, lotado na PGM do Município de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CAAC9E42

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 27.073.834/0001-83. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS). **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II C/C Art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 26 de fevereiro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7AE3DB27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº14.951.368/000140, **OBJETO:** Prestação de serviço de Palestrante com Capacitação de Professores, Coordenadores e Gestores Escolares a serem ministrados na Jornada Pedagógica 2019. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**369A9ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2019-PMCN/GP**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Social do Centro de Referência da*

*Assistência Social – CRAS de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora ERIVANIA DA SILVA BATISTA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 016.879.984-77 e do CRESS/RN de nº 6043.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**7E95E384

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2019-PMCN/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *EXONERAR* a servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JAQUELINE GUALBERTO SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 020-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 444.594.674-53.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**3F22A9F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019-PMCN/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora MANUELLA KELLY DOS SANTOS GUALBERTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF (MF): 096.654.034-43.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**4E8F0A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 003/2019**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00147/2019.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2019.  
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.782.468/0001-08 e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**19A967CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinado a atender a necessidade das secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **13/03/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 27 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**6F2A61BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1812210129**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** DISBECOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAICO LTDA; **OBJETO:** Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 25 de fevereiro a 06 de março no ano de 2019, do município de Caicó/RN; **VALOR DA OFERTA:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 09 de março de 2019.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**62CCDBB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DA CSOSC PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- CSOSC PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019, QUE VISA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - CARNAVAL DE RUA COM TRIO ELÉTRICO DE CAICÓ/RN.**

Às 9:00 horas do dia 25 do mês de fevereiro de 2019, na Sala 202, do Município de Caicó-RN, Centro Administrativo à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, deu-se início pela Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil- CSOSC a análise do Plano de Trabalho e Documentação da Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco-Treme-Treme que visa a execução do Projeto: Carnaval de Rua Com Trio Elétrico de Caicó/RN, que ocorrerá de 01 a 05 de março de 2019. A apreciação considerou os princípios de economicidade e eficiência; contemplando a aprovação do Plano de Trabalho, onde foram observados: que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria

adotada, a qual desenvolverá atividades elencadas nas suas atribuições - A ação da OSC, vencedora do certame, se dará em Rede juntamente com mais três OSCs, através de blocos carnavalescos puxados por Trios Elétricos no período de 01 a 05 de março de 2019; a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista, tendo em vista que as atividades elencadas no plano de trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, sendo disponibilizado para o público em geral trios elétricos durante as festividades carnavalescas, atraindo turistas e visitantes, impulsionando a economia formal e informal, gerando renda, resultando em prestação de serviço à sociedade; a viabilidade de sua execução, diante das metas apresentadas no Plano de Trabalho e dos dados informados de pesquisa de preço, entende-se viável a execução, diante do repasse do recurso solicitado; e a verificação do cronograma de desembolso está condizente com a meta e etapas do Plano de Trabalho, dando-se em parcela única, a ser distribuída nas ações elencadas, sendo ao valores informados condizentes com a prática mercadológica local. Conforme exposto, a CSOSC verifica o cumprimento dos requisitos exigidos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e posiciona-se favoravelmente, no sentido da referida OSC celebrar Termo de Colaboração com o poder público. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela presidente e membros da Comissão de Seleção de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Comissão de Seleção de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em 25 de fevereiro de 2019.

**ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da CSOSC

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária da CSOSC

**MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**

Membro da CSOSC

**JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**

Membro da CSOSC

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Membro da CSOSC

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador: F4E9F166

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.25.0067

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME, inscrita sob o CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada por seu presidente, CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do Projeto Carnaval de Rua com Trio Elétrico de Caicó 2019, compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro aos grupos e eventos culturais populares no período carnavalesco de 01 à 05 de março de 2019, realizando carnaval de rua, sendo que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME atuará em REDE juntamente com outras 03 (três) OSCs (ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC, e ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA), através de blocos carnavalescos puxados por quatro trios elétricos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante

e indissociável deste instrumento, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, visando impulsionar o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município de Caicó; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.13.392.0021.1305, Projeto Atividade: 2026, Fonte de Recursos Ordinários: 10010000, Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições; **e/ou,** Unidade Orçamentária: 13.13.392.0021.1305, Projeto Atividade: 2026, Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições, Fonte de Recursos: 15200000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; **Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**; **FUNDAMENTO LEGAL:** rege-se pelo disposto no Chamamento Público nº 001/2019, na Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da publicação deste extrato do Termo de Colaboração até 06 de abril de 2019; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal,

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador: OCE92F74

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- LEI 13.019/2014 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado Padre Guerra-União do Sobrado  
**OBJETO:** Realização de Parceria com a Associação Recreativa e Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobra Guerra-União do Sobrado, ajuda financeira para realização da manifestação cultural Troça da Serpente no Carnaval Multicultural 2019.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado Padre Guerra-União do Sobrado a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais): Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente as Emendas Impositivas nº 07, 06, 66, 22/2018.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 8000.8008.13.391.13.0762 Fonte de Recurso: 1000 Associação Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado Padre Guerra-União do Sobrado, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Brasília/DF 10:00 hs, 22 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:94033E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 321/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.02.14.0047;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JEANE AZEVEDO**, Professora PEM – LP/EII, matrícula nº 1.5106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:BE0F12D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 322/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.02.15.0013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **EDICLEIDE DA SILVA LIMA**, Cozinheira, matrícula nº 1.4625, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BFD9613B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 323/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.02.11.0082.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA SALETE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:7D69F95B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 324/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.01.28.0005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GIRLANE ALVES BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:587E77F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 325/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.02.18.0107.

**RESOLVE:**



Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LÚCIA BEZERRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1485, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:** 1AFE7A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 326/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.24.0009**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROSEMARY CORTES PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1528, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:** 8C5A5CE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 327/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0052**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARLUCE CARDOSO DA CUNHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:** 75B3B88A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 328/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0011**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:** 7F074561

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 329/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.25.0011**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LEONIDAS DOS SANTOS ARAÚJO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5319, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:** 820654C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 330/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0071**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **MINELVO MAIA DE QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4185, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**AACB13AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 331/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, MACELIO CORDEIRO ALVES**, inscrito no CPF nº 022.693.474-80, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**56397E91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 332/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 076/2019 - SMIESU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o funcionário **RONILDO FÉLIX DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.1615, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1BE30F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 333/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.02.15.0050**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Eletricista de Instalações Prediais, ao funcionário **AIRTON MOREIRA DE LIMA** – Marceneiro, matrícula nº 1.5546, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**8A9B0176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 334/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 082/2019 - SMIESU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Mestre de Obras, Matrícula nº 1.5333, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B7D73BDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 335/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **THAISE MEIRY DA SILVA**, inscrita no CPF nº 062.072.764-00, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**FDC2EC0B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 336/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **TIAGO DE MEDEIROS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.890.054-05, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**6066D9E7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 337/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 077.397.914-07, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1B5099FA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 338/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 077.397.914-07, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**18549F0B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 339/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **TIAGO DE MEDEIROS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.890.054-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**3A6905AB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 673 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de Carnaval 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similar, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período do Carnaval 2019.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período do Carnaval 2019.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação importará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também imediato recolhimento do freezer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**ACB5C1C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 674 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre utilização de tendas na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de Carnaval 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de 01 (uma) tenda, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período do Carnaval 2019.

Art. 2º - A permissão visa garantir o bom funcionamento no período chuvoso caso venha a ocorrer durante o período do Carnaval 2019.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação importará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também imediato recolhimento das tendas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**AEAF76C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 675 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, nos dias **04 de março**, segunda-feira

e **06 de março**, quarta-feira, do corrente ano, em meio aos festejos carnavalescos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**61B9B195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 676, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do Carnaval de Caicó 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia funcionará diariamente, com os blocos nas vias públicas das 18:00(dezoito) horas às 02:00(duas) horas, bem como, os pólos multiculturais da Diversidade, CarnaRock e Tenda Eletrônica, poderão funcionar das 12:00(doze) horas às 02:00(duas) horas, em seus devidos locais. Os foliões terão acesso livre a ilha de Sant'ana em qualquer horário.

Parágrafo único. No que se refere aos horários de saídas dos blocos serão os descritos abaixo, fixando o prazo de 30(trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco:

- O bloco Ala Urso irá sair diariamente às 18:00(dezoito) horas;
- O bloco Furiosa sairá diariamente às 19:00(dezenove) horas;
- O bloco Treme Treme sairá diariamente as 21:00(vinte e uma) horas;
- O bloco Canguru sairá diariamente às 22:00(vinte e duas) horas.

Art. 2º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do Corredor da Folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso.

Art. 3º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são, a Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho); - Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos com a Avenida Seridó e com Rua Celso Dantas); - Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Avenida Cel. Martiniano); - Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó); - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto), sendo que a rua Renato Dantas já ficara definida como via de emergência e escape, as mencionadas ruas deste artigo serão interditadas diariamente das 16h às 02h, de 28 à 05 de fevereiro a março de 2019, sendo terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluidez do público.

Parágrafo único. Os veículos ou estruturas que não estejam cadastradas pelo Município e que estacionem nas vias nos horários de interdição, conforme disposto no caput, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 4º. O corredor da folia possuirá pontos de sonorização compostos por paredes de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, a serem ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de responsabilidade, e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida Secretaria.

I - O horário de funcionamento dos pontos de sonorização terá início às 17:00 horas, e encerramento às 00:00.

II - A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior, será realizada pelos fiscais do Município de Caicó, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

III - Equiparam-se, para fins legais, a permissibilidade de funcionamento dos pontos de sonorização, à permissibilidade concedida aos trios elétricos dos Blocos de Rua.

Art. 5º. Fica terminantemente proibida a entrada de garrafas ou quaisquer outros objetos de vidro na Ilha de Sant'Ana, sujeito à fiscalização pelo Município, sendo permitido somente a utilização de garrafas e objetos plásticos.

Art. 6º. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2019, inclusive com outras instituições, fica definido o Sr. Misael Medeiros de Araújo, Secretário Municipal de de infraestrutura e serviços urbanos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**56807AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**URBANA**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR:** R\$ 17.025,00, (dezesete mil e vinte e cinco reais ).

Canguaretama/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2312A2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **20 de março de 2019, às 10:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO 2018 MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO.** Solicitação de edital na sede

da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 27 de fevereiro de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F250118D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 199 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 199 de 12 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear MARIA ARLETE MIRANDA para ocupar o cargo de Diretora Escolar Nível II do C.E.I RAFAEL FERNANDES SOBRAL, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**75FE19FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços do Sr. **ARIVAN ELOI DE SOUZA, CPF 323.718.964-20**, para prestação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA ENTALHADA EM MADEIRA DE LOURO CANELA, MOLDURA EM MADEIRA DE JATOBÁ E BASES DE FIXAÇÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA**, no importe de **R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**9A11CDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado(a):** ARIVAN ELOI DE SOUZA (CPF 323.718.964-20)

**Objetivo:** SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA ENTALHADA EM MADEIRA DE LOURO CANELA, MOLDURA EM MADEIRA DE JATOBÁ E BASES DE FIXAÇÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA.

**Base Legal:** Inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).

**Vigência do Contrato:** 27/02/2019 à 28/03/2019.

**Assinaturas:** Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e Pelo Contratado: Arivan Eloi de Souza

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**52CDBA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi **negado** PROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 20.474.613/0001-78. Ficando mantida a decisão recorrida que inabilitou a recorrente. Os autos do processo encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitações, na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000.

Ceará-Mirim/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A4553370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 11.425/2018, torna público que após análise técnica das amostras dos produtos apresentados, o resultado da classificação foi o seguinte: LOTES 01, 04 e 06, para a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02. LOTES 02, 03 e 07 para a empresa **ZENYTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME** - CNPJ: 09.911.925/0001-69. LOTES 05 e 08 para a empresa **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**- CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CEAB9C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa “**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 71.256.283/0001-85”, para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 46.327,37 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**D18BBF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado(a):** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ Nº 71.256.283/0001-85)

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

**Base Legal:** *Caput*, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Valor Global:** R\$ 46.327,37 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

**Vigência do Contrato:** 27/02/2019 à 27/05/2019.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO  
Como interveniente, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO  
Pela Contratada, NAOKI KOBAYASHI

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**316F992F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**001/2019-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**27020001/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27020001/2019**

O Município de Cerro Corá/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Cerro Corá/RN no exercício de 2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, a **Sessão Pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 22 de março de 2019, às 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, na sala da Comissão de Licitação**, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Tomaz Pereira, 01; Centro; Cerro Corá/RN; pelo telefone (0\*\*84) 3488-2478/2398/2409, no Sítio oficial do Município [www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br) e pelo e-mail: [licitacoes2017pmcc@gmail.com](mailto:licitacoes2017pmcc@gmail.com).

Cerro Corá/RN, Em 27 de fevereiro de 2019.

**FLAVIANO ELIS DE MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**A6137A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2019.**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 15 de março de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços de empresas especializadas nos serviços de limpeza no lixão público e demais serviços que se fizerem necessários em trator de esteiras e escavadeira hidráulica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcerrocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:**7E134BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 15/03/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail [licitacao.pmce@gmail.com](mailto:licitacao.pmce@gmail.com).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3DEEF77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº. 007/2019**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna pública a todos os interessados a retificação do aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na data de 27/02/2019, Edição 1966 e **Código Identificador:** 909DFEAF. Onde se lê: “14/03/2019”. Leia-se: “18/03/2019”.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**87350778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência Social de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15), objetivando Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência Social de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV, com o valor total julgado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26/02/2019

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**09196C80

**CORONELPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da 3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15), referente à Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência Social de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2082 - Serviço de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV	M&S	12	700,00	8.400,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.400,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26/02/2019

**GERSON LOPES MORAIS**  
Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**30D2198C

**CORONELPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2824 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de internet com 10mbps, para atender as demandas do Fundo de Previdência Social.	MêS	12	125,00	1.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.500,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Fevereiro de 2019

**GERSON LOPES MORAIS**  
Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**C05E1488

**CORONELPREV**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28), objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Fevereiro de 2019

**GERSON LOPES MORAIS**  
Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**064F7A02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2019**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO**, matrícula n.º 130.433-0, em exercício do cargo de Fisioterapeuta no Centro de Saúde Coronel João Pessoa, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00321/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**BBD36014

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Compra de peças de reposição para máquinas e equipamentos odontológicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2841 - MANGUEIRA TRIPLICE PARA ALTA	UND	16	29,00	464,00
2	2842 - MANGUEIRA PARA SUGADOR	UND	20	21,00	420,00
3	2843 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	UND	16	9,00	144,00
4	2844 - ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	UND	14	61,00	854,00
5	2845 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	4	570,00	2.280,00
6	2846 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	8	155,00	1.240,00
7	2847 - INJECTOR PARA SUGADOR	UND	6	59,00	354,00
8	2848 - CHAVE GERAL 20 A	UND	5	55,00	275,00
9	2849 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	UND	4	489,00	1.956,00
10	2850 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	UND	4	190,00	760,00
11	2851 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	17,00	340,00
12	2852 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	28,00	560,00
13	2853 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	16,00	320,00
14	2854 - FILTRO DE AR COM REGULADOR	UND	5	280,00	1.400,00
15	2855 - MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	6	267,00	1.602,00
16	2856 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	175,00	700,00
17	2857 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	215,00	860,00
18	2858 - BOCHARRA GUARNIÇÃO PARA CENTRIFUGA	UND	6	85,00	510,00
19	2859 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA	UND	6	78,00	468,00
20	2860 - KIT TUBUÇÃO E REPARO ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	4	290,00	1.160,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.667,00</b>



RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**138A0D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2019**

**OBJETO: Compra de peças de reposição para maquinas e equipamentos odontológicos**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Compra de peças de reposição para maquinas e equipamentos odontológicos, com o valor total julgado de R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**BA30C4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2019**

**OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com o valor total julgado de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**6231DC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Fundo Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 026/2019 – Pregão Presencial 005/2019 tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, declarando como vencedores do certame as empresas **A. A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 119, 121, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 156, 159, 162, 164, 166, 168, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 202, 204, 208, 211 ; totalizando o valor de **R\$ 165.934,14 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 21, 32, 40, 49, 64, 66, 69, 83, 90, 97, 102, 122, 123, 139, 150, 152, 157, 167, 184, 185, 187, 201, 203, 209, 210 ; totalizando o valor de **R\$ 29.073,62 (vinte e nove mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 16, 22, 36, 44, 99, 101, 114, 116, 125, 145, 165, 182, 206 ; totalizando o valor de **R\$ 32.675,96 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. **LUCIANO L DA SILVA**- CNPJ: 02.859.542/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 23, 25, 27, 31, 35, 59, 65, 68, 103, 106, 140, 141, 163, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 36.373,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 46, 50, 55, 62, 75, 81, 87, 92, 95, 109, 137, 160, 161, 169, 172, 196, 200 ; totalizando o valor de **R\$ 29.670,43 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**. **RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 34, 47, 58, 61, 67, 107, 113, 118, 120, 129, 133, 153, 158, 170, 181, 191, 205, 207 ; totalizando o valor de **R\$ 18.808,45 (dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Os itens 194, 197, 198 e 199 encontram-se em análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde haja vista do Recurso e das Contra Razões impetrados pelas Empresas **LUCIANO L DA SILVA**- CNPJ: 02.859.542/0001-40 e **A. A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Cruzeta, 27 de fevereiro de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**93712F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2019, referente ao PROCESSO Nº 026/2019, tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em conformidade com o termo de referência anexo – i, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **A. A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 119, 121, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 156, 159, 162, 164, 166, 168, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 202, 204, 208, 211 ; totalizando o valor de **R\$ R\$ 165.934,14 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 21, 32, 40, 49, 64, 66, 69, 83, 90, 97, 102, 122, 123, 139, 150, 152, 157, 167, 184, 185, 187, 201, 203, 209, 210 ; totalizando o valor de **R\$ 29.073,62 (vinte e nove mil e setenta e três**

reais e sessenta e dois centavos). **DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 16, 22, 36, 44, 99, 101, 114, 116, 125, 145, 165, 182, 206; totalizando o valor de **R\$ 32.675,96 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. **LUCIANO L DA SILVA-** CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 23, 25, 27, 31, 35, 59, 65, 68, 103, 106, 140, 141, 163, 177; totalizando o valor de **R\$ 36.373,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais)**. **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 46, 50, 55, 62, 75, 81, 87, 92, 95, 109, 137, 160, 161, 169, 172, 196, 200; totalizando o valor de **R\$ 29.670,43 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**. **RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 34, 47, 58, 61, 67, 107, 113, 118, 120, 129, 133, 153, 158, 170, 181, 191, 205, 207; totalizando o valor de **R\$ 18.808,45 (dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**67092136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2019**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em favor das empresas: **A. A. DE S. WANDERLEY-** CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 119, 121, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 156, 159, 162, 164, 166, 168, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 202, 204, 208, 211; totalizando o valor de **R\$ R\$ 165.934,14 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 21, 32, 40, 49, 64, 66, 69, 83, 90, 97, 102, 122, 123, 139, 150, 152, 157, 167, 184, 185, 187, 201, 203, 209, 210; totalizando o valor de **R\$ 29.073,62 (vinte e nove mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 16, 22, 36, 44, 99, 101, 114, 116, 125, 145, 165, 182, 206; totalizando o valor de **R\$ 32.675,96 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. **LUCIANO L DA SILVA-** CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 23, 25, 27, 31, 35, 59, 65, 68, 103, 106, 140, 141, 163, 177; totalizando o valor de **R\$ 36.373,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais)**. **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 46, 50, 55, 62, 75, 81, 87, 92, 95, 109, 137, 160, 161, 169, 172, 196, 200; totalizando o valor de **R\$ 29.670,43 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**. **RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 34, 47, 58, 61, 67, 107, 113, 118, 120, 129, 133, 153, 158, 170, 181, 191, 205, 207; totalizando o valor de **R\$ 18.808,45 (dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2019

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Gestora do Fundo municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**30084749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pela Portaria nº 081, de 01/06/2015, do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar **RAPHAEL DANTAS DE OLIVEIRA**, classificado em 2º (quarto) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, portando os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria, em razão da desistência da candidata Luana Cristina de Medeiros.

§1º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02/1992.

§2º O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 056/2019-GP**

**RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS**

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
- 08- Comprovante de Endereço (cópia)
- 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
- 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
- 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
- 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
- 13- Carteira de Motorista, para os candidatos ao cargo de motorista - (cópia)
- 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)

- 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)  
 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)  
 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)  
 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)  
 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**922203E2

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 038/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “P”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Finanças e Planejamento; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Saúde; Educação, Cultura e Esporte e Infraestrutura e Serviços Urbanos no mês de **Fevereiro**, no período de 01/02/2019 a 01/03/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
 PORTARIA Nº 038/2019**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Jeanne Éilda da Silva Azevedo	Conselheira Tutelar	3545-1	2019-2020
João Carlos de Almeida	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	243-1	2018-2019
Patrícia Roberto	Conselheira Tutelar	3544-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Veriana da Silva	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 04-A	353-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
Ana Larissa Dantas de Assunção	Secretária Municipal de Finanças e Planejamento	3634-1	2018-2019
Maria Rita de Araújo Soares	Coordenador Administrativo	3629-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
Seilha Maria Góes de Araújo	Secretária Municipal de Desen. Econômico e Turismo	3645-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Dalvací Betânia Gonçalves Batista	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	24-1	2017-2018
Dandara Horanna Pontes de Souza	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3153-1	2018-2019
Edgar Sobrinho de Medeiros	Fiscal de Vigilância Sanitária, Ref. 02-A	3130-1	2018-2019
Francisco Carlos do Nascimento	Téc. de Enfermagem	3172-1	2018-2019
Marilene Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	195	2016-2017
Marta Ducéu Aguiar Diniz Freitas	Técnico de Enfermagem, Ref. 02-A	2014-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Amadeu Santana de Oliveira	Dir. E. M. A. A. M (Professor P3, Ref. D)	2-1	2018-2019
Draílza Pereira de Araújo	Assistente Administrativo, Ref. 02-A	3188-1	2018-2019
Kayalla Murielly de Medeiros	Professora P2, Ref. A	3735-1	2018-2019
Maria Antônia Galvão da Silva	Professor P3, Ref. C	336-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Dionísio Cesário dos Santos	Pedreiro, Ref. 09-A	27-1	2018-2019
João da Paz da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A	79-1	2018-2019
Joaquim Araújo da Silva	Eletricista, Ref. 09-A	82-1	2016-2017
Severino Félix Filho	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	510-1	2017-2018

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**3BD08E42

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 039/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, a **partir de 01 de fevereiro de 2019**.

NOME	CARGO	MAT.	ORIGEM	DESTINO
Cícero Damião Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	3503-1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	Sec. Mun. de Saúde
Antônio Medeiros Martins Júnior	Motorista, Ref. 02-A	3148-1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**3C13A334

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 040/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor **CÍCERO DAMIÃO FÉLIX ACIOLE**, matrícula 3503-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 093/2018-GP, de 11 de junho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**BD118105

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 049-A/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a Gratificação Especial concedido ao servidor **JAEDSON BRUNO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 3235-2, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Informática,

concedida através da Portaria Nº 088/2017-GP, de 15 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 18 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CC4DA341

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2019-GP**

Concede Adicional de Insalubridade (AI) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, aos servidores relacionados no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação dos beneficiários e o respectivos percentuais que incidirá sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 057/2019-GP**

**ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional de Insalubridade
3148-1	Antônio Medeiros Martins Júnior	Motorista, Ref. 02-A	10%
3778-1	Isabella Melo Farias	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	10%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**0B88BDFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR**, matrícula 3148-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 02-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**7D7FBB51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **ISABELLA MELO FARIAS**, matrícula 3778-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Ref. 01-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C3756B7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2019-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 061/2019-GP**

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3011-2	Hilka Teresa Cardoso da Costa	Assessor Técnico Especial, CC-1	60%

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Assistência Social**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
362-1	Eriivanildo da Silva Almeida	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 04-A	30%
3040-1	Jailma Maria da Silva	Monitor Social, Ref. 02-A	50%

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3503-1	Cicero Damião Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	50%
3042-1	Nádia dos Santos Firmino da Silva	Monitor Social, Ref. 02-A	30%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**16E6DACC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051-A/2019-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, ao servidor municipal relacionada no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 19 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 051-A/2019-GP****Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3235-3	Jaedson Bruno de Oliveira Araújo	Coord. de Informática CC-2 (Assis. Administrativo Ref. 01-A)	30%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**19123836

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024-A/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a Gratificação Especial concedido à servidora **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**, matrícula 3011-2, ocupante do cargo em comissão de Apoio Administrativo, símbolo CC-2, através da Portaria Nº 066/2017-GP, de 23 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**9A48FCFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação :** 52/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 18/2019, 19/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1846, 1845, 1841, 1847, 1843, 1844, 1842** liquidadas em 18/01/2019 totalizando um valor de **R\$ 4.176,12 ( Quatro mil cento e setenta e seis reais e doze centavos )**.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**C570AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação:** 1.203.012; 1.203.013; 1.203.019/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1836, 1835 e 1833** liquidadas em **18/01/2019**, totalizando um valor de **R\$ 5.455,68 ( Cinco mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco reais, e Sessenta e oito )**

Cruzeta/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**27E1BE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

**Objeto:** ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

**Nota de Empenho :** 201005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1411** no valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**F722BD71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 04.02.03/2016**

**ADITIVO:** 04.02.03/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 02.03/2016

**PREGÃO PRESENCIAL** 03/2016- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

**CONTRATADO:** AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI

**CNPJ:** 17.570.509/0001-72

**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR.

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DA30CCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 04.03/2016**

**ADITIVO:**04.03/2016  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:**03.03/2016  
**PREGÃO PRESENCIAL**03/2016-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA.  
**CONTRATADO:**JOÃO FERNANDES DA SILVA - MEI  
**CNPJ:**23.904.621/0001-03  
**OBJETO:**ADITIVO DE VALOR.  
**BASE LEGAL:**LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:**01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5CECA78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO: 03.01.069/2017**

**ADITIVO:**03.01.069/2017  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:**01.69/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL**069/2017 -AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.  
**CONTRATADO:**QUALI GÁS COMERCIO LTDA - ME  
**CNPJ:**27.385.604/0001-50  
**OBJETO:**ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**BASE LEGAL:**LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:**31/01/2019 a 30/06/2019

CURRAIS NOVOS, 31 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E23BFBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO: 04.01.021/2017**

**ADITIVO:** 04.01.021/2017  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.021/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** 021/2017-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ÁREA DE ARRECADANÇA/TRIBUTOS.  
**CONTRATADO:**TINUS INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:**35.408.525/0001-45  
**OBJETO:**ADITIVO DE PRAZO.  
**BASE LEGAL:**LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:**01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3833D9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 864/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F P DA SILVA PROMOÇÕES, CNPJ Nº 01.889.481/0001-09, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME "THE CLÁSSICOS" no(a) CARNAVAL CULTURAL 2019, no dia 03 de março de 2019, com valor global de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1691/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 21 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F982A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 233/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de Janeiro a Dezembro de 2019, no valor global de R\$ 11.529,84 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 64/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**56EB9AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 616/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 1.068/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCIO EMMANOEL DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ 32.043.789/0001-54, com sede no Sítio Poço da Pedra, S/N- 132, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, para a locação de trator para corte de terra pelo valor da hora R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**78557130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 580/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 055.529.554-04, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 203/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**01131BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 279/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon (terreo), nº 346, Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no período de Janeiro a Dezembro de 2019, no valor global de R\$ 11.529,84 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 224/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**195BD8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
79/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 530/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF nº 011.964.404-50, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) referente a 36 (trinta e seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 207/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8DBC0699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
77/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 768/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA - ME, CNPJ nº 22.336.511/0001-11, para serviços de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS no(a) REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFREM DE CONDIÇÕES DEBILITANTES RESULTANTES DE ACIDENTE OU ENFERMIDADES, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1329/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**59A52FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
78/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 695/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99, para serviços de REVISÃO DE 20.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO, DE PLACA QGQ-3487, com valor global de 156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1190/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4465A2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 560/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 039.706.314-83, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 17 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 535/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.



**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**44F178E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 218/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF Nº 392.385.474-91, localizado à Av. CândidoDantas de Araújo, nº 844, Bairro Parque Dourado, para funcionamento do CREAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 102/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DB54A1C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 524**

LEI MUNICIPAL Nº. 524/2019 Encanto/RN, 26 de fevereiro de 2019.

DÁ O NOME DE UM LOGRADOURO DE RUA LUZIA LEITE DE QUEIROZ TORRES NO BAIRRO PONTA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O logradouro denominado atualmente com o código SDO – 093, no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar “LUZIA LEITE DE QUEIROZ TORRES”.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 26/02/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C0041D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 525**

LEI MUNICIPAL Nº. 525/2019 Encanto/RN, 26 de fevereiro de 2019.

DÁ O NOME DE UM LOGRADOURO DE RUA PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NO BAIRRO PONTA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O logradouro denominado atualmente com o código SDO – 094, no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar “**PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**”.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 26/02/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**43291AD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 26/2019**

**Portaria Nº 26/2019 / GP / PME Encanto/RN, 22 de fevereiro 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Público Municipal ANTONIO CLAUDIO LEITE, Matrícula Nº 162169-6, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2001 a 01/07/2006.**

**Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 07/03/2019.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**AF232E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN3/2019**

OBJETO: Contratação do Cantor Alcymar Monteiro para apresentação na tradicional festividade do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Equador/RN que se realizará na praça eventos no dia 17 de Março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: 02040 – SECRETARIAS DE CULTURA E ESPORTE, 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN3/2019 - 25.02.19 - M M DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI - R\$ 40.000,00

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**5D2373A6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01CH1/2019, Nº 02CH1/2019,  
Nº 03CH1/2019, Nº 04CH1/2019, Nº 05CH1/2019, Nº 06CH1/2019.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: 02030.12.361.0004.2006 - Manut. Do Prog. De Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Pnae. 33.90.30.00.00 - Material De Consumo - Fonte - 111 33.90.30.00.00 - Material De Consumo - Fonte - 122 02030.12.365.0004.2020 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Programa Alimentação. 33.90.30.00.00 - Material De Consumo - Fonte - 111 33.90.30.00.00 - Material De Consumo - Fonte - 122. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01CH1/2019 - 26.02.19 - JOSÉ JOÃO FILHO - R\$ 8.800,70; CT Nº 02CH1/2019 - 26.02.19 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.057,30; CT Nº 03CH1/2019 - 26.02.19 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 12.728,25; CT Nº 04CH1/2019 - 26.02.19 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 12.966,25; CT Nº 05CH1/2019 - 26.02.19 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 14.576,00; CT Nº 06CH1/2019 - 26.02.19 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 8.664,80.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**2F0DD43B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS: Nº 1PP12/2019, Nº 2PP12/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações do Termo de Referência acostado, objetivando atender as necessidades Administrativas e de Gestão do Município de. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019.

DOTAÇÃO: 02020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2019 - 15.02.19 - IMPORT INFORMATICA EIRELI - R\$ 16.200,00; CT Nº 2PP12/2019 - 15.02.19 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R\$ 31.488,00.

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F880D0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000007/2019****EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000007/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ANJOS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 19.678.703/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DE BARROCAS, TABOCAS, BELA VISTA E CENTRO – **PERÍODO:** 11/01/2019 a 11/02/2019 – **VALOR:** R\$ 28.174,21 (cinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F97C1732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2019.**

Processo Administrativo nº 17010001/19

Objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019, que a empresa: KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04, apresentou as Certidões, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme a certidão de número 5865367, datada de 27/02/2019 e a certidão negativa de débitos municipais, conforme número documento 77/2019, e conferida as suas autenticidades. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04, conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**6E38AA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de março de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 – Tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**4C50357D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de março de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**A9E68F77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019**

PROCESSO Nº 30010001/19

Lei Complementar Municipal 320/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: JOÃO BATISTA PINTO – CPF: 403.591.664-15. Objeto: Contratação de pessoa para prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga, Atendendo as necessidades dos pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção do Programa de Atenções Básicas de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 01/02/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Josefa Girleene Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**EA4F3D5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019 – GP EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P. F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 28 de Fevereiro de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e na Caixa Econômica Federal, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE

PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, em 27 de fevereiro de 2019.**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**B35F9692

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073/2019 - GP EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F /MF sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 28 de Fevereiro de 2019, *oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda., e na COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), onde irá tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, em 27 de fevereiro de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**787A53AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2019.**

PROCESSO Nº 30010002/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA – CPF: 028.943.464-50; Objeto: Contratação de pessoa física na Função de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar

320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 01/02/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINO MOTA MAIA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**1074CD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2019.**

PROCESSO Nº 30010003/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Felipe Guerra. CNPJ: 24.724.735/0001-26; Contratado: TERESA JORGEANNI PINTO DE OLIVEIRA BENEVIDES - CPF: 009.716.724-07; Objeto: Contratação de Psicóloga para o Programa de Atendimento Familiar Felipense, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243 0021.2.075 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 01/02/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**671FF50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2019.**

PROCESSO Nº 30010004/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Felipe Guerra. CNPJ: 24.724.735/0001-26; Contratado: NEUCIRA BARBOZA DE MORAIS – CPF: 721.536.874-20; Objeto: Contratação de Assistente Social para o Programa de Atendimento Familiar Felipense, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243 0021.2.075 –

Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipeense, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 01/02/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**5010A7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MEDLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSP. LTDA  
**CNPJ:**04.331.316/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para autoclave, com intuito de atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**99AC8CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA

**CPF:**105.518.384-18

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto renovação do contrato de imóvel localizado na rua custódio do nascimento, nº 50, bairro Miguel trindade, Fernando Pedroza/RN, de propriedade do Sr. Rodolfo André Fernando da Silva no valor de R\$ 650,00.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24. Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**604EC7A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**CONTRATADA:**J M XAVIER - ME  
**CNPJ:**40.808.651/0001-27

**OBJETO:**Apresente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de agua mineral, garrafão 20l, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas demais secretarias.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.488,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**20AFC5EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**E . C. DE ALMEIDA MOTA

**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda, no que diz a realização de atividades que necessitam do uso do gás de cozinha, da administração e das demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E666A28F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CNPJ:** 01.612.369/0001-18

**CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME  
**CNPJ:** 06.050.403/0001-21

**Objeto do aditivo:** Fica Prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, para dilatar o prazo de prestação de serviços licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do TCE-RN.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 20.03.2017, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2017, inclusive as condições de pagamento.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**  
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME  
CNPJ 06.050.403/0001-21  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**534AE078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO  
**06814963477**  
CNPJ: 27.423497/0001-07

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de computação gráfica sem posto de serviço, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN;

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**9EA0A95F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA **042.449.614-37**  
CNPJ: 18.791.607/0001-00

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras incluso manutenção e recarga de tonner, para atender as necessidades da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN;

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$17.000,00 (Dezesseete mil reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CD94BA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102055/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102055/2019

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.816,79

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**24686D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102056/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0102056/2019**  
**Objeto:** Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral  
**Contratado:** Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97784585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01010113/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010113/2019**  
**Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.428,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8F1AD4E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102057/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102057/2019**  
**Objeto:** Serviços prestados de pintura do palco de eventos  
**Contratado:** THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D4A2B38E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0102058/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102058/2019**  
**Objeto:** Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.  
**Contratado:** RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.789,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**876C50DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102059/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102059/2019**  
**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sítio Mumbaça de Cima.  
**Contratado:** Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9D27BD42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0102060/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102060/2019**  
**Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.  
**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9. **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1DBEB034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102062/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102062/2019**  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0403DC4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102063/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102063/2019**  
**Objeto:** Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 484,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**74378A3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102064/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102064/2019**  
**Objeto:** Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** Kleberon Alves dos Santos (011.905.264-41)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0772A756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 004/2019, oriunda do Pregão 006/2019 do Município de Areia Branca/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município Areia Branca/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: BR LOCAÇÕES E GERADORES LTDA – ME CNPJ Nº 11.478.304/0001-85

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura do Tipo Som, Palco, Tendas, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, para Atender a Demanda de Realizações de Eventos neste Município.

DA JUSTIFICATIVA: Estruturas para realização de eventos diversos no município;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 719.000,00 (Setecentos e Dezenove Mil Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 006/2019 (Município de Areia Branca/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/02/2019 a 12/02/2020;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 27/02/2019 A 12/02/2020; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**5EA54882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 004.19**

**ADESÃO Nº 004/2019**

**OBJETO:** Contratação Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura do Tipo Som, Palco, Tendas, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, para Atender a Demanda de Realizações de Eventos neste Município.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:**BR LOCAÇÕES E GERADORES LTDA – ME CNPJ Nº 11.478.304/0001-85

**VALOR TOTAL:**R\$ 719.000,00 (Setecentos e Dezenove Mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2019 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Eventos, 13 392 0008 incentivo aos esporte, turismo e eventos, 1026 Eventos e Promoções, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**VIGÊNCIA:**27 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2DCCAA08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 003.19**

**ADESÃO Nº 003/2019**

**OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS LETREIROS, TRÊS LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:**NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

**VALOR TOTAL:**R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais);

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2019 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, 15 451 0013 Obras, Urbanismo e Estrutura, 2023 Manutenção da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**VIGÊNCIA:**26 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2800C664

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15/2019-GP/PMG**

*DESIGNAR a Sâmara Eveling Caetano Pereira para Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -DESIGNAR** a sra. **SÂMARA EVELING CAETANO PEREIRA**, portadora do CPF nº 017.477.794-90 para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos.

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -**Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 27 de Fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**D50D2400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 016/2019**



Altera a Portaria nº 005/2017 de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 03 de fevereiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

#### RESOLVE,

Art. 1º - Altera a Portaria nº 005/2017 de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **ANA LUCIA DE ARAÚJO**, matrícula: 131836-5 Cargo 147, nível 2, classe E, Diretora, carga horária 40 (quarenta) horas, inscrita no CPF/MF nº703.503.884-15, PASEP nº 1.900.575.984-7, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos arts. 30 e 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente à nível 2 classe E, Diretora, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título correspondente há 10%** (dez por cento), conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Gratificação por título especial correspondente há 15%** (quinze por cento), conforme Art. 23, II da Lei Municipal nº 860/2005;

b) **Proventos** correspondente à remuneração no cargo de Diretor, nível 2 classe E, 100% com proventos integrais ao valor da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GOIANINHA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:BA5DA886

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 017/2019

Altera a Portaria nº 009/2015, de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial, em 19 de agosto de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 009/2015 de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial em 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE: Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais e paridade** a servidor **Sylvio Roberto Fagundes de Souza Lima**, matrícula:131914-0, Cargo 427, nível 2, classe J, professor PN II, carga horária 30 (trinta) horas, inscrita no CPF/MF nº 182.845.074-04, PASEP nº 1.010.808.448-2, lotado na

Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei Art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos Arts. 53 e 30 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente ao cargo de professor, classe J, nível II, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **adicional quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

c) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo de professor, Cargo 427, classe J, nível II, correspondente há 100% com proventos integrais ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GOIANINHA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador:5837FD78

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 018/2019

Altera a Portaria nº 005/2015, de 12 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial, em 22 de maio de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A portaria nº 005/2015, de 12 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial, em 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **Ana Maria Felix de Lima**, matrícula: 131428-9, Cargo 009, ASG, carga horária 40 (quarenta) horas, inscrita no CPF/MF nº 406.095.104-87, PASEP nº 1.702.272.604-1. Pertencente ao quadro de servidores do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003e 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente ao cargo 009, ASG, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo ASG cargo 009, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GOIANINHA/RN, 27/02/2019.**

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**B085DCE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.933/2018**

SANCIONO

**Autoria: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 27 de Setembro de 2018

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Denomina “Campo de Futebol Antonio Malaquias dos Santos”, o campo situado no Bairro Lagoa do Poço, neste Município, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica denominada “**Campo de Futebol Antonio Malaquias dos Santos**”, o campo situado no Bairro Lagoa do Poço, neste Município, conforme croqui anexo.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 27 de Setembro de 2018.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C0A0E938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 877/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha /RN – 7ª CMS -, a se realizar no mês de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: “**Democracia e Saúde**”.

**Art. 2º-** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º-** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º-** O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

**Art. 5º-** As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Goianinha/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha /RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A129AEA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 878, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre pesquisa e formação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do poder executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e43, IV, da Lei nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e formação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA e INDIRETA do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 2º.** A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, na ordem a seguir:

I – Inicialmente a pesquisa deve abranger os preços praticados no Estado do Rio Grande do Norte; caso esse procedimento seja frustrado, será promovida a cotação nos estados vizinhos;

II– Preferencialmente através de Sistemas Eletrônicos de Pesquisa de Preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:

a) deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;

b) o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

c) a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

1. identificação do fornecedor;

2. endereço eletrônico;

3. data e hora do acesso;

4. especificação do item;

5. preço e quantidade;

6. Responsável pela pesquisa.

d) itens que não se refiram a preços promocionais, saldos ou queima de estoque;

e) itens que não sejam usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários;

f) não serão admitidas as cotações:

1. que não possam ser documentadas para posterior comprovação;

2. de itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

3. provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas;

IV – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

V – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VI – Composições de preços, através de planilhas elaboradas por profissional com habilitação técnica pertinente e/ou com expertise.

VII- No caso de licitação para produtos/serviços hospitalares, a pesquisa deve ser feita no Banco de Preços da Saúde (BPS) conforme

recomendação do Ministério Público Federal e, após a aquisição, os valores devem ser registrados no BPS.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e VI e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para consideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estas poderão ser solicitadas: via e-mail, por telefone, por correspondência e, em casos excepcionais, pessoalmente.

I – No caso de pesquisas de preços realizadas por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a respotado fornecedor;

II – No caso de pesquisas de preços realizadas por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos os dados do servidor responsável pela pesquisa, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

III – No caso de pesquisas de preço realizadas pessoalmente junto a fornecedores por meio de representante da Administração deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

§1º Deverá ser priorizado solicitação de cotação de preços via e-mail.

§2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Este Decreto não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Goianinha/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6C060F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 01/2019**

**PROCESSO Nº 20101/2019**

**ASSUNTO:** PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

### Pregão Presencial SRPNº 1/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 1/2019, destinado à Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**A C LEITE - ME-** CNPJ: 12.974.098/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o percentual de **R\$ 17% (dezesete por cento)** sobre o valor dos serviços estimado em: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS-** CNPJ: 14.134.102/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o percentual de **R\$ 34,5% (trinta e quatro virgula cinco por cento)** sobre o valor dos serviços estimado em: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**L. E. DE OLIVEIRA NETO-** CNPJ: 15.546.883/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o percentual de **R\$ 17% (dezesete por cento)** sobre o valor dos serviços estimado em: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 17% (dezesete por cento)** sobre o valor dos serviços estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**C1C27279

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 01/2019

**PROCESSO Nº 20101/2019**

**Pregão Presencial SRPNº 1/2019**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**ASSUNTO:** PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 20101/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 1/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**A C LEITE - ME-** CNPJ: 12.974.098/0001-67

**EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS-** CNPJ: 14.134.102/0001-04

**L. E. DE OLIVEIRA NETO-** CNPJ: 15.546.883/0001-07

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 04.768.789/0001-86

Governador Dix sept Rosado-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**FEA0AF80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 7/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 15/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2019, cujo objeto é Serviço de concerto e manutenção em eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 18 de março de 2019 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D3D239EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, Processo Nº 1.342/2019** originado pelo Memorando nº **068/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto ao **ITEM**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**54FE49AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 651/2019 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Tornar sem efeito a portaria 646/2019, servidora YTALAKELLINE COSTA DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 646/2019 que exonerou a Sra. **YTALAKELLINE COSTA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**35B5F4FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 654/2019**

Tornar sem efeito a portaria 516/2019, servidor JOSE CLAUDIO QUIRINO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 516/2019 que concedeu Licença sem remuneração ao Sr. **JOSE CLAUDIO QUIRINO**, efetivo, Professor Especialista, matrícula 2036, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4DB74B66

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0018/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - **CNPJ:** 12.120.272/0001-04;

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, ANEXA A ESTE CONTRATO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO XXVI DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, BEM COMO O ART. 2º, §1º, INCISO III DA LEI Nº 11.107/2005;

**PROCESSO:** 1541/2019;

**VIGÊNCIA:** DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) mês;

**FIRMADO EM:** 14/02/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JOSÉ ARNOR DA SILVA - CPF Nº. 201.550.004-97

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:E4E73EFD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04;

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN, ENLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTES CONSÓRCIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL NO 8.666/93;

**PROCESSO:** 1540/2019;

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE JANEIRO DE 2019 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR :** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) mês;

**FIRMADO EM:** 14/02/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JOSÉ ARNOR DA SILVA - CPF Nº. 201.550.004-97

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:896B00C8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** WAGNER ROLEDO DINIZ 42315298415 - CNPJ: 16.098.381/0001-23;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS ERGOMÉTRICOS DO PROJETO BEM ESTAR I E II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO;

**PROCESSO:** 1157/2019;

**VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.010,00 (MIL E DEZ REAIS) \*mês;

**FIRMADO EM:** 14/02/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** WAGNER ROLEDO DINIZ - CPF Nº. 423.152.984-15

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:57BF970E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 1348/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** Lícia Cristiane Nascimento Cunha.

**CPF Nº:** 033.003.424-30

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o objetivo de instalar Ponto de Apoio Estratégico da Polícia Militar no Município de Guimarães/RN, com amparo legal na Cláusula Terceira, Inciso II, alínea “e” do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Guimarães e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:04B29336

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 024/2019**

**PROCESSO Nº:** 1348/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** Lícia Cristiane Nascimento Cunha.

**CPF Nº:** 033.003.424-30

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o objetivo de instalar Ponto de Apoio Estratégico da Polícia Militar no Município de Guimarães/RN, com amparo legal na Cláusula Terceira, Inciso II, alínea “e” do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Guimarães e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Lícia Cristiane Nascimento Cunha, CPF nº 033.003.424-30 – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:0B45EF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 6/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRPnº 6/2019, realizada em 30/01/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E IMPLEMENTOS, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 639.440,00 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

O fornecedor deixou registrado em ata o valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quingentos reais) para o item 17.

Ipanguaçú/RN, em 31 de janeiro de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:4454421A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204001/2019 DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação emergencial de Pessoa Jurídica, especializada na locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçú/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço está dentro do valor de mercado, conforme constante nos autos, sendo o valor mais baixo entre os apresentados.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN

**CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP – CNPJ: 00.684.777/0001-12.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 04.02.2019 à 04.04.2019

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2019.

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** Valderedo Bertoldo do Nascimento

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:DAF98B5D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019- RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, e pelo Parecer Jurídico emitido pela

Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 011/2019 para contratação da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 14.022.963/0001-09, no valor global de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, para a locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçú/RN, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçú/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:B152ED21

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumpridas as exigências legais e contratuais, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de licitação nº 001/2019, e **ADJUDICO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 14.022.963/0001-09, no valor global de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, para a locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçú/RN, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:03EBC370

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215001/2019 DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
329/2019**

**OBJETO:** Contratação emergencial de Pessoa Jurídica, especializada na locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçú/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço está dentro do valor de mercado, conforme constante nos autos, sendo o valor mais baixo entre os apresentados.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN

**CONTRATADA:** Construtora Oliveira e Melo LTDA – CNPJ: 14.022.963/0001-09.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

**PRAZO:** 18.02.2019 à 18.04.2019

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2019.

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** Valderedo Bertoldo do Nascimento

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:ABD34B40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 008/2019-GP,**  
**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, matrícula funcional nº 6008, CPF nº 199.237.164-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de CEARÁ-MIRIM/RN, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, durante a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS/RN**, na cidade de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE e  
 CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6DF19AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**10/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 003/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 10/2018 por mais 10(dez) meses.

**VIGÊNCIA:** A partir de 28 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP – pela Contratada.

Ipueira/RN, 25 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**98B77FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 –**  
**PROCESSO/MI/RN Nº 0106/2019 – DISPENSA Nº 006/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.**

**PROMITENTE CONTRATADA:** FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, **CNPJ Nº 04.751.944/0001-51, no Valor Total de R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).**

**Prazo: 15 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO EM TODAS AS FASES DE CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

Ipueira-RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**5871A6A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 045/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 03 do mês de janeiro do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos sobre os contratos de repasse deste município, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN no dia 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 2 de janeiro de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**8E11F3D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 046/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 03 do mês de janeiro do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos administrativos relacionados a gestão municipal junto a Assembleia Legislativa do RN em Natal/RN no dia 06/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 5 de fevereiro de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração E RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:2EC85EF5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 047/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 22 do mês de fevereiro do corrente ano, com objetivo de discutir assuntos sobre o abastecimento de água deste município, junto a CAERN em Natal/RN no dia 22/02/2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:E81F463B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 048/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 21 do mês de fevereiro do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos dos Convênios com o Governo do Estado e outros assuntos de interesse deste município, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN no dia 21/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de fevereiro de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:1E4A0112**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 049/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 3,5 (Três e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) perfazendo a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO a 18. Hospedagem na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s) 26 a 28 de fevereiro e 1º do mês de março do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município junto a orgaos federais localizados em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de fevereiro de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:6244D49E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 050/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de março do corrente ano, com objetivo de iratar de assuntos administrativos, junto ao escritório RJ Assessoria, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de março de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração E RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:D825D29A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 051/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal



**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 09 do mês de abril do corrente ano, com objetivo tratar de assuntos administrativos de interesse deste município, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração E RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:0E6C5073**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 052/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 23 do mês de abril do corrente ano, com objetivo tratar de assuntos dos Convênios com o Governo do Estado e outros assuntos de interesse deste município, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de abril de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração E RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:1B38702A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 053/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de maio do corrente ano, com objetivo buscar informações sobre Convênios e outros assuntos de interesse deste Município, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de maio de 2018.

**FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração E RH

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:A2DAC89B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 054/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 17 do mês de maio do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto a Assembleia Legislativa do RN em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:33324D34**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 055/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 05 (CINCO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s) 20 a 24 do mês de maio do corrente ano, com objetivo de participar da 21ª Marcha em Defesa dos Municípios em Brasília/DF nos dias 21 a 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de maio de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:C8F2D8E2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 056/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço

unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 04 do mês de junho do corrente ano, com objetivo de participar de reunião com a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - CIS/AMSO em Currais Novos/RN.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:FE0DA895**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 057/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 25 do mês de junho do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos referentes aos Contratos de Repasse junto a Caixa Econômica Federal, no Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de junho de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:ABBF43CA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 058/2019**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 02 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 09 e 10 do mês de julho do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo deste Município, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios e no Gabinete do Dep. Kelps Lima na Assembleia Legislativa do RN em Natal/RN.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de julho de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:1CC29838**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 059/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 24 do mês de julho do corrente ano, com objetivo de solicitar informações sobre os contatos de repasse na Caixa Econômica Federal na Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal/RN (GIGOV/NA), em Natal/RN.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de julho de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:506EFF7A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 060/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de agosto do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos sobre o Programa - Garantia Safra 2018/2019 em Natal/RN..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de agosto de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:647D0BE6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 061/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$

500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 24 do mês de agosto do corrente ano, com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de agosto de 2018.

**ISMAEL JOCTA PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:3823C4BC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/RN Nº 0491/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2019**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: FC DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.385.544/0001-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 2.732,00.**

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:8BCD0E3B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**  
**PROCESSO/RN Nº 0280/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE LAZER EM REGIME DE DIÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SCFV, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: MARIA JEANE GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 041.887.834-20, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:51614583**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 0026/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001859 **R\$ 297,20** (Duzentos e noventa e sete e vinte centavos).

Itaú/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:355B303D**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 024/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001868 **R\$ 1.879,15** (Um mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Itaú/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6D304E7B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 025/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001864 R\$ 4.506,63** (Quatro mil quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Itaú/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**691AADAC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 023/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001867** valores de **R\$ 1.291,86** (Um Mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); **N/F 001869 R\$ 4.699,13** (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos) e a **N/F 001866 R\$ 1.077,82** (Um mil e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Itaú/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6ECE33A2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0067/2019**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

**PORTARIA Nº. 0067 / 2019.**

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MARIA GILVA MAIA MARTINS DEMARTELAERE e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA GILVA MAIA MARTINS DEMARTELAERE**, ocupante do Cargo de **Professora**, matrícula Nº. 489, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 05/02/2019 a 05/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/05/2009 a 01/05/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**4CEE64D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0107/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0107 / 2019. De 26 de fevereiro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº

1000, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 27 de fevereiro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente José Nilton Alves da Silva, no Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**34F964B6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 071/2019

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelece como ponto facultativo os dias 04, 05 e 06 de março de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 04, 05 e 06 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**D8292085

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da data de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 016/2018 em que figura como promitente fornecedor o POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANÃ LTDA - EPP, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pelo município, com base na cláusula oitava, item 8.3 da ata de registro de preços e no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preços, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 4,52
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	R\$ 3,54
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R\$ 3,65

Jaçanã/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3A7B9637

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019 PROCESSO Nº. 23/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSE EUDO LOPES CABRAL ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.246.373/0001-59. OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 14.850,00(quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 27 de fevereiro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**48168432

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2019/GP DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) ENEIDA LAIS DE OLIVEIRA SOUZA, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de NUTRICIONISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 27 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E3D9C0F6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2019/GP DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 27 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**11B301F0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 117/2019/GP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) ANELISE COSTA DOS SANTOS, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 19 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**BC776A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL SME Nº 001/2019**

**A Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã-RN** torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado à seleção de estudantes de nível médio e superior, em consonância com a Lei Municipal nº 262/2017, para atuarem como bolsistas em projetos de monitoria e tutoria nas demais secretarias e órgãos da administração municipal, de acordo com a quantidade de vagas descritas no anexo 01 deste Edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para Bolsistas Secundaristas e Universitários, vinculada a esta Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de monitoria e tutoria, em caráter temporário, para estudantes dos 2º e 3º ano de ensino médio e para universitários a partir do de qualquer período de cursos de graduação, para atuarem em monitorias de aprendizagem, acompanhamento, atendimento, cuidados, fiscalização, serviços e agentes sociais.

### 2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

2.1 O número total de bolsas disponibilizadas será de acordo com as demandas enviadas pela demais Secretaria Municipais através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujas atividades devem ser desenvolvidas pelo período de 10 (dez) meses, contando de março a dezembro de 2019, distribuídas conforme Anexo 01 do presente Edital, podendo ser revogadas, se necessário for.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Requisitos para bolsistas de ensino médio:

- Ser residente e domiciliado no Município de Jaçanã-RN;
- Ser aluno da Escola Estadual Professora Terezinha Carolino de Souza;
- Não possuir nenhum vínculo empregatício (ver Anexo 3);
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Comprovar por meio de declaração da escola que está matriculado no 2º ou no 3º ano do ensino médio neste ano de 2019;
- Apresentar Curriculum Vitae com registro de cursos realizados e eventos dos quais participou, com certificação comprobatória;
- Comprovar através de Documento de Identidade que tem idade acima de 15 (quinze) anos;
- Em caso de ser menor de idade, apresentar autorização dos pais, por escrito, permitindo que o estudante participe do projeto de bolsas (ver Anexo 4);
- Apresentar os rendimentos escolares, através de Histórico Escolar ou Boletim Escolar do Sigeduc, do 1º ano (para alunos do 2º ano) e do 2º ano (para alunos de 3º ano) do Ensino Médio, referente ao ano de 2018;
- Ter disponibilidade de horários no turno oposto ao que estuda para trabalhar num regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.

3.2 Requisitos para bolsistas de ensino superior (universitários):

- Ser residente e domiciliado no Município de Jaçanã-RN;
- Ser aluno de qualquer universidade da nossa região, pública ou particular;
- Não possuir nenhum vínculo empregatício (ver Anexo 3);
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Comprovar por meio de Declaração da Universidade que está matriculado neste primeiro semestre de 2019;
- Apresentar Curriculum Vitae com registro de cursos realizados e eventos dos quais participou, com certificação comprobatória;
- Comprovar através de Documento de Identidade que tem idade acima de 17 (dezessete) anos;

- h) Apresentar os Rendimentos Acadêmicos (IRA), através do Histórico Escolar, do último semestre cursado ou do semestre em que está cursando;
- i) Ter disponibilidade de horários no turno oposto ao que estuda para trabalhar num regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, através do preenchimento de formulário próprio, no horário das 08h às 12h, entre o período de 07 a 13 de março de 2019;

4.2 Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações estudantis e acadêmicas, necessários para inscrição e, ainda anexar, os documentos solicitados no item 3 (três) deste Edital; para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 6.1.3 deste Edital.

4.3 O *Curriculum Vitae*, a titularidade acadêmica, os cursos e as experiências citadas deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais no ato da inscrição;

4.4 O Candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópia da Cédula de Identidade e cópias dos certificados de cursos e experiências que citou em seu *Curriculum Vitae*;

4.5 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SME excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

4.7 Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Sem prejuízo do disposto no item 4 (quatro) do presente Edital, a candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- Cópia do Documento de Identidade;
- Originais dos documentos de escolaridade;
- Curriculum Vitae*;
- Cópias de documentos de certificação que foram citadas no *Curriculum Vitae*;
- Autorização dos pais - no caso dos candidatos de nível médio menores (ver Anexo 4);
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação (Anexo 3);

5.2 Informações do *Curriculum Vitae* sem comprovação não serão pontuadas e será critério de eliminação;

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1 Análise das inscrições, validação dos documentos e seleção dos currículos – etapa eliminatória e classificatória;

6.1.1 A SME, através de uma comissão previamente formada para este fim, conferirá as informações e documentos fornecidos em cada inscrição observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente edital;

6.1.2 As inscrições e currículos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para Bolsistas Secundaristas e Universitários, com base na análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital;

6.1.3 A seleção final se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:

- Orientação, Princípios para a Pontuação:

Orientação:

- Somente serão válidos os itens com comprovação;
- A pontuação máxima é de 100 pontos.

Princípios:

- Maior valorização de quem tem melhores rendimentos escolares e acadêmicos, comprovados pelo Histórico Escolar, Boletim Escolar e IRA;
- Maior valorização para quem realizou cursos extras;
- Participação em eventos (seminários, palestras, etc);

Critérios	Pontuação Máxima
a) Rendimento escolar e/ou acadêmico acima da média	50
b) Cursos extras realizados – máximo seis	30 (0,5 para cada curso)
c) Participação em eventos (seminários, palestras, etc)	20 (0,5 para cada evento)
TOTAL GERAL DE PONTOS	100 pontos

6.2 Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

6.3 Será realizado cadastro de reserva.

6.4 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromissodurante o prazo de vigência, previsto no Item 2 deste Edital.

#### 7. RESULTADO FINAL E POSSE

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN

7.2 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e terá até 10 (dez) dias, contados da publicação, para se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de monitoria/tutoria a que concorreu.

7.3 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item anterior.

#### 8. DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
27/02/2019	Publicação do Edital
07/03/2019 a 13/03/2019	Período de inscrições na SME
14/03/2019 a 15/03/2019	Período de Análise das inscrições e validação dos documentos pela Comissão
15/03/2019	Divulgação dos resultados
A partir de 18/03/2019	Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados

#### 9. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a SME deverá ser feita por correspondência escrita.
- Caberá à SME em conjunto com a PMJ fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

#### 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### 11. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à Comissão constituída no âmbito da SME o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

12.2. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela PMJ por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.3. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da SME para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.4. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Municipal n.º 262/2017, de 06 de março de 2017 e do Projeto de Lei n.º 01/2019, de 25 de janeiro de 2019;

12.5 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados será de 20 (vinte) horas semanais, sendo obrigatoriamente 04 (quatro) horas diárias;

12.6 Durante a vigência da bolsa de extensão, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automaticamente.

12.7 A concessão da bolsa de monitoria/tutoria será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a SME/PMJ e cada bolsista.

### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, S/N, em frente à Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira (Coração da Mamãe), ou por meio do endereço eletrônico sec.educacao2017jacana@gmail.com.

Jaçaná - RN, 26 de fevereiro de 2019

**VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO 01

#### QUADRO DE FUNÇÕES – NÚMERO GERAL DE VAGAS – LOCAL DE LOTAÇÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

##### 1. PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO – 2º ou 3º ANOS REMUNERAÇÃO: 200,00 (duzentos reais) CARGA HORÁRIA: 20h semanais

FUNÇÃO	VAGAS/TURNO	LOCAL	ATRIBUIÇÕES
Recepcionista	01 manhã	Secretaria de Transportes	Recepcionar pessoas; arquivar documentos; responder ofícios
Monitor de ônibus escolar	02 manhã	Secretaria de Transportes	Acompanhar estudantes nos ônibus escolares; monitorar o comportamento dos estudantes.
Monitor de ônibus escolar	02 tarde	Secretaria de Transportes	Acompanhar estudantes nos ônibus escolares; monitorar o comportamento dos estudantes.
Porteiro	01 manhã	Escola Municipal Olindina Estelita	Controlar a entrada e saída de estudantes e visitantes na escola
Porteiro	01 tarde	Escola Municipal Olindina Estelita	Controlar a entrada e saída de estudantes e visitantes na escola
Porteiro	01 manhã	Escola Municipal Jessé Filho	Controlar a entrada e saída de estudantes e visitantes na escola
Porteiro	01 tarde	Escola Municipal Mirian Gomes	Controlar a entrada e saída de estudantes e visitantes na escola
Porteiro	01 manhã	Escola Municipal Joaquim Alfredo	Controlar a entrada e saída de estudantes e visitantes na escola
Porteiro	01 tarde	Escola Municipal Ana Clementina	Controlar a entrada e saída de estudantes e visitantes na escola
Entregador	01 manhã	Secretaria de Educação	Entregar correspondências, merenda escolar e material de limpeza entre as escolas
Entregador	01 manhã	Prefeitura	Entregar correspondências nos demais órgãos públicos
Entregador	01 manhã	Secretaria de Assistência	Entregar o leite às famílias cadastradas no Programa do Leite
Porteiro	01 manhã	Ginásio de Esportes	Controlar a entrada e saída de atletas na praça esportiva
Porteiro	01 tarde	Ginásio de Esportes	Controlar a entrada e saída de atletas na praça esportiva
Jardineiro	01 manhã	Secretaria de Vias Urbanas	Cuidar das praças e canteiros da cidade
Jardineiro	01 tarde	Secretaria de Vias Urbanas	Cuidar das praças e canteiros da cidade

##### 2. PARA ALUNOS DE NÍVEL SUPERIOR - UNIVERSITÁRIOS DE FARMÁCIA REMUNERAÇÃO: 300,00 (duzentos reais) CARGA HORÁRIA: 20h semanais

FUNÇÃO	VAGAS/TURNO	LOCAL	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Farmácia	01 manhã	Hospital Municipal	Organizar medicamentos; Controlar entrada e saída de medicamentos; Distribuir medicamentos à população

##### 2. PARA ALUNOS DE NÍVEL SUPERIOR - UNIVERSITÁRIOS DE PEDAGOGIA REMUNERAÇÃO: 400,00 (duzentos reais) CARGA HORÁRIA: 20h semanais

FUNÇÃO	VAGAS/TURNO	LOCAL	ATRIBUIÇÕES
Professor Auxiliar	01 manhã	Escolas Municipais	Auxiliar professores titulares em tarefas escolares
Professor Auxiliar	01 tarde	Escolas Municipais	Auxiliar professores titulares em tarefas escolares
Professor Substituto	01 manhã	Escolas Municipais	Realizar atividades de reforço escolar; Substituir professores titulares em casos de afastamento por atestados médicos ou licenças;
Professor Substituto	01 tarde	Escolas Municipais	Realizar atividades de reforço escolar; Substituir professores titulares em casos de afastamento por atestados médicos ou licenças;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO 2

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL SME Nº 001/2019

Modalidade: ( ) Ensino Médio ( ) Nível Superior Curso: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Vaga para a qual quer concorrer \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçaná-RN, \_\_\_\_ de março de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL SME Nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins de direito junto a SME/PMJ, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais em caso de aprovação.

Jaçaná-RN, \_\_\_\_ de março de 2019

Assinatura do Candidato

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO 04****MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PAI E/OU RESPONSÁVEL PARA CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO MENOR DE IDADE****EDITAL SME Nº 001/2019****AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, dou total autorização para que ele(ela) participe do Processo de Seleção para Bolsistas Secundaristas e para que possa exercer plenamente a função que escolheu, caso venha a ser aprovado(a), conforme está descrito neste Edital.

Jandaíra-RN, \_\_\_\_ de março de 2019.

Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7234E14D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 35**

**PORTARIA Nº 35**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1/2 (meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOAO CAMARA/RN, nos dias 28 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**AFC3E485

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2019 PROCESSO Nº.**  
**18/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2019**  
**PROCESSO Nº. 18/2019**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃOZINHO FERRAGENS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** DESPESAS COM EQUIPAMENTO DE TRABALHO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**681F902D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019.**

*Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e II ou da presente Lei e é **considerada** como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Governo, Administração, Esporte e Turismo, Finanças e Tributação, Obras, Infra-Estrutura, Transportes e Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens da Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais, mas se sujeitam ao se regime obrigacional e disciplinar.

§ 4º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 5º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 6º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, plantões, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho pro prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
- II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2019, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:1C938A0C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 404/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 404/2019.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Fixa piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Artigo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

- I -R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Jandaíra e do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de Janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Fevereiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:037FF865**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 405 /2019.

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 405 /2019.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Concede reajuste anual aos vencimentos dos Professores do quadro do Magistério do Município de Jandaíra e dá outras providências.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atualizado o piso salarial municipal dos professores em R\$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete, e setenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019:

§ 1º. O piso salarial municipal do professor corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso a jornada seja inferior o valor será proporcional.

Art. 2º - Em caso de proporcionalidade de 30 horas/aulas, o piso inicial de carreira será de 1.918,29 (Um mil, novecentos e dezoito, e vinte e nove centavos), a partir de Janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**3F60D081

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº  
406/2019.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº  
406/2019.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário-mínimo nacional.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**6E591995

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30h** do dia **19 DE MARÇO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**70301428

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **19 DE MARÇO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C661D02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº025/2019-GP.**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís - RN

CEP: 59.690-000

E-mail: [prefeituradejanduisrn@gmail.com](mailto:prefeituradejanduisrn@gmail.com)

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº025/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e **CONSIDERANDO**:

1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro, 2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, o senhor ANTONIO ISMAR DA SILVA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Convocar o Senhor ANTONIO ISMAR DA SILVA para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 1º de março a 31 de julho de 2019, conforme escala de férias de Conselheiros Tutelar de Janduís.

Mês	Conselheiro
Março	José Raimundo Pereira Cabral
Abril	Antônio Estevam Sobrinho
Maior	Suzana Gomes Vieira de Lima
Junho	Damiana Pereira de Brito
Julho	Janeide Gomes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 25 de fevereiro de 2019

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**11BF9DDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**110219.7/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40 RG nº 002.025.556/SSP-RN. Objeto: prestação de serviços para exercer a função de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Jardim Escola Creche Tia Alice - Rua Lourival Gurgel – São Bento - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**ANTONIA JUBERLANA ALVES**  
Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AE3EDC4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2019**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de atividades concernentes a municipalidade na Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE - BR 101

KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901 nesse dia 22 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1243EB26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2019**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Diretor da Junta de Serviço Militar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Servidor o Sr. José Matias Lemos, inscrito no CPF: 634.006.504-04, matrícula nº 767 em viagem a cidade de Natal/RN, para fazer a prestação de contas de documentos militar do mês de janeiro do corrente ano, junto ao PRM (Posto de Recrutamento e Mobilização), nesse dia 25 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DE219123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 04/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 4/2019, realizada em 27/02/2019, a saber:

No dia 27 de fevereiro de 2019, foi realizada sessão publica de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epigrafe. Por se tratar de um serviço com caráter de necessidades par transporte de alunos universitários, **Adjudicamos.** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: PP SRP Nº 04/2019, que teve como Objeto: **Prestação de serviços de veiculo fechado, por passagem, (ida e volta), capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de transporte de alunos universitário, com destino ao Campo de Patu, turno matutino.** Já qualificada nos auto do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica: **ERITUR SERVICE EIRELI** - CNPJ: 11.000.511/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por viagem, com o valor global de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).**

Janduís, 27 de fevereiro de 2019

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**0891CD56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº010/2019-GS.**

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47  
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís.  
CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº010/2019 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 60%, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Matrícula	Servidor	Lotação
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
158	Rosineide Araújo de Oliveira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
211	Rita de Cássia Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
117	Solange Maria Vieira de Morais Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cícero
246	Suêrda Mairá Alves de Oliveira	Escola Municipal Prof. Leonel Cícero
163	Teófila Diniz Duarte da Silva	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
164	Terezinha Dantas de Morais Silva	Escola Municipal Prof. Leonel Cícero
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Alufzio Gurgel
167	Verimilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Alufzio Gurgel

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 08 de fevereiro de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0D09EF6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **EDER SANDRO LOPES NUNES** / CPF: 060.839.964-73 RG nº 2.399.206/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como **ELETRICISTA** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no município de Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária:

Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Contratante

**EDER SANDRO LOPES NUNES**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretario M. de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 003/2017 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**28AF48C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **JURACIR DE SOUZA** / CPF: 703.289.004-00 RG nº 2.256.666/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área pública do município, estando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Contratante

**JURACIR DE SOUZA**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretario M. de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 003/2017 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0D2EA2A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
140119.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA DE CASSIA SALES DA SILVA**/ CPF: 075.759.134-59 RG nº 2.077.512/SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II - Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de janeiro a 14 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.992,00** (três mil e novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / RITA DE CASSIA SALES DA SILVA – **CONTRATADA**

Janduís (RN), 14 de janeiro de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 003/2017 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**90E893E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CARLOS ANDRÉ DE MELO** / CPF: 074.422.854-90 RG nº 2.238.056/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Modulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / CARLOS ANDRÉ DE MELO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**30EF2BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.14/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LENILDA CIRILA DA SILVA** / CPF: 073.997.364-99 RG nº 1.788.682/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluísio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**LENILDA CIRILA DA SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0B3CDFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180219.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **NECI DA SILVA ALMEIDA** / CPF: 044.614.184-48 RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluísio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 18 de fevereiro a 18 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**NECI DA SILVA ALMEIDA**

Contratada

Janduís (RN), 18 de fevereiro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1EC315BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
110219.15/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA** / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - Comunidade de Permissão - Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - **CONTRATANTE** / PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA - **CONTRATADA**

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 - GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F0CF1C98**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020119.4/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **RAIMUNDO BATISTA DA SILVA** / CPF: 061.224.884-45 RG nº 2.024.890/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PEDREIRO** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas em toda a área urbana do município de Janduís/RN - Janduís/RN. **Vigência:** 02 de janeiro a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - **CONTRATANTE** / RAIMUNDO BATISTA DA SILVA - **CONTRATADO**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**Secretário M. de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 003/2017 - GP  
CPF: 262.026.974-15**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**75244B50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Chefe da Junta Militar CC3-01 o Senhor Lucas de Souza Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.181.904-18.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 27 de Fevereiro de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**7A3E0B4F**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, através de seu chefe, a quitar multas de trânsito relacionadas aos veículos oficiais do Município. Também define o procedimento para pagamento e ressarcimento de valores e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a quitar imediatamente, a partir da publicação desta Lei, as multas de trânsito, bem como demais obrigações delas provenientes; relacionadas aos veículos oficiais da Prefeitura que estejam legalmente impossibilitados de circular por estes débitos junto aos órgãos de trânsito competentes.

**Art. 2º** - Após o adimplemento das multas, deverá o Município investigar os condutores responsáveis para que providenciem o devido ressarcimento aos cofres públicos.

Parágrafo único. Não dispondo o Município, na data da publicação desta Lei, de informações quanto à direção dos veículos em tempos de gestões passadas, deverá oficial formalmente os antigos responsáveis para que forneçam as informações que dispõem sobre o controle dos automóveis oficiais.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se condutor o servidor público estável ou temporário ocupante do cargo de motorista que dirija qualquer veículo oficial de propriedade do Município de Japi.

**Art. 4º** Esta Lei se aplica às infrações de trânsito cometidas antes e após a sua publicação, sendo de responsabilidade dos condutores o

pagamento ou ressarcimento ao erário de todas as multas, salvo na hipótese de total impossibilidade de descoberta quanto aos condutores.

**§1º. Entende-se por pagamento o adimplemento de multa ainda não paga pela administração junto ao órgão competente.**

**§ 2º.** Entende-se por ressarcimento ao erário, para efeitos desta Lei, a recomposição de valor já pago pela administração junto ao órgão competente.

**Art. 5º** Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade apenas pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, tais como as relacionadas a excesso de velocidade, ultrapassagem proibida, transposição de semáforo fechado, estacionamento em local proibido, não uso do cinto de segurança, etc.

**Art. 6º** Na hipótese de multa por infração de trânsito cometida antes da edição desta Lei, caberá ao Município a instauração de procedimento administrativo para que haja o ressarcimento do valor pago, bem como para apurar a responsabilidade do condutor.

**§ 1º.** É permitida a autocomposição entre os envolvidos, sendo o acordo assinado pelas partes e por duas testemunhas. Este acerto terá natureza de título executivo extrajudicial, na forma do que dispõe o artigo 784 III do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** Caso o motorista cometedor da infração ainda esteja nos quadros da Administração, poderá este acordar para que o valor seja debitado diretamente do seu salário, respeitados os limites de desconto estabelecidos legalmente.

**§ 3º.** Caso não haja acordo entre as partes e a apuração administrativa conclua pela responsabilidade do condutor, bem como na hipótese de acordo não cumprido; o motorista será notificado para o pagamento integral ou ressarcimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias.

**§ 4º.** Caso o valor especificado na notificação citada no parágrafo anterior não seja pago, o Município poderá pagar o valor da multa em caso de impedimento de circulação do veículo e inscreverá o nome do motorista infrator na dívida ativa da edilidade sem prejuízo da tomada das medidas judiciais aplicáveis.

**§ 5º.** O pagamento deverá ser feito diretamente em favor do Município, em conta indicada por este, podendo o interessado exigir a comprovação da quitação da multa passados ao menos 15 (quinze) dias do depósito.

**Art. 7º** Nas situações de multas por infrações de trânsito cometidas após a publicação desta Lei, deverão ser observadas as situações especificadas nos parágrafos seguintes.

**§ 1º.** Ao ser notificada a Administração Municipal noticiará o órgão de trânsito competente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao condutor do veículo do local, dia e hora da infração; em obediência ao que dispõe o § 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro;

**§ 2º.** Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto ao Serviço de Transporte.

**§ 3º.** Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Serviço de Transporte.

**§ 4º.** O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento em parcela única ou de forma parcelada, comprovando a quitação junto ao Serviço de Transporte.

**§ 5º.** Caso o condutor não arque com os prejuízos junto ao órgão de trânsito competente será instaurado procedimento administrativo para apurar sua responsabilidade nos termos do artigo 6º, arcando o motorista com todos os eventuais prejuízos que o Município tenha decorrentes do não pagamento.

**§ 6º.** Os procedimentos citados nos parágrafos anteriores serão conduzidos pela Secretaria de Administração.

**Art. 8º** Encerrados os procedimentos previstos nos artigos 6º ou 7º desta Lei, caso o condutor se negue a realizar o pagamento, além das medidas já mencionadas nos já citados artigos, arcará o motorista com o pagamento de uma multa arbitrada no valor de 1/10 a 2 (dois) salários mínimos, levando em conta a sua reincidência.

**Art. 9º.** Caberá ao setor de transportes do Município o controle da utilização dos veículos oficiais, com assinatura de ponto pelo motorista responsável, devendo ser especificados o modelo e a placa do automóvel usado, a data de uso e os horários de entrega e devolução do veículo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**C0066455

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 002/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Setor de Compras do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e do cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** - Fica criado o Setor de Compras do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras, a ser ocupado mediante livre nomeação e exoneração por parte do chefe do executivo municipal.

**Parágrafo Único** - O servidor ocupante da função gratificada de Diretor do Setor de Compras receberá remuneração no valor de 1 (um) salário mínimo.

**Art. 3º** - São atribuições do Diretor do Setor de Compras:  
Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;  
Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;  
Realizar processos de compras com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;  
Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento;  
Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**216ECB9B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**CONCEDER aoSr. **JOABSON PATRÍCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais **ASG**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 012.165.264-51, portador do RG. Nº 2109023 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de



01/03/2019 a 29/05/2019, devendo se apresentar no trabalho em 30/05/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Japi/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**523AFB75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 40/2019**

**PORTARIA Nº 40/2019 - GP**

*Nomeia Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Senhor **Flávio José de Melo** para o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de Fevereiro 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**F35EAC70

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 15/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2018**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, REGIDA SOB O CNPJ 34.028.316/0001-03**, vem **RATIFICAR** a Declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**DB4EB6F3

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa **INFONETWORKS – Soluções em Informatica - CNPJ: 24.048.504/0001-40**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A69FDFFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 61/2018**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa especializada em prestar serviços de correios prestados a esta prefeitura, referente ao ano de 2019, pelo valor estimado de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**24C5CB34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 61/2018**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de correios prestados a esta prefeitura, referente ao ano de 2019.

**FAVOECIDO.....:** **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, REGIDA SOB O CNPJ 34.028.316/0001-03.**

**VALOR ESTIMADO.....:** **R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo Secretário Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**67F4A06C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, cujo o valor total é de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**267277F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores.

**FAVORECIDO.....:** INFONETWORKS – Soluções em Informática - CNPJ: 24.048.504/0001-40.

**VALOR GLOBAL.....:** O valor total é de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Sec. Municipal de Administração e Planejamento e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**FD94E9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2019**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 009/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA – (CÓDIGO 101)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	DE	
FABIANO DELMIRO DOS SANTOS	01	5,00	SIM	11.11.1983		APROVADO
GIANCARLOS LINHARES ARAUJO	03	5,00	SIM	14.03.1986		APROVADO
LUANA DE ARAUJO DANTAS	02	4,00	SIM	26.01.1987		REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BC581A8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo

Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2019

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ENFERMEIRO ESF – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	01	10,00	NÃO	29.04.1974	APROVADO
THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	03	9,00	NÃO	19.02.1980	APROVADO
DAISY COSTA DA SILVA	04	8,25	SIM	27.02.1986	APROVADO
MANI OLIVEIRA CORTEZ COSTA	05	8,00	NÃO	09.09.1984	APROVADO
RTA DE CASSIA OLIVEIRA DUTRA	02	5,25	SIM	07.10.1983	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:412EAD4A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Altera a Lei nº 778, de 04 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), para incluir competência ao órgão.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XXV no art. 2º da Lei nº 778, de 04 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

XXV – realizar o controle social do disposto na Lei nº 897, de 29 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Jardim do Seridó.

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 4º, inciso I, alínea “d” da Lei nº 778, de 04 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

I - .....

.....

d) dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2019, 131º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:4AB8B982

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2019, que “**Altera a Lei n.º 778, de 04 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), para incluir competência ao órgão**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.129.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.129 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:E94B0B12

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Constitui o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 04º da Lei Municipal nº 778, de 04 de maio de 2007, Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e a Lei Municipal 897 de 29 de novembro de 2011;

#### **RESOLVE:**

**I – Constituir o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:**

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

José Ailson Dantas – Presidente (Art. 04, I, “a” da Lei Municipal 778/2007);

Iron Lucas de Oliveira Júnior – Representante do Poder Legislativo (Art. 04, I, “b” da Lei Municipal 778/2007);  
 Carliana Silva Souza da Cunha – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Art. 04, I, “c” da Lei Municipal 778/2007);  
 Manoel Lúcio de Medeiros Filho – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 04, I, “d” da Lei Municipal 778/2007)  
 Patrícia Régia de Azevedo Costa - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 04, I, “d” da Lei Municipal 778/2007);  
 Lígia Verônica da Silva Souza – Representante da EMATER (Art. 04, I, “e” da Lei Municipal 778/2007);

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Janúncio Nóbrega de Azevedo – Representante do Setor Industrial (Art. 04, II, “a” da Lei Municipal 778/2007);  
 Diógenes Félix da Silva Costa - Representante com capacitação em Gestão Ambiental (Art. 04, II, “b” da Lei Municipal 778/2007);  
 Maria das Vitórias do Nascimento - Representante das Associações Comunitárias (Art. 04, II, “c” da Lei Municipal 778/2007);  
 Francisco Medeiros da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores (Art. 04, II, “d” da Lei Municipal 778/2007);  
 Joaquim Alberto da Silva – Representante dos Segmentos Educacionais (Art. 04, II, “e” da Lei Municipal 778/2007);  
 Rosemária dos Santos Azevedo – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Subseção de Caicó) (Art. 04, II, “f” da Lei Municipal 778/2007)

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2019, 131º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador: 77C064BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 074/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Tavares do Nascimento, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2852-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 25 de fevereiro á 26 de março de 2019.  
 Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador: 776119B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 075/2019 - ADM**

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDORES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício 33/2019 – GP/TJRN.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2019 até a data de 26 de fevereiro de 2021, os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao quadro da Administração Direta, para continuarem a prestar serviços ao Fórum Municipal de João Câmara, com ônus para o órgão cedente, obedecendo, assim, as disposições estabelecidas no convênio nº 036/2016.

ALÉCIA DE MORAIS BARBOSA – Matrícula 8354  
 ANTÔNIO CARLOS CÂMARA CUNHA – Matrícula 7811  
 JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula 4839  
 MARIA ZILMA PEDRO ELEUTÉRIO – Matrícula 7897  
 MANUEL PAULO DE FARIAS – Matrícula 7803  
 MARIA IANA SOARES DA CRUZ – Matrícula 8184

Artigo 2º - O município poderá, por interesse público, requisitar o (a) servidor (a) cedido (a) de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a disposição do Convênio.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador: E8AA5B2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que às 09h45min do dia 20 de março de 2019 (Quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTES RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Tudo de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 845259/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1040857-17/2017. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Ainda, poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes\\_joocamara@gmail.com](mailto:licitacoes_joocamara@gmail.com)

João Câmara/RN, em, 27 de fevereiro de 2019.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
 Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
 Fernando Nóbrega  
**Código Identificador: 7685B014**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 284 /2018 - LDO EXERCÍCIO 2019**

**Lei Nº 284 /2018.**

João Dias/RN, 23 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**, Prefeito Constitucional do Município de João Dias/RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPITULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas em cumprimento a Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI - Disposições gerais.

## **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento a saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específicas; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;

II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das

famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de implementação de negócios;

VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes públicas; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos

humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - Cras; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersectorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de João Dias; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de João Dias - CMJD, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VI - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VII - plano de aplicação dos fundos municipais;

VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2019, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de João Dias, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMJD, da Prefeitura de João Dias e em outros meios de divulgação.

Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMJD obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil - CR/88.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem em conformidade com o PPA;
- III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 18 - A CMJD encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2019, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2018, observado o disposto nesta lei.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo**

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2019, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

## **Seção III**

### **Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual**

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
- II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMJD, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:

- I - obras estruturantes;
- II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
- III - investimentos do Orçamento Participativo;
- IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2019, excluídas:

- I - obrigações constitucionais ou legais;
- II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - despesas com juros e encargos da dívida;
- VI - despesas com amortização da dívida;
- VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.

Art. 28 - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2019, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.

Art. 29 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 30 - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:

- a) credor;
- b) objeto;
- c) valor;
- d) taxa de juros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:

- a) saldo anterior;
- b) amortizações e serviços no período;
- c) correções no período;
- d) inscrições no período;
- e) saldo final.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2018, de acordo com os limites

estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CR/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
- II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
- III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal;
- IV - negociação dos direitos que não foram pagos.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 32 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 33 - Poderão ser apresentados à CMJD projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;



IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 35 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

Art. 35 - No início de cada semestre do exercício de 2019, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMJD.

Art. 36 - A CMJD, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.

§ 1º - A CMJD realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações dos seguintes dados:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes à verba indenizatória e à contratação de servidores de recrutamento amplo;

e) valores dos subsídios de cada vereador;

f) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMJD publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.

Art. 37 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e

especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 38 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 40 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2019, apurado em 2020, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020, por meio de resolução.

Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, 23 de Novembro de 2018

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**58BE1848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
25020003/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 25020003/2019**

**Objeto: Serviços de confecção de dois pares de placas de identificação para os Veículos Especial/Caminhonete/Ambulância QGT2C18/RN e QGT2B89 da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de confecção de dois pares de placas de identificação para os Veículos/Passageiro/Ônibus QGO5A06/RN e QGP4C75 da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (09.302.478/0003-02), com Valor Total Julgado: R\$ 792,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 25/02/2019**

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**A72B64DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16010003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 061/2018

OBJETO: contratação da prestação de serviços de corte de terra destinados aos agricultores rurais do Município de José da Penha - RN VALOR TOTAL: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 892 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 1.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 16/01/2019 à 31/12/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4B2195A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNCIONÁRIO (A):ALDAIR FERREIRA DA COSTA  
 CPF/CNPJ: 720.789.104-06  
 MATRÍCULA: 137311-0  
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
 REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
 OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
 DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019  
 PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**695AC46A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
 27020001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 27020001/2019**

**Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu no município de José da Penha/RN.**

**Contratado: EDILTON FONTES SOBRINHO (084.202.288-00), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 27/02/2019

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**EFD753E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 27020001/2019  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: EDILTON FONTES SOBRINHO  
 PROCESSO DE ORIGEM: 27020001/2019  
 OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu no município de José da Penha/RN..  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
 DOTAÇÃO: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 VIGÊNCIA: 27/02/2019 à 31/12/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019**

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C7B61824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
 27020002/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 27020002/2019**

**Objeto: Local de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Contratado: EDILTON FONTES SOBRINHO (084.202.288-00), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.400,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 27/02/2019

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C5EE877D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 27020002/2019  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha  
 CONTRATADA: EDILTON FONTES SOBRINHO  
 PROCESSO DE ORIGEM: 27020002/2019  
 OBJETO: Local de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social..  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
 DOTAÇÃO: 704 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
 VIGÊNCIA: 27/02/2019 à 31/12/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019**

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0875DA71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 27020001/2019  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Mãe Fraza do Município de José da Penha-RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 238,25 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 27/02/2019 à 27/03/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019**

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**068528C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 27020001/2019**

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018  
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha/RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.295,23 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).  
 DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 27/02/2019 à 27/03/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**FEAC5F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2019.**

**Processo Administrativo nº 4.122.653/2019**  
**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP</b>				
CNPJ: 04.356.078/0001-02		Telefone:		Email:
Endereço: RUA SAO MIGUEL DOS CARIBES, 31, NEOPOLIS I, NATAL/RN, CEP: 59088-500				
Representante: <b>Rogério de Medeiros - RG: 000.637.499 ITEP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	350,00	Und.	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 1.00 M³	30,00
00002	2500,00	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS	12,80
Valor Total da Contratação <b>R\$ 42.500,00</b> (quarenta e dois mil e quinhentos reais)				

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3E149B96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 004/2019**

**PROCESSO Nº:** 4.123.319/2019  
**OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de média e alta complexidade e fundo municipal de saúde.

**PREÂMBULO**

No dia 27 de fevereiro de 2019, às 11:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14,

Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, eos membros da equipe de apoio **Geisa da Silva Feliciano de Lima, Jânat Érica Fernandes de Medeiros e Wendel Oliveira Felipe**, designados pela **Portaria nº 009/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP / 09.376.435/0001-00	Não compareceu
ECON LTDA ME / 09.463.736/0001-70	LISONALDO DE OLIVEIRA SILVA / 2.303.570 SSP/RN

A empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP** não teve representante credenciado por não apresentar o ato constitutivo da empresa (item 3.1,b do edital).

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s): **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP e ECON LTDA ME**, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração da membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP e ECON LTDA ME**, passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação.

**RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**A RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa licitante **ECON LTDA ME**, **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP** que apresentaram os melhores preços e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o pleno atendimento às exigências editalícias pela empresa licitante **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP** sendo declarada **HABILITADA**, e o *não* atendimento às exigências editalícias pela empresa **ECON LTDA ME** por apresentar a *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual baixado e não apresentar o comprovante de inscrição municipal* (item 7.1.2,b do edital) e o *Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina* (item 7.1.4,c do edital) com prazo de validade vencido, sendo declarada **INABILITADA**.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresa licitante:

**INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP- CNPJ:** 09.376.435/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 142.950,60 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinqüentareais e sessenta centavos).**

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, o representante da empresa licitante **ECON LTDA ME assim se manifestou:** “ com relação ao ao CRM apresentamos o protocolo onde consta o responsável para a emissão da Certidão, uma vez que apresentou a certidão anterior, onde houve uma mudança de responsável técnico. Com relação a inscrição municipal, na certidão municipal contem o numero da inscrição municipal a qual sanaria o item. Por ventura, poderia ter feito por parte do pregoeiro, via meio eletrônico, a comprovação da inscrição municipal constante na certidão municipal”. O pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto iniciando-se em 28 de fevereiro de 2019 e encerrando-se em 07 de março de 2019. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para se querendo, IMPUGNAR as razões apresentadas em memoriais no interm de 08 de março de 2019 a 12 de março de 2019, os memoriais e as impugnação devem ser protocoladas na sala de licitações nos horários das 07:30 a 12:00.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**ASSINAM:**

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
09.463.736/0001-70 ECON LTDA ME	Jucimar Pereira Dantas
LISONALDO DE OLIVEIRA SILVA	Pregoeiro
	Geísa da Silva Feliciano de Lima
	Apoio
	Jānat Érica Fernandes de Medeiros
	Apoio
	Wendel Oliveira Felipe
	Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9F386EDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2019

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2019

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: MÉRICA AMARAL DE MENEZES**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM**  
**CPF: 565.987.854-72**  
**MATRÍCULA: 1658-6**  
**DESTINO: CAICÓ-RN**

**JUSTIFICATIVA: Acompanhar paciente que estava na UTI do Hospital Regional (SESP), em Caicó-RN.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 22 de fevereiro de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 27 de Fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**14393F8C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2019

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2019

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**

**CPF: 897.737.304-25**

**MATRÍCULA: 2773**

**DESTINO: NATAL-RN**

**JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado do secretário Municipal de Assistência Social que irá participar da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, que acontecerá, em Natal-RN.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de fevereiro de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 27 de Fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A6F773EB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2019

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CPF: 966.866.184-20**  
**MATRÍCULA: 0079669**  
**DESTINO: NATAL-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Participar da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, que acontecerá, em Natal-RN.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de fevereiro de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 27 de Fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:50307FD7**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras (CC1)**  
**CPF: 053.637.894-00**  
**MATRÍCULA: 84727**  
**DESTINO: NATAL-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Realizar cotações de preços para fins de licitação.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de fevereiro de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 27 de Fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:9DC5B773**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 937, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LEI Nº 937, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Atualizada ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentados pelas Lei Federal no 11.738/2008 e Lei Municipal no 655/2009 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1o Fica ao poder Executivo Municipal autorizado a cumprir com o Piso Salarial Nacional Para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica estabelecido pelo Governo Federal para o ano de 2019, com percentual reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), no valor mensal equivalente a R\$2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta quatro centavos), para carga horária equivalente de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados os percentuais de carga horária proporcionais estabelecidos na lei no 11.738/2008, para os profissionais do magistério público municipal em pleno exercício de suas funções.**

**Art. 2o O pagamento aos profissionais do magistério, fica às expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 3o A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2019, devendo a diferença do mês de janeiro ser paga juntamente com a folha de março, enquanto que a diferença de fevereiro deverá ocorrer juntamente com o pagamento de abril, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

**GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de fevereiro 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Adely Cristina Martins de Araujo  
**Código Identificador:052AC9CB**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**, CPF nº 081.453.884-30, do cargo de **Diretor Escolar**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -NOMEAR GENÍLIA LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 828.994.794-15, para o cargo de **Diretor Escolar**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º -A** presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Fevereiro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:F4B310D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.653/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - EPP (CNPJ nº 04.356.078/0001-02); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal; VALIDADE: 27 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rogério de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:421F8451**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, a pedido de **ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO**, CPF nº 008.262.824-66, do cargo de **PROCURADOR**, de nível em comissão CC3, lotado no **GABINETE CIVIL DO PREFEITO**.

**Art. 2º -A** presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:7DD413C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de Canoeiro para deslocamento de estudantes**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0118199 - Contratação de canoeiro para deslocamento de estudantes.	MES	3,00		

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:BF105AAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400 (CNPJ nº 29.616.106/0001-04); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 24.006,40 (vinte e quatro mil e seis reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:1C5197D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME (CNPJ nº 20.639.013/0001-12); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR –

PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 83.776,00 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**6CDDE409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: ERIVAN MENDES DE ARAUJO (CPF nº 761.248.604-06); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 37.576,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**3BEB1AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO (CPF nº 058.540.444-55); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 29.462,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**37AE2637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: FRANCILUZIO FELICIANO LIMA (CPF nº 067.427.994-80); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 47.047,00 (quarenta e sete mil e quarenta e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**FE383155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: FRANCISCO ILTON NUNES PEREIRA (CPF nº 064.803.254-00); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**46F7C916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: FRANCIVALDO SILVA (CPF nº 008.890.894-18); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 41.698,80 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**8ADD780D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA (CPF nº 077.920.664-95); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 30.553,60 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**5B22AD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO (CPF nº 897.683.704-59); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES

ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**9AEA7828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA (CPF nº 702.939.484-45); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 29.444,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**788F6EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: KATEUZA LOPES DE ARAUJO (CPF nº 041.278.954-03); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.547,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B6572A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: LENILSON FIRMINO (CPF nº 937.495.464-87); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**5E4F5CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF nº 030.801.124-40); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 15.276,80 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3521D5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (CPF nº 028.178.984-35); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 33.827,20 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**90E90A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARCOS MARTINHO DE MOURA (CPF nº 082.983.454-01); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 36.009,60 (trinta e seis mil e nove reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C487D2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA (CPF nº 111.037.144-65); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO;

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 28.371,20 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**AB64CAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA (CPF nº 028.195.004-04); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 19.129,00 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9FB69E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: TAYRONES SILVA DE SOUZA (CPF nº 017.719.864-84); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3FF3F3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO  
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Onde se ler: Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 351/2019**  
**Deve-se lê: Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 360/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.  
Assunto: **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 31 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C3AA6B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO  
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Onde se ler: Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 351/2019**  
**Deve-se lê: Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 360/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 03.003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.004.2006 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO; 06.006.2008 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS; 07.007.2011 –

MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 07.007.2218 - MANUTENÇÃO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%; 07.007.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40; 07.007.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40; 07.007.2049 - MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 10; 08.008.2015 - Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte, Lazer e Turismo; 09.009.2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 09.009.2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 09.009.2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.009.2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 11.011.2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 10.010.2046 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA; 10.010.2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.010.2069 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 10.010.2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11130000; 11110000; 12110000; 13110000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**0ECD2CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARCOS DE BRITO NERI (CPF nº 673.832.624-68); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 17.459,20 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**CDB3B946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000000049/2019 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **15 DE MARÇO DE 2019**, às **14h00min**. O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**427A422B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 368/2019**

**Lei nº368/2019.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo nº 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro vírgula sessenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**E3788049

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 369/2019**

**Lei nº 369/2019.**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2019, em 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:23FB23AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 371/2019**

**Lei nº 371/2019.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, do Parágrafo 1º, do artigo 9ºA da Lei Nacional nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três vírgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:64298805**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0702201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

No dia 27 de Fevereiro de 2019, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto do presente o Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 002/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**, CNPJ: 08.534.562/0003-99, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 968.700,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)**, tendo um desconto apresentado de 2% (Dois por cento) em cada item.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:7A412534**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0702201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa licitante:

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**, CNPJ: 08.534.562/0003-99, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 968.700,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)**, tendo um desconto apresentado de 2% (Dois por cento) em cada item.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**94986BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 366/2019.**

**EMENTA:**Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, de forma escalonada e dar outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE no mês de janeiro de 2020, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e no mês de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 4º** -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a de 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

§ Único. As despesas alusivas a aplicação da presente lei, concernentes ao mês de janeiro de 2019, dada a sua retroatividade, serão implementadas em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, em folhas complementares, nos meses de março e abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos- RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**21742011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 367/2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido um reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de Lagoa de Velhos, em consonância com o que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/08.

Parágrafo Único. Serão beneficiados com esse reajuste os professores em exercício de suas atividades pedagógicas.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão criadas nos valores e limites necessários, e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

§ Único. As despesas alusivas a aplicação da presente lei, concernentes ao mês de janeiro, dada a sua retroatividade, serão implementadas em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, em folhas complementares, nos meses de março e abril de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C53EFF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/20219 - GP**

**Portaria nº 090/20219 - GP** Lagoa Nova/RN 27 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor responsável pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Designar o servidor comissionado **Jose Heitor Matias**, função Subcoordenador de Planejamento e Projetos, simbologia CC-4, matrícula 01937, RG 002.780.803 SSP/RN e CPF 082.471.994-83, para desempenhar a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2** – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso.

**Art. 3** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:9FF5671D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091/2019 - GP**

**Portaria nº 091/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2019.

“EXONERA O SERVIDOR DO CARGO INTERINO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 173/98 e em conformidade com a Lei Municipal nº 450 / 2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a fiscalização no município pelo sistema de controle interno do poder executivo e outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**, Coordenador Contábil, nomeado pela Portaria nº 144/2017 de 24 de abril de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Cargo **INTERINO** de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - O mesmo, assumiu interinamente a controladoria mediante as férias do Controlador Municipal, **Mário Brasil de Almeida Neto**, nomeado mediante a Portaria nº 350/2017 – GP no dia 23 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - As férias foram concedidas mediante portaria nº 344/2018 de 23 de novembro de 2018, com período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:FF068F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2019**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas para participar da ASSEMBLEIA REGIONAL DA GRANDE NATAL DO COEGEMAS/RN, que será realizado no município de Ceará-Mirim/RN, no dia 28 do mês de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:E297B941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 089/2017, que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licenças prêmio aos servidores que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei e detinham direito adquirido até 2011, revogados em razão da Lei nº 534 de 28/07/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio:

- Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo - CPF: 050.923.764-90
- Josilanny Swerdy Bezerra Lopes - CPF: 071.077.134-77
- Luana da Silva Palhares - CPF 090.140.084-06

**Art. 2º** - A referida Comissão deverá elaborar escala de afastamento e gozo da licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ECD377CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2019 – GP**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001/2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo em comissão em decorrência da vacância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, provido pelo servidor Sr. Francisco Lopes de Medeiros, através da Portaria nº 023/2017, em virtude do seu falecimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para dia 19/02/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**53AC3FA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - Nº 524/2019**

Processo nº 524/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Serviços de Revisão de Garantia**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
OBJETO: Serviços da 5ª revisão de garantia (com possíveis reposições de peças), do veículo NOVO VOYAGE COMFORTL de placa QGJ 8334.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Valor: 897,82 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1052DF08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 - Nº 523/2019**

Processo nº 523/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Serviços de Revisão de Garantia**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Serviços da 5ª revisão de garantia (com possíveis reposições de peças), do veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO de placa QGM 6247.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 896,54 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**43378DFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 - Nº 527/2019**

Processo nº 527/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Empenho Global - Serviços de Revisão de Garantia**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
OBJETO: Empenho global destinado aos serviços de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª revisões de garantias (com possíveis reposições de peças), do veículo GOL 1.0 MPI 4 PORTAS de placa QGT-4C68/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 4.082,09 (quatro mil e oitenta e dois reais e nove centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EAE083BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 - Nº 528/2019**

Processo nº 528/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Empenho Global - Serviços de Revisão de Garantia**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
OBJETO: Empenho global destinado aos serviços de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª revisões de garantias (com possíveis reposições de peças), do veículo GOL 1.0 MPI 4 PORTAS de placa QGT-4C69/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 4.082,09 (quatro mil e oitenta e dois reais e nove centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C84A10C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - Nº 695/2019**

Processo nº 695/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais  
Assunto: **Contratação dos Serviços de Confecção de Banner**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME**  
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de banner com medidas de 1mt de altura por 6 mts de largura (comprimento), a ser instalado em estrutura de pórtico na entrada principal do evento durante o período carnavalesco de 01 a 05 de março/2019.  
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**762B683E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 - Nº**  
**441/2019**

Processo nº 441/2019  
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Assunto: **Contratação dos Serviços de Arbitragem.**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **JOSÉ CLAITON DOS SANTOS**  
OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do campeonato de blocos carnavalescos feminino 2019, no período de 06/02 à 01/03/2019.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 765,00 (setecentos sessenta e cinco reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F77F106C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 - Nº**  
**619/2019**

Processo nº 619/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**  
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, destinado as Escolas Municipais de Ensino infantil, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**500C50E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/002/003/004/005/006/007/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADOS:**  
ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES – ME -  
CNPJ: 27.026.148/0001-51  
A A DA CUNHA PESSOA –  
CNPJ: 07.194.997/0001-07  
FRANCISCO DE ASSIS - 455.012.704-04  
GM DE ALENCAR FERNANDES – ME –  
CNPJ: 26.918.460/0001-97  
P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME -  
CNPJ: 24.388.404/0001-62  
VALDECIO FERREIRA DA SILVA- CPF: 707.037.944-77  
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS-  
CNPJ: 70.034.327/0001-60

**OBJETO:** Contratação de bandas musicais para apresentações no período carnavalesco de 02 à 05 de março de 2019, em Praça Pública do Município de Lajes/RN.

**VALORES GLOBAIS:**

ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES – ME –  
CNPJ: 27.026.148/0001-51, com o valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais);  
A A DA CUNHA PESSOA –  
CNPJ: 07.194.997/0001-07, com o valor global de R\$ 5.000,00(cinco mil reais);  
FRANCISCO DE ASSIS –  
CPF: 455.012.704-04, com o valor global de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais);  
GM DE ALENCAR FERNANDES – ME –  
CNPJ: 26.918.460/0001-97, com o valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais);  
P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME –  
CNPJ: 24.388.404/0001-62, com o valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);  
VALDECIO FERREIRA DA SILVA-  
CPF: 707.037.944-77, com o valor global de \$ 3.000,00(três mil reais) e;  
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS-  
CNPJ: 70.034.327/0001-60, com o valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais)

Perfazendo um montante global final de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF: 429.198.514-20  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**28761293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 653/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490-52	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0109.1061	Aquisição de Veículos	4490.52	35.000,00



<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>
--------------	------------------

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A2643498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 732/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2031	Programa Merenda Escolar Fundamental	3390.32	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1091	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	4490.52	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CB9A5F44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 731/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2094	Programa Merenda Escolar Infantil	3390.32	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1091	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	4490.52	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6BA69000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 227/2018-GE, de 12 de Dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – a Cessão da Servidora **ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS**, CPF: 537.900.224-20, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para prestar seus serviços no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RN, Junto à Coordenadoria de Registro de Condutores, no período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9E1B66DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 613/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **LIA VITAL CÂMARA**, CPF: 104.312.514-01 RG nº 2.698.732-SSP/RN, residente a Rua do Gavião, 104 - São Judas Tadeu – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/03/2019 à 31/05/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B81908FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **tratar assuntos de interesse do município na CAERN, Escritório de Assessoria junto a Caixa, SESAP e SIN – Secretaria de Infraestrutura Administrativa**, no dia 18 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**390F1FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 18 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**35B5A4D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 27 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**85037EF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1 e 1/2 (uma e meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Capacitação do I Encontro Municipal de Gestores e Técnicos da Saúde**, no dia 18 e 19 de Fevereiro de 2019, em Guamaré/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:221E1F02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 026/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Cesar Alves da Silva**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1620, **06 (seis) diárias**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 02, 03, 09, 10, 16 e 17 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.  
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:E33FBBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 004/2019 - SRP 004/2019 -  
PROCESSO Nº 1.067/2018 E 1.807/2018**

**AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP Nº 004/2019  
PROCESSOS ADMIN. Nº 1.067/2018, 1.807/2018**

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação do processo em epígrafe, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73** neste ato representada pela Sra. Layssa Matias Medeiros, CPF: 072.512.044-44; **02) DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 19.206.823/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. Sebastião da Costa Silva Junior, CPF: 049.195.934-65; **03) MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, CPF: 555.180.444-53; **04) NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.420.584/0001-15**, neste ato representado pelo Sr. Richell Amaro do Nascimento, CPF: 009.873.344-33; **05) J. D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. João Maria Barbosa, CPF: 672.798.134-53; **06) R&V - SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. Ramon Francisco de Oliveira, CPF: 066.717.334-06 e **07) WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - CNPJ: 19.835.542/0001-02**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Valmir Martins Andrade, CPF: 206.381.164-49. Em seguida, deu início a fase de análise e classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro, sendo **TODAS CLASSIFICADAS**. Foi aberta a sessão para lances verbais, sendo

registrados todos os lances conforme mapa comparativo incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase, após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, foi constatado que as empresas apresentaram toda documentação conforme instrumento convocatório. Tudo conforme o mapa de apuração anexo. Diante do exposto, o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS as empresas 01) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73; 02) DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 19.206.823/0001-04; 03) MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60; 04) NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.420.584/0001-15; 05) J. D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78; 06) R&V - SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54 e 07) WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - CNPJ: 19.835.542/0001-02**. Fica registrado em ata que as empresas classificadas, deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de item cotado em sua proposta, por empresa, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo II. *As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, até o dia 12 de março de 2019 até 13:00*. Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante para firmar o contrato. Não havendo intenção de recursos por parte dos licitantes presentes, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

**Lajes/RN, 21 de Fevereiro de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:B9F8A1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 014/2019.

Lajes Pintadas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANDREZA LOPES PEREIRA, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar de audiência no 7º BEC - Operação Pipa do Exército, para assuntos de interesse do município, no dia 27 de fevereiro de 2019..

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B3397B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a elaboração do termo de cooperação técnica e financeira, visando o pagamento de Diária Operacional para a Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar do Estado Do Rio Grande do Norte a fim de colaborar com o aumento de efetivo policial no Município de Lajes Pintadas e dá outras providências.

**ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de LAJES PINTADAS, autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para efetuar o pagamento de diárias operacionais nos parâmetros da Lei Estadual nº 7.754/1999, no intuito de promover a segurança pública dos cidadãos nos equipamentos públicos municipais, sobretudo em relação aos serviços de saúde, educação e segurança pública.

**Art. 2º** - As atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei serão realizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte, quando necessário, sendo solicitado pelo chefe do executivo, de acordo com sua disponibilidade financeira, obedecendo a lei.

**Art. 3º** - Fica o município de Lajes Pintadas/RN autorizado a realizar, diretamente ao Policial Militar, Policial Civil, Bombeiro Militar, envolvidos nas atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei, o pagamento das Diárias Operacionais disciplinadas na Lei Estadual 7.754 de 18 de novembro de 1999 e nas suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O desembolso financeiro decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento geral, ficando o executivo municipal autorizado a remanejar verbas orçamentárias, através de Decreto para assegurar a execução dos serviços tratado no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**2A91919E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

**ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração dos profissionais do magistério, de acordo com o Piso Nacional, reajustado anualmente pela União, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

**Art. 2º** - O reajuste integral será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, a partir da competência de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - A diferença da competência de janeiro de 2019, no que se refere à soma resultante do reajuste, será paga em 02 (duas) parcelas, nos meses de março e abril do corrente ano.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60% (Sessenta por cento), para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Parágrafo Único** – Em havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** – Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/remanejar créditos orçamentários no corrente exercício de 2019, através de Decreto expedido pela Prefeita Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**71B2C8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	FRANCISCO PAULO NETO	1.760.00000	-
2	FRANCISCO PAULO NETO	1.760.00000	-
3	WELSON PERECLES DE MORAIS	1.427.80000	-
4	RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS	1.496.00000	-
5	RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS	1.496.00000	-
6	WELSON PERECLES DE MORAIS	1.496.00000	-
7	RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS	1.496.00000	-

Lucrécia/RN, 12 de fevereiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EEA0A377**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 632/2018***Instituição do Dia Internacional da Mulher no âmbito do Município de Lucrécia e dá outras providências*

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído expediente facultativo nas repartições municipais no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**9850BA58**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 302/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as Portarias nº 280/2019, nº 281/2019 de 31 de janeiro de 2019 e a nº 285/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**9C87DC18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2019.01.18.005**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 15 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.18.005 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10,

Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5B525DFD**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.02.18.009**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 16h00min do dia 15 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2019.02.18.009, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**2DBB4864

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.02.19.010**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 18 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.19.010, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**040753BF

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.02.20.011**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 19 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.02.20.011 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, referente aos exercícios de 2011 a 2018, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E10D1371

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.02.21.012**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 11h00min do dia 19 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.21.012, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**430FBA80

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.02.22.013**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 15h00min do dia 19 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.22.013, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos

automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Luís Gomes – Mossoró/Natal - Natal/Mossoró - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**97B3CF3D

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.02.010.003 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.02.010.01

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demandas do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no presente Termo de Contrato, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.02.010RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 2.308,00 (Dois Mil, Trezentos e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.365.1001.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30** de Janeiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Paula da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**CB756927

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária e autorizada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 17-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação do serviço de profissionais e consultoria e assessoria em contabilidade pública, com responsabilidade perante o CRC-RN, para atuar junto as Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. O qual teve como proposta da empresa denominada juridicamente de Aldair Leite da Silva Filho – ME. (CONTASP), inscrita no CNPJ nº 27.083.402/0001-53. Segue o processo para demais providencias administrativas.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**7B342E1F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 16-DL/2019, Assinada em 19/02/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.01.21-0001, cujo objeto é a contratação do serviço de terraplenagem, por hora trabalhada, para conservação do lixão da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor do prestador de serviços Sebastião Elviro Lopes, inscrito no CPF nº 074.333.284-91, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**A44BCD44

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária e autorizada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 18-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação do serviço de profissionais para preenchimento e transmissão de dados aos sistemas de informação sobre orçamentos públicos em Saúde e Educação (SIOPS e SIOPE) e outros se necessários, no município de Marcelino Vieira-RN. O qual teve como proposta da empresa denominada juridicamente de Aldair Leite da Silva Filho – ME. (CONTASP),

inscrita no CNPJ nº 27.083.402/0001-53. Segue o processo para demais providências administrativas.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**00A66529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.20-0001**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.02.20-0001, assinado em 20/02/2019, cujo o objeto é a contratação do serviço de terraplenagem, por hora trabalhada, para conservação do lixão da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), amparado no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE em favor do prestador de serviços Sebastião Elviro Lopes, inscrito no CPF nº 074.333.284-91 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0D049A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190206001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.**

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN  
CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81  
**VALOR:** R\$ 315.939,43 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

Maxaranguape/RN, em 27 de fevereiro 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**11CDE807

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2019**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** F BATISTA DA SILVA – ME - CNPJ nº 27.141.629/0001-08

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (palcos, tendas, mesas, cadeiras, isolamentos e praticável), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

**Dotação Orçamentária:**

0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serviço Social / Habitação  
Projeto 08 122 0003 2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0205 Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto 10 301 0003 2.039  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

0204 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
Projeto 04 122 0003 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Projeto 12 361 0003 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Valor: R\$ 85.111,60 (Oitenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta centavos);

Vigência: de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019

Assinado em: 27 de fevereiro de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**27DBE251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2019**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ nº 14.240.361/0001-10

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (geradores), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

**Dotação Orçamentária:**

0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serviço Social / Habitação  
Projeto 08 122 0003 2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0205 Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto 10 301 0003 2.039  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

0204 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
Projeto 04 122 0003 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Projeto 12 361 0003 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação



Valor: R\$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais);

Vigência: de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019

Assinado em: 27 de fevereiro de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, JUSSIER VIEIRA DE LIMA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**FAB6E3EF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2019**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** J R DA CUNHA ME - CNPJ nº 13.443.673/0001-68

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (som, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

**Dotação Orçamentária:**

0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serviço Social / Habitação

Projeto 08 122 0003 2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0205 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 10 301 0003 2.039

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

0204 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto 04 122 0003 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Projeto 12 361 0003 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Valor: R\$ 58.912,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais);

Vigência: de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019

Assinado em: 27 de fevereiro de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, JOSÉ ROMILDO DA CUNHA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**22DB3781

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190222010**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação da Banda Léo Lima, para a realização de uma (01) apresentação no Carnaval de Maxaranguape/RN, no polo de Caraúbas (03/03) em praça pública.

**CONTRATADO:** FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**36339A48

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190222011**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação da Banda Chamego Gostoso, para a realização de uma (01) apresentação no carnaval de Maxaranguape/RN, no polo de Maxaranguape (05/03) em praça pública.

**CONTRATADO:** FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**EFB61AAB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20190222012**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação da Banda Flávio Ta Rocheda, para a realização de uma (01) apresentação no carnaval de Maxaranguape/RN, no polo de Maracajaú (03/03) em praça pública.

**CONTRATADO:** FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento:

**MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS**

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**2AC5AC31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190222013**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 20190222013

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação do Artista Dj Eddy, para a realização de quatro (04) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, no polo de Maracajaú nos dias 02, 03, 04 e 05 de março em praça pública.

CONTRATADO: JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA  
CPF: 498.121.064-72  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**E51402CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190222001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Priscila Braw, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Caraúbas (04/03) e Maracajaú (04/03) em praça pública.

CONTRATADO: PRISCILA KARINE DE MELO COSTA  
05109867496  
CNPJ: 23985462/0001-00  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**D2E7C106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190222009**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Caraúbas (05/03) e Maracajaú (05/03) em praça pública.

CONTRATADO: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462  
CNPJ/CPF: 26.051.669/0001-04  
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**9EAF8000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20190222002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Mariloh, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Maxaranguape (02/03) e Maracajaú(02/03) em praça pública.

CONTRATADO: R31 PRIME EIRELI  
CNPJ: 30.459.063/0001-71  
VALOR: R\$ 9.600,00

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**58C95A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190222007**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Igor Dantas, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Maxaranguape (03/03) e Maracajaú (03/03) em praça pública.

CONTRATADO: BARDALLOS RESTAURANTE LTDA.  
CNPJ: 23.902.986/0001-90  
VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6E272802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20190222004**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º

8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Amor do Brasil, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Maxaranguape (05/03) e Maracajuá (05/03) em praça pública.

CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA LTDA  
CNPJ/CPF: 27.721.223/0001-02  
VALOR: R\$ 7.000,00

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**F7F9FD4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190222006**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Farra de Rico, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Maxaranguape (03/03) e Caraúbas (03/03) em praça pública.

CONTRATADO: LEANDRO DE SILVA DE CARVALHO  
09567287406  
CNPJ: 27.999.787/0001-01  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6D48B88D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20190222005**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Forrozão do Briola, para a realização de quatro (04) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Caraúbas (02/03) e Maracajuá (02/03) e Maxaranguape (04/03) em praça pública.

CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 27.721.223/0001-02  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**BD6ADB93

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190222008**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Cristiano Frois, para a realização de duas (02) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Maxaranguape (04/03) e Caraúbas (05/03) em praça pública.

CONTRATADO: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA  
05107168493  
CNPJ: 32.217.352/0001-90  
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**116F87CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20190222003**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Dany Play, para a realização de três (03) apresentações no carnaval de Maxaranguape/RN, nos polos de Maxaranguape (02/03) e Caraúbas (02/03) e (04/03) em praça pública.

CONTRATADO: MANOEL DANIEL OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 040.457.144-13  
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**88ACA4E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE AVISO DE CHAMADA**  
**PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, na Lei n.º 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE n.º 25/2012, na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e na Resolução CD/FNDE n.º 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar n.º **002/2019**, Processo Administrativo: **20190201002**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas**

**Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 18 de março a 21 de março de 2019, das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape -RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 21 de março de 2019 às 09h. Mais informações através do tel. (84) 3261-2222.

Maxaranguape, 27 de fevereiro de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**4B9D5954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 34/2019**

Processo de Despesa nº: 89/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 34/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviço de recuperação de dobradiça em fibra e reforço em chapa com arrebite na dobradiça da porta lado direito do caminhão coletor de placa OVZ 0104.; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/02/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6DA9D7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 33/2019**

Processo de Despesa nº: 88/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 33/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: M GUEDES DUARTE. Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse do OGU perante a Caixa Econômica Federal - CEF e o SICONV.; Preço Global: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação:	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/02/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1DF09DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I – NOMEAR** para o cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CC4, o Sr. ELIFRAN DIAS MUNIZ, CPF: 107.374.104-42, de conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II - A** presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
Cpf: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**44D6716A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: RAUL CLEMENTINO DUTRA

Processo nº 023/2019 - Dispensa nº 10/2019 – CPL

Objeto: Locação de terreno para servir de acomodação de estruturas de feirantes.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita - Contratante

**RAUL CLEMENTINO DUTRA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**A798FFB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ONDANET LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.248.540/0001-72. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo do até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial 045/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Ouro Branco/RN.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**AE864544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
020/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de março de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa(s) visando o Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de material de uso diário (expediente) para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 27 de Fevereiro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8B61139C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Água Mineral 20 lts, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME- CNPJ: 06.254.655/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante e

**FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**  
Pela Proponente Contratada.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C3717057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 007/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME- CNPJ: 06.254.655/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Água Mineral 20 lts, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**9412A7C6

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 916/2019**

Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2019 para todos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, a partir de 1º de janeiro de 2019, passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo único** – Aplica-se o disposto no Caput deste artigo, aos servidores inativos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 27 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**BC02BDC3

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 917/2019**

Dispõe sobre o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O piso salarial profissional dos servidores investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), a contar de 1º de janeiro, fica reajustado para o valor de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme parâmetros definidos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo único.** O valor do piso salarial das categorias referidas no *caput*, para os anos de 2020 e 2021, será regulamentado em Lei Municipal específica, em cumprimento ao que estabelece a legislação federal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 27 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:92BBE3E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 294/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 294/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Paraú/RN

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN;** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Considera-se serviço voluntário, para os efeitos desta lei, a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao Município, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas, por pessoa física com idade superior a dezoito anos, nos termos da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo Único.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 2º** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 3º** O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo Único.** Serão ressarcidas despesas com taxa de inscrição em cursos, transporte, alimentações, hospedagem, expressamente autorizadas pelo Prefeito ou autoridade competente a que estiver vinculada o trabalhador voluntário.

**Art. 4º** O ingresso para prestação de serviço voluntário em atividades que exigem nível superior será condicionada a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso.

**Art. 5º** As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:A0DDBF84**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 295/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 295/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Altera Lei Municipal nº 293/2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN;** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º.** - A Lei Municipal Nº. 293/2018, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos arts. 4º. e 5º., a seguir descrito, renomeando-se os demais.

“Art.4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias à implantação da reorganização administrativa de que trata a presente lei, em especial nas leis do Plano Plurianual – PPA, das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA.”

“Art. 5º. – As alterações previstas a serem efetivadas, poderão movimentar recursos de uma para outra unidade orçamentária, desde que não afete o valor total do orçamento votado, pela Câmara Municipal, para o ano de 2019.

**Art. 2º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:81FE8CDC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO 2º ADITIVO DA ADESÃO 002/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Alexandre Soares Gomes Consultoria Educacional e Tecnologia da Informação – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2019 o prazo de execução da Adesão 002/2017 para fornecimento de internet com aquisição de equipamentos de estrutura de rede para interligar todos os setores da administração pública de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 02/01/2019.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Alexandre Soares Gomes – Pela Contratada.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:D3B91153**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO 2º ADITIVO DA ADESÃO 001/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Alexandre Soares Gomes Consultoria Educacional e Tecnologia da Informação – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2019 o prazo de execução do Adesão 001/2017 para Serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria tecnológica em TI, suporte e manutenção de servidor para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 02/01/2019.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Alexandre Soares Gomes – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**64B2429D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 023/2019**

**Portaria nº 023/2019/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: GILMAR FERREIRA DE SOUZA, CPF: Nº 663.709.814-00, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E014F9E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PARAZINHO - RN.** Processo de Dispensa de Licitação nº 18020001/2019: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a favor da contratante **S. TORRES EIRELI** – CNPJ nº **31.909.960/0001-00**, com o valor de R\$ 62.999,98 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora de controle remoto 14x24, grade hidráulica 28x20 discos e carreta tanque pipa com capacidade para 4.300lt), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Parazinho - RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7E3770B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 38 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**480A5398

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 39 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKLENE PETRÚCIA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120.886-1			
DI: 2.471.481 SSP RN			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para resolver assuntos pertinentes ao setor de marcação de consultas na SESAP.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**8800AB80

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 40 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para consultas com pacientes.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**B2EF443C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 41 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SERGIO DA NOBREGA PORTO			
MATRÍCULA:			
DI: 008.472.374-27			
CARGO: MÉDICO ESF IVAN BEZERRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para reunião com a Equipe dos mais médicos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**D2BD545E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 42 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATALIA ARAUJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.264-19			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para reunião com a Equipe dos mais médicos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**CC76FA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO****PORTARIA DE Nº 075/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.			
DESTINO: CEARÁ MIRIM/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**ABBEBC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 078/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			



OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião para tratar se assuntos relacionados a segurança pública deste Município, junto a Secretaria de Segurança Pública deste Estado.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de fevereiro de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:931EAC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 079/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA			
MATRÍCULA: 1002007			
CPF: 292.426.064-72			
CARGO: Vice-Prefeita			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião para tratar se assuntos relacionados a segurança pública deste Município, junto a Secretaria de Segurança Pública deste Estado.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:437B1D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**  
**CORREÇÃO DE DATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190011**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 01022019/02**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40 com valor global de R\$8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PITOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA**

**FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 01 DE ABRIL 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.6.0.1.2.022.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.3.9.1.1.1.0.0.0.0**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOSE AURINO ASEVEDO LOPES,**  
CPF: 092.882.523-04  
Representante Legal

Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador:979FDAD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**  
**CORREÇÃO DE DATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 01022019/02**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40 com valor global de R\$4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais)**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PITOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 01 DE ABRIL 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.7.0.2.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.39.12.11.00.00**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOSE AURINO ASEVEDO LOPES**  
CPF: 092.882.523-04  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**D087417A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE MATERIAL**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA  
CORREÇÃO DE DATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 01022019/02**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40 com valor global de R\$4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais)**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PITOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 01 DE ABRIL 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária  
0.7.0.2.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.39.12.11.00.00**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOSE AURINO ASEVEDO LOPES**  
CPF: 092.882.523-04  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**94F09259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 14.03.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 003/2019, objetivando aquisição futura de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 20019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C317A9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 14.03.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 004/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços Contábeis, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A60C47A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.02.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**32C0D7EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2019

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, localizada na Av. Prudente de Moraes, Nº 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**513B068C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-SRP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN** – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS – CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL FIXO E PORTÁTIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA, CIDADE DE PEDRO AVELINO/RN.**

**CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA ME**  
CNPJ. 16.737.759/0001-91, vencedora por preço global, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/02/2019 a 31/01/2020.

Pedro Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**600173C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 69/2019**

PORTARIA Nº69 /2019GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ROSA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO, Matrícula: 534, Apg. EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**415A0619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 070/2019**

Portaria Nº 070/2019GP Pedro Avelino/RN 27 de fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GLEISON GALDINO BEZERRA**, Matrícula: 764, COMANDANTE DA QUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, conforme Lei Municipal 766/2018 em seu artigo 8º.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**FC71F6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 68/2019**

**PORTARIA Nº68/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	PATRICIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
CPF: 037.488.674-17	MATRICULA: 851

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR (R\$) UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Angicos/RN	28 de Fevereiro de 2019	R\$ 40,00	R\$ 40,00
( ) diárias com pernoite	Total			R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio para Participar da formação sobre a feira de Ciências – 2019, destinada aos alunos do Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano, na 8ª DIREC na cidade de Angicos/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**CA6E04AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro, de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da Pessoa Física: **FÁBIO COELHO DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 301.226.514-72**, com sede na **Av. Professor Genar Bezerril, centro, Pedro Velho/RN**, para a locação do imóvel, onde funcionará a Biblioteca Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Ao valor de **R\$1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais).

Pedro Velho/RN, 10 de janeiro de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**34FAB50D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 0047, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Estabelece o horário de expediente das repartições públicas integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal nos dias que menciona.

A PREFEITA DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente das repartições públicas integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal nos seguintes dias:

I – **1 de março de 2019, sexta-feira:** turno único, das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

II - **4 de março de 2019, segunda-feira:** ponto facultativo;

II - **6 de março de 2019, quarta-feira:** ponto facultativo;

Art. 2º A adoção dos pontos facultativos previstos no art. 1º deste Decreto implicará na sua correspondente compensação até o último

dia do mês subsequente, ressalvadas as situações de gozo de férias, licença saúde do servidor ou acompanhamento de pessoa da família.

§ 1º A compensação respeitará escala definida pelo respectivo secretário, chefe ou dirigente de cada órgão ou entidade, de acordo com a conveniência e a necessidade dos serviços, sem prejuízo do controle a cargo dos setores competentes.

§ 2º As horas extraordinárias realizadas anteriormente a este Decreto terão preferência na compensação, desde que tenham sido devidamente convocadas e constem de termo próprio.

Art. 3º É obrigatória à concessão de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para descanso aos servidores celetistas, nos termos do § 1º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

§ 1º O intervalo deve ser registrado pelo servidor no seu controle de ponto e não será computado na duração do trabalho. § 2º O horário de funcionamento das repartições onde os servidores celetistas desempenham suas funções deverá ser acrescido do período referido no caput deste artigo.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser adaptadas pelos dirigentes superiores das secretarias e entes autárquicos e fundacionais integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, para atender peculiaridades próprias e relevantes em seu respectivo âmbito de atuação, visando assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento das respectivas repartições públicas, bem como a integral preservação e funcionamento:

I - dos serviços considerados essenciais.

II - dos locais de trabalho em que haja necessidade de plantões para o seu regular funcionamento no atendimento ao público;

III - das repartições ou unidades administrativas sujeitas ao cumprimento de carga horária diferenciada em relação aos demais órgãos que compõe a administração municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedro Velho/RN,

26 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**BED10760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017**

Dispensa nº 13/2017

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A BIBLIOTECA PÚBLICA.**

O presente distrato tem como **OBJETO** rescindir o contrato de locação de imóvel situado à Avenida Professor Genar Bezerril, nº 182, Centro, Pedro Velho/RN, onde funcionou a **BIBLIOTECA PÚBLICA**, firmado entre as partes supramencionadas.

Distratado

**FABIO COELHO DA SILVA**

Distratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

Pedro Velho/RN, 28 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**746C1ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2019. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **G J DE SOUZA FILHO-ME-** CNPJ: 02.788.620/0001-62, dos itens, 9, 11, 15; totalizando o valor estimado em **R\$ 20.640,00** (vinte mil, seiscentos e quarenta reais). **J R DA CUNHA ME-** CNPJ: 13.443.673/0001-68, dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 16, 19, 20; totalizando o valor estimado em **R\$ 191.630,00** (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta reais). **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-** CNPJ: 15.214.591/0001-77, do item 10; totalizando o valor estimado em **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil oitocentos reais). **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME -** CNPJ: 14.240.361/0001-10, dos itens: 13, 17 ; totalizando o valor estimado em **R\$ 26.300,00** ( vinte e seis mil, trezentos reais). **SANDRO DA CUNHA SILVA -** CNPJ: 14.352.138/0001-64 , dos itens 5, 14, 18 totalizando o valor estimado em **R\$ 22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN:** 08/02/2019.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Emilson Souza da Rocha  
**Código Identificador:**7AE36FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, Programa Mais Educação e Dejejum, da rede municipal de ensino do município de Pendências/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **C A DE FARIAS - ME-** CNPJ: 14.115.425/0001-50, dos itens: 4, 15, 26, 27, 46 ; totalizando o valor estimado em **R\$ 44.586,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais). **C E M GOMES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 17.772.184/0001-00, dos itens : 1, 2, 20 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 34.408,80** (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). **C. TRAJANO PINTO - ME-** CNPJ: 05.909.473/0001-20, dos itens.: 39, 40, 41, 42 ; totalizando o valor global estimado em **R\$**

**56.450,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME-** CNPJ: 10.812.508/0001-48, dos itens 14, 18, 21, 22, 25, 29, 30, 37, 38 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 118.950,00** (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). **M. N. FERREIRA - EPP -** CNPJ: 17.178.250/0001-19, dos itens: 6, 9, 10, 11, 16, 24, 32, 34, 35, 48 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 255.440,90** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). **RUIVAN CARLOS MORAIS ME-** CNPJ: 70.157.607/0001-65, dos itens: 3, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 19, 23, 28, 31, 33, 36, 43, 44, 45, 47, 49; totalizando o valor global estimado em **R\$ 500.934,65** (quinhentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

**Pendências/RN:** 21/02/2019.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Emilson Souza da Rocha  
**Código Identificador:**B0793868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME-** CNPJ: 04.675.869/0001-97, valor global estimado de **R\$ 95.800,00** (noventa e cinco mil, oitocentos reais), valor por veiculo, **R\$ 47.900,00** (quarenta e sete mil, e novecentos reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN:** 27/02/2019.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Emilson Souza da Rocha  
**Código Identificador:**90DA76AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2019 – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2019.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02

e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **G J DE SOUZA FILHO-ME**, CNPJ: 02.788.620/0001-62, dos itens: 9, 11, 15; totalizando o valor estimado em **R\$ 20.640,00** (vinte mil, seiscentos e quarenta reais). **J R DA CUNHA ME**- CNPJ: 13.443.673/0001-68, dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 16, 19, 20; totalizando o valor estimado em **R\$ 191.630,00** (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta reais). **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**- CNPJ: 15.214.591/0001-77, do item 10; totalizando o valor estimado em **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil oitocentos reais). **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME** - CNPJ: 14.240.361/0001-10, dos itens: 13, 17; totalizando o valor estimado em **R\$ 26.300,00** (vinte e seis mil, trezentos reais). **SANDRO DA CUNHA SILVA** - CNPJ: 14.352.138/0001-64, dos itens 5, 14, 18 totalizando o valor estimado em **R\$ 22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais).

Pendências/RN, 11/02/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**A4670687

#### GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E DEJEJUM, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **C A DE FARIAS - ME**- CNPJ: 14.115.425/0001-50, dos itens: 4, 15, 26, 27, 46; totalizando o valor estimado em **R\$ 44.586,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais). **C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**- CNPJ: 17.772.184/0001-00, dos itens: 1, 2, 20; totalizando o valor global estimado em **R\$ 34.408,80** (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). **C. TRAJANO PINTO - ME**- CNPJ: 05.909.473/0001-20, dos itens: 39, 40, 41, 42; totalizando o valor global estimado em **R\$ 56.450,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME**- CNPJ: 10.812.508/0001-48, dos itens 14, 18, 21, 22, 25, 29, 30, 37, 38; totalizando o valor global estimado em **R\$ 118.950,00** (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). **M. N. FERREIRA - EPP** - CNPJ: 17.178.250/0001-19, dos itens: 6, 9, 10, 11, 16, 24, 32, 34, 35, 48; totalizando o valor global estimado em **R\$ 255.440,90** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**- CNPJ: 70.157.607/0001-65, dos itens: 3, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 19, 23, 28, 31, 33, 36, 43, 44, 45, 47, 49; totalizando o valor global estimado em **R\$ 500.934,65** (quinhentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Pendências/RN, 22/02/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**C373649D

#### GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 007/2019 – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº 007/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, CNPJ: 04.675.869/0001-97, valor global estimado de **R\$ 95.800,00** (noventa e cinco mil, oitocentos reais), valor por veículo, **R\$ 47.900,00** (quarenta e sete mil, e novecentos reais).

Pendências/RN, 27/02/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**C82CB290

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro - Pilões/RN

CEP: 59.960-000 - CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 4/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: Vigência: 25 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 12/2019 - 25/02/2019 - JOÃO PAULO SILVA FRUTAS - CNPJ nº 04.477.363/0001-73 - **R\$ 150.415,00** (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais).

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2D8CCCC1F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 428**

**LEI Nº 428/2019.**

Regulamenta no âmbito do município de Poço Branco a aplicação da Lei Complementar Estadual de nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, dando tratamento ao pagamento de diária operacional nos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO:** Faça saber que o poder legislativo aprovou e sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com o estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do que disposto no art. 7º da Lei Complementar Estadual de nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O pagamento da diária operacional a qual se obrigue o município será limitado aos agentes civis e militares que se encontrem em serviço exclusivamente no território municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco, 18 de fevereiro de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**020B03DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 429**

**LEI Nº 429/2019.**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, de forma escalonada e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº **13.708, de 14 de agosto de 2018**, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de fevereiro de 2019.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, são obrigatórios o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º -Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, serão concedidos o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos anos de 2020 e 2021, nos meses definidos através de decreto do executivo municipal, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º -Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas

no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Branco e demais legislações em vigor.

Art. 4º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 5º-As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em consonância com a lei federal nº **13.708, de 14 de agosto de 2018**.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco, 26 de fevereiro de 2019.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**28BFF55A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019****PROCESSO Nº 361 / 2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE POÇO BRANCO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, E A IMPRENSA NACIONAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, CONDUZIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA EDILIDADE, TRANSCORREU DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, TENDO SIDO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL APLICÁVEL À ESPÉCIE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COMO CONSTA NO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, DETERMINA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A IMPRENSA NACIONAL, ÓRGÃO ESPECÍFICO, SINGULAR, INTEGRANTE DA ESTRUTURA REGIMENTAL DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM SEDE NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 6, LOTE 800, BRASÍLIA-DF, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.196.645/0001-00, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, DURANTE O PERÍODO DE 23.01.2018 A 22.01.2020, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

PUBLIQUE-SE O EXTRATO DA PRESENTE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS AO CONHECIMENTO GERAL.

POÇO BRANCO – RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN  
**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**B004D072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

GUARDA MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
Processo nº 362/2019  
Contratada: I S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – FORTEJATO  
CNPJ: 19.812.586/0001-17  
Objeto: Contratação dos serviços de funilaria e pintura em geral, para recuperação do veículo oficial tipo BLAZER/GM de placa NOG4742, pertencente a guarda municipal da cidade de poço branco.  
Valor total R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).  
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.101 – GABINETE/GUARDA MUNICIPAL  
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros Serviços PJ  
Fontes recursos próprio.  
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Juliana de Macedo – 045.438034-85 pela contratada.

Poço Branco-RN, 27 de fevereiro de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**C6D4A9B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 363/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.  
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA  
CPF: 087.138.344-60  
OBJETO: Locação de um Imóvel localizado no Distrito de Acauã cidade de Poço Branco, para funcionamento provisório do anexo do Posto de Saúde PSF-5/Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o prédio sede passar por reforma.  
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31.12.2019.  
VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
EXERCÍCIO 2019  
Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco Atenção Básica-ESF;  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
DATA: Poço Branco-RN, 27 de fevereiro de 2019.  
ASSINATURA:  
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO  
MARIA DE FATIMA B. DA SILVA  
LOCADOR

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**E61CD524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 364/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.  
CONTRATADO: VALERIA LEONARDO DA SILVA  
CPF: 876.678.354-20  
OBJETO: Locação de um Imóvel localizado no Distrito de Lagoa do Serrote cidade de Poço Branco, para funcionamento provisório do anexo do Posto de Saúde PSF-4/Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o prédio sede passar por reforma.  
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31.12.2019.  
VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
EXERCÍCIO 2019  
Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco Atenção Básica-ESF;  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
DATA: Poço Branco-RN, 27 de fevereiro de 2019.  
ASSINATURA:  
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO  
Valeria Leonardo da Silva  
LOCADOR

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**5251E33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/19**

Objeto: **Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **LEDSON DELFINO DIAS**, com endereço no SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, que **não venceu nenhum item**; **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, com endereço na AV TROPICAL, 1545, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.201.524/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**; **FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, com endereço na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 17, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**; **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais)**; e **MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA**, com endereço no SÍTIO ESTRONDO, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**30D37FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/19**

Objeto: **Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, aos vencedora(s): **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, com endereço na AV TROPICAL, 1545, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.201.524/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, com endereço na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 17, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais); FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais); e MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA**, com endereço no SÍTIO ESTRONDO, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CC6D42D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 -**  
**PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/19**

**DO OBJETO:**O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS COM O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO RTU DE PROSTATA + URETROTOMIA ENDOSCÓPICA NO PACIENTE FRANCISCO EVERTON ROCHA DE OLIVEIRA, O QUAL NECESSITA, COM URGÊNCIA, COM DIAGNÓSTICO DE OUTROS TRANSTORNOS DO TRATO URINÁRIO CID 10 N 39, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

**DA JUSTIFICATIVA:**Em razão do paciente Francisco Everton de Oliveira Rocha está sendo acompanhado há algum tempo com o médico urologista Tarcísio J. P. Lucena, onde o paciente foi diagnosticado com problema na próstata, o mesmo recomenda que fosse feito a cirurgia de RTU de próstata + Uretrotomia endoscópica. Em se tratando de procedimento cirúrgico de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento ao paciente, eis que a demora poderá causar danos e até mesmo risco de vida.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**O prestador é a Pessoa Jurídica CARDIODIAGNOSTICO LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO,250,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.650.324/0001-50.

**DO VALOR:**O valor é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**DA BASE LEGAL:**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3967559F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS COM O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO RTU DE PROSTATA + URETROTOMIA ENDOSCÓPICA NO PACIENTE FRANCISCO EVERTON ROCHA DE OLIVEIRA, O QUAL NECESSITA, COM URGÊNCIA, COM DIAGNÓSTICO DE OUTROS TRANSTORNOS DO TRATO URINÁRIO CID 10 N 39, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO, 250, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.650.324/0001-50. VALOR: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Portalegre/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9287B6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 015/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 015/2019 Pureza/RN, 26 de fevereiro de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28/02/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**6A1E74DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO: Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75

Valor Global: R\$ 3.225,60 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de complemento nutricional fortini de 400 gramas, destinados ao menor Davi Luan de Oliveira, portador de síndrome de WEST (Gastrostomia e traqueostomia), filho de Elenilda Alves da Conceição, inscrita no CPF nº 091.268.494-10 e Nutren Senior 370 gramas, destinados ao Sr. Severino Rosa, inscrito no CPF nº 648.873.324-91, conforme Pareceres em anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**E8E06910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 021/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de serralheria nos equipamentos da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34), conforme abaixo descrito:

**498 - MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10832 - SERVIÇO DE SERRALHERIA EM EQUIPAMENTOS Destinados a atender a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Riacho da Cruz/RN	HORA	75	80,00	6.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**BC978992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 022/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de serralheria nos equipamentos da Secretaria de Agricultura do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34), conforme abaixo descrito:

**498 - MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10832 - SERVIÇO DE SERRALHERIA EM EQUIPAMENTOS Destinados a atender a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Riacho da Cruz/RN	HORA	75	80,00	6.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**B08704F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 023/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de alimentação destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 7.500,00, em favor de RAIMUNDO PAULINO DA SILVA (025.452.084-77), conforme abaixo descrito:

**652 - RAIMUNDO PAULINO DA SILVA (025.452.084-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7806 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SV	500	15,00	7.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:0B625B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço no corte de terra nas comunidades da zona rural pertencentes ao município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 4.200,00, em favor de RAIMUNDO NONATO DA SILVA (072.337.544-54), conforme abaixo descrito:

**650 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA (072.337.544-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13240 - CORTE DE TERRA Serviço de corte de terra nas comunidades da zona rural do município de Riacho da Cruz/RN	SV	1	4.200,00	4.200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:D2E87897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 017/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 017/2019, de 27 de fevereiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. VANESSA LUIZA DA ROCHA PAIVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: VANESSA LUIZA DA ROCHA PAIVA CPF: **086.631.284-60**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com transporte e alimentação para viagem com meu filho Victor Rayllan Rocha Fernandes para acompanhamento de tratamento Médico Especializado no hospital Sara Kubitscheck em Fortaleza/CE, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:7E3130B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 018/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 018/2019 de 27 de fevereiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr FRANCISCO CÉLIO PAIVA VALÉRIO e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor FRANCISCO CÉLIO PAIVA VALÉRIO CPF: 055.472.974-10 residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:255DC05F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-0122.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 007-0122.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -**

**EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.762.320/0001-01**, sediada à Rua Arnaldo Barbalho Simonete, nº 005, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, referente à Nota de Empenho nº **190118002**, Nota de Liquidação nº **0010/2019**, datada de 18/01/2019, no valor de **R\$ 3,748,81** (*Três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **010219**, emitida em 18 de janeiro de 2019.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de Peças de Reposição dos tratores, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019135582**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05582/2019**, que tem como fornecedor **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 40.762.320/0001-01**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de Janeiro de 2019.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:01383D7B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-0122.201-9**

#### **JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 006-0122.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.303.897/0001-28**, sediada Avenida Coronel Martiniano, nº 1975, Centro, Caicó/RN, referente à Nota de Empenho nº **190114001**, Nota de Liquidação nº **0006/2019**, datada de 16/01/2019, no valor de **R\$ 15,200,00** (*Quinze mil e duzentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01870**, emitida em 16 de janeiro de 2019.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de Pneus, câmara de ar e protetor, para os tratores 4x4 do município, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018112754**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0020/2018**, que tem como fornecedor **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: nº 23.303.897/0001-28**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de Janeiro de 2019.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**A0801F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº014/2019**

Portaria de Diária Nº 14  
Riachuelo/RN 27 fevereiro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:		Prefeita			
DESTINO:		NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:		27/02/2019			
DATA DE RETORNO:		27/02/2019			
Nº DE DIÁRIAS:		1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total
					R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	visita Administrativa na FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) para tratar de assuntos para melhoria do município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 27 fevereiro 2019

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**607ED19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2017**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2017, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010).

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 45,97 (quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2018, referente ao reajuste de 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**0103CCBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2019 – GP**

**Portaria nº 079/2019 – GP**

Nomeia o Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SAD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Felipe Bruno Soares de Moraes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 062.120.414-58 e Registro Geral sob o Nº 2326057 ITEP/RN, para exercer de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SAD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4F2F2C1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2019 – GP**

**Portaria nº 080/2019 – GP**

Nomeia o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DSD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Andrielly de Souza Ribeiro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 100.849.944-79 e Registro Geral sob o Nº 002.905.330 SSP/RN, para exercer de Chefe do Departamento de

Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DSD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**28291985

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019**

**Objeto:** Aquisição de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

**Que teve o vencedor para o Lote único, o Licitante:** Funerária & Floricultura Jesus de Nazaré LTDA, CNPJ: 17.844.288/0001-83.

**Dos Valores:**  
**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	URNA POPULAR PARA ADULTO COM 02 VELAS E MORTALHAS	UND	40	R\$ 980,00	RS 39.200,00
2	URNA POPULAR 0,60cm COM 02 VELAS E MORTALHA	UND	10	R\$ 450,00	RS 4.500,00
3	URNA POPULAR 1,00M COM 02 VELAS E MORTALHA	UND	10	R\$ 470,00	RS 4.700,00
4	URNA POPULAR 1,40M COM 02 VELAS E MORTALHA	UND	10	R\$ 660,00	RS 6.600,00
5	SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM	UND	25.000	R\$ 2,54	RS 63.500,00

**Valor Global** R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Rio do fogo/RN, 27 de março de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

pregoeiro

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C6A4F0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 518.271,64 (Quinhentos e dezoito mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**725A3785

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 518.271,64 (Quinhentos e dezoito mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**122C03AE

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 518.271,64 (Quinhentos e dezoito mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGU e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**3426938E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que as amostras apresentadas pela empresa MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA foram, após análise, aprovadas no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso do órgão.

Santa Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**944AC7B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que a quem interessar, que o recurso administrativo interposto pela empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, foi reconhecido, sendo, porém, indeferido. Desta feita, fica aprazada para o próximo dia 01 de março de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) proposta(s) do(s) licitante(s) habilitado(s) no referido certame. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**D609D144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
073/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.735.199/0001-08, com Inscrição Estadual nº 20.205.963-4 e sede na Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-090, neste ato representada por DEYVID DENNER NOIA DUARTE, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.698.987 (SSP/RN) e CPF nº 008.877.364-75, residente na Rua Maranata, 86, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-240 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E TOALHAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, A SER UTILIZADOS EM EVENTOS ORGANIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 11.400,00 (**onze mil e quatrocentos reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
19561	PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES	DIÁRIA	60	R\$ 190,00		R\$ 11.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**3.3 – Será concedido percentual de desconto pertinente ao evento realizado para aqueles itens em que exceder a quantidade de uma (01) diária, sendo:**

Lote 01	02 diárias serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias serão concedidos 30% (trinta por cento) ou mais de desconto sobre o valor dos itens contratados

Lote 02	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 03	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados

Lote 04	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados e os demais itens locados e contratados entregues e/ou executados nos locais, dias e horários designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será encaminhada através do **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**, com até dois (02) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

6.2 - No entanto, os **casos emergenciais** deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3 - Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta



e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>DEYVID DENNER NOIA DUARTE</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:57B73D0B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.240.361-0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.256.834-2 e sede na Travessa 15 de novembro, 79, loja 2, Centro, Macau/RN, CEP 59.500-000, neste ato representada por **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.253.131 ITEP/RN e CPF nº 061.556.804-18, residente na Travessa 15 de novembro, 79, loja 2, Centro, Macau/RN, CEP 59.500-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E TOALHAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, A SER UTILIZADOS EM EVENTOS ORGANIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E**

**SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 125.628,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
14387	ALUGUEL DE TENDA 4 X 4	DIARIA	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
19557	ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X06 COM 01 LINHAS; 12 REFLETORES PAR 64; 16 PAR LED; 06 SUPER STROBO 3000; 02 MQUINAS DE FUMAÇA 3000; 02 VENTILADORES TURBO; 01 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000	DIARIA	12	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
14386	ALUGUEL DE TENDA 5 X 5	DIARIA	120	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
14370	GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220	DIARIA	18	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
14385	ALUGUEL DE TENDA 6 X 6	DIARIAS	120	R\$ 219,00	R\$ 26.280,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**3.3 – Será concedido percentual de desconto pertinente ao evento realizado para aqueles itens em que exceder a quantidade de uma (01) diária, sendo:**

Lote 01	02 diárias serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias serão concedidos 30% (trinta por cento) ou mais de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 02	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 03	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 04	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de

efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados e os demais item locados e contratados entregues e/ou executados nos locais, dias e horários designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até dois (02) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos

administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços.**

6.2 – No entanto, os **casos emergenciais** deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JUSSIER VIEIRA DE MELO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

#### Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:85E3EFCE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 244/2019

Portaria de diária nº 244/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:024289D0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 245/2019

Portaria de diária nº 245/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:C8BD8DD5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 246/2019

Portaria de diária nº 246/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, no dia 24 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:ABEE449A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 247/2019

Portaria de diária nº 247/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, no dia 24 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**6240A1A5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 248/2019**

Portaria de diária nº 248/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Centro Clínico Dr. Gerson Alves, no dia 23 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F51C5AA9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 249/2019**

Portaria de diária nº 249/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula N°140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a

ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Clóvis Sarinho, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AEFC0D6A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 250/2019**

Portaria de diária nº 250/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**284A9E50

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 253/2019**

Portaria de diária nº 253/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**309607C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 254/2019**

Portaria de diária nº 254/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C3399ADF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 255/2019**

Portaria de diária nº 255/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**6B33DF30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 256/2019**

Portaria de diária nº 256/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AEC74681

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 257/2019**

Portaria de diária nº 257/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 22 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7497C527

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2019 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. RATIFICO.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **F. A DA CUNHA TRANSPORTES** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) no valor de **R\$ 68.365,80** (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** (CNPJ: 19.838.451/0001-20) no valor de **R\$ 37.062,00** (trinta e sete mil e sessenta e dois reais); **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448**(CNPJ: 29.048.853/0001-85) no valor de **R\$ 128.560,80** (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos); **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468**(CNPJ: 30.686.862/0001-80) no valor de **R\$ 75.771,60** (setenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta

centavos); **AIRTON DA COSTA BATISTA** (CNPJ: 18.738.798/0001-39) no valor de **R\$ 266.125,80** (duzentos e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e a empresa **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86) no valor de **R\$ 17.289,00** (dezesete mil duzentos e oitenta e nove reais), totalizando o valor global de **R\$ 593.175,00** (quinhentos e noventa e três mil cento e setenta e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**. **Deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, a seguinte documentação** habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar: a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota; b) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:947A46CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO – DISPENSA 018/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 660/2019**

Vimos através deste, convocar os representantes legais das empresas: **F. A DA CUNHA TRANSPORTES** (CNPJ: 14.022.315/0001-44); **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** (CNPJ: 19.838.451/0001-20); **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448**(CNPJ: 29.048.853/0001-85); **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468**(CNPJ: 30.686.862/0001-80); **AIRTON DA COSTA BATISTA** (CNPJ: 18.738.798/0001-39) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), para comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até três (03) dias da publicação desta, visando a assinatura dos Contratos Administrativos, oriundos da **DISPENSA EMERGENCIAL 018/2019**, destinados a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**Publique-se.**

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:0DE7518C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 03120026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMSS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): **JOSÉ GENUÍNO DE SOUZA FILHO** inscrito no CPF sob o nº 060.558.984-46. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO Nº 03120026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00. VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019. DATA: 01/02/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e **JOSÉ GEUNINO DE SOUZA FILHO** – Contratado.

Santana do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): **ELINALDO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 011.502.694-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal PROCESSO Nº 03120026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00. VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019. DATA: 01/02/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e **ELINALDO LUIZ DA SILVA** – Contratado.

Santana do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** inscrito no CNPJ sob o nº 27.248.547/0001-67. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO Nº 03120026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00. VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019. DATA: 01/02/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** – Contratado.

Santana do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.815.099/0001-36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO Nº 03120026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00. VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019. DATA: 01/02/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** – Contratado.

Santana do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5697C862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 013/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio-RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 01/03/2019 a partir das 11:00 horas – término: 11:00 horas do dia 15/03/2019. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 15/03/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 11:30 horas do dia 15/03/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E22CB7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO E DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 07/03/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 19/03/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 19/03/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 19/03/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**093066BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 07/03/2019 a partir das 13:30 horas – término: 13:30 horas do dia 19/03/2019. E Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 19/03/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 14:00 horas do dia 19/03/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**553ECFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019**

O Município de São Bento do Norte/RN, através de seu Prefeito, torna público que, às 10:00 do dia 19/03/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Ursulino Silvestre Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da Lei nº10.520/02 e demais legislações vigente, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Informações, disponibilização de Edital e seus anexos serão obtidos no Setor de licitações, sito a Av. Ursulino Silvestre Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN ou através do e-mail licitacao.cpl.sbn@gmail.com

São Bento do Norte/RN em, 27 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**ED2E7D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**005/2019**

O Município de São Bento do Norte/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 005/2019, que tem como objeto Serviço de corte de terra no município de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 20 de março de 2019, às 10:00 hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro ou através do e-mail: licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**01527A9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “FLOR DE LIZ”, para a festividade carnavalesca, no dia 03 (três) de março nesta municipalidade. **JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS / CNPJ Nº 15.692.568/0001-98 com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:EF0DB769**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada na realização de evento artístico para apresentação da banda “ROMANCE REAL” durante as festividades carnavalescas, no dia 04 (quatro) de março nesta municipalidade. **FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTO LTDA - ME / CNPJ Nº 22.226.561/0001-46 com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:4C4BE03E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada na realização de evento artístico para apresentação da banda “GRAFITH” durante as festividades carnavalescas, no dia 04 (quatro) de

março nesta municipalidade. **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME / CNPJ Nº 05.088.013/0001-88 com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São bento do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:A24CA122**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Decreta ponto facultativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, nos dias 04 e 06 de março de 2019, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**CONSIDERANDO**, o período de festividades carnavalescas, e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido durante esse período;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído Ponto Facultativo, nos dias **04 e 06 de março de 2019**, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:D633F86A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22021/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



Processo Administrativo nº 280801/2018 - Pregão Presencial - SRP nº 003/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistema integrado de despesa pública para o município de São Bento do Norte/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.713,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e treze reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 22/02/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

Top Down Consultoria LTDA

**ALESSANDRA M. LIMA DE ABREU**

Contratada

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira

**Código Identificador:**CEF56647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15011/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE

Contratada: B2B Gestão e Serviços Ltda

Processo Administrativo nº 111201/2019 - Dispensa nº 11121/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implementação de Abastecimento de Água no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.583,98 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1023 DRENAGEM DA AREA URBANA

Natureza: 4490.51 99 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 15 de janeiro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

B2B Gestão e Serviços LTDA

**BRUNO ALVES DE LUCENA**

Contratada

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira

**Código Identificador:**DE947EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSAS Nº 02619**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSAS Nº 02619**

**PROCESSO Nº 0225.02/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME**, CNPJ: **19.449.794/0001-01** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de Serviços Profissionais**

**através de (palestra motivacional) para servidores da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**8ED4E223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 005/2019, objetivando o Registro de Preços, para futura locação de veículos e máquina agrícola, destinados as necessidades e demandas do município, conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **18 de março de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**69F25A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 096/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água na Secretaria de Assistência Social do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$10.000,00(dez mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. VIII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**25 de janeiro de 2019. **Vigência:**25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**29E1E1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 083/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades nas Unidades Básicas de saúde de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento destas repartições públicas do município de São Fernando-RN. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$32.000,00(Trinta e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de janeiro de 2019. **Vigência:**21 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Janeiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**090F56F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 082/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL CNPJ/CPF: 33.530.486/0122-16 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de telefonia ser essencial ao bom funcionamento desta repartição pública do município de São Fernando- RN. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.000,00(Três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de janeiro de 2019. **Vigência:**21 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Janeiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**2F467097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 151/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FRANCIRENE SOARES DE FREITAS CNPJ/CPF: 523.797.524-00 **OBJETO:** Contratação de profissional para prestar serviços em oficinas nos grupos que são assistidos pelo Centro de Referência da Assistência Social(CRAS) do Município de São

Fernando-RN. A referida contratação dar-se pela necessidade de realizar oficinas para os Grupos de Idosos, Crianças e adolescentes, abordando temas de importantes, com intuito de fortalecer os vínculos com cada grupo desses, com uma carga horária de 20 horas mensais, desenvolvendo o potencial dentro de cada referido grupo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$8.250,00(Oito mil e duzentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCIRENE SOARES DE FREITAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**ABC22865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 027/2019**

São Fco do Oeste/RN, 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira de Profissional do Magistério.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 da Lei nº 128/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder promoção horizontal na carreira funcional da servidora **MARIA INÊS VIANA DE FREITAS**, matrícula nº 137350-1, de forma que o mesmo passará para da classe “I” para a classe “J”.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**7E572CD6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 070/2019**

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE” DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde** de São Francisco Oeste/RN – VI CMS, a se realizar no dia 18 de março de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco Oeste - RN será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretária Municipal de Saúde e Saneamento deste município.

**Art. 3º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco Oeste/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco Oeste - RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco Oeste/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 513.369.794-53

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CPF: 009.117.284-57

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**30BB4D64

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 069/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, nas datas, 04 (carnaval) e 06 (quarta-feira de cinzas) de março de 2019.

**Parágrafo único.** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Centro de Saúde Francisca Emília Leite**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º.** Os órgãos da administração em geral voltarão a funcionar regularmente, a partir do dia 07 (sete) de março seguinte, em seus horários habituais.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**8E82643C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 071/2019**

São Fco do Oeste/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a necessidade de tornar pública a determinação da limpeza e remoção dos entulhos que estão localizados no imóvel onde será construída a Academia da Saúde – Bairro Ceará, na Rua Francisco Ferreira de Lima, SN, no Bairro Ceará, neste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que o Município de São Francisco do Oeste/RN obteve liminar junto à Justiça, proferida no bojo dos autos de nsº: 0101102-73.2018.8.20.0108; 0101100-06.2018.8.20.0108; 0101120-94.2018.8.20.0108; 0101101-88.2018.8.20.0108; 0101099-21.2018.8.20.0108; 0101028-19.2018.8.20.0108; 0101029-04.2018.8.20.0108, no qual reintegrou a esta municipalidade a posse dos imóveis esbulhados por alguns munícipes, estando dita decisão em pleno vigor, por inexistir até o presente momento ato judicial posterior dispondo em sentido diverso.

**Considerando** que o Município de São Francisco do Oeste/RN já firmou Convênio cujo objeto é a construção de uma Academia da Saúde na área cujos imóveis reintegrados é parte, bem como em razão de estarmos na iminência de sofrermos uma fiscalização/vistoria do Ministério da Saúde no intuito de averiguar a adequação do espaço à obra, se fazendo necessária a realização da limpeza de toda a área para a remoção da mata, entulhos e demais objetos que prejudiquem o início da execução da obra;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º:** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, no dia **19 de março de 2019**, realize a limpeza completa de toda a área onde será construída a Academia da Saúde, localizada na Rua Francisco Ferreira de Lima, SN – Bairro Ceará, deste Município, procedendo com a remoção e descarte de toda a mata, entulho e demais materiais e objetos que impeçam ou dificultem o início da execução da obra.

**Parágrafo Único:** Fica facultado a todos os interessados/partes dos processos especificados no Preâmbulo deste Decreto, a comparecerem até o local mencionado para removerem os objetos e utensílios que entenderem de direito, até o dia imediatamente anterior ao da limpeza, ou seja, **18 de março de 2019**.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**5E953518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 778/2019 EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE**  
**SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 579/2009,**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS**  
**PROVICÊNCIAS.**

**LEI Nº 778/2019 Em 27 de fevereiro de 2019.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II  
da LEI Nº 579/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2009 E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE**; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes as classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi - RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:97971FD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 779/2019 EM 27 DE FEVEREIRO 2019. DISPÕE SOBRE**  
**O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS**  
**AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE**  
**DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE, DE FORMA**  
**ESCALONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021.

**Art. 3º** - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 4º** -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi - RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:24984C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	BANDA PAULINHO CURTIÇÃO
MÁRCIO PEQUENO DA COSTA	MÁRCIO E BANDA FÊNIX
VALMIR NUNES DE SOUZA	SWINGUETTO
ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS	BANDA BARÃO DE LUXO
FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS	BANDA FAN
ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	LEÃO DE GRIFFE

Objeto: Serviço de Animação Musical para animar o Carnaval 2019, durante o período 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:D6096709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e Regimento Interno Art. 17,

**Considerando** a necessidade de não ter tempo hábil para as eleições dos novos componentes do Conselho Municipal de Saúde, pelo motivo das Pré-Conferências Municipais de Saúde e Conferência Municipal de Saúde; Conferência Estadual de Saúde e Conferência Nacional de Saúde.

**RESOLVE:**

1º - Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2019, o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de São José de Mipibu/RN.

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ERICKSON AMARAL**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2019 de 22 de fevereiro de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Casa dos Conselhos, Rua barão de Mipibu-97, centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162.000

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8C4EE0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012

**Considerando** o recebimento do documento recebido do Conselho Estadual de Saúde, sobre o acordão do TCU nº 1.130/17 e Resolução nº 554/17 do Conselho Nacional de Saúde em sua sexta diretriz.

**RESOLVE:**

1º - A proibição de gestores participarem da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

2º - Esta proibição entrará em vigor para a próxima mesa diretora a ser eleita.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo os critério do item 2.

**ERICKSON AMARAL**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2019 de 22 de fevereiro de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Casa dos Conselhos, Rua barão de Mipibu-97, centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162.000

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**94D36CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 000.613.704-01, do Cargo em Comissão de

**COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F4914FDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ELIZA ASSIS DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 199.334.604-04, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE ENSINO INFANTIL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**112954C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	26 de fevereiro de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A2D0E505**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	26 de fevereiro de 2019	R\$ 70,00	R\$ 70,00

R\$ 70,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**8C462933**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	26 de fevereiro 2019	300,00	300,00

**TOTAL**

R\$ 300,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**CBBABB38**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 040, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no

Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 037, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1959, do dia 18 de fevereiro de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **27 de fevereiro a 22 de março de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
  - b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
  - e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
  - f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
  - g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - h) Cópia da Cédula de identidade;
  - i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
  - j) Declaração de Bens e Valores;
  - l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
  - n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
  - o) Dados bancários;
  - p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
  - q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
  - b) ABO + RH;
  - c) Colesterol total e frações;
  - d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;
  - e) Sorologia para Lues ou VDRL;
  - f) Sorologia para Doença de Chagas;
  - g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
  - h) EAS;
  - i) EPF (exame parasitológico de fezes);
  - j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
  - l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
  - m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
  - n) Audiometria tonal com laudo;
  - o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **25 a 29 de março de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RONDINELLY SILVA VIEIRA	22124	25º

#### ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	19401	27º

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:8BADE3D5

#### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 002/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

#### PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **27 de fevereiro a 13 de março de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 e 15 de fevereiro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);  
 b) Acuidade Visual;  
 c) Hemograma completo;  
 d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Professor de Ciências		
Nome	Matrícula	Classificação
Denise Raissa dos Santos	90	2º

São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**17833ABA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 080/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019; VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 e termo final em 28 de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 25 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**FB5429D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00783/2019

Objeto: coleta de preços para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do sítio Olho D'água Dantas, Zona rural do município. Na modalidade de dispensa de licitação (art. 24, II, da lei de licitações). Ficam as empresas interessadas devidamente convocadas a apresentarem proposta de preços conforme especificações técnicas e quantitativas dispostas no projeto básico vinculado ao processo em epígrafe, que poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaosaomiguel@gmail.com e encaminhar a proposta comercial devidamente assinada e digitalizada, conforme instruções do termo de referência.

Prazo para envio: 03 (três) dias a contar da data de publicação deste aviso.

Item	Material/Serviço	Unidade medida	Quantidade Licitada
01	Reforma de unidade básica de saúde	UND	

**SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA**  
 Orçamentista  
 Portaria nº. 335/2017

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4C2DA82C

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Fica os representantes das empresas vencedora abaixo descritas, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

M A Q DE LIMA - CNPJ: 19.673.104/0001-95, com sede na R DEP HESIQUEO FERNANDES, 318, CENTRO, São Miguel/RN  
 SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44, com sede na Q C, 4, TAGUATINGA, Brasília/DF

São Miguel/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**22A76E1B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ênus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 09 de abril de 2019.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.



**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4EB98A38**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MANOEL RAIMUNDO LIMA DE SOUZA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**133454FA**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019, DE 22 DE FEVEREIRO  
DE 2019**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 58, da Lei Municipal nº 973, de 28 de novembro de 2018/LDO 2019; e art. 14, da Lei Municipal nº 976, de 28 de dezembro de 2018, Orçamento Geral do Município - LOA/2019,

**DECRETA:**

TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2019.

**Art. 3º** Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de São Paulo do Potengi do ano de 2019.

**Art. 4º** A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2018 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2019, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

**Art. 7º** Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2019, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

**Art. 8º** Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II  
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 9º** É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal só poderá proceder à abertura de créditos adicionais a partir do 2º bimestre, exceto se esta alteração referir-se a dotação de Pessoal e incorporação de recursos externos, que poderá ser feito em qualquer momento.

**Art. 10.** Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 976, de 28 de dezembro de 2018/LOA 2019.

**CAPÍTULO III  
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO  
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

**Art. 11.** As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias

vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 13, da Lei Municipal nº 976, de 28 de dezembro de 2018/LOA 2019.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 12. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

#### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2019, de acordo com o que determina o art. 14, da Lei Municipal nº 976, de 28 de dezembro de 2018/LOA 2019, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

#### CAPÍTULO V DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 14. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 15. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

#### CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 16. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 17. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2019 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 20. Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 13, da Lei Municipal nº 976, de 28 de dezembro de 2018/LOA 2019, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Art. 21. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art. 22. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de janeiro de 2019.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:F888F26B**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO (EXTRATO DE EDITAL) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 - 3ª (TERCEIRA) CHAMADA

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h30min** **odia 15 de março de 2019**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, REFERENTE FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO -EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min, e, ainda, através de documentos petitoriais a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; **por fim, poderá ser solicitado**, através dos sites inframencionados: **www.diariomunicipal.com.br**; **www.tce.rn.gov.br**; e, **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**;

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 27 de fevereiro de 2019, às 10h02min.

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**635E2144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **LUIZ ERIVAN DANTAS**, matrícula 10727, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**101D3EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 026, DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. **ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 0010555, inscrita no CPF sob o nº 206.667.134-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Alinhamento do Programa MAISMÉDICOS do Ministério da Saúde no município de São Tomé.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4B987979

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2019 CONVÊNIO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AMA-  
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO  
DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE** de São Tomé/RN, legalmente representada pelo Sr. EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Macário Pinheiro da Silva, 26 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho social e cultural para as crianças e adolescentes do município de São Tomé.

**Subcláusula Única:** O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AMA, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

**Subcláusula Única :** Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – 0502 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 13 392 0009 2.073 - Subvenção a AMA - Associação de Música e Arte; Categoria econômica: Subvenções sociais; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AMA – Associação de Música e Arte, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 988-1, Agência 8289-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a AMA - Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única:** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS**  
Presidente da AMA

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Luiz Erivan Dantas**  
CPF:029.268.564-58

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C2F6A0E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2019 TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2019 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA**

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A OFERTA GRATUITA DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.210.449 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado à Rua Áurea Galvão, 14 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a recomposição das estruturas produtivas da AJAC, bem como a oferta gratuita de trabalho social na área cultural, com ênfase na educação musical, às crianças e aos adolescentes do município de São Tomé.

**Subcláusula Única:** A ênfase de que trata o caput não é causa de impedimento para que a associação trabalhe outras expressões/manifestações culturais com o público alvo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AJAC, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

**Subcláusula Única :** Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de fevereiro do corrente ano pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 12 392 0005 2.062 - Subvenção a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania; Categoria econômica: Subvenções Sociais e Material de Consumo; Fonte de recurso: 010010000 / 11110000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 15.600-0, Agência 0984-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ALCIVAN DA SILVA**  
Presidente da AJAC

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Luiz Erivan Dantas**  
CPF: 029.268.564-58

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6C7022D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 032/2018**  
**CONTRATO 20190066**

**CONTRATO Nº**.....: 20190066

**ORIGEM**.....: PREGÃO PP Nº 032/2018

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO  
05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
ÁGUA POTÁVEL - EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: 1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123680025.2.013 Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 123680025.2.015 Manut. do Salário Educação. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA**.....: 27 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA  
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO  
portador do(a) CPF 054.361.664-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6BB7179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 027/2018**  
**CONTRATO 20190067**

**CONTRATO Nº**.....: 20190067

**ORIGEM**.....: PREGÃO PP Nº 027/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: FARMACIA DROGAVIDA LTDA  
(FILIAL) CNPJ 08.358.418/0002-68

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MEDICAMENTOS ESPECIAIS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 137.576,11 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de

dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:  
101220011.2.038 Manut. dos Serv. da Secr. Munic.de Saúde

**VIGÊNCIA**.....: 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA  
portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA  
portador do(a) CPF 761.774.084-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4F3B6713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO -**  
**CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS, A, B, E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP e Equiparadas - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

O Pregoeiro do Município de São Vicente – RN, comunica aos interessados que a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ: 27.003.103/0001-61) protocolou CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo na data de 27/02/2019, por meio do e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, no curso do processo licitatório em epígrafe.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN das **07h00min** as **13h00min**, pelo telefone (84) **3436-0226** ou pelo e-mail: **cpl\_saovicente@yahoo.com.br**

São Vicente/RN 27 de fevereiro de 2019

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A9136204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 -**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de março de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **007/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais hospitalares, conforme especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado

para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69BE422F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 CONTRATO 20190047**

**CONTRATO Nº**.....: 20190047

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 CNPJ 30.817.987/0001-00

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.974,80 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2028 Manut. da Proteção Social Básica; 08.244.0018.2029 Manut. da Proteção Social Especial; 08.244.0021.2027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação; 08.244.0021.2033 Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0021.2031 Manut. do IGDBF; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA**.....: 22 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA portador do(a) CPF 053.118.794-24

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50947C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 CONTRATO 20190048**

**CONTRATO Nº**.....: 20190048

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 CNPJ 30.817.987/0001-00

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 20.898,70 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humanos; 04.123.0006.2006 Manut. da Secr. de Finanças Tribu. e Planejamento Orçamentário; 12.368.0025.2015 Manut. do Salário Educação 12.368.0025.2013 Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 20.609.0007.2008 Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. **Elemento de Despesa nº 33903900** (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA**.....: 22 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA portador do(a) CPF 053.118.794-24

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**97F07BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 CONTRATO 20190049**

**CONTRATO Nº**.....: 20190049

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 CNPJ 30.817.987/0001-00

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 12.981,50 (doze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Básica – PMAQ; 10.122.0011.2038 Manut. das Serv. da Secr. Munic.de Saúde; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA**.....: 22 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA portador do(a) CPF 053.118.794-24

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9DC485CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 CONTRATO 20190060**

**CONTRATO Nº**.....: 20190060

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2028 Manut. da Proteção Social Básica; 08.244.0018.2029; Manut. da Proteção Social Especial; 08.244.0021.2027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação; 08.244.0021.2033 Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0021.2031 Manut. do IGDBF; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA**.....: 25 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do(a) CPF 009.007.384-30

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8BC20646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 CONTRATO 20190061**

**CONTRATO Nº**.....: 20190061

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humanos;

04.123.0006.2006 Manut. da Secr. de Finanças Tribu. e Planejamento Orçamentário. Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA**.....: 25 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do(a) CPF 009.007.384-30

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09A60BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 CONTRATO 20190062**

**CONTRATO Nº**.....: 20190062

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA**.....: 25 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do(a) CPF 009.007.384-30

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12BBE976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 CONTRATO 20190068**

**CONTRATO Nº**.....: 20190068

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490 CNPJ 30.208.453/0001-79

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2028 Manut. da Proteção Social Básica; 08.244.0018.2029 Manut. da Proteção Social Especial; 08.244.0021.2033 Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0021.2031 Manut. do IGDBF.

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO portador do(a) CPF 022.539.194-54

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EA88CA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 CONTRATO 20190069**

**CONTRATO Nº.....:** 20190069

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490 CNPJ 30.208.453/0001-79

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humanos; 04.123.0006.2006 Manut. da Secr. de Finanças Tribu. e Planejamento Orçamentário. Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO portador do(a) CPF 022.539.194-54

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B292BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 CONTRATO 20190070**

**CONTRATO Nº.....:** 20190070

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490 CNPJ 30.208.453/0001-79

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.035,00 (dois mil, trinta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica. Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO portador do(a) CPF 022.539.194-54

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52593EA6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo nos dias 04 e 06 de março de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 04 e 06 de março de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo Único: São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I. Os serviços de abastecimento de água;
- II. Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;



- III. Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);  
 IV. Os serviços funerários (Cemitério);  
 V. Os serviços de limpeza pública;  
 VI. Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:BD32DEF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 004/2019-GAB**

**DECRETO Nº 004/2019-GAB**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** aos festejos alusivos ao período carnavalesco de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:

I – Dia 04 de Março de 2019, segunda-feira, em período integral;

II – Dia 06 de Março de 2019, quarta-feira, em período integral.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:D1529B27**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão Especial Executiva, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de *estagiários*, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes do Nível Médio no Município de Serra Caiada, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários de Nível Médio do Município de Serra Caiada/RN, os estudantes que estejam regularmente matriculados e cursando o Ensino Médio, conforme as disposições constantes deste edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

CARGO	REQUISITO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	DE	ESCOLARIDADE
Estágio na modalidade de Ensino Médio, vinculado à Secretaria de Educação.	Estar cursando o Ensino Médio.	05	05		Ensino Médio incompleto

2.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3 O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

**3. DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.**

3.1 **ESTÁGIO NA ÁREA DE ENSINO MÉDIO.** Prestar serviços de apoio nos setores administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino, pertinentes à escrituração escolar, bem como auxiliar os professores titulares da Educação Infantil.

**4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1 O valor da remuneração para o cargo de estagiário de nível médio incompleto é de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.2 De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Jundiá, 172, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2019, das 08h00min às 14h00min.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

5.2.1 Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos;

5.2.1.3 Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3 Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1 A declaração e/ou Histórico Escolar deverá estar de acordo com a escolaridade informada, a instituição de ensino deverá estar devidamente autorizada a ofertar a modalidade de ensino correspondente.

5.3.2 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

5.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, se houver:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) colada na ficha de Inscrição (cópia);
- b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia) sendo obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos;
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) Comprovante de Endereço Atualizado (cópia);
- f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- g) Histórico ou Declaração escolar, exigido para a vaga que concorrer.

6.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido.

6.3 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4 A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração ou fora do prazo;

6.6 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

6.7 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

6.8 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição;

6.10 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase:

7.1.1 A única fase consistirá de Avaliação de Histórico ou Declaração Escolar do período de estudo, de caráter eliminatório e classificatório;

7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, que será antecipadamente comunicado aos interessados na Imprensa Oficial do município.

7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos e comunicados publicados no Diário Oficial do Município-site da FEMURN ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)).

## 8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

8.1 ETAPA ÚNICA – Conferência e análise da documentação (eliminatória e classificatória).

a. **Fase única:** Conferência, análise, aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues e também análise de Histórico Escolar ou Declaração com pontuação segundo o seguinte critério:

b.1 Com relação ao período estudado para Nível Médio:

CURSANDO	PONTUAÇÃO
Cursando a 3ª Série	100
Cursando a 2ª Série	85
Cursando a 1ª Série	75

8.1.1 A nota da fase única resultará na nota da classificação do candidato.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) residir no município de Serra Caiada.

9.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

10.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)) a partir do dia 04/03/2019.

10.1.1 Considerando a área de atuação e do cargos previsto neste edital, constará a classificação de todos os candidatos;

10.1.2. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto a classificação e análise da documentação entregue, no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – site da FEMURN ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)).

11.2 O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Especial Executiva do processo seletivo e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

11.3 Caso haja alteração, o resultado do recurso será divulgado no prazo de 01 (um) dia, através Diário Oficial do Município-site da FEMURN.

## 12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexistente;

- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador (a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

13.2 Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade a lista geral, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

13.3 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no sítio do Diário Oficial do Município – site da FEMURN ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

13.4 Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Coordenação do Estágio e apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação e CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração ou Histórico Escolar da Escola que o candidato esteja cursando o Ensino Médio, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Uma foto 3 x 4;
- Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

14.2 O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

14.3 O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

14.4 O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua matrícula, a cada início de ano, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

14.5 Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.6 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.7 As datas previstas nesse edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Diário Oficial da Femurn ([www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br)).

Serra Caiada/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:ACDE8C0A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2019

#### PORTARIA Nº 020/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo de Estagiários.

1. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA – Matrícula nº 50162

2. ADEMAR ARAÚJO DA COSTA - Matrícula nº 0005

3. MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 0341

II – Esta portaria entra vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:48C5D8AB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005.2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, TRAÇADO 4 X 4, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA E PLANTADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 27 de fevereiro de 2019 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN de mesma data, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, o qual teve como vencedor a licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73 com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte

mil reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**0F3F3C4C

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 005.19**

CONTRATO Nº.....: 20190015  
 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2019-PP-SRP  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO/RN  
 CONTRATADA.....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, TRAÇADO 4 X 4, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0206.216060020.2.037 Corte de Terra de Pequenos Agricultores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**780691C0

**CPL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Circunstanciado na ata da sessão do dia 25 de fevereiro de 2019 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN do dia 27/02/2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, o qual teve como vencedor a licitante **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$ 90.052.40 (noventa mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**F99E38E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RETIFICAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2019. Edição 1958, sob o código identificador nº 303576AC.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa, o qual deve ser destinado ao Senhor HAROLDO BARRETO DOS REIS-ME. Desta forma;

Onde se lê:

“Junto a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN** para o serviço de para a Serviço de despachante para realizar regulamentação dos transporte escolares da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluso pagamento de taxas do DETRAN/RN, multas e confecção das placas dos mesmos. No valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) ...”

Passa-se a ler:

“Junto a **HAROLDO BARRETO DOS REIS-ME** para o serviço de para a Serviço de despachante para realizar regulamentação dos transporte escolares da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluso pagamento de taxas do DETRAN/RN, multas e confecção das placas dos mesmos. No valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) ...”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2019

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HAROLDO BARRETO DOS REIS-ME** para a Serviço de despachante para realizar regulamentação dos transporte escolares da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluso pagamento de taxas do DETRAN/RN, multas e confecção das placas dos mesmos., no valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN. 14 de Fevereiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**B06722A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2019.**

**Ata de abertura análise e julgamento das propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2019.****Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Prédios da Educação no Município de Serra do Mel/RN.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão passou a analisar a documentação das propostas das empresas: **ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, ao passo que as mesmas encontram-se habilitadas. Por ato contínuo, passamos a mapear o preço apresentados pelas empresa onde verificamos que, a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 149.950,62 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**. A empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 178.512,64 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**. A empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 151.358,54 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 178.512,64 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**. Após os preços mapeados, verificamos que, a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a municipalidade, a melhor proposta no valor de **R\$ 149.950,62 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**, a referida empresa atendeu o edital, portanto, a CPL declara a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, vencedora do referido certame. No entanto, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**

Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**

Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:1A8C4FCC****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 LICITAÇÃO Nº 000031/2019 - PROCESSO ADM. Nº 13110063/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial-SRP nº 4/2019, realizada em 27/02/2019, a saber:

**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.****J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59,60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 115, 117, 124, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 149, 157, 160, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 188.361,25 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.**M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI- CNPJ: 01.886.386/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 33, 37, 39, 42, 43, 48, 56, 62, 64, 71, 73, 74, 75, 76, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 107, 110, 111, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 130, 135, 138, 142, 145, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 75.961,85 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:0E42E6EB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAMIAO C. M. DE SOUZA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 90.229,03 (noventa mil duzentos e vinte e nove reais e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Damião Carlos Morais de Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:065D0E06****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 31.193,68 (trinta e um mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Oriedir Pereira da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1B90EC02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 118.439,25 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AC1364D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 96.328,00 (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fernando Antônio da Câmara Ferreira de Melo Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DACC9DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801240001 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pedreiro:** CLENILSON MONTEIRO DA SILVA, e ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal:** RICARDO ANDRÉ DA SILVA, a fim de

atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A7F7005F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CLENILSON MONTEIRO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Clenilson Monteiro da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**28A909DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RICARDO ANDRÉ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**857692B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901280591**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN em caráter emergencial.**  
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.759.466/0002-70**, perfazendo assim a importância global do processo no valor de **R\$ 3.640,00** (três mil seiscentos e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN em caráter emergencial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7654759B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901280591 –**  
**DISPENSA Nº 008/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.759.466/0002-70; Objeto: Fornecimento gradativo de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN em caráter emergencial; Período de Fornecimento: fevereiro de 2019; Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 11110000, 12500000, 12110000, 12140000, 10010000; Percentuais: Recursos Federais: 75% e Recursos Próprios: 25%; Valor Global: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5CE20671

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 067/2019**

**PORTARIA Nº: 067/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JUSSIÊ SILVA LOPES VASCONCELOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	26 de fevereiro de 2019	100,00		100,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 100,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**491621EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 068/2019**

**PORTARIA Nº: 068/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	27 de fevereiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A1229A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 069/2019**

**PORTARIA Nº: 069/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	27 de fevereiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7EA75610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA DE  
LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA DE  
LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 003/2019

Processo nº. 004/2019

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos.

Informamos aos interessados que, houve um lapso na informação na publicação realizada pelo Código Identificador, DB2284BF, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2019, edição 1962.

Na oportunidade faremos a correção inframencionada:

Onde se lê: 09h30min do dia 29/01/2019

Leia-se: 14h30min do dia 12/03/2019

Serrinha/RN, 26/02/2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**54835E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DA SESSÃO 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

**ATA DE SESSÃO**

Às 09:45 do dia 27 de Fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wadson de Oliveira Silva – Membro, Anderson Bruno Teixeira Damasceno– Presidente, Missival Leotério de Paiva – Membro, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação), na abertura dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN, Diário Oficial da União. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sessão publica as referidas empresas: **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84** Representado por seu PROCURADOR Srº **JOSÉ VICTOR PITTE DE LIMA E FONSECA** inscrito no CPF 016.571.024-16, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30** Representado por seu PROCURADOR Srº **MÁRIO VASCONCELOS DA SILVA FILHO** no CPF 033.968.684-71, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ 101.233.506/0001-03** Representado por seu SÓCIO Srº **CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA** inscrito no CPF 761.804.094-04, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43** Representado por seu PROCURADOR Srº **FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA DO NASCIMENTO** inscrito no CPF 814.111.464-68. Também constaram mediante protocolo envelopes de Habilitação e Propostas as empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, **AGRESTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83**, **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores das empresas supracitadas. Consultado os representantes na sessão quanto algum questionamento sobre os credenciamentos apresentados as empresas não manifestaram quanto a questionamentos nessa fase.

**OCORRÊNCIAS**

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **TCPAV – TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84**, foi INABILITADA por apresentar termo de abertura e encerramento sem autenticidade da Junta Comercial conforme item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA, observou-se também que o teor da declaração de

visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA c.1);

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03** foi INABILITADA por descumprimento do item 3.3.1.3 a) DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA por não apresentar índice de liquidez seca (ILS), observou-se também que a empresa apresentou Certidão de Regularidade da Fazenda Federal Vencida desde o dia 23/02/2019, abrindo-se o prazo de 5 dias úteis para apresentação da referida certidão dentro da sua validade.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-03** foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA c.1), apresentou a declaração que não estava assinada pelo engenheiro responsável conforme pede o referido item editalício.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43** Foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.1.3 a) DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA por não apresentar índice de liquidez seca (ILS).

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73** Foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.1.2 – QUALIFICAÇÃO TECNICA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA e FISICA com vencimento 02/02/2019 e 01/02/2019 respectivamente, observou-se também a ART de cargo e função do engenheiro responsável sem assinatura do engenheiro, observou-se também que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA c.1), observou-se também que a empresa não atendeu o item 3.3.1.3 a) DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA por não apresentar índice de liquidez seca (ILS),

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54** foi INABILITADA por não apresentar DECLARAÇÃO que tem conhecimento de todas as informações do edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital conforme ANEXO VIII, observou-se também que a empresa apresentou ART de cargo e função sem assinatura do engenheiro responsável.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90** foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA c.1), apresentou a declaração que estava assinada só pelo engenheiro responsável faltando a assinatura do responsável pela empresa conforme pede o referido item editalício.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 12.073.392/0001-83** foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.1.4 B), apresentou certidão de regularidade do FGTS – CRF com prazo de validade em 24/07/2018, observou-se também que a ART de cargo e função do profissional está sem a devida assinatura do mesmo, observou-se também que a empresa não atendeu o 3.3.1.3 a) DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA por não apresentar endividamento total.

A comissão no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas licitantes fica declarada a habilitação da empresa: **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94.**

Em ato contínuo todos os representantes legais constituídos verificaram a documentação de todos os demais, foi facultada a

palavra a todos os licitantes presentes e a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43** solicitou que fosse diligenciado juntamente a contabilidade da prefeitura quanto a revisão dos seus índices. A empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03** solicitou que fosse diligenciado juntamente a contabilidade da prefeitura quanto a revisão dos seus índices.

Abre-se prazo legal para interposição de recurso após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**WADSON DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da CPL

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Presidente da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
Membro da CPL

#### EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

**TCPAV – TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84**

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03**

**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-03**

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43**

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:80AC9F6A**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - ADESÃO A ARP

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME  
**CNPJ:** 26.756.835/0001-60

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

##### BASE LEGAL:

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Municipal 003/2019**

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-PSB

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais por mês).

**VIGÊNCIA:** Início 20/02/2019 a 31/12/2019

**ORIGEM DO CONTRATO:** Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 042/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

##### SIGNATÁRIOS:

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

**ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA**  
CPF Nº. 055.779.824-80  
PROPRIETÁRIA  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:AA25EA5D**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - AQUISIÇÃO DE PESCADOS

##### Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 005/2019

Processo nº. 006/2019

Data da Sessão: 20/03/2019

Horário: 09h45min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de pescados, onde será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [serrinha.rn.licitacoes@gmail.com](mailto:serrinha.rn.licitacoes@gmail.com) e está disponível no site: [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 27/02/2019.

**JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:96C9D011**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, referente à Confecção de convites e aquisição de 600 unidades de copos personalizados para serem entregues as mulheres na comemoração do "Dia das Mulheres" que será realizado no dia 15 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Fevereiro de 2019

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**708C0B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Confeção de convites e aquisição de 600 unidades de copos personalizados para serem entregues as mulheres na comemoração do "Dia das Mulheres" que será realizado no dia 15 de Março de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN

**Contratado.....:** FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Secretário Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Fevereiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8625BE63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00017/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00017/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - TRECHO 01  
Quantidade: 8.060,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 15:37:32

Homologado para: LEANDRO COSTA BARBOSA, C.P.F. nº 042.121.244-67, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - TRECHO 02  
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 15:37:40

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 04.  
Quantidade: 8.600,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 15:37:46

Homologado para: LUIS FABIO MORAIS SILVA, C.P.F. nº 107.282.514-77, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - TRECHO 06  
Quantidade: 12.400,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 15:37:55

Homologado para: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA, C.P.F. nº 051.040.194-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00005 - TRECHO 07.  
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 15:38:01

Homologado para: JOSIMAR SILVA BRASIL, C.P.F. nº 943.237.044-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00006 - TRECHO 08  
Quantidade: 6.400,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 15:37:40

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3F5E65EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00016/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00016/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE 1 ONIBUS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 09:09:33

Homologado para: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS, C.P.F. nº 053.341.384-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019 às 09:09:44

Homologado para: JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES, C.P.F. nº 055.779.094-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.400,000 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**25D29A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00024/19 para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de compressores odontológicos, bem como instalação, conforme descrição em anexo, objetivando atender as necessidades das equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Fevereiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**75040EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar o Senhor **ROBSON JUNIO PEREIRA DE LIMA** para ocupar a vaga nº 02 do cargo de **PROFESSOR DECIÊNCIAS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 27 de Fevereiro de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**444C3D36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar o Senhor **NATAN CORREIA MAZIM** para ocupar a vaga nº 02 do cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 27 de Fevereiro de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**01DF73CC

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81 – **OBJETO:** Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica – **PERÍODO:** 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 244.080,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 07 de janeiro de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**5659D429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E AVISO  
DE APRAZAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2018**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que mediante Parecer nº 06 da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, quanto aos recursos administrativos impetrados na fase de habilitação, referente a licitação : Concorrência Pública com Sistema de Registro de Preços nº 001/2018, onde objetiva o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrido os prazos legais para interposição de recursos e contra razões, determinadas pelo artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, decide pela manutenção da Inabilitação das empresas : HL DOS SANTOS EIRELI e LAB BRAULINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, e pela Habilitação juntamente com as demais anteriormente consideradas Habilitadas : PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e TECNAL – TECNOLOGIA EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA. Desde já fica apazada a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas devidamente Habilitadas no certame, para o próximo dia 01/03/2019, às 11:30 horas.

Taipu-RN, 28 de fevereiro de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**914AE5F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 041/2019 de 01 de fevereiro de 2019 que trata da nomeação da Senhora **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 017.034.614-52 Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**4DF04EF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 047/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 28 e 01 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

**I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

**II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

**III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

**IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

**V** – E-mail (endereço eletrônico);

**VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

**VII** – Comprovante de escolaridade;

**VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

**IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

**X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**XI** – Foto 3x4 atual;

**XII** – Exame médico admissional;

**XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

**I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

**II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

**III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Taipu/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO III

### DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

#### II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

<b>CARGO:</b>	NUTRICIONISTA	
<b>CÓDIGO:</b>	108	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
05	ISA LILIANE MORAIS GOMES	048.509.954-38

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**60E09B86

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 018/2019 GP PMTA

PORTARIA 018/2019 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o Servidor **LUCAS DE SOUZA FEITOZA**, do cargo Público Municipal de **MONITOR DE CHECHE** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **083/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 20/02/2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2E8519F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2019 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 004/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de fevereiro de 2019, com objetivo de receber uns equipamentos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**9A96D488

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**D77846F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 58/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 58/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 142/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2019 a 31/03/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**A658A70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 59/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 59/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 143/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2019 a 31/03/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 141/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) para o servidor: **FLAVIO DOS SANTOS BATISTA** portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2019 a 31/03/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**FEC23A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **144/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2019 a 31/03/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B546E7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 61/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 61/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **145/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA

portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2019 a 31/03/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**85B3B165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 62/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 62/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **146/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIR que será realizada no dia 01/03/2019 as 9:00hs no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B0A49AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 63/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 63/2019 – SMS**



Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 147/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de Técnica deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIR que será realizada no dia 01/03/2019 as 9:00hs no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:F2486816**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 5/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

**DISPENSA:** 05/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

**CNPJ:** 09.027.375/0001-10

**VIGÊNCIA:** 27 DE FEVEREIRO A 29 DE MARÇO DE 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.336,87 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Tibau (RN), 27 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:A76B81F1**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

**DISPENSA:** 05/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

**CNPJ:** 09.027.375/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.336,87 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Pela contratante

Tibau (RN), 27 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela contratada

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

Emanoel Rebouças Agostinho

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:B78C91E9**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 0634/2019**

#### **LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 634 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a determinação do Poder Executivo em estabelecer o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme a Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art.1º** Fica estabelecido, a partir do dia 02 janeiro de 2019, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme a Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art.2º** As despesas decorrentes dos reajustes tratados nesta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdecio Macêdo de Santana

**Código Identificador:548C50B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - CONCURSO Nº**  
**001/2014-PMTS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
 Nº002/2019

**CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 002/2019

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Professor de Ciências (Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0033	JULYMARY DA COSTA CALIXTO SILVA	03

Tibau do Sul/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 002/2019

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco: \*
  - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
  - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
  - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) **Não possuo bens a declarar.**  
 ( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	DE VENDA
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Nome do Concurso: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.  
 Formação: \_\_\_\_\_  
 Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_  
 Órgão em exercício: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_  
 Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_.

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_  
 (Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_  
 (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_.

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

( ) Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº 001/2015, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 002/2019

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

- 1.1.1 Hemograma;
  - 1.1.2 Glicose;
  - 1.1.3 Parasitológico de fezes;
  - 1.1.4 Parcial de urina;
  - 1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
- 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**
- 2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
  - 2.2 Colesterol;
  - 2.3 Triglicerídeos;
  - 2.4 Eletrocardiograma com laudo;
  - 2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdecio Macêdo de Santana

**Código Identificador:4FE67F06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2019**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2019**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220017**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de fevereiro de 2019**, no site oficial do município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de março de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:DD8ED72C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 023/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO**, inscrita no CPF nº 020.986.984-45, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DAB60782

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 024/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 023.283.114-90, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CULTURA E RECREAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F669805D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 025/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **ROSILENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.015.324-36, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS SÓCIO-ECONÔMICOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**147F827D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2019-GPMTB**

**PORTARIA Nº 026/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FRANCINÚBIA ALVES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 043.703.444-50, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**01280DFB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 027/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 040.951.394-63, para ocupar o cargo em comissão de SUB-COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**20F07319

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 028/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 023.143.114-77, para ocupar o cargo em comissão de SUB-COORDENADOR DE PROJETOS SÓCIO-ECONÔMICOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E522C24A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 029/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 031.581.514-02, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR SÓCIO-CULTURAL**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**360D5BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1004/2019 – GC – LICENÇA LUIZ CARLOS FLORENCIO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **LUIZ CARLOS FLORÊNCIO**, Matrícula 296, ocupante do cargo de Guarda Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** O período de gozo desta licença será de 26 de fevereiro de 2019 até 26 de agosto de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**DC712537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 058, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

REGULAMENTA A LEI Nº 813 DE 10 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULA O TRANSPORTE DE TURISTAS POR VEÍCULOS BUGGYS E VANS NO MUNICÍPIO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso III do Art. 97 Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a autorização provisória de veículos para transportes de turistas no Município de Touros, com livre trânsito no Estado do Rio Grande do Norte, observado as Leis de trânsito e locais proibidos, com autorização de transportar turista contratado em Touros, Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser expedido adesivo pelo DEMUTRAN com parecer do Secretário de Turismo, com o pedido por escrito do interessado, devendo constar a autorização em adesivo:

I – Número da Lei Municipal que regula o transporte de turistas, período da validade da licença provisória, vistoriado pelo DEMUTRAN, livre acesso e brasão do Município de Touros.

II – O DEMUTRAN observará documentação do veículo cadastrado e documentos do motorista condutor, certidão criminal e cível do condutor, CNH com capacidade mínima de “B”, não se exigindo placa de aluguel nesta autorização provisória, e ainda, documentos pessoais e de domicílio nos termos do art. 9º alterado pela Lei Municipal nº 813/2019, devendo ser aberto processo com foto do condutor e do veículo, certificado de vistoria elétrica e mecânica, com respectivo despacho da autoridade do trânsito, encaminhando para deferimento o pedido na secretaria de turismo.

III – em caso de indeferimento da licença caberá recurso ao Gabinete civil para rever a decisão no prazo de 72(setenta e duas) horas.

IV – o adesivo deverá ser afixado no para-brisa do veículo e deve portar o condutor, inclusive o ato de deferimento devidamente publicado nos termos da lei.

V – o credenciado deverá apresentar entre outros documentos obrigatórios, apólice de seguro compreendendo o objeto de concessão provisória de para transporte de turistas.

**Art. 2º** Em caso de infração ou desatendimento de qualquer das condições do art. 1º deste Decreto o veículo perderá a licença por decisão sumária até e regularização do ato destacado pela autoridade competente, observado o devido processo legal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**9EF5368E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2019-GP**

**PORTARIA Nº 324/2019-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR** de acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária seus respectivos Presidentes, 1º tesoureiro(a), 2º tesoureiro(a), 1º secretário(a), 2º secretário(a) e os membros titulares e suplentes, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO-CMDSS, para o biênio 2019/2020, tendo a seguinte composição:

#### **I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

1 ZUELINTON DA SILVA ALMEIDA

CPF: 082.289.364-94

Rua: João Estevam Filho, Nº 13, Conjunto Rita Almeida, Triunfo Potiguar/RN.

Função: Membro - Titular

2. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 938.632.844-53

Rua: João Estevam Filho, nº 54, Conjunto Rita Almeida, Triunfo Potiguar/RN.

Função: Membro - Suplente

#### **II – REPRESENTANTE DO STTR**

1 DAVI EVARISTO DA COSTA NETO

CPF: 088.209.904-31

Rua: Palmira Freire de Carvalho, Nº 50, Centro, Triunfo Potiguar/RN.

Função: Presidente

2 DELCINO FELINTO DO NASCIMENTO

CPF: 913.684.384-20

Rua: Chã das Cacimbas, Serra João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Função: Membro - Suplente

#### **III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

1 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

CPF: 941.504.784-49

Rua: João Campos Ribeiro, 217, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Titular

2 FRANCISCO ANTONIO DA FONSECA

CPF: 538.749.434-53

Rua: João Cunha, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Suplente

#### **IV – REPRESENTANTE DA EMATER**

1 HIAGO ALEXANDRE PEREIRA FELIX

CPF: 089.343.974-62

Rua: Gregório de Melo, 312, Centro, Triunfo Potiguar/RN.

Função: Membro - Titular

2 MARIA DO CARMO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 406.200.344-91

Rua: Gregório de Melo, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Suplente

#### **V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO APIPULCOS**

1 ADEILSON ARAUJO DE AZEVEDO

CPF: 529.870.271-08

Sítio Boa Esperança, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: 1º Tesoureiro

2 ANTONIA EDINALVA DA SILVA AZEVEDO

CPF: 938.619.824-04

Rua: Prof.ª Rita de Freitas, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Função: 2º Tesoureira

#### **VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO REPRESA**

1 VALDELICE VENANCIO DE ARAUJO

CPF: 597.999.944-20

Sítio Represa, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro – Titular

2 ANTONIO VENANCIO NETO

CPF: 897.681.834-20

Sítio Represa, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Suplente

#### **VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO SANTA BARBARA**

1 MARIA ANA DE OLIVEIRA

CPF: 025.725.654-71

Sítio Santa Barbara, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro – Titular

2 CICERO ROMÃO DA SILVA

CPF: 129.891.264-49

Sítio Santa Barbara, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Suplente

#### **VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO JUREMA**

1 MARTA FELINTO DE ARAUJO

CPF: 012.768.364-06

Sítio Jurema, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro – Titular

2 JOSE FERREIRA FILHO

CPF: 828.469.284-87

Sítio Jurema, S/N, Zona Rural de Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Suplente

#### **IX – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA**

1 MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA

CPF: 322.519.044-68

Rua: Leandro Freire, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Função: 1ª Secretaria

2 MARIA CLEOCIONE DA SILVA

CPF: 012.126.914-07

Rua: Gregório de Melo, Centro, Triunfo Potiguar/RN

Função: Membro - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:09CFF3CC**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-RP**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 08/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR  
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00002 - TRELIÇA Q30 (PÓRTICO PEQUENO)  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00003 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00004 - CAMARIM  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Item: 00005 - PALCO 12mX8m  
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.950,000 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - PALCO 9mX7m  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.450,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - TENDA PIRAMIDAL 5mX5m  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00008 - TENDA PIRAMIDAL 6mX6m  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00009 - PALCO 6mX4M  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00010 - BANHEIROS QUÍMICOS  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - ILUMINAÇÃO CÊNICA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00012 - GERADOR DE ENERGIA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00013 - SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE  
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.250,000 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00014 - SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00015 - PALANQUE  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00016 - SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00017 - REFLETOR 400W  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00018 - TELÃO

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2019

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 600,000 (Seiscentos Reais).

#### **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

**AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**

#### **Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:AB625638**

#### **CPL**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-RP**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 08/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR

Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00002 - TRELIÇA Q30 (PÓRTICO PEQUENO)

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00003 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00004 - CAMARIM

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Item: 00005 - PALCO 12mX8m

Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2.950,000 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - PALCO 9mX7m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2.450,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - TENDA PIRAMIDAL 5mX5m

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00008 - TENDA PIRAMIDAL 6mX6m

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00009 - PALCO 6mX4m

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00010 - BANHEIROS QUÍMICOS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - ILUMINAÇÃO CÊNICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00012 - GERADOR DE ENERGIA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00013 - SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE

Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3.250,000 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).



Item: 00014 - SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00015 - PALANQUE  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00016 - SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00017 - REFLETOR 400W  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00018 - TELÃO  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 27/02/2019

Adjudicado para: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 600,000 (Seiscentos Reais).

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a)

**AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**2114AACD

**CPL**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação da Banda Everton Júnior Cantor e Sanfoneiro, para show no período do Carnaval 2019 (dia 03.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade

**FAVORECIDO.....:** EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO

**VALOR.....:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**45FD4D14

**CPL**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº20190035**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190035

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO

**OBJETO.....:** contratação da Banda Everton Júnior Cantor e Sanfoneiro, para show no período do Carnaval 2019 (dia 03.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 550,00

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**FC98ED69

**CPL**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação da Banda Chuite e Forró Prá Cima, para show no período do Carnaval 2019 (dias 04 e 05.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade

**FAVORECIDO.....:** RANILSON TORRES GOMES

**VALOR.....:** R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**1E670203

**CPL**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº20190036**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20190036  
**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**CONTRATADA(O)**.....: RANILSON TORRES GOMES  
**OBJETO**.....: contratação da Banda Chuite e Forró Prá Cima, para show no período do Carnaval 2019 (dias 04 e 05.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.500,00  
**VIGÊNCIA**.....: 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C769A78D

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: contratação de Fabiano Show e Banda Elétrico, para show no período do Carnaval 2019 (dia 04.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade  
**FAVORECIDO**.....: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE  
**VALOR**.....: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**69D4B3E6

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190037****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20190037  
**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**CONTRATADA(O)**.....: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE  
**OBJETO**.....: contratação de Fabiano Show e Banda Elétrico, para show no período do Carnaval 2019 (dia 04.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.700,00

**VIGÊNCIA**.....: 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**92DBAE44

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: contratação da Banda Nanyinho & Natália Elétrico, para show no período do Carnaval 2019 (dia 02 e 03.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade  
**FAVORECIDO**.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA  
**VALOR**.....: R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**45DAFBC8

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190038****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20190038  
**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**CONTRATADA(O)**.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA  
**OBJETO**.....: contratação da Banda Nanyinho & Natália Elétrico, para show no período do Carnaval 2019 (dia 02 e 03.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.100,00  
**VIGÊNCIA**.....: 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**694111C0

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: contratação da Edinho Souza & Forró Misturado, para show no período do Carnaval 2019 (dia 02 e 05.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade

**FAVORECIDO.....**: EDER DE SOUZA CARDOSO

**VALOR.....**: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:3E25B4BA**

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20190039****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20190039

**ORIGEM.....**: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....**: EDER DE SOUZA CARDOSO

**OBJETO.....**: contratação da Edinho Souza & Forró Misturado, para show no período do Carnaval 2019 (dia 02 e 05.03.2019) no Bosque Municipal desta cidade

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 850,00

**VIGÊNCIA.....**: 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....**: 26 de Fevereiro de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:3684FE20**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº018/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 012/2019, de 12 de fevereiro de 2019, expedido pelo Gabinete da Prefeita de Olho D'água do Borges Estado do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedida a cessão da servidora **ANTONIA WELITÂNIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0101060 a Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Caberá ao município de destino o ônus da remuneração devida á servidora ora cedida.

**Art.2º**- A cessão se dará pelo prazo máximo de 01 (um) ano podendo ser renovado por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

**Art. 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:C4FF6DFC**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº019/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº019/2019 de 27 de FEVEREIRO de 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **CHARLES FERNANDES DE AMORIM**, matrícula 010043-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 10/09/2018 a 08/12/2018, referente ao período 1998 a 2002.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de fevereiro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:48961C94**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº020/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº020/2019 de 27 de FEVEREIRO de 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **CHARLES FERNANDES DE AMORIM**, matrícula 010043-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 02/01/2019 a 01/04/2019, referente ao período 2003 a 2007.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de fevereiro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FBAAD3F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº021/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº021/2019 de 27 de FEVEREIRO de 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA MARILENE DUARTE DE GOIS**, matrícula nº 010220-2, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 14/02/2019 a 14/05/2019, referente ao período 2004 a 2008.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de fevereiro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D6571689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº022/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Jose Xavier de Moura – Coordenador  
Ana Paula de Sousa – secretária  
Ananda Terranova – Setor Técnico  
Francisco das Chagas Sales – Setor Operativo

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7E4C9D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº023/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº023/2019 de 27 de FEVEREIRO de 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº010267-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 26/02/2019 a 25/05/2019, referente ao período 2003 a 2007.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de fevereiro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2F250B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 063/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 063/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Resolver pendências referentes a Licenças Ambientais junto ao IDEMA;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 27 de fevereiro de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**56DAC46C

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 064/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 -  
GPMU.**

PORTARIA Nº 064/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Resolver pendências referentes a Licenças Ambientais junto ao IDEMA;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 27 de fevereiro de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C0BAE0B5

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 009/2019.**

**Processo Nº 005/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 009/2019,

tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474 - CNPJ: 27.752.238/0001-20**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5; perfazendo o valor de **R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais);**

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**C5B20265

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 010/2019.**

**Processo Nº 007/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para suporte no Carnaval de Upanema 2019”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 20.891.478/0001-66**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4; perfazendo o valor de **R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais);**

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**C72F5EC9

**PREGOEIRO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 009/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 009/2019**, conforme descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN.

**Vencedores:**

**MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474 - CNPJ: 27.752.238/0001-20**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5; perfazendo o valor de **R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais);**

Upanema/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**20319FA5

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 009/2019.**

**PROCESSO Nº 005/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474 - CNPJ: 27.752.238/0001-20**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5; perfazendo o valor de **R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais)**;

Upanema/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:46215084**

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 010/2019.**

**PROCESSO Nº 007/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para suporte no Carnaval de Upanema 2019.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 20.891.478/0001-66**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4; perfazendo o valor de **R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais)**;

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:701FEEB1**

**PREGOEIRO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2019**, conforme descrito:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para suporte no Carnaval de Upanema 2019.

**Vencedores:**

**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 20.891.478/0001-66**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4; perfazendo o valor de **R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais)**;

Upanema/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:0E81E1E8**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2018, Registro de Preços nº 060/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME</b> CNPJ: <b>14.896.987/0001-89</b> Endereço: <b>RUA DUODÉCIMO ROSADO, CENTRO- MOSSORÓ/RN- CEP: 59.603-020</b> Representante: <b>JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO - RG: 1836005</b>
--

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	UND	1,00	1	R\$ 49.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos Ordinários
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J A Dois Comercio e Manipulação de Medicamentos ME

**JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO**

CNPJ:14.896.987/0001-89

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:70897120**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI – ME-20.891.478/0001-66

Processo nº 042/2019

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2019 do Município de Governador Dix-sepet Rosado

ITEM: 0016027 - TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER ELÉTRICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE



NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO, TOOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMOAS:DUAS MESAS DIGITAIS M7CL OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE:48 FALANTES DE GRAVE WPU- 1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU- 1205,24 CORNETAS D-405, 32 TWEETRS ST-300; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU- 1205, 24 CORNETAS D-05, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO 9EROS 7200), 32 TWEETRES ST- 300; LATERAIS ESQUERDA/DIRETA 9CADA): 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1505, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205,32 CORNETAS D-405, 48 TWEETRESST-300, 28 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 500, 03 PROCESSADORES DIGITAIS FDS- 388, 03 GRÁFICOS DB-360, 02 CROSSOVRES DN- 800, 04 COMPRESSORES DN-5047, 03 EFEITOS SPX-990, 02 BATERIAS DDRUMS- 4 E DM-4, 01 CD, 1MD, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO KB/A-300, 01 CUBO PARA GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500,0 E 01 CAIXA 4 ALTOFALANTES DE 10° E DE 5°, 08 POTS MONITOR (VOZ) SM-400, 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA, 02 SUB, 02 E AR FONES PORTA PRO, PALCO PARA BANDA- 40 M2, PALCO PARA FRENTE= 2,20MX 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40X3,20M PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURAX 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA COM RESERVA, 2 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇOS), 01 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC, ESCADA VIP PARA ACESSO AO PLACO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 2 CANHÕES PAR 64 ALUMINIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 200, 02 SUPER ESTREBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS TECNOBEEN (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA NIGYH DAY, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO NDE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPENTENTES, ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) DO TRIO. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE Á LOCAÇÃO DE 01 TRIO PARA O PERÍODO DOS 04 (QUATRO) DIAS DO CARNAVAL POPULAR. VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2019 a 31/03/2019

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

#### **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**

20.891.478/0001-66

Contrata

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:F53FFC4F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

Processo nº 01.725/2018 - Tomada de Preço nº 009/2018

Objeto Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Rua Salviano Florêncio, centro - Upanema- RN.

VALOR: R\$ 335.747,11 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 28/08/2019 a 28/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:5B08396A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 – SRP/PMVV**

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 03/2019 – SRP/PMVV, objetivando, a **Aquisição de descartáveis para uso nas unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 13/03/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07h00min as 13h00min. ou e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:E558036F

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO PP 004/219 - SRP**

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz – RN, no uso de suas atribuições legais decide por **REVOGAR** o processo licitatório agendado para o dia **12/03/2019, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 004/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Medicamentos da Atenção Básica** para atender as necessidades da Saúde Municipal de Vera Cruz/RN, tendo em vista que há necessidade de correções no seu conteúdo.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:016CFCAC

**GABINETE DO PREFEITO  
LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ANA ROSA**

**Decreto nº 181/2019 de 26 de fevereiro de 2019.**

*Declara LUTO OFICIAL no Município de Vera Cruz/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 26 de Fevereiro de 2019, de “**Ana Rosa de Araújo**” (**Dona naninha**).

CONSIDERANDO, que a mesma exerceu a função de Professora por muitos anos nesta municipalidade, que muito contribuiu para a educação deste município;

CONSIDERANDO ainda seus relevantes serviços prestados na Escola Estadual Monsenhor Paiva, através da qual contribuiu para o ensino aprendizagem aos vera-cruzenses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado “**LUTO OFICIAL**” no Município de Vera Cruz/RN, nos dias **26, 27 e 28** de Junho de 2018, em homenagem “post morte” do Poder Público Municipal à **Ana Rosa de Araújo**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:43E3413D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22020001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **MARLI SALES PEDROSA 44447680459**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CAMISAS (DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS) OS QUAIS SERÃO DESTINADAS AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Fevereiro de 2019

**LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA**  
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:4664C832**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190020**

**CONTRATO Nº.....: 20190020**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020001/19**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: MARLI SALES PEDROSA 44447680459**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CAMISAS (DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS) OS QUAIS SERÃO DESTINADAS AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 16.422,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.422,00**

**VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2019**

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:8217C72F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. LC. Nº 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado a **Registro de Preços objetivando a Aquisição de alimentos para o Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 14 de março de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2018.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:712B0468**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 062/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parecer favorável do Assessor Jurídico do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116, da Lei Municipal Nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

**CONSIDERANDO** documentos médicos apresentados pela servidora, comprovando a necessidade da Licença por motivo de doença em pessoa da família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **REJANE MARIA FELIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 27/02/2019 com término em 27/05/2019, nos termos do Art. 116, da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 27 de fevereiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**02DC4214

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2019 - CONCURSO  
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo a Senhora **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada em 5º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 27 de fevereiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**564E3252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 ( vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 26 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C9AE8713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 –  
PMF/SMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado a **CONTRATADA** a Sra. **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.840.315 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 095.228.204-66, COREN 428.590, Número do PIS/PASEP 163.637.057-63 residente e domiciliado à rua Nascimento Fernandes, 1681 – Lagoa Nova – Natal/ RN, CEP: 59.056-280.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 001/2019 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 27 de fevereiro de 2019

<b>MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS</b>	<b>MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>
CPF: 095.228.204-66	CPF: 596.972.454-87
Contratada	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**12D96CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D44640F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**240E117A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E7A05B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019**

**PROCESSO N.º 05020001/2019**

Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de

1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2019, do processo nº 05020001/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

#### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	9729 - Microcomputador Contendo Processador AMD Ryzen 5 2400 c/Wraith Stealth Cooler, Quad Core, Cache 6MB, 3.6GHz Radeon VEGA, Placa Mãe socket AM4, chipset A320M, Vídeo/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2400 MHz, HD 1 TB, ( LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	Flexx	5	2.800,00	14.000,00
<b>Total</b>						<b>14.000,00</b>

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
5	9724 - Microcomputador contendo: Processador Intel Core i3-8100 Coffe Lake 8a Geração, Cache 6MB, 3.6GHz, Placa Mãe LGA 1151, Vídeo/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2400 MHz, HD 500 GB, Monitor (LCD OU LED) 19,5" (ou maior), Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	CENTRIUM FASTLINE	10	1.990,00	19.900,00
6	9723 - Microcomputador Contendo: Processador Intel Core i5-8500 8a Geração, Placa Mãe LGA 1151, Vídeo/Som/Rede, Memória 8 Gb DDR4, HD 1 TB, (LCD ou LED) 21,5, Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	CENTRIUM FASTLINE	22	2.980,00	65.560,00
11	7179 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: Base plana Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi Ciclo de trabalho (diário): Tempo de vida útil mínimo de 26.000 digitalizações Profundidade de bits: 48 bits Níveis da escala de cinza: 256 Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 X 297 mm Tipos de mídia suportados: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico, jornal, artigos de revista) Modos de entrada de digitalização: (Digitalizar, Copiar, Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 ou superior. Garantia e suporte	UND	EPSON - V19	22	500,00	11.000,00
<b>Total</b>						<b>96.460,00</b>

**MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
8	9727 - Microcomputador portátil Especificações: Processador Core i5-7200U, Memória: 8GB DDR4 2133 MHz, HD: 1 TB GB (5400 RPM), Tela 15,6 de Alta Definição (720P) LED com (Resolução de 1366X768)", Rede/Som/Wireless/, Unida.	UND	G-FIRE	8	2.830,00	22.640,00
9	9801 - Notebook-i5 Processador Intel® Core™ i5-8250U Quad Core, Sistema operacional Windows 10, possui Leitor de cartão SD, Tamanho da tela 15.6", Webcam integrada, Tela LED HD, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para microfone / fone de ouvido - Webcam, dois alto-falantes estéreo, Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth, Memória RAM 8 GB DDR4 (4 GB soldados + 4 GB) Expansão da memória até 20 GB (1 slot no total) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB 1 (Tipo-C), 1 (3.0), 2 (2.0) Tensão/Voltagem Bivolt, Adaptador AC - Cabo de energia - Conexão HDMI, Garantia de 1 ano.	UND	SAMSUNG	31	3.025,00	93.775,00
<b>Total</b>						<b>116.415,00</b>

**J.J COMERCIO E EQUIPAMENOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-27**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	9803 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO ECOTANK Alta Resolução - Suporta até 5.760 x 1.440 dpi. Super Velocidade - Imprime rapidamente documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm². Custo-Benefício Vantajoso - Com garrafas de tinta pode imprimir 1 até 4500 páginas em preto ou 7500 páginas coloridas. Digitalização Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos.	UND	EPSON	41	895,00	36.695,00
2	7157 - IMPRESSORA - Multifuncional a laser com toner, scanner, xerox, qualidade de impressão 600x600 DPI	UND	BROTHER	15	880,00	13.200,00
4	9728 - Microcomputador Contendo: Processador AMD Ryzen 7 1800X, octa Core, Cache 20MB, 3.6GHz, Placa Mãe socket AM4, Chipset B350, Som/Rede, Placa de vídeo VGA 2GB DDR3 (ou superior) Memória 8GB DDR4 2400 MHz, HD 1 TB, (LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	ACER	35	4.069,00	142.415,00
7	9725 - Microcomputador contendo: Processador Intel Pentium G4560 Kaby Lake, Cache 3MB, 3.5GHz, Placa Mãe LGA 1151, Vídeo/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2133 MHz, HD 500 GB, Monitor (LDC ou LED) 19,5" (ou maior), Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.	UND	ACER	10	1.780,00	17.800,00
10	9802 - Notebook-i7 Processador Intel® Core™ i7-8550U Quad Core 1.8 GHz, Sistema operacional Windows 10, possui Leitor de cartão SD SDHC MMC SDXC, Tamanho da tela 15.6", Webcam integrada, Tela LCD, Widescreen Antirreflexo, - Alto-falantes - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Tipo de tela LCD, Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth, Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz Expansão da memória até 20 GB) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM, Portas USB 1	UND	LENOVO	7	3.596,00	25.172,00

	Tensão/Voltagem Bivolt, Garantia 12 meses, Adaptador AC - Cabo de força - Manual Conexão HDMI.						
<b>Total</b>							<b>235.282,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **012/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **012/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de fevereiro de 2019.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito  
Pela Contratante

#### **ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Pela Contratante

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Flexx Comércio E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Rep. Legal:

#### **JOSÉ ORLEAN PEREIRA**

CPF: 027.169.854-30

M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas,

CNPJ: 21.062.777/0001-50

Rep. Legal:

#### **ADSSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

CPF: 016.795.444-03

Marcos Juliano Da Silva-ME,

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Rep. Legal:

#### **FRANCISCO KLEBER HENRIQUE SILVA**

CPF: 074.127.744-17

J.J Comercio E Equipamenos EIRELI,

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Rep. Legal:

#### **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

CPF: 051.414.994-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

## PROCESSO Nº05020002/2019

Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2019, do processo nº 05020002/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
18	2920 - Nobreak 1000 Va Carregador de baterias de alta performance, unção, Auto-Restart religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteção contra sobrecarga, Curto circuito e descarga profunda das baterias, - bivolt	UN	RAGTECH	65	503,00	32.695,00
21	2068 - PENDRIVE 8GB	UN	MULTILASER	10	23,00	230,00
<b>Total</b>						<b>32.925,00</b>

**L. A. DO N. BRITO, CNPJ: 24.475.718/0001-00**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	8182 - Bateria nobreak 12V 7A	UND	INTELBRAS	28	78,00	2.184,00
2	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10% A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26,3 dBA	UND	MULTILASER	67	25,00	1.675,00
3	8185 - Drive Gravador Dvd-rw Especificações: - Interface: SATA - Diâmetro de Disco: 12cm / 8 centímetros - Dimensões: 146 x 170 x 41 mm - Cor: Preto	UND	ASUS	34	70,00	2.380,00
4	4948 - ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Atende à norma NBR 14373:2006.	UND	LACERDA	61	134,00	8.174,00
5	680 - ESTABILIZADOR 1500WA AUT/115 1500UP Protetor contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja mais altos ou mais baixo que o suportado pelo estabilizador, atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar meu funcionamento e travamentos dos equipamentos dos equipamentos protegidos. Regulação Automática de voltagem (AVR)	UND	SMS LACERDA	36	250,00	9.000,00
6	8164 - fonte ATX 230VA	UND	MAXPRINT	77	50,00	3.850,00
7	8902 - FONTE ATX 400W Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6.0 - 3.0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80% típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo	UND	MAXPRINT	30	155,00	4.650,00
8	8181 - fonte ATX 500VA REAL Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50~60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8~6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 250 C - Proteção interna contra curto circuito OVP/ SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	UND	MAXPRINT	58	175,00	10.150,00
9	8891 - FONTE ATX LITE SEM CABO 450W	UND	MAXPRINT	28	120,00	3.360,00



	CARACTERÍSTICA DA FONTE: Fonte para computador com potência REAL de 230w - Chave seletora de voltagem (115V e 230V) - Ventilador silencioso - Proteção interna contra curto-circuito - Potência REAL: 230 Watts, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V/230V, Ventilador: 80 mm, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 • Conector SATA: 2 • Conector IDE: 2					
10	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010	UND	TOSHIBA	51	250,00	12.750,00
11	8186 - HD 500GB sata 2 p/notebook	UND	TOSHIBA	13	185,00	2.405,00
12	3136 - HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0 - HDTB210XKBA	UND	TOSHIBA	38	275,00	10.450,00
14	8177 - memoria DDR3 4GB	UND	KINGSTONE	48	135,00	6.480,00
15	3150 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	KINGSTONE	8	138,00	1.104,00
16	8176 - mouse optico USB com fio	UND	MULTILASER	115	7,50	862,50
17	8183 - Mouse USB sem fio	UND	MULTILASER	14	29,00	406,00
19	8897 - NOBREAK UPS 1400VA E BI-AUT S115V	UND	LACERDA	29	460,00	13.340,00
22	8163 - placa mãe DDR3 1150	UND	GIGABYTE	68	330,00	22.440,00
23	8179 - placa mãe DDR3 1155	UND	GIGABYTE	39	324,00	12.636,00
24	8180 - processador core I3 1150	UND	INTEL	29	720,00	20.880,00
25	9745 - Processador Core I3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	6	795,00	4.770,00
26	9749 - Processador Core I5 7400 3.0 MHZ LGA 1151	UND	INTEL	3	1.079,00	3.237,00
28	9747 - Processador Pentium G3250 3.2 MHZ LGA 1150	UND	INTEL	3	450,00	1.350,00
29	8449 - Roteador WRN 300 wireless-n 300Mbps	UND	INTELBRAS	48	70,00	3.360,00
30	8175 - teclado USB	UND	MULTILASER	124	24,00	2.976,00
31	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	NOOB	8	270,00	2.160,00
<b>Total</b>						<b>167.029,50</b>

**MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	2069 - HD EXTERNO 2TB	UN	TOSHIBA	38	430,00	16.340,00
20	5530 - Pen Drive 4GB	UND	MULTILASER	10	24,00	240,00
27	9746 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	4	360,00	1.440,00
<b>Total</b>						<b>18.020,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos acessórios e peças e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/acessórios e peças no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/acessórios e peças em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/acessórios e peças não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9 A CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/acessórios e peças se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos acessórios e peças entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/acessórios e peças que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **013/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **013/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Pela Contratante

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**Secretária Municipal de Saúde  
Pela ContratanteFlexx Comércio E Serviços LTDA – ME,  
CNPJ: 07.807.635/0001-44  
Rep. Legal:  
**JOSÉ ORLEAN PEREIRA,**  
CPF: 027.169.854-30L. A. Do N. Brito,  
CNPJ: 24.475.718/0001-00  
Rep. Legal:  
**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO,**  
CPF: 029.286.744-11Marcos Juliano Da Silva-ME,  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
Rep. Legal:  
**FRANCISCO KLEBER HENRIQUE SILVA,**  
CPF: 074.127.744-17**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:528D1951****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2019****EDITAL Nº 002/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de ARQUIVISTA e PEDAGOGO com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a R\$ 1.918,30 (Hum mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos), por jornada de trabalho de 30 e 40 horas semanais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A Comissão, nomeada através da Portaria nº 020 de fevereiro de 2019, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2.** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
- 1.3.** O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
- 1.4.** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
- 1.5.** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
- 1.6.** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

**2. DOS ANEXOS**

- 2.1.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:  
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;  
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;  
Anexo III – Formulário de Inscrição;  
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

**3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.**

**3.1.** As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M001	Arquivista	40h semanais	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Administração e planejamento/ Arquivo Municipal	01	-	01

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S002	Pedagogo	30h semanais	R\$ 1.918,30	Secretaria Municipal de Educação/ Escolas Municipais	10	01	09

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

### 3.2.1. NÍVEL MÉDIO:

#### ARQUIVISTA

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo;

REQUISITOS: Cursos ou Experiência Comprovada na Área de Atuação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar documentos oficiais e sigilosos, atas de reuniões, gravações sonoras e filmes, avaliando sua importância e valor histórico, para decisões sobre o tipo de arquivamento adequado a cada documento; Estudar sistemas de classificação dos documentos, identificando-os por assunto, codificando-os e padronizando-os por campos, classes, tipos, grupos, locais, instituições, organizações, para estruturar de maneira satisfatória, os sistemas de armazenamento e busca de informações; Colaborar com as ações de patrimônio e conservação. Preparar índices bibliográficos, catálogos, cópias em microfilmes, mostrando as relações de assuntos, através das referências cruzadas ou da própria estruturado sistema de classificação, para recuperar, com rapidez as informações contidas nos documentos; Redigir resumos descritivos do conteúdo dos documentos arquivados, para propiciar sua utilização como fonte de informações; Atender aos pesquisadores e outras pessoas que procuram informações, colocando à sua disposição os documentos classificados e outras fontes, orientando-os sobre a correta utilização, para facilitar-lhes os trabalhos; Divulgar os documentos arquivados, permitindo informações com outros ...de documentação, para ampliar o número de consulentes; Dirigir o trabalho de localização de material extraviado, promovendo contatos com os consulentes, para recuperar os documentos desaparecidos; Zelar pelos documentos sob sua guarda, providenciando reproduções fotográficas e a manutenção dos elementos que compõem o arquivo, para salvaguardar aqueles mais solicitados, os que se encontrem em mau estado ou os outros que possuem grande valor, para conservá-los dentro dos padrões de estética e segurança; Restaurar o material que se encontra em mau estado, utilizando técnicas materiais e conhecimento específicos, para devolver-lhe as condições originais; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

### 3.2.2. NÍVEL SUPERIOR:

#### PEDAGOGO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

ATUAÇÃO: Professor de Ensino Infantil/Fundamental e/ou Coordenador Pedagógico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades. Exercendo atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; desenvolver atividades docentes na área de atendimento educacional, nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou do 5º ao 9º ano com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**3.3** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

**3.4** Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

**4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

**4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

**4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1 LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN;

**5.1.2 PERÍODO:** 07 a 08 de março de 2019;

**5.1.3 HORÁRIO:** 10h às 16h;

**5.1.4 TAXA:** R\$ 40,00 (quarenta reais) para nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o nível superior, que deverá ser paga mediante depósito identificado com o nome ou CPF do candidato, nas Contas Correntes:

a) Banco Bradesco, conta nº 14141, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

**5.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2019);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção dos (as) candidatas (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

**6.2** Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

**6.3** A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 14 de março de 2019, obedecida ao seguinte, chamada por ordem de chegada a partir de 8h.

**6.3.1** Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

**6.3.2** Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da

			original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
<b>TO</b>	<b>TAL PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>	

<b>ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE</b>			
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

**7.2** A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

**7.3** A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

## **8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO** 8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS**

**9.1** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

**9.2** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

**9.3** As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de 31 de dezembro de 2019, data 31/12/2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**9.3.1** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos: a)

Identidade;

CPF (caso não conste da identidade);

Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP/NIT/CTPS;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente, se for o caso;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

**10.2** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

**10.3** Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**10.5** O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br).

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 19 de março de 2019 no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br), como também na sede da Prefeitura Municipal.

**11.2** É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**12.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se a data limite de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**12.4** O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**12.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**12.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

**12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br).

**12.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**EDITAL Nº 002/2019****ANEXO – I****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: \_\_\_\_\_ Código nº \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complementação: \_\_\_\_\_, telefone residencial: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 002/2019****ANEXO - II****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 002/2019****ANEXO – III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: <input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:	
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:	
ESCOLARIDADE:	<input type="checkbox"/> Superior	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Fundamental Incompleto	Pessoa com Deficiência?		
<input type="checkbox"/> Sim	Função Pleiteada:		
	Código		
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência		
	<input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência		
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)		

\*Uso da comissão

.....



Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN  
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019

**PROTOCOLO**

\*Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:

CÓDIGO:

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

\*Uso da comissão

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 002/2019**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO**

**· EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional] · [Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada] · [Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 002/2019**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	28 de fevereiro de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	01 de março de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	07 e 08 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	11 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	12 de março de 2019
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	13 de março de 2019
Entrevista	14 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	15 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	18 de março de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	19 de março de 2019

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:5B577613**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 05/2019 com início 31 de janeiro de 2019, realizada em 12 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): PNEUTEX LTDA - EPP	
CNPJ: 10.761.839/0001-04	Email: pneutextlda@gmail.com

Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETROPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59020-600				
Representante: JOÃO ALBERTO TEIXEIRA – RG: 1961392.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (R\$)
00001	12	Serv.	Pneu 100R20 Direcional	485,00
00002	10	Serv.	Pneu 100R20 Direcional	495,00
00003	6	Serv.	Pneu 17.5x25	1.550,00
00004	4	Serv.	Pneu 12.4-24	1.000,00
00005	4	Serv.	Pneu 18.4x30	1.600,00
00006	4	Serv.	Pneu 12.5/80x18	650,00
00007	4	Serv.	Pneu 19.5L x24	1.590,00
00008	8	Serv.	Pneu 14.00x24	1.380,00
00009	10	Serv.	Pneu 215/75R17.5	320,00
00010	12	Serv.	Pneu 900R20	430,00
00011	12	Serv.	Pneu 275/80R22.5	530,00
00012	20	Serv.	Pneu 750x16	295,00
00013	20	Serv.	Pneu 1000x20 Diagonal Direcional	495,00
00014	10	Serv.	Pneu 1000x20 Diagonal Tração	480,00
00015	20	Serv.	Pneu 900x20 Diagonal Direcional	440,00
00016	40	Serv.	Aplicação conserto machão	28,00
00017	12	Serv.	Conserto Vulcanizado pesado	135,00
00018	6	Serv.	Conserto Vulcanizado Agrícola	220,00

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**C6D8FB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 25 de fevereiro de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço:	AV. AYRTON SENNA, Nº 4148, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59.080-100		
Representante:	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	CPF:	282.241.084-49
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			
<b>LOTE 01 – MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA</b>			

14661	PIROXICAM 20MG	UNIDADE	R\$ 0,15	5.000	R\$ 750,00
14660	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	R\$ 0,04	30.000	R\$ 1.200,00
14657	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	R\$ 0,48	2.000	R\$ 960,00

14668	SULFAMETAXAZOL	UNIDADE	R\$ 0,11	5.000	R\$ 550,00
14667	SULFAMETAXAZOL SUSP.	FRASCO	R\$ 1,65	1.000	R\$ 1.650,00
14666	RANITIDINA 150MG	UNIDADE	R\$ 0,13	15.000	R\$ 1.950,00
14656	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	R\$ 0,06	30.000	R\$ 1.800,00
14644	MELOXICAM 15MG	UNIDADE	R\$ 0,12	3.000	R\$ 360,00
14643	MELOXICAM 7,5MG	UNIDADE	R\$ 0,20	100	R\$ 20,00
14641	METRONIDAZOL SUSP. 80ML	FRASCO	R\$ 7,50	6.000	R\$ 45.000,00
14654	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	R\$ 3,85	500	R\$ 1.925,00
14653	NORFLOXACINO 400MG	UNIDADE	R\$ 0,28	15.000	R\$ 4.200,00
14650	NEOMICINA CREME 10G	UNIDADE	R\$ 1,70	1.500	R\$ 2.550,00
14669	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA - 10ML	FRASCO	R\$ 12,80	500	R\$ 6.400,00
14690	IBUPROFENO 200MG	UNIDADE	R\$ 1,38	8.000	R\$ 11.040,00
14688	CIPROFIBRATO 100 MG	UNIDADE	R\$ 0,57	1.000	R\$ 570,00
14687	CALCITRIOL 0,25 MCG	UNIDADE	R\$ 2,55	1.000	R\$ 2.550,00
14699	ONDANSETRONA 8MG	UNIDADE	R\$ 6,60	50	R\$ 330,00
14698	ONDANSETRONA 4MG	UNIDADE	R\$ 2,90	50	R\$ 145,00
14694	COLAGENASE + CLORAFENICOL POM 30G	UNIDADE	R\$ 11,10	100	R\$ 1.110,00
14686	BROMOPRIDA 4GML - 20ML GTS	FRASCO	R\$ 1,15	1.000	R\$ 1.150,00
14675	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 100ML	FRASCO	R\$ 0,87	1.000	R\$ 870,00
14673	SABULTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 10ML	FRASCO	R\$ 14,50	100	R\$ 1.450,00
14672	SULFATO FERROSO SUSP. 25MG/ML, SOL. ORAL FR. 80ML	FRASCO	R\$ 1,45	5.000	R\$ 7.250,00
14684	TIABENDAZOL CREME 50MG/G	UNIDADE	R\$ 5,50	1.500	R\$ 8.250,00
14680	TETRACICLINA CREME VAGINAL	UNIDADE	R\$ 16,50	1.000	R\$ 16.500,00
14679	FLUNARIZINA 10MG	UNIDADE	R\$ 0,08	1.000	R\$ 80,00
14640	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	R\$ 5,20	6.000	R\$ 31.200,00
14600	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	UNIDADE	R\$ 0,48	30.000	R\$ 14.400,00
14599	AMPICILINA SUSP.	FRASCO	R\$ 3,40	300	R\$ 1.020,00
14596	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	R\$ 0,44	5.000	R\$ 2.200,00
14605	BROMETO DE FENOTEROL	FRASCO	R\$ 4,00	100	R\$ 400,00
14602	BETAMETASONA + GENTAMICINA	UNIDADE	R\$ 5,90	1.000	R\$ 5.900,00
14601	BENZOATO DE BENZILA USO TOPICO	FRASCO	R\$ 4,80	100	R\$ 480,00
14594	AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	UNIDADE	R\$ 1,50	1.000	R\$ 1.500,00
14588	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML	FRASCO	R\$ 1,80	1.500	R\$ 2.700,00
14586	ACIDO FOLICO 5MG	UNIDADE	R\$ 0,04	8.000	R\$ 320,00
14585	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRASCO	R\$ 1,35	10.000	R\$ 13.500,00
14593	AMOXICILINA SUSP. 250MG/60ML	FRASCO	R\$ 4,45	5.000	R\$ 22.250,00
14591	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML	FRASCO	R\$ 7,80	2.000	R\$ 15.600,00
14589	AMINOFILINA 100MG	UNIDADE	R\$ 0,08	500	R\$ 40,00
14608	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML	FRASCO	R\$ 7,30	2.000	R\$ 14.600,00
14634	ESTROGENIO CONJUGADO	UNIDADE	R\$ 0,85	3.000	R\$ 2.550,00
14632	ERITROMICINA SUSP.	FRASCO	R\$ 5,40	1.000	R\$ 5.400,00
14629	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	UNIDADE	R\$ 0,06	20.000	R\$ 1.200,00
14639	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 60G	UNIDADE	R\$ 5,20	500	R\$ 2.600,00
14637	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	R\$ 0,75	5.000	R\$ 3.750,00
14635	FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	R\$ 0,53	5.000	R\$ 2.650,00
14628	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	UNIDADE	R\$ 0,05	20.000	R\$ 1.000,00
14613	CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	R\$ 0,16	10.000	R\$ 1.600,00
14612	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR	UNIDADE	R\$ 2,80	1.500	R\$ 4.200,00
14609	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	R\$ 0,40	10.000	R\$ 4.000,00
14627	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	R\$ 0,65	5.000	R\$ 3.250,00
14623	DEXCLORFENIRAMINA SUSP. 0,4MG/ML	FRASCO	R\$ 1,20	3.000	R\$ 3.600,00
14621	DEXAMETASONA CREME 10G	UNIDADE	R\$ 1,18	1.500	R\$ 1.770,00

Total do Lote I - R\$ 284.290,00

**LOTE 02- MEDICAÇÃO HIPERDIA**

14724	ISOSSORBIDA 20MG	UNIDADE	R\$ 0,22	3.000	R\$ 660,00
14720	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	R\$ 0,03	50.000	R\$ 1.500,00
14719	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	R\$ 0,04	30.000	R\$ 1.200,00

14725	LOSARTANA 100MG	UNIDADE	R\$ 0,19	1.000	R\$ 190,00
14732	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	R\$ 0,08	20.000	R\$ 1.600,00
14731	NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	R\$ 0,07	1.000	R\$ 70,00
14727	METILDOPA 500MG	UNIDADE	R\$ 0,68	1.000	R\$ 680,00
14718	ENALAPRIL 5MG	UNIDADE	R\$ 0,11	500	R\$ 55,00
14705	ATENELOL 25MG	UNIDADE	R\$ 0,03	50.000	R\$ 1.500,00
14704	ANLODIPINO 5MG	UNIDADE	R\$ 0,03	25.000	R\$ 750,00
14703	ANLODIPINO 10MG	UNIDADE	R\$ 0,09	25.000	R\$ 2.250,00
14707	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	R\$ 0,03	80.000	R\$ 2.400,00
14711	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	R\$ 0,08	2.000	R\$ 160,00
14710	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	R\$ 0,16	2.000	R\$ 320,00
14709	CARVEDILOL 12,5MG	UNIDADE	R\$ 0,11	2.000	R\$ 220,00

Total do Lote II - R\$ 13.555,00

**LOTE 03 – MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA**

14774	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG INJ.	UNIDADE	R\$ 1,59	50	R\$ 79,50
14775	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ	UNIDADE	R\$ 0,37	500	R\$ 185,00
14779	PETIDINA INJ.	UNIDADE	R\$ 2,20	50	R\$ 110,00
14773	MORFINA 1G INJ	UNIDADE	R\$ 5,90	100	R\$ 590,00
14768	GLICOSE 25% INJ	UNIDADE	R\$ 0,23	500	R\$ 115,00
14769	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	UNIDADE	R\$ 6,20	700	R\$ 4.340,00
14770	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	UNIDADE	R\$ 2,80	700	R\$ 1.960,00
14799	TENOXICAM 40MG/ML INJ.	UNIDADE	R\$ 7,34	5.000	R\$ 36.700,00
14800	TRAMADOL 50MG/ML	UNIDADE	R\$ 0,99	300	R\$ 297,00
14801	ISORDIL 5MG	UNIDADE	R\$ 0,32	200	R\$ 64,00
14797	FENOBARBITAL INJ 100MG/ML	UNIDADE	R\$ 2,00	300	R\$ 600,00
14789	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FRASCO	R\$ 24,50	50	R\$ 1.225,00
14794	DIAZEPAN 5MG/ML	UNIDADE	R\$ 0,67	100	R\$ 67,00
14795	DIAZEPAN 10MG/ML	UNIDADE	R\$ 0,70	100	R\$ 70,00
14744	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL	UNIDADE	R\$ 1,50	5.000	R\$ 7.500,00
14745	BENZILPENICILINA 1200 UI	UNIDADE	R\$ 11,30	5.000	R\$ 56.500,00
14746	BENZILPENICILINA 600 UI	UNIDADE	R\$ 9,90	2.000	R\$ 19.800,00
14743	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL	UNIDADE	R\$ 1,09	1.000	R\$ 1.090,00
14736	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG	UNIDADE	R\$ 0,64	3.000	R\$ 1.920,00
14740	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	UNIDADE	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
14741	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO PREPARO P/ USO DE INJETÁVEL 500MG	UNIDADE	R\$ 17,50	100	R\$ 1.750,00
14761	DICLOFENACO SÓDICO INJ.	UNIDADE	R\$ 0,82	2.000	R\$ 1.640,00
14765	GENTAMICINA 40MG INJ	UNIDADE	R\$ 1,12	250	R\$ 280,00
14767	GLICOSE 50% INJ	UNIDADE	R\$ 0,27	250	R\$ 67,50
14754	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL	UNIDADE	R\$ 22,00	50	R\$ 1.100,00
14748	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	R\$ 0,78	100	R\$ 78,00
14749	CARBOGEL 5.000ML	FRASCO	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
14753	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	UNIDADE	R\$ 8,15	3.000	R\$ 24.450,00

Total do Lote III - R\$ 163.698,00

**LOTE 04 – MEDICAÇÃO FARMÁCIA CONTROLADOS**

14823	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	R\$ 0,08	3.000	R\$ 240,00
14830	MIDAZOLAM 5 MG/ML	UNIDADE	R\$ 1,18	1.000	R\$ 1.180,00
14833	SULFATO DE MORFINA 1 MG	UNIDADE	R\$ 6,60	1.000	R\$ 6.600,00
14822	FENTANIL	UNIDADE	R\$ 1,89	1.000	R\$ 1.890,00
14808	CARBAMAZEPINA 2%	FRASCO	R\$ 14,40	500	R\$ 7.200,00
14814	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	R\$ 0,24	3.000	R\$ 720,00
14816	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	R\$ 5,70	250	R\$ 1.425,00

Total do Lote IV - R\$ 19.255,00

Total do Vencedor R\$ 480.798,00

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com **início na data de 27/02/2019 e vigorando até o dia 27/02/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 00147/2019
- Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador: ABE05186

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018\*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 049/2018 – Processo Administrativo nº 04120002/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
CNPJ: 11.447.578/0001-07					
Endereço: Rua Souza Pinto, 93, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-070					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	925,00	Unidade	KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades; ? 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica; ? 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado	21,29	19.693,25



			de 13,5 cm.		
2	1165,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo ? revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis; ? 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	22,38	26.072,70
3	1110,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	14,45	16.039,50
4	500,00	Unidade	KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo); ? 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airou, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL; ? 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul; ? 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m; ? 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml ; ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	54,20	27.100,00
5	50,00	Unidade	KIT PARA SECRETÁRIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura); ? 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	13,50	675,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):</b>					<b>89.580,45</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**04B4041C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO 009/2019**

DECRETO Nº 009/2019 De 25 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores – Fonte nº 16000000 (CIDE), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					<b>28.000,00</b>
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	28.000,00

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B8CC978C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO 010/2019**

DECRETO Nº 010/2019 De 25 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>10.000,00</b>
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>10.000,00</b>
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:54C5CF9E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	2830 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	UND	14	350,00	4.900,00
2	2831 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	12	50,00	600,00
3	2832 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	10	200,00	2.000,00
4	2833 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	30,00	600,00
5	2834 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	UND	6	120,00	720,00
6	2835 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO	UND	4	600,00	2.400,00
7	2836 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA	UND	6	80,00	480,00
8	2837 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	UND	6	150,00	900,00
9	2838 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	6	250,00	1.500,00
10	2839 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO	UND	6	150,00	900,00
11	2840 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	UND	8	160,00	1.280,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.280,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 003/2019TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 003/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2019, destinado à registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as demandas do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

## 311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unit	Vr total
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,04	600,00
6	7918 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,22	3.300,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	18.000	0,07	1.260,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,11	1.650,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	250	13,80	3.450,00
11	2176 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,56	8.400,00
12	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,25	3.750,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,23	4.600,00
16	7921 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,09	1.350,00
17	13633 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,08	1.600,00
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	200	2,80	560,00
20	10878 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	0,27	2.430,00
21	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	0,24	2.160,00
22	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FR	CRISTALIA	80	5,40	432,00
23	2185 - DIAZEPAM 10MG COMP	COMPRIMIDO	SANTISA	20.000	0,09	1.800,00
24	2216 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	15.000	0,06	900,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,22	3.300,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,07	1.400,00
28	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	CRISTALIA	100	3,75	375,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,16	1.600,00
34	13658 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA	200	3,85	770,00
35	5643 - Haloperidol, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	18.000	0,27	4.860,00
37	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	CRISTALIA	120	8,50	1.020,00
41	2198 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,08	960,00
54	7948 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,32	4.800,00
55	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,18	2.160,00
60	7952 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	TEUTO	15.000	0,10	1.500,00
61	7899 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	TEUTO	100	2,94	294,00
65	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI	300	3,40	1.020,00
66	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	PRATI	600	3,24	1.944,00
67	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	0,27	540,00
69	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	Natulab	400	1,36	544,00
70	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	Natulab	6.000	0,13	780,00
71	5499 - Acido Fólico 5 mg (comprimido)	UND	HIPOLABOR	20.000	0,05	1.000,00
74	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	2.000	0,28	560,00
76	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,84	736,00
77	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,84	736,00
78	5515 - Amoxicilina cápsula 500 MG	UND	PRATI	12.000	0,18	2.160,00
79	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	500	7,39	3.695,00
80	10975 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	15.000	0,05	750,00
81	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,03	360,00
83	2512 - ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	Vitamedic	30.000	0,03	900,00
84	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	30.000	0,05	1.500,00
85	3140 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,60	3.600,00
86	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTERÁPICA	50.000	0,03	1.500,00
88	10998 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	8.000	0,11	880,00
90	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	NOVA QUIMICA	9.000	0,11	990,00
91	10978 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
92	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	TEUTO	300	5,89	1.767,00
93	11108 - CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,32	1.920,00
94	13572 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	BISNAGA	SOBRAL	400	1,79	716,00
98	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,26	2.600,00
99	10950 - CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	3.000	0,46	1.380,00
100	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	500	1,44	720,00

101	7977 - DEXAMETASONA CREME 1%	UND	PRATI	1.000	1,23	1.230,00
102	13575 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,16	960,00
103	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,19	476,00
105	13578 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
106	10955 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,08	800,00
107	11085 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	12.000	0,11	1.320,00
108	5887 - DAPIRONA SÓDICA, 1 500 MG ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	UND	FARMACE	600	0,76	456,00
109	13584 - ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	0,04	800,00
111	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	FARMACE	200	5,79	1.158,00
113	3134 - ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	5.000	0,16	800,00
115	11086 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO	Mabra	2.000	0,99	1.980,00
116	5889 - Furosemida 40 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,04	600,00
117	10962 - GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	30.000	0,03	900,00
118	9342 - HIDROCLOROTIAZIDA (COMPR.) 25MG [DIURETIC] [MEDQUIMICA]	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,02	600,00
120	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	SOBRAL	500	2,08	1.040,00
121	11117 - IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	Vitamedic	9.000	0,12	1.080,00
122	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	Vitamedic	10.000	0,21	2.100,00
123	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FRASCO	Natulab	400	1,20	480,00
124	10987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	Merck	3.000	0,17	510,00
126	13602 - LEVOTIROXINA, 50MCG	COMPRIMIDO	Merck	3.000	0,24	720,00
127	5130 - Lidocaína gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	COMPRIMIDO	PHARLAB	200	3,09	618,00
131	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
135	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,07	2.100,00
139	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	MARIOL	500	0,80	400,00
140	13590 - METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	E.M.S.	300	4,54	1.362,00
141	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000U/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	PRATI	500	7,40	3.700,00
142	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250U/G, POMADA - 15G	BISNAGA	SOBRAL	300	1,85	555,00
145	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	Vitamedic	30.000	0,07	2.100,00
149	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,05	750,00
150	11145 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	GEOLAB	15.000	0,15	2.250,00
151	7964 - PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	15.000	0,18	2.700,00
152	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,03	900,00
153	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	Daichi	9.000	0,47	4.230,00
154	11141 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,13	3.900,00
155	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	0,51	2.550,00
156	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.000	0,86	1.720,00
157	10990 - SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	Sanval	30.000	0,07	2.100,00
158	10972 - SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	Sanval	30.000	0,12	3.600,00
159	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	TEUTO	300	1,24	372,00
161	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,05	1.500,00
163	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRAGEA	Natulab	15.000	0,05	750,00
165	5548 - Enalapril - comprimido de 20 MG	COMPRIMIDO	Sanval	50.000	0,05	2.500,00
167	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	ENVELOPE	Natulab	2.000	0,52	1.040,00
168	3227 - PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,10	1.000,00
169	13606 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,11	1.100,00
170	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
175	13612 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	TEUTO	100	0,77	77,00
177	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
181	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	0,72	288,00
<b>Total</b>					162,451,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27 de março de 2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1896742D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27020001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27020001/2019**

**Pregão Presencial Nº 003/2019**

Aos 27/02/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2019,

para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 5 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,04	TEUTO

**Item: 6 - BIPERIDENO 2MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,22	CRISTALIA

**Item: 7 - BROMAZEPAM 3 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 18.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,07	TEUTO

**Item: 9 - Carbamazepina 200 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,11	TEUTO

**Item: 10 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	13,80	UNIAO QUIMICA

**Item: 11 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,56	CRISTALIA

**Item: 12 - CARBONATO DE LITIO 300 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,25	HIPOLABOR

**Item: 13 - CITALOPRAM 20 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,23	TEUTO

**Item: 16 - CLONAZEPAM 0,5 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,09	GEOLAB

**Item: 17 - CLONAZEPAM, 2 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,08	GEOLAB

**Item: 18 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,80	GEOLAB

**Item: 20 - CLORPROMAZINA 100MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,27	CRISTALIA

**Item: 21 - CLORPROMAZINA 25 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,24	CRISTALIA

**Item: 22 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,40	CRISTALIA

**Item: 23 - DIAZEPAM 10MG COMP**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,09	SANTISA

**Item: 24 - DIAZEPAM 5 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,06	SANTISA

**Item: 26 - FENITOINA 100MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,22	HIPOLABOR

**Item: 27 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,07	TEUTO

**Item: 28 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,75	CRISTALIA

**Item: 33 - HALOPERIDOL 1MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,16	CRISTALIA

**Item: 34 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,85	CRISTALIA

**Item: 35 - Haloperidol, 5 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 18.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,27	CRISTALIA

**Item: 37 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	8,50	CRISTALIA

**Item: 41 - LORAZEPAM 2MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,08	TEUTO

**Item: 54 - RISPERIDONA 3MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,32	CRISTALIA

**Item: 55 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,18	GEOLAB

**Item: 60 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG**

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,10	TEUTO

**Item: 61 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,94	TEUTO

**Item: 65 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,40	PRATI

**Item: 66 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,24	PRATI

**Item: 67 - ACICLOVIR, 200 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,27	PHARLAB

**Item: 69 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,36	Natulab

**Item: 70 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,13	Natulab

**Item: 71 - Acido Fólico 5 mg (comprimido)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	HIPOLABOR

**Item: 74 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,28	E.M.S.

**Item: 76 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,84	FARMACE

**Item: 77 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,84	FARMACE

**Item: 78 - Amoxilina cápsula 500 MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,18	PRATI

**Item: 79 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,39	PRATI

**Item: 80 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	E.M.S.

**Item: 81 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,03	GEOLAB

**Item: 83 - ATENOLOL 25 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,03	Vitamedic

**Item: 84 - ATENOLOL 50 MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	PRATI

**Item: 85 - AZITROMICINA 500 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,60	PHARLAB

**Item: 86 - CAPTOPRIL, 25MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,03	BRASTERÁPICA

**Item: 88 - CARVEDILOL, 12,5 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,11	NOVA QUIMICA

**Item: 90 - CARVEDILOL 3,125MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,11	NOVA QUIMICA

**Item: 91 - CARVEDILOL, 6,25 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,10	NOVA QUIMICA

**Item: 92 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,89	TEUTO

**Item: 93 - CEFALEXINA, 500 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,32	TEUTO

**Item: 94 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,79	SOBRAL

**Item: 98 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,26	PRATI

**Item: 99 - CLOPIDOGREL, 75 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,46	NOVA QUIMICA

**Item: 100 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,44	FARMACE

**Item: 101 - DEXAMETASONA CREME 1%**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,23	PRATI

**Item: 102 - DEXAMETASONA, 4 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,16	TEUTO

**Item: 103 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,19	FARMACE

**Item: 105 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,08	GEOLAB

**Item: 106 - DIGOXINA, 0,25 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,08	PHARLAB

**Item: 107 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,11	GREENPHARMA

**Item: 108 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FRASCO COM 15 ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,76	FARMACE

**Item: 109 - ENALAPRIL MALEATO, 10MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,04	HIPOLABOR

**Item: 111 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL**

Unidade de medida: FR Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,79	FARMACE

**Item: 113 - ESPIROLACTONA 25MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,16	E.M.S.

**Item: 115 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,99	Mabra

**Item: 116 - Furosemida 40 MG (Comprimido)**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,04	PRATI

**Item: 117 - GLIBENCLAMIDA, 5MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,03	E.M.S

**Item: 118 - HIDROCLOROTIAZIDA (COMPR.) 25MG [DIURETIC] [MEDQUIMICA]**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,02	TEUTO

**Item: 120 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,08	SOBRAL

**Item: 121 - IBUPROFENO, 300 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,12	Vitamedic

**Item: 122 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,21	Vitamedic

**Item: 123 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,20	Natulab

**Item: 124 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,17	Merck

**Item: 126 - LEVOTIROXINA, 50MCG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,24	Merck

**Item: 127 - Lidocaína gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,09	PHARLAB

**Item: 131 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	TEUTO

**Item: 135 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,07	PRATI

**Item: 139 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,80	MARIOL

**Item: 140 - METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4,54	E.M.S.

**Item: 141 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G**

Unidade de medida: BSNAGA Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,40	PRATI

**Item: 142 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G**

Unidade de medida: BSNAGA Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,85	SOBRAL

**Item: 145 - NIMESULIDA, 100 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,07	Vitamedic

**Item: 149 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	HIPOLABOR

**Item: 150 - PIROXICAM, 20 MG**

Unidade de medida: CÁPSULA Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,15	GEOLAB

**Item: 151 - PREDNISONA 20MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,18	E.M.S.

**Item: 152 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,03	PRATI

**Item: 153 - PROPATILNITRATO, 10 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,47	Daiichi

**Item: 154 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,13	GEOLAB

**Item: 155 - SECNIDAZOL, 1.000 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,51	PHARLAB

**Item: 156 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,86	HIPOLABOR

**Item: 157 - SINVASTATINA, 20 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,07	Sanval

**Item: 158 - SINVASTATINA, 40 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,12	Sanval

**Item: 159 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML**

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,24	TEUTO

**Item: 161 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	PRATI

**Item: 163 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6**

Unidade de medida: DRÁGEA Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	Natulab

**Item: 165 - Enalapril - comprimido de 20 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 50.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,05	Sanval

**Item: 167 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G**

Unidade de medida: ENVELOPE Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,52	Natulab

**Item: 168 - PARACETAMOL 750 MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,10	PRATI

**Item: 169 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,11	PRATI

**Item: 170 - OMEPRAZOL 20MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 30.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,06	GEOLAB

**Item: 175 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO**

Unidade de medida: FR Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,77	TEUTO

**Item: 177 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,06	GEOLAB

**Item: 181 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,72	FARMACE

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;  
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 27/02/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
CNPJ 07.055.280/0001-84

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:99140B78**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 004/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 004/2019, destinado registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	8152 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70cGL), LÍQUIDO	UND	CNA	1.000	3,67	3.670,00
5	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NÉVOA	500	4,87	2.435,00
7	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	TEXCARE	120	12,34	1.480,80
8	15332 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES	PCT	KASMED	1.000	7,39	7.390,00
10	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	UND	MISSNER	800	4,27	3.416,00
11	15336 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM,10M	UND	MISSNER	800	5,75	4.600,00
20	3145 - ATADURA CREPOM 10 CM	UND	TEXCARE	1.000	0,43	430,00
21	15347 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	UND	TEXCARE	600	0,65	390,00
22	1693 - ATADURA 15CM	UND	TEXCARE	1.000	0,53	530,00
23	15348 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UND	SR	4.000	0,41	1.640,00
24	15350 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UND	SR	4.000	0,20	800,00
25	15351 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UND	SR	2.000	0,19	380,00
26	15353 - APARELHO DE GLICEMIA	UND	MEDLEVERSON	10	37,00	370,00
28	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMPOLA	FARMACE	1.500	2,50	3.750,00
30	15355 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	B	FARMACE	500	2,15	1.075,00
31	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	FARMACE	500	2,96	1.480,00
32	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX	FARMACE	200	2,97	594,00
35	5987 - Sonda uretral nº 14	UND	BIOBASE	2.000	0,58	1.160,00
45	15364 - CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	20	74,40	1.488,00
47	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FARMACE	250	2,97	742,50
48	15367 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ÉSTERIL50 X 50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMÉRICA MEDICAL	30	49,00	1.470,00
56	15375 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS- ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UND	MW	500	3,95	1.975,00
60	8273 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	KIT	J. PROLAB	3.000	0,37	1.110,00
62	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOPMED	30	23,38	701,40
66	15381 - SCALP Nº 27	UND	TOPMED	1.500	0,17	255,00
67	15382 - SCALP Nº 23	UND	TOPMED	1.200	0,17	204,00



68	15383 - SCALP Nº 21	UND	TOPMED	1.500	0,17	255,00
69	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	ADLIN	2.000	0,97	1.940,00
70	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	ADLIN	3.000	0,79	2.370,00
71	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	ADLIN	2.000	0,70	1.400,00
72	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	100	5,85	585,00
75	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOPTE COM 100 UNIDADES	PCT	DEJAMARO	100	5,84	584,00
80	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	MULTIGEL	60	4,83	289,80
84	15399 - CATETER Nº 24	UND	POLYMED	600	0,73	438,00
86	15401 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500ML	UND	FARMACE	1.000	2,96	2.960,00
90	15405 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UND	ISOFARMA	1.200	0,39	468,00
91	15406 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1ML	UND	FARMACE	1.000	1,47	1.470,00
94	15408 - FITOMENADIONA, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR	1.000	1,37	1.370,00
95	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	UNIAO QUIMICA	1.000	1,13	1.130,00
97	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	UND	HYPOFARMA	1.000	0,82	820,00
98	15410 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	UND	TEUTO	1.000	1,47	1.470,00
99	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	0,73	730,00
100	15412 - ACIDO ASCORBICO,100MG/ML, INJ-AMPOLAS 5ML	UND	FARMACE	1.000	0,62	620,00
101	15413 - CEFTRIAXONA SÓDICA,1G, ENDOVENOSO (FRASCO- AMPOLA)	UND	TEUTO	600	8,25	4.950,00
103	15415 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,600.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	1.300	7,75	10.075,00
104	15416 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,1.200.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	1.300	8,73	11.349,00
105	10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	0,82	820,00
106	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	900	1,26	1.134,00
108	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	UND	PHARLAB	900	3,10	2.790,00
109	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	500	4,35	2.175,00
111	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	HYPOFARMA	1.000	0,81	810,00
112	13776 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	FARMACE	1.200	0,41	492,00
113	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	500	3,11	1.555,00
114	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	FARMACE	1.000	1,03	1.030,00
115	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	UNIAO QUIMICA	1.000	1,45	1.450,00
116	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	1.800	0,47	846,00
117	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UN	FARMACE	1.200	0,63	756,00
118	15420 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	UND	FARMACE	1.000	0,62	620,00
119	12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ( FRASCO - AMPOLA)	UN	BLAU	800	4,76	3.808,00
122	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	1,07	1.070,00
128	15349 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	SR	5.000	0,28	1.400,00
129	8211 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	UND	NÉVOA	200	8,85	1.770,00
<b>Total</b>						111.336,50

**576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13723 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x6	CX	LABOR IMPORT	50	7,04	352,00
2	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	JALLES MACHADO	60	4,10	246,00
3	15327 - Alcool Etil 99%	L	JALLES MACHADO	200	4,99	998,00
6	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	RIOQUIMICA	100	36,27	3.627,00
9	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	MEDIX	1.000	0,80	800,00
12	15339 - MÁSCARA,ANTIALÉRGICO,DESCARTAVEL UNICO ,CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	300	9,25	2.775,00
13	1727 - LUYA DE PROCEDIMENTO G	UND	MEDIX	400	16,24	6.496,00
14	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	UND	MEDIX	400	16,24	6.496,00
15	15343 - LUYA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	400	16,24	6.496,00
16	15345 - LUYA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	200	16,24	3.248,00
17	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	UND	MEDIX	1.500	0,88	1.320,00
18	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	UND	MEDIX	2.000	0,88	1.760,00
19	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	UND	MEDIX	2.000	0,88	1.760,00
27	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	UND	ACON	250	22,90	5.725,00
29	5233 - Soro fisiológico 9% 250 ml	UND	FRESENIUS	800	2,48	1.984,00
33	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	TEHOTO	250	3,64	910,00
34	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	MARK MED	100	0,81	81,00
36	5986 - Sonda uretral nº 12	UND	MARK MED	2.000	0,51	1.020,00
37	1754 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	MARK MED	2.000	0,49	980,00
38	5422 - Sonda uretral nº 08	UND	MARK MED	2.000	0,49	980,00
39	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO	SANAFARMA	80	5,49	439,20
40	15359 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	UND	duotec	100	50,00	5.000,00
41	15361 - PAPEL CIRURGICO 10 CM	UND	duotec	100	33,00	3.300,00
42	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO	LT	CICLOFARMA	100	22,98	2.298,00
43	15362 - COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	UND	MEDIX	200	4,39	878,00
44	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND	MEDIX	1.000	0,81	810,00
46	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME	UND	duotec	30	99,00	2.970,00
49	15368 - SONDA NASOGASTICA Nº 14	UND	MARK MED	120	0,75	90,00
50	15369 - SONDA NASOGASTICA Nº 10	UND	MARK MED	120	0,68	81,60
51	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARK MED	200	0,50	100,00
52	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MARK MED	200	0,47	94,00
53	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	SOLIDOR	200	2,42	484,00
54	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	SOLIDOR	200	2,42	484,00
55	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	SOLIDOR	150	2,42	363,00
57	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	MEDIX	100	19,00	1.900,00
58	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	ADLIN	80	15,50	1.240,00
59	15377 - TENCIONMETRO + ESTETOCOPIO KIT	KIT	ACCUMED	20	52,00	1.040,00
61	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MAXICOR	30	21,45	643,50
63	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MAXICOR	20	20,78	415,60
64	2603 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MAXICOR	50	20,78	1.039,00
65	15380 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	BIOFLORENCE	30	150,00	4.500,00
73	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PERFECTA	200	4,75	950,00

74	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	CIEX	200	2,75	550,00
76	15391 - FIO NYLON 2-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	50	24,20	1.210,00
77	15392 - FIO NYLON 3-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	50	24,20	1.210,00
78	15393 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	50	24,20	1.210,00
79	15394 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	50	24,20	1.210,00
82	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,14	414,00
85	15400 - GARROTE AUTOMATICO	UND	ACCUMED	30	5,30	159,00
87	15402 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	NIKKHO	1.000	3,33	3.330,00
88	15403 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UND	UQUIMICA	600	1,16	696,00
92	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISA	1.000	0,71	710,00
96	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR	900	2,13	1.917,00
107	15417 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	UND	HIPOLABOR	600	2,28	1.368,00
110	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	UQUIMICA	500	2,27	1.135,00
120	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR	500	0,78	390,00
121	10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.500	0,38	570,00
123	15421 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	1.000	2,22	2.220,00
124	13779 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UN	TEUTO	500	4,52	2.260,00
125	15422 - CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	UND	CRISTALIA	200	15,50	3.100,00
127	15352 - SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	TKL	10.000	0,18	1.800,00
<b>Total</b>						102.632,90

Encanto/RN, 08/02/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucicleide Alves de Oliveira  
**Código Identificador:9ADCB80A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180200049/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180200049/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180200049/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Material Permanente (Fogão) e Peças e Acessórios, necessários à instalação junto a botijão de gás, para a Escola Municipal Francisca De Assis Fernandes, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**334 - IACI PONTES FERNANDES ME (00.639.283/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15734 - Fogão BP 4 Bocas S/Forno	UND		1	815,00	815,00
2	15735 - Regulador Gás Parafusado	UND		1	40,00	40,00
3	15736 - Abraçadeira Pressão 13x19	UND		2	1,00	2,00
4	15737 - Mangueira de Gás 1,25M	UND		1	8,00	8,00
<b>Total</b>					865,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:3C6AF5CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180200051/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180200051/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180200051/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Ferramenta a ser destinada a manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**648 - WR FERNANDES (24.188.856/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15738 - Macho H-TOM BSW- 7/8x9 Aço	UND		1	248,00	248,00
<b>Total</b>					248,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**FB464BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27020003/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 27020003/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27020003/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de mangueira triplice para alta, rolamento alta rotação, valvula dupla de comando do equipo, injector sugador e filtro de ar com regulador para as unidades odontologicas das comunidades Terra Boa e varzea Nova, zona rural da cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13100 - Mangueira triplice para alta rotação	UND		10	29,00	290,00
2	13102 - Rolamento alta rotação	UND		6	61,00	366,00
3	13104 - Valvula dupla de comando do equipo	UND		2	155,00	310,00
4	11656 - Injector p/ sugador	UND		3	59,00	177,00
5	15739 - Filtro de Ar com Regulador	UND		1	280,00	280,00
<b>Total</b>					1.423,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**E4F6C23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140200052/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140200052/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140200052/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de manutenção, reparo e conserto de Gabinetes Odontológicos Completos dos Sítios Terra Boa e Várzea Nova, município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15740 - Serviço de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinete odontológico completo	SV		4	350,00	1.400,00
2	15741 - Serviço de conserto de alta rotação odontológico	SV		6	50,00	300,00
3	15742 - Serviço de conserto de compressor odontológico	SV		2	200,00	400,00
<b>Total</b>					2.100,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**DB2411EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 006/2019 com início 17 de janeiro de 2019, realizada em 30 de janeiro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>PAIVA AUTO &amp; SERVIÇOS LTDA</b>				Email:		Telefone:	
CNPJ: <b>10.449.378/0001-20</b>							
Endereço: <b>RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000</b>							
Representante: <b>Adriano Oliveira de Medeiros - RG: 001602329</b>							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	100,00	UN	Pneu radial tracional e direcional sem câmara R 22.5 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	1.800,00	180.000,00	
00002	132,00	UN	Pneu 1000/20 trasional e direcional com câmara, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	1.240,00	163.680,00	
00003	72,00	UN	Pneu 215/75, R 17.5 radial sem câmara, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	1.130,00	81.360,00	
00004	60,00	UN	Pneu 175/70 R 13, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	200,00	12.000,00	
00005	12,00	UN	Pneu 14/00 R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.500,00	42.000,00	
00006	8,00	UN	Pneu 17/5 R 25, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	4.850,00	38.800,00	
00007	4,00	UN	Pneu 19/5 R 24 traseiro, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.450,00	13.800,00	
00008	4,00	UN	Pneu 12/16,5 dianteiro, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;		1.450,00	5.800,00	
00009	4,00	UN	Pneu 1400R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.500,00	14.000,00	
00010	4,00	UN	Pneu 18/4 R 30, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.350,00	13.400,00	
00011	4,00	UN	Pneu 12/4 R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	2.350,00	9.400,00	
00012	8,00	UN	Pneu 7/5 R 16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	880,00	7.040,00	
00013	12,00	UN	Pneu 265/70 R16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	790,00	9.480,00	
00014	4,00	UN	Pneu 700 R 16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	580,00	2.320,00	
00015	68,00	UN	Pneu 185/65 - R 14, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	350,00	23.800,00	
00016	12,00	UN	Pneu 215/60, R 15 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	680,00	8.160,00	
00018	4,00	UN	Pneu 18/4 R 34, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.600,00	14.400,00	
<b>Total:</b>						<b>639.440,00</b>	

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:CD34C73E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 0204001/2019 - PROCESSO Nº 1024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
CONTRATADO: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378-8/0001-20  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS E IMPLEMENTOS, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN  
VALOR GLOBAL: **R\$ 639.440,00 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**  
REFERENTE AO ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18  
VIGÊNCIA: 04/02/2019 Á 04/02/2020

Vencedor(es): <b>PAIVA AUTO &amp; SERVIÇOS LTDA</b>				Email:		Telefone:	
CNPJ: <b>10.449.378/0001-20</b>							
Endereço: <b>RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000</b>							
Representante: <b>Adriano Oliveira de Medeiros - RG: 001602329</b>							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	100,00	UN	Pneu radial tracional e direcional sem câmara R 22.5 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	1.800,00	180.000,00	
00002	132,00	UN	Pneu 1000/20 trasional e direcional com câmara, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	1.240,00	163.680,00	
00003	72,00	UN	Pneu 215/75, R 17.5 radial sem câmara, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	1.130,00	81.360,00	
00004	60,00	UN	Pneu 175/70 R 13, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item	Pirelli	200,00	12.000,00	

			devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;			
00005	12,00	UN	Pneu 14/00 R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.500,00	42.000,00
00006	8,00	UN	Pneu 17/5 R 25, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	4.850,00	38.800,00
00007	4,00	UN	Pneu 19/5 R 24 traseiro, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.450,00	13.800,00
00008	4,00	UN	Pneu 12/16.5 dianteiro, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;		1.450,00	5.800,00
00009	4,00	UN	Pneu 1400R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.500,00	14.000,00
00010	4,00	UN	Pneu 18/4 R 30, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.350,00	13.400,00
00011	4,00	UN	Pneu 12/4 R 24, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	2.350,00	9.400,00
00012	8,00	UN	Pneu 7/5 R 16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	880,00	7.040,00
00013	12,00	UN	Pneu 265/70 R16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	790,00	9.480,00
00014	4,00	UN	Pneu 700 R 16, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	580,00	2.320,00
00015	68,00	UN	Pneu 185/65 - R 14, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	350,00	23.800,00
00016	12,00	UN	Pneu 215/60, R 15 original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	680,00	8.160,00
00018	4,00	UN	Pneu 18/4 R 34, original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	Pirelli	3.600,00	14.400,00
Total:						639.440,00

IPANGUAÇU/RN, 14 FEVEREIRO DE 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pela Contratante

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:60C54E7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº285/2018 - LOA EXERCÍCIO 2019**

**LEI Nº285/2018.**

João Dias/RN, 23 de Novembro de 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de João Dias - RN para o exercício de 2019”.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**, Prefeita Municipal de João Dias/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de João Dias – RN para o exercício de 2019, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 21.474.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.769.503,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.704.497,00 (seis milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS**

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.603.024,00</b>
1.1. Receita Tributária	400.000,00
1.2. Receita de Contribuições	160.000,00
1.3. Receita Patrimonial	129.160,00
1.6. Receita de Serviços	10.000,00
1.7. Transferências Correntes	18.831.554,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.072.310,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.955.601,40</b>
2.1. Operações de Crédito	57.576,20
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capitais	2.626.035,00
2.9. Outras Receitas de Capital	261.990,20
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.084.625,40</b>
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.084.625,40
<b>TOTAL</b>	<b>21.474.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	726.580,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	505.819,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.221.930,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	439.350,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	210.082,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.249.805,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	1.840.871,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.380.651,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.778.376,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.769,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.434.600,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	953.815,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	377.852,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.166.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.474.000,00</b>

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	726.580,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.708.381,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.203.171,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	668.800,00
10 – SAÚDE	4.832.526,00
12 – EDUCAÇÃO	5.286.901,00
13 – CULTURA	67.000,00
15 – URBANISMO	4.268.271,00
16 – HABITAÇÃO	50.000,00
17 – SANEAMENTO	333.750,00
20 – AGRICULTURA	1.148.155,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25 – ENERGIA	101.650,00
27 – DESPORTO E LAZER	903.815,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
<b>SOMA</b>	<b>21.474.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, em 23 de Novembro de 2018.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**

Gestora Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:0D77B9D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**Processo Administrativo nº 042/2019**

**Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da Zona Rural do Município de Jucurutu/ RN.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400</b>				
CNPJ: <b>29.616.106/0001-04</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO SANTA RITA, 1, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>001.699.733 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00004	9680,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS – VÁRZEA COMPRIDA – CAMILOS – SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 05 (CINCO) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 (QUINZE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>ERIVAN MENDES DE ARAUJO</b>				
CNPJ: <b>761.248.604-06</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO RAMADINHA, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>ERIVAN MENDES DE ARAUJO - RG: 001192961 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00015	15400,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 70KM/DIA.	2,44

Vencedor(es): <b>EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO</b>				
CNPJ: <b>058.540.444-55</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>DISTRITO BARRA DE SANTANA, BARRA DE SANTANA, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO - RG: 234.856-8 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00020	11880,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SANTA CLARA – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 07 (SETE) ALUNOS E VESPERTINO 05 (CINCO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 54KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>FRANCILUZIO FELICIANO LIMA</b>				
CNPJ: <b>067.427.994-80</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>FRANCILUZIO FELICIANO LIMA - RG: 002.479.013 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00013	20020,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGO SECA – SOMBRA – CAJÁ - RETIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM 22 (VINTE E DOIS) ALUNOS E VESPERTINO 07 (SETE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 91KM/DIA.	2,35

Vencedor(es): <b>FRANCISCO ILTON NUNES PEREIRA</b>				
CNPJ: <b>064.803.254-00</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, 3, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>FRANCISCO ILTON NUNES PEREIRA - RG: 2.580.965 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00010	7700,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, 08 ALUNOS COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>FRANCIVALDO SILVA</b>				
CNPJ: <b>008.890.894-18</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO CHA DOS FELIX, 0., CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>1.705.308 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00014	17160,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PANGOÁ – CHÁ DOS FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 78KM/DIA.	2,43

Vencedor(es): <b>GEONE AURELIANO DE LIMA</b>				
CNPJ: <b>077.920.664-95</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO CHAN DOS FELIX SN, Z RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>GEONE AURELIANO DE LIMA - RG: 002.708.471 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00017	12320,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 56KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO</b>				
CNPJ: <b>897.683.704-59</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA CELSO FERNANDES 42, 0., SANTA IZABEL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>1369804 ITEP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00025	6600,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - PINTURAS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA</b>				
CNPJ: <b>702.939.484-45</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÃO BENTO, 10, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA - RG: 003.026.594 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00016	12320,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DO TREME – LOCA – SÃO BENTO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 56KM/DIA.	2,39

Vencedor(es): <b>KATEUZA LOPES DE ARAUJO</b>				
CNPJ: <b>041.278.954-03</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SITIO DUAS PORTEIRAS, 80, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>KATEUZA LOPES DE ARAUJO - RG: 1.689.616 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00024	2640,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 12KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>LENILSON FIRMINO</b>				
CNPJ: <b>937.495.464-87</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA DA PRINCIPAL 28, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>LENILSON FIRMINO - RG: 1.484.548 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00018	17600,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOÁ - LOGRADOURO - RIACHÃO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 12 (DOZE) ALUNOS E VESPERTINO 10 (DEZ) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	2,39

Vencedor(es): <b>MANOEL MESSIAS DOS SANTOS</b>				
CNPJ: <b>030.801.124-40</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>- RG: 1.005.895 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00023	6160,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 07 (SETE) ALUNOS E VESPERTINO 05 (CINCO), COM DISTÂNCIA DE 28KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS</b>				
CNPJ: <b>028.178.984-35</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>Sítio Santa Cruz, 8, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS - RG: 001.699.955 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00005	13640,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OTTICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 62KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARCOS DE BRITO NERI</b>				
CNPJ: <b>673.832.624-68</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA GRACANDU SN, 0, BOI SELADO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>- RG: 001.096.726 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00021	7040,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS ARROZ - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 10 (DEZ) ALUNOS E VESPERTINO 12 (DOZE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARCOS MARTINHO DE MOURA</b>				
CNPJ: <b>082.983.454-01</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>., 0, ., JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>- RG: 002.436.921 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00007	14520,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - SANTANA - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 66KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI-ME</b>				
CNPJ: <b>20.639.013/0001-12</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA DOUTOR RUI MARIZ, 1259, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>				
Representante: <b>- RG: 002632261 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	35200,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA - FIDALGO - ACAMPAMENTO - RECANTO RETIRO - JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19(DEZENOVE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 19(DEZENOVE) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 18 (DEZOITO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 160KM/DIA.	2,38

Vencedor(es): <b>MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA</b>				
CNPJ: <b>111.037.144-65</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL PEREIRA DA CRUZ,395, 0, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>- RG: 2.914.360 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00012	11440,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 52KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA</b>				
CNPJ: <b>028.195.004-04</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>., 0, ., JUCURUTU/RN, CEP: 59333-000</b>				
Representante: <b>- RG: 001.693.222 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00009	8140,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO SANTA RITA - JANGADA - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 37KM/DIA.	2,35



Vencedor(es): <b>TAYRONES SILVA DE SOUZA</b>				
CNPJ: <b>017.719.864-84</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO ADEQUE, 0, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>TAYRONES SILVA DE SOUZA - RG: 2.477.210 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00011	12100,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO ADEQUÊ - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 02 (DOIS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 55KM/DIA.	1,40

Valor Total da Contratação **574.653,20** (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 22 de fevereiro de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**49F1BAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**

**Processo Administrativo nº 4.122.653/2019**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP</b>				
CNPJ: <b>04.356.078/0001-02</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA SAO MIGUEL DOS CARIBES, 31, NEOPOLIS I, NATAL/RN, CEP: 59088-500</b>				
Representante: <b>Rogério de Medeiros - RG: 000.637.499 ITEP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	350,00	Und.	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³	30,00
00002	2500,00	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	12,80

Valor Total da Contratação **R\$ 42.500,00**(quarenta e dois mil e quinhentos reais)

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**42FEE6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**Processo Administrativo nº 042/2019**

**Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da Zona Rural do Município de Jucurutu/ RN.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400</b>				
CNPJ: <b>29.616.106/0001-04</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO SANTA RITA, 1, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>- RG: 001.699.733 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00004	9680,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS - VÁRZEA COMPRIDA - CAMILÓS - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 05 (CINCO) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 (QUINZE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>ERIVAN MENDES DE ARAUJO</b>				
CNPJ: <b>761.248.604-06</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO RAMADINHA, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>ERIVAN MENDES DE ARAUJO - RG: 001192961 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)

00015	15400,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 70KM/DIA.	2,44
-------	----------	----	--	------

Vencedor(es): EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO				
CNPJ: 058.540.444-55		Telefone:		Email:
Endereço: DISTRITO BARRA DE SANTANA, BARRA DE SANTANA, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO - RG: 234.856-8 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00020	11880,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SANTA CLARA – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 07 (SETE) ALUNOS E VESPERTINO 05 (CINCO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 54KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): FRANCLUZIO FELICIANO LIMA				
CNPJ: 067.427.994-80		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: FRANCLUZIO FELICIANO LIMA - RG: 002.479.013 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00013	20020,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGO SECA – SOMBRA – CAJA - RETIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM 22 (VINTE E DOIS) ALUNOS E VESPERTINO 07 (SETE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 91KM/DIA.	2,35

Vencedor(es): FRANCISCO ILTON NUNES PEREIRA				
CNPJ: 064.803.254-00		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO CACIMBA DE BAIXO, 3, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: FRANCISCO ILTON NUNES PEREIRA - RG: 2.580.965 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00010	7700,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, 08 ALUNOS COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): FRANCIVALDO SILVA				
CNPJ: 008.890.894-18		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO CHA DOS FELIX, 0., CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1.705.308 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00014	17160,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PANGOÁ – CHÁ DOS FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 78KM/DIA.	2,43

Vencedor(es): GEONE AURELIANO DE LIMA				
CNPJ: 077.920.664-95		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO CHAN DOS FELIX SN, Z RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: GEONE AURELIANO DE LIMA - RG: 002.708.471 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00017	12320,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS.NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 56KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): IBIAPINO IZAIAS DA CRUZ FILHO				
CNPJ: 897.683.704-59		Telefone:		Email:
Endereço: RUA CELSO FERNANDES 42, 0., SANTA IZABEL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1369804 ITEP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00025	6600,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - PINTURAS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS,NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA				
CNPJ: 702.939.484-45		Telefone:		Email:
Endereço: SÃO BENTO, 10, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA - RG: 003.026.594 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00016	12320,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DO TREME – LOCA – SÃO BENTO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 56KM/DIA.	2,39

Vencedor(es): KATEUZA LOPES DE ARAUJO				
CNPJ: 041.278.954-03		Telefone:		Email:
Endereço: SÍTIO DUAS PORTEIRAS, 80, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: KATEUZA LOPES DE ARAUJO - RG: 1.689.616 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00024	2640,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 12KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): LENILSON FIRMINO				
CNPJ: 937.495.464-87		Telefone:		Email:
Endereço: RUA DA PRINCIPAL 28, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: LENILSON FIRMINO - RG: 1.484.548 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00018	17600,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOÁ – LOGRADOURO - RIACHÃO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 12 (DOZE) ALUNOS E VESPERTINO 10 (DEZ) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	2,39

Vencedor(es): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS				
CNPJ: 030.801.124-40		Telefone:		Email:

Endereço: <b>Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>1.005.895 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00023	6160,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ – SANTA CRUZ – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 07 (SETE) ALUNOS E VESPERTINO 05 (CINCO), COM DISTÂNCIA DE 28KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS</b>				
CNPJ: <b>028.178.984-35</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>Sítio Santa Cruz, 8, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS - RG: 001.699.955 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00005	13640,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 62KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARCOS DE BRITO NERI</b>				
CNPJ: <b>673.832.624-68</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA GRACANDU SN, 0, BOI SELADO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>001.096.726 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00021	7040,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS ARROZ – BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 10 (DEZ) ALUNOS E VESPERTINO 12 (DOZE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARCOS MARTINHO DE MOURA</b>				
CNPJ: <b>082.983.454-01</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>., 0, ., JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>002.436.921 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00007	14520,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ – SANTANA - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 66KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI- ME</b>				
CNPJ: <b>20.639.013/0001-12</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA DOUTOR RUI MARIZ, 1259, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>				
Representante: - RG: <b>002632261 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	35200,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA – FIDALGO – ACAMPAMENTO – RECANTO RETIRO – JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19(DEZENOVE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 19(DEZENOVE) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 18 (DEZOITO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 160KM/DIA.	2,38

Vencedor(es): <b>MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA</b>				
CNPJ: <b>111.037.144-65</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL PEREIRA DA CRUZ,395, 0, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: - RG: <b>2.914.360 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00012	11440,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE – BARRO BRANCO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 52KM/DIA.	2,48

Vencedor(es): <b>RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA</b>				
CNPJ: <b>028.195.004-04</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>., 0, ., JUCURUTU/RN, CEP: 59333-000</b>				
Representante: - RG: <b>001.693.222 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00009	8140,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO SANTA RITA – JANGADA – BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 37KM/DIA.	2,35

Vencedor(es): <b>TAYRONES SILVA DE SOUZA</b>				
CNPJ: <b>017.719.864-84</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>SÍTIO ADEQUE, 0, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>				
Representante: <b>TAYRONES SILVA DE SOUZA - RG: 2.477.210 SSP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00011	12100,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO ADEQUÊ – BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 02 (DOIS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 55KM/DIA.	1,40

**Valor Total da Contratação R\$ 574.653,20(quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:4D2170F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ARP Nº 001/2019 DO PP 001/2019 - FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME - 12.972.310/0001-57**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMIN. Nº 4.478/2018**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO C DE AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ nº **12.972.310/0001-57** e sede na Rua Francisco Medeiros Dantas, Centro, Angicos/RN, neste ato representada por Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002544739-SSP/RN e CPF nº 065.474.034-83, residente na cidade Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 15 de Fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS como LOCAÇÃO DE SOM, TELÃO, ESTRUTURA EM Q30, PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, GERADOR, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E EQUIPE DE APOIO**, para os eventos e festas patrocinados pela administração municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) Gabinete do prefeito
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Fundo Municipal de Saúde

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP Nº 001/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **27/02/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
20529	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PE DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHAO ATE A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM CAPACI	ACO FORTE	UND	15.0000	2.900,0000	43.500,00
20530	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PE DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHAO ATE A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM CAPACI	ACO FORTE	UND	15.0000	2.600,0000	39.000,00
20531	BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, P	POLYJOHN	UND	100,0000	180,0000	18.000,00
20533	SOM PARA APRESENTACAO DE GRUPO MUSICAL SOM DE 1ª QUALIDADE, COM OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO. MESA DIGITAL DE NO MINIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS MAIS AMPLIADORES; 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM TIPO P.A, COM O TOTAL DE 1000 (UM MIL) WATTS. PERI	JBL SONORIZACAO	UND	15,0000	3.850,0000	57.750,00
20534	SONORIZACAO MEDIO PORTE: 01 MESA DIGITAL 16 A 24 CANAIS (CONFORME NECESSIDADE); 08 MICROFONES SEM FIO; 16 MICROFONES COM FIO; PEDESTAIS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MICROFONES; 04 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY MINIMO DE 700W CADA; 04 CAIXAS DE SUB G	JBL SONORIZACAO	UND	40,0000	2.340,0000	93.600,00
22869	PALCO PEQUENO PORTE COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 6M DE FRENTE X 6M DE PROFUN. X NO MIN. 1,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PE DIREITO DE 3M (TOTALIZANDO 4M DE CHAO ATE A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU ACO GALVAN.	ACO FORTE	UND	10,0000	1.280,0000	12.800,00
22870	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 2,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU ACO GALVANIZADO.	ACO FORTE	UND	500,0000	17,0000	8.500,00
22871	ESTRUTURA EM Q30 EM ALUMINIO PADRAO, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PORTARIAS, GRADES, BANNERS, TOTENS ETC.	MY TEC	UND	500,0000	40,0000	20.000,00

22872	LOCACAO DE TELA 4X3 COM 6 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA METALIZA EM TRELICA E PROJECAO A PARTIR DE 1.800 LUMI.	DEKOR ARTE	UND	15,0000	1.150,0000	17.250,00
22873	EQUIPE DE APOIO TREINADOS, UNIFORMIZADOS E COM EXPERIENCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	CIA PROMOÇÕES	UND	100,0000	185,0000	18.500,00
TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.						328.900,00

## CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**8** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**9** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**10** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**11** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**11.01** - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**11.02** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**11.03** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**11.04** - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

**11.05** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**11.06** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.07** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Lajes/RN, 27 de Fevereiro de 2019.**

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	Francisco C De Azevedo – ME
	CNPJ: 12.972.310/0001-57
	<b>FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO</b>
P/ Promitente Contratante	CPF: 065.474.034-83
	Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:29CED4CB**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ARP Nº 001/2019 DO PP 001/2019 - JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMIN. Nº 4.478/2018**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.240.361/0001-10** e sede na Travessa 15 de Novembro, 79, Loja 02, Centro, Macau/RN, neste ato representada por Jussier Vieira de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2253131-SSP/RN e CPF nº 061.556.804-18, residente na cidade Macau/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 15 de Fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS como LOCAÇÃO DE SOM, TELÃO, ESTRUTURA EM Q30, PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, GERADOR, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E EQUIPE DE APOIO**, para os eventos e festas patrocinados pela administração municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) Gabinete do prefeito
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Fundo Municipal de Saúde

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

**2.15 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 -** O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

**CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP Nº 001/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **27/02/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
20532	GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRICAO: POTENCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTINUO, POTENCIA ATIVA (KW) NOS PADROES TECNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUICAO DE FORCA TRIFASICA: NAS TENSOES DE 110 A 130V - 60HZ E 220	STEMAC	UND	15,0000	1.790,0000	26.850,00
20535	CADEIRAS PLASTICAS COM ENCOSTO	TRAMONTINA	UND	4.000,0000	2,3000	9.200,00
20536	MESAS PLASTICAS QUADRADAS	TRAMONTINA	UND	1.000,0000	3,8000	3.800,00
20537	TENDA 6X6	ALUBAN	UND	100,0000	325,0000	32.500,00
20538	TENDA 5X5	ALUBAN	UND	100,0000	280,0000	28.000,00
20539	TENDA 4X4	ALUBAN	UND	100,0000	270,0000	27.000,00
<b>CENTO E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS</b>						<b>127.350,00</b>

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**8** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**9** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**10** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**11** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**11.01** - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**11.02** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**11.03** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**11.04** - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;  
 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;  
 c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Lajes/RN, 27 de Fevereiro de 2019.**

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	Jussier Vieira De Melo - ME
	CNPJ: 14.240.361/0001-10
P/ Promitente Contratante	<b>JUSSIER VIEIRA DE MELO</b>
	CPF: 061.556.804-18
	P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....  
CPF: .....

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**ED0A9DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial 001/2019, o Pregoeiro, Sr KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**1743 - RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS (876.194.154-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5165 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 1 - TURNO: MATUTINO Rota: Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da comunidade de Cachoeirinha e Vila Esperança para a Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, localizada na comunidade de Exú e vice-versa. Estimativa: 22 dias x R\$ 68,00	MÊS	11	1.496,00	16.456,00
5	5166 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 2 - TURNO: VESPERTINO Rota: Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da comunidade de Cachoeirinha e Vila Esperança para a Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento, localizada na comunidade de Exú e vice-versa. Estimativa: 22 dias x R\$ 68,00	MÊS	11	1.496,00	16.456,00
7	5168 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 8 - TURNO: NOTURNO Rota: Transporte de estudantes do Ensino Médio da comunidade de Exú, Cacimba de Vaca, Vila Esperança e Cachoeirinha para a sede do município e vice-versa. Estimativa: 22 dias x R\$ 68,00	MÊS	11	1.496,00	16.456,00
<b>Total</b>				49.368,00	

**1744 - FRANCISCO PAULO NETO (131.571.958-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5160 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 4 - TURNO MATUTINO ROTA: Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da comunidade Serrota do Norte e Baixo de Onça para a Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, localizada na Comunidade de Tanquinhos e vice-versa. Estimativa 22 dias x R\$ 80,00	MÊS	11	1.760,00	19.360,00
2	5161 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 5 - TURNO: VESPERTINO Rota: Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da Comunidade de Serrota do Norte e Baixo de Onça para a Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, localizada na comunidade de Tanquinhos e vice-versa. Estimativa 22 dias x R\$ 80,00.	MÊS	11	1.760,00	9.360,00
<b>Total</b>				38.720,00	

**1742 - WELSON PERECLES DE MORAIS (248.263.278-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5164 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 6 - TURNO: MATUTINO Rota: Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da Comunidade de Caboré, Serrota dos Leites e Vila Renascer para a sede do município e vice-versa. Estimativa: 22 dias x R\$ 64,90	MÊS	11	1.427,80	15.705,80
6	5167 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 9 - TURNO: VESPERTINO Rota: Transporte de estudantes do Ensino Médio da Comunidade Candeia para a sede do município e vice-versa. Estimativa: 22 dias x R\$ 68,00	MÊS	11	1.496,00	16.456,00
<b>Total</b>				32.161,80	

Lucrécia/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BE94EA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

Aos 27 dias de Fevereiro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, Através das Secre-tarias Municipal de Administração e demais secretarias, neste ato representada pelo Prefeito Constituinte KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004-PP/2019 - SRP, cujo objetivo é para futura contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, sub-ítem e condições seguintes:

## 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo Split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, pertencentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I.

## 2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social e CNPJ	AVA RÊGO DUARTE – ME., inscrita no CNPJ nº 13.523.765/0001-58		
Endereço	TRAVESSA SÃO MANOEL, Nº 56, São Benedito, Pau dos Ferros-RN		
Contato Telefone	(84) 3351-5431	E-Mail	duarterrefrigeração01@hotmail.com
Responsável e CPF	Antônia Velúzia Almeida Rêgo Duarte, CPF nº 052.737.694-93		

## RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NOS LOTES POR ESTA EMPRESA

LOTE 01 – SERVIÇOS				
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Vlr. Total
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT.	70	Serviço	15.400,00
2	CARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS. Especificação: de-sinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	30	Serviço	6.900,00
3	CARGA DE GÁS EM FREEZERS. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	20	Serviço	5.000,00
4	CARGA DE GÁS EM GELADEIRAS. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	25	Serviço	6.250,00
5	CARGA DE GÁS EM GELÁGUAS. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	18	Serviço	2.880,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT. Especificação: realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, instalar no local e dar garantias do serviço, sem custos adicionais.	20	Serviço	7.400,00
7	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas e limpeza necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	80	Serviço	13.600,00
8	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas e limpeza necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	30	Serviço	4.500,00
9	MANUTENÇÃO DE GELÁGUAS E GELADEIRAS. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas e limpeza necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a toca de peças ora danificadas, sem custos adicionais.	45	Serviço	4.950,00
Valor R\$ 66.880,00			66.880,00	

LOTE 02 - PEÇAS				
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Vlr. Total
1	BORRACHA PARA GELADEIRA DE 280 LITROS. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	10	Unidade	1.300,00
2	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30/35 UF. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	35	Unidade	4.550,00
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	35	Unidade	4.900,00
4	COMPRESSOR DE FREEZER. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	10	Unidade	7.100,00
5	COMPRESSOR ROTATIVO DE SPLIT 18/24.000 BTUS. Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a um ano.	5	Unidade	5.650,00
6	COMPRESSOR ROTATIVO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9/12.000 BTUS. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	10	Unidade	9.100,00
7	CONTROLE ELETRÔNICO DE GELADEIRA BHM 47/50. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	10	Unidade	3.900,00
8	CONTROLE REMOTO DE SPLIT. ESPECIFICAÇÃO: Produto novo e original de fábrica, nacional, validade de não inferior a 180 dias.	15	Unidade	1.350,00
9	GABINETE DA EVAPORADORA SPLIT. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	15	Unidade	5.700,00
10	HÉLICE PARA MÁQUINA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9/12.000 BTUS. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	18	Unidade	5.040,00
11	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	15	Unidade	6.900,00
12	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18/24.000 BTUS. Especificação: Produto novo e original com selo de garantia de fábrica, nacional, validade não inferior a 180 dias.	15	Unidade	6.750,00
13	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9/12.000 BTUS. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	15	Unidade	5.550,00
14	SENSOR DE TEMPERATURA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	20	Unidade	4.200,00
15	TORNEIRA PARA BEBEDOURO. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	40	Unidade	1.520,00
16	TORNEIRA PARA GALÁGUA. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	80	Unidade	2.640,00
17	TURBINA DA EVAPORADORA SPLIT. Especificação: Produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	15	Unidade	4.650,00
18	VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 9/12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias.	17	Unidade	6.970,00
	VENTILADOR DE FREEZER 1/25. Especificação: produto novo e original de fábrica com selo de garantia, nacional, validade não inferior a 180 dias.	18	Unidade	2.700,00
Valor R\$ 90.470,00			90.470,00	

2.3 Valor total dos itens é de R\$ 157.350,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Autorização dos serviços.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva Autorização da Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) ho-ras, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados en-tre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Autorização dos servi-ços;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Responsabilizar-se por quais troca de itens que estiver em desacordo com a solicitação realizada, sendo que em nenhum momento o município terá perdas com a troca ou devolução.

4.1.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documen-tação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.9 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com ba-se na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou sub-sidiária por tal pagamento;

4.1.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assu-midas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

### **2 DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração mu-nicipal.

### **3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

3.1 Os serviços objeto do presente Termo serão executados pela Contratada obedecendo ao esta-belecido neste Termo de Referência, na Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares per-tinentes, e compreendem:

3.1.1 Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos equipamentos de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas objeto da Ata de Registro de Preço classificam-se em:

3.1.2 Manutenção operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfei-ções constatadas;

3.1.3 Manutenção periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melho-res condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendi-mento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em da-nos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos.

3.1.4 Manutenção corretiva: Visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

3.1.5 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens do LOTE 001;

3.1.6 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade;

3.1.7 A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodici-dade;

3.1.8 recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

3.1.9 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos compo-nentes, por defeitos em peças ou sistemas;

3.1.10 A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 5h (cinco horas), contado do registro da solici-tação dos serviços, quando da ocorrência de panes nos equipamentos;

3.1.11 No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido en-tre as partes, no interesse da Administração, estabelecido em contrato e expresso na ordem de serviço;

3.1.12 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

3.1.13 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

3.1.14 A prestação do serviço deverá se dá na sede da contratante, havendo necessidade de lo-comoção, a contratada assumirá todas as despesas de traslado dos equipamentos, não recaín-do sobre o município quaisquer custos;

3.1.15 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

- 3.1.16 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 3.1.17 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 3.1.18 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 3.1.19 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 3.1.20 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento.

#### **4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1 A aquisição será realizada:
- 4.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 4.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FISCAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação.
- 4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 4.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Solicitação de compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:
- 5.1.1 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- 5.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- 5.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 5.1.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

#### **6 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1 Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- 6.1.2 Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- 6.2 São obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1 Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido na Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- 6.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- 6.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 6.2.4 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sem-pre que exigidos;
- 6.2.5 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sem-pre que exigidos.

#### **7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos:
- 7.1.1 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.1.2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão;
- 7.1.3 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

#### **8 SANÇÕES**

- 8.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

8.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

8.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nes-ta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

8.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

8.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

8.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 9 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

## 10 DA PUBLICIDADE

10.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

10.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

## 11 DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

12.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

12.1.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

## 13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

13.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

13.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

13.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

13.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

13.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

13.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

13.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

13.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.1.1.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber;

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal;

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## 14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

14.3 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, represen-

tando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Regis-trada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 27 de fevereiro de 2019

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**AVA RÊGO DUARTE – ME.**

CNPJ nº 13.523.765/0001-58

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:331A6CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

**Que teve os vencedores para os Itens:** 01; 02; 13; 15; 22; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 51; 52; 55; 71; 86; 93; 96; 101; 108; 115; 121; 145; 153; 155 e 159, **O Licitante:** Elias Avelino dos Santos – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Agenda permanente formato 13,3 x 19,5 cm contendo 384 pag. Cor impressa em preto. Conter calendário do ano vigente, ano anterior e dos próximos 2 (dois) anos	Foroni	Und	112	19,30	2.161,60
02	Agenda telefônica Índice Telefônico de Mesa Organizer tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21cm	Tilibra	UND	33	13,80	455,40
13	Bobina termo sensível, na cor branca, medindo 57mm x 30 mts, 1 via, Caixa com 30 unidades.	Silfer	caixa	55	79,40	4.367,00
15	Borracha branca n.º 40, com capa de proteção, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Zapp	Caixa	30	12,00	360,00
22	Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressão bicolor, imprime 2.4 linhas por segundo, tela em LCD, com adaptador chaveado bivolt 110/220V incluso e pode utilizar 04 pilhas AA (opcional), com teclas TAX+, TAX-, função arredondamento, funções teclas -> correção parcial, duplo zero, com garantia de 06 meses e assistência técnica	Casio	Und	07	414,00	2.898,00
34	Clipes 1/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	300	1,85	555,00
35	Clipes 2/0 niquelado, caixa com 100 unidades	ferplas	caixa	300	1,89	567,00
36	Clipes 3/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Ferplas	Caixa	300	1,89	567,00
37	Clipes 4/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	250	2,17	542,50
39	Clipes 8/0 niquelado, caixa com 25 unidades	Ferplas	caixa	200	1,99	398,00
40	clipes n° 0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	40	1,99	79,60
51	Elastico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	mamuth	pacote	43	11,99	515,57
52	Envelope branco 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	22	62,00	1.364,00
55	Envelope Kraft natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	24	47,90	1.149,60
71	Fita Kraft 48mmx50m	Eurocel	Rolo	120	12,10	1.452,00
86	Livro ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	303	10,45	3.166,35
93	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	Art floe	Und	1.060	0,79	837,40
96	Papel Celofane, 80x80cm Cores variadas	Vmp	Und	500	0,77	385,00
101	Papel fantasia fosco 480x660mm. Cores diversas.	Vmp	Folha	290	1,40	406,00
108	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta	Frama	Und	1.000	9,85	9.850,00
115	Pasta dobrada em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Dello	Und	250	3,30	825,00
121	Perfurador 2 furos, grande, com capacidade para 45 folhas 75grs	Genmes	Und	60	54,90	3.294,00
145	Pincel N° 2 Escolar	Leonora	Und	120	1,20	144,00
153	Suporte p/ Fita Adesiva Grande	Carbrink	Und	50	14,75	737,50
155	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual	Brw	Und	150	5,20	780,00
159	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	radex	Und	91	3,49	317,59
<b>TOTAL</b>						<b>38.175,11</b>

**E para os Itens:** 03; 04; 11; 12; 14; 16; 17; 18; 21; 30; 38; 41; 42; 44; 46; 49; 56; 58; 59; 62; 63; 69; 72; 75; 82; 87; 88; 89; 95; 102; 111; 113; 117; 118; 125; 133; 134; 135; 150; 151; 156; 158 e 161, **O Licitante:** COMERCIAL T&T EIRELLI - ME CNPJ: 05.009.904/0001-00.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
03	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	Radex	UND	82	4,28	350,96
04	Alfinetes niquelados 50 gr nº 29	Acc	Und	40	6,40	256,00
11	Bastão cola quente grossa, a base de silicone, ideal para pistolas; 127/40. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	90	26,00	2.340,00
12	Bastão cola quente fina, a base de silicone, ideal para pistolas; 127/20. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	30	26,00	780,00
14	Bobina de papel 01 via 30m para calculadora IR-40T Bicolor	Silfer	und	50	1,43	71,50
16	Caderno com pauta e espiral capa dura grande 200 folhas	Credeal	Und	550	8,30	4.565,00
17	Caixa box polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	Alaplast	Und	280	8,00	2.240,00
18	Caixa arquivo morto em papelão microondulado tamanho 355x250x133mm com impressão /pográfica preta, possuir correntes de ven/lação nas laterais	Alaplat	Und	100	2,58	258,00
21	Caixa organizadora plás/ca para meadas de linhas para 100 plaquetas	Menno	Und	21	23,50	493,50
30	Cartolina guache, formato 48x65mm. Cores variadas.	Rst	Und	500	0,89	445,00
38	Clipes 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Acc	caixa	115	2,00	230,00
41	Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero dsódio. Validade no produto	Radex	Und	280	0,98	274,40
42	Cola branca não tóxica, embalagem de 500ml.	Bambini	frasco	100	6,88	688,00
44	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiassfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos	Bambini	Caixa	115	5,10	586,50
46	Cola isopor 90 gramas	Bambini	Und	320	1,89	604,80
49	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias	Bambini	Und	250	0,85	212,50
56	Envelope Kraft natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	Scrity	caixa	23	73,90	1.699,70
58	Envelope Plástico Reforçado 240mmx330mm, tipo ofício c/ 04 furos, espessura 020.	Acp	und	45	0,26	11,70
59	Envelope Plástico Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020	scrity	und	320	0,26	83,20
62	Extrator de grampo metálico. Espátula inox.	Masterprint	Und	100	2,17	217,00
63	EVA, formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	Eva Max	Und	1.420	1,40	1.988,00
69	Fita Empacotamento transparente 45mmx45m.	Eurocel	Rolo	270	2,95	796,50
72	Gizão de cera triangular, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs.; produto certificado pelo INMETRO.	Bambini	Caixa	340	2,30	782,00
75	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	Cis	Caixa	30	10,50	315,00
82	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades.	Acc	Caixa	25	16,00	400,00
87	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	305	16,90	5.154,50
88	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs.	Grafset	Und	255	5,79	1.476,45
89	Livro de ponto, com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 120 grs.	Grafset	und	133	11,99	1.594,67
95	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	Rst	Und	250	0,85	212,50
102	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm.	Rst	Folha	960	0,85	816,00
111	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	Cartonorte	Und	200	3,45	690,00
113	Pasta de papelão com elástico, cores variadas	Cartonorte	Und	600	1,49	894,00
117	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura	Alaplast	Und	520	2,85	1.482,00
118	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura	Alaplast	Und	270	2,63	710,10
125	Pincel para quadro branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho	Pilot	Und	540	7,45	4.023,00
133	Porta clips magnético	menno	Und	85	2,90	246,50
134	Prancheta de eucatex, tamanho ofício	Souza	Und	170	4,00	680,00
135	Pen drive – 8 GB	Sandisk	Und	62	28,00	1.736,00
150	Reabastecedor p/ pincel de quadro branco, 20 ml, nas cores: Preta, azul e vermelha.	Marka	Und	220	3,95	869,00
151	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.	Waleu	Und	200	0,55	110,00
156	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual	Masterprint	Und	220	1,88	413,60
158	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	Bambini	Und	230	2,75	632,50
161	Saco plástico A4 s/furos para documentos pct c/ 100 und	Acc	PCT	22	30,00	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>43.090,08</b>

**E para os Itens: 07; 09; 10; 33; 45; 54; 65; 66; 68; 73; 90; 92; 99; 100; 104; 105; 107; 110; 112; 114; 116; 119 e 137, O Licitante: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: 00.800.611/0001-14.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
07	Barbante colorido nº 06/ cone. Peso mínimo 600 g	São João	Und	44	18,00	792,00
09	Barbante cru nº 06/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	34	24,00	816,00
10	Barbante cru nº 08/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	53	26,80	1.420,40
33	CD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 12x e 80min.	Elgin	Und	65	4,65	302,25
45	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades	Bambini	Caixa	115	36,00	4.140,00
54	Envelope comercial 114x162.	Foroni	und	2.200	0,08	176,00
65	Fita Adesiva crepe medindo: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas	Eurocel	Rolo	200	9,65	1.930,00

66	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx50m	Eurocel	Rolo	110	7,30	803,00
68	Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 20m.	Eurocel	Rolo	125	0,78	97,50
73	Glitter em pvc. pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas	Glinorte	Und	200	0,90	180,00
90	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro	Koala	Caixa	250	3,30	825,00
92	Papel auto-adesivo transparente 45cmx2m (tipo contact).	plasticopy	Rolo	32	3,00	96,00
99	Papel de seda, cores variadas 480x660mm	Vmp	Folha	660	0,15	99,00
100	Papel espelho encerado, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Premiatta	Folha	190	1,80	342,00
104	papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	Chamex	Caixa	280	182,50	51.100,00
105	Papel sulfite, peso 60, 180 gramas, alcalino, pacote com 500 folhas.	Jandaia	Resma	84	68,80	5.779,20
107	Papel fotográfico A4, glossy, 135 gramas, pacote com 50 folhas	Brw	Pacote	23	26,00	598,00
110	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm	Acp	Und	130	11,80	1.534,00
112	Pasta com aba e elástico em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.	Polycart	Und	360	1,95	702,00
114	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Polycart	Und	420	1,75	735,00
116	Pasta para formulário contínuo, 80 colunas vertical, cartão marmorizado castanho. Tamanho: Tam 29 x 28. Tipo de Pasta: Marmorizada (538 a 560grs	Polycart	Und	30	9,89	296,70
119	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm	Dello	Und	1.000	1,75	1.750,00
137	Pen drive – 32 GB	Multilaser	Und	63	38,00	2.394,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.908,05</b>

**E para os Itens:** 05; 06; 08; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 43; 47; 48; 50; 53; 57; 60; 61; 64; 67; 70; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 83; 84; 85; 91; 94; 97; 98; 103; 106; 109; 120; 122; 123; 124; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 152; 154; 157; 160; e 162, **O Licitante:** A M DOS SANTOS DA SILVA-ME CNPJ: 23.212.488/0001-16.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	270	3,95	1.066,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	28	5,95	166,60
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	37	18,49	684,13
19	Caixa arquivo morto pls/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	610	3,75	2.287,50
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	60	26,90	1.614,00
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UNd	30	22,45	673,50
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	30	6,99	209,70
25	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	60	26,99	1.619,40
26	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	27	26,99	728,73
27	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	40	26,99	1.079,60
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiáfixiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estojo	167	3,49	582,83
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Brw	Und	210	1,20	252,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	460	0,60	276,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	70	1,99	139,30
43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	235	1,19	279,65
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	80	5,99	479,20
48	Conjunto de réguas: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	75	9,99	749,25
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4,7GB.; 120minutos	YLYTY	und	50	2,10	105,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	cx	125	76,40	9.550,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	14	73,00	8.434,86
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	120	1,49	178,80
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	120	1,05	126,00
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	115	0,89	102,35
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	240	0,99	237,60
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	100	4,99	499,00
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo &Leo	caixa	30	4,99	149,70
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	70	9,99	699,30
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	Jocar	und	35	55,39	1.938,65
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura	Jocar	Und	80	24,99	1.999,20

	4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.					
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	130	14,99	1.948,70
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	55	12,99	714,45
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	200	3,99	798,00
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injexpen	Caixa	440	2,99	1.315,60
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Prilampo	Caixa	25	27,99	699,75
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	255	9,49	2.419,95
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e células. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	75	2,49	186,75
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	26	25,70	668,20
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	760	0,79	600,40
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art floe	Caixa c/ 40 und	310	26,00	8.060,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	105	5,49	576,45
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Offpaper	Caixa	25	15,49	387,25
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	230	9,99	2.297,70
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	66	2,25	148,50
122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	100	4,40	440,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	200	3,99	798,00
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	400	1,99	796,00
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	100	10,99	1.099,00
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	110	16,99	1.868,90
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	135	1,99	268,65
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	125	3,29	411,25
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	125	5,79	723,75
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	135	9,99	1.348,65
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	35	49,00	1.715,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	70	31,40	2.198,00
138	Pincel Nº 16 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
139	Pincel Nº 14 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
140	Pincel Nº 12 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
141	Pincel Nº 10 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80
142	Pincel Nº 8 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80
143	Pincel Nº 6 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,39	166,80
144	Pincel Nº 4 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,29	154,80
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	200	3,25	650,00
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	125	3,25	406,25
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	220	2,97	653,40
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortart	Und	50	68,00	3.400,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	110	2,49	273,90
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	37	8,99	332,63
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	100	4,70	470,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acrilex	Und	310	2,99	926,90
162	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	160	59,00	9.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>87.259,53</b>

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: B6A72D07

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 005/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

**Que teve os vencedores para os Itens:** 01; 02; 13; 15; 22; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 51; 52; 55; 71; 86; 93; 96; 101; 108; 115; 121; 145; 153; 155 e 159, **O Licitante:** Elias Avelino dos Santos – EPP - **CNPJ:** 24.208.480/0001-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Agenda permanente formato 13,3 x 19,5 cm contendo 384 pag. Cor impressa em preto. Conter calendário do ano vigente, ano anterior e dos próximos 2 (dois) anos	Foroni	Und	112	19,30	2.161,60
02	Agenda telefônica Índice Telefônico de Mesa Organizer tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21cm	Tilibra	UND	33	13,80	455,40
13	Bobina termo sensível, na cor branca, medindo 57mm x 30 mts, 1 via. Caixa com 30 unidades.	Silfer	caixa	55	79,40	4.367,00
15	Borracha branca n.º 40, com capa de proteção, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Zapp	Caixa	30	12,00	360,00
22	Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressão bicolor, imprime 2.4 linhas por segundo, tela em LCD, com adaptador chaveado bivolt 110/220V incluso e pode utilizar 04 pilhas AA (opcional), com teclas TAX+, TAX-, função arredondamento, funções teclas -> correção parcial, duplo zero, com garantia de 06 meses e assistência técnica	Casio	Und	07	414,00	2.898,00
34	Clipes 1/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	300	1,85	555,00
35	Clipes 2/0 niquelado, caixa com 100 unidades	ferplas	caixa	300	1,89	567,00
36	Clipes 3/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Ferplas	Caixa	300	1,89	567,00
37	Clipes 4/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	250	2,17	542,50
39	Clipes 8/0 niquelado, caixa com 25 unidades	Ferplas	caixa	200	1,99	398,00
40	clipes n.º 0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	40	1,99	79,60
51	Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	mamuth	pacote	43	11,99	515,57
52	Envelope branco 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	22	62,00	1.364,00
55	Envelope Kraft natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	24	47,90	1.149,60
71	Fita Kraft 48mmx50m	Eurocel	Rolo	120	12,10	1.452,00
86	Livro ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	303	10,45	3.166,35
93	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	Art floe	Und	1.060	0,79	837,40
96	Papel Celofane, 80x80cm Cores variadas	Vmp	Und	500	0,77	385,00
101	Papel fantasia fosco 480x660mm. Cores diversas.	Vmp	Folha	290	1,40	406,00
108	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta	Frama	Und	1.000	9,85	9.850,00
115	Pasta dobrada em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Dello	Und	250	3,30	825,00
121	Perfurador 2 furos, grande, com capacidade para 45 folhas 75grs	Genmes	Und	60	54,90	3.294,00
145	Pincel N.º 2 Escolar	Leonora	Und	120	1,20	144,00
153	Suporte p/ Fita Adesiva Grande	Carbrink	Und	50	14,75	737,50
155	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual	Brw	Und	150	5,20	780,00
159	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	radex	Und	91	3,49	317,59
<b>TOTAL</b>						<b>38.175,11</b>

**E para os Itens:** 03; 04; 11; 12; 14; 16; 17; 18; 21; 30; 38; 41; 42; 44; 46; 49; 56; 58; 59; 62; 63; 69; 72; 75; 82; 87; 88; 89; 95; 102; 111; 113; 117; 118; 125; 133; 134; 135; 150; 151; 156; 158 e 161, **O Licitante:** COMERCIAL T&T EIRELLI - ME **CNPJ:** 05.009.904/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
03	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	Radex	UND	82	4,28	350,96
04	Alfinetes niquelados 50 gr nº 29	Acc	Und	40	6,40	256,00
11	Bastão cola quente grossa, a base de silicone, ideal para pistolas; 127/40. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	90	26,00	2.340,00
12	Bastão cola quente fina, a base de silicone, ideal para pistolas; 127/20. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	30	26,00	780,00
14	Bobina de papel 01 via 30m para calculadora IR-40T Bicolor	Silfer	und	50	1,43	71,50
16	Caderno com pauta e espiral capa dura grande 200 folhas	Credeal	Und	550	8,30	4.565,00
17	Caixa box polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garante uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	Alaplast	Und	280	8,00	2.240,00
18	Caixa arquivo morto em papelão microondulado tamanho 355x250x133mm com impressão /pográfica preta, possuir correntes de ven/lação nas laterais	Alaplat	Und	100	2,58	258,00
21	Caixa organizadora plás/ca para meadas de linhas para 100 plaquetas	Menno	Und	21	23,50	493,50
30	Cartolina guache, formato 48x65mm. Cores variadas.	Rst	Und	500	0,89	445,00
38	Clipes 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Acc	caixa	115	2,00	230,00
41	Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero dsódio. Validade no produto	Radex	Und	280	0,98	274,40
42	Cola branca não tóxica, embalagem de 500ml.	Bambini	frasco	100	6,88	688,00
44	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos	Bambini	Caixa	115	5,10	586,50
46	Cola isopor 90 gramas	Bambini	Und	320	1,89	604,80
49	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias	Bambini	Und	250	0,85	212,50
56	Envelope Kraft natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	Scity	caixa	23	73,90	1.699,70
58	Envelope Plástico Reforçado 240mmx330mm, tipo ofício c/ 04 furos, espessura 020.	Acp	und	45	0,26	11,70

59	Envelope Plástico Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020	scriity	und	320	0,26	83,20
62	Extrator de grampo metálico. Espátula inox.	Masterprint	Und	100	2,17	217,00
63	EVA, formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	Eva Max	Und	1.420	1,40	1.988,00
69	Fita Empacotamento transparente 45mmx45m.	Eurocel	Rolo	270	2,95	796,50
72	Gizão de cera triangular, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs.; produto certificado pelo INMETRO.	Bambini	Caixa	340	2,30	782,00
75	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	Cis	Caixa	30	10,50	315,00
82	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades.	Acc	Caixa	25	16,00	400,00
87	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	305	16,90	5.154,50
88	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs.	Grafset	Und	255	5,79	1.476,45
89	Livro de ponto, com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 120 grs.	Grafset	und	133	11,99	1.594,67
95	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	Rst	Und	250	0,85	212,50
102	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm.	Rst	Folha	960	0,85	816,00
111	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	Cartonorte	Und	200	3,45	690,00
113	Pasta de papelão com elástico, cores variadas	Cartonorte	Und	600	1,49	894,00
117	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura	Alaplast	Und	520	2,85	1.482,00
118	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura	Alaplast	Und	270	2,63	710,10
125	Pinel para quadro branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho	Pilot	Und	540	7,45	4.023,00
133	Porta clips magnético	menno	Und	85	2,90	246,50
134	Prancheta de eucatex, tamanho ofício	Souza	Und	170	4,00	680,00
135	Pen drive – 8 GB	Sandisk	Und	62	28,00	1.736,00
150	Reabastecedor p/ pinel de quadro branco, 20 ml, nas cores: Preta, azul e vermelha.	Marka	Und	220	3,95	869,00
151	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.	Waleu	Und	200	0,55	110,00
156	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual	Masterprint	Und	220	1,88	413,60
158	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	Bambini	Und	230	2,75	632,50
161	Saco plástico A4 s/furos para documentos pct c/ 100 und	Acc	PCT	22	30,00	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>43.090,08</b>

**E para os Itens:** 07; 09; 10; 33; 45; 54; 65; 66; 68; 73; 90; 92; 99; 100; 104; 105; 107; 110; 112; 114; 116; 119 e 137, **O Licitante:** ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: 00.800.611/0001-14.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
07	Barbante colorido nº 06/ cone. Peso mínimo 600 g	São João	Und	44	18,00	792,00
09	Barbante cru nº 06/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	34	24,00	816,00
10	Barbante cru nº 08/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	53	26,80	1.420,40
33	CD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 12x e 80min.	Elgin	Und	65	4,65	302,25
45	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades	Bambini	Caixa	115	36,00	4.140,00
54	Envelope comercial 114x162.	Foroni	und	2.200	0,08	176,00
65	Fita Adesiva crepe medindo: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas	Eurocel	Rolo	200	9,65	1.930,00
66	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx50m	Eurocel	Rolo	110	7,30	803,00
68	Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 20m.	Eurocel	Rolo	125	0,78	97,50
73	Glitter em pvc, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas	Glinorte	Und	200	0,90	180,00
90	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro	Koala	Caixa	250	3,30	825,00
92	Papel auto-adesivo transparente 45cmx2m (tipo contact)	plasticopy	Rolo	32	3,00	96,00
99	Papel de seda, cores variadas 480x660mm	Vmp	Folha	660	0,15	99,00
100	Papel espelho encerado, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Premiatta	Folha	190	1,80	342,00
104	papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	Chamex	Caixa	280	182,50	51.100,00
105	Papel sulfite, peso 60, 180 gramas, alcalino, pacote com 500 folhas.	Jandaia	Resma	84	68,80	5.779,20
107	Papel fotográfico A4, glossy, 135 gramas, pacote com 50 folhas	Brw	Pacote	23	26,00	598,00
110	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm	Acp	Und	130	11,80	1.534,00
112	Pasta com aba e elástico em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.	Polycart	Und	360	1,95	702,00
114	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Polycart	Und	420	1,75	735,00
116	Pasta para formulário contínuo, 80 colunas vertical, cartão marmorizado castanho. Tamanho: Tam 29 x 28. Tipo de Pasta: Marmorizada (538 a 560grs)	Polycart	Und	30	9,89	296,70
119	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm	Dello	Und	1.000	1,75	1.750,00
137	Pen drive – 32 GB	Multilaser	Und	63	38,00	2.394,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.908,05</b>

**E para os Itens:** 05; 06; 08; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 43; 47; 48; 50; 53; 57; 60; 61; 64; 67; 70; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 83; 84; 85; 91; 94; 97; 98; 103; 106; 109; 120; 122; 123; 124; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 152; 154; 157; 160; e 162, **O Licitante:** A M DOS SANTOS DA SILVA-ME CNPJ: 23.212.488/0001-16.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	270	3,95	1.066,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	28	5,95	166,60
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	37	18,49	684,13
19	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	610	3,75	2.287,50
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	60	26,90	1.614,00
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UNd	30	22,45	673,50
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	30	6,99	209,70
25	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	60	26,99	1.619,40
26	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	27	26,99	728,73
27	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	40	26,99	1.079,60
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiafíxiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estojo	167	3,49	582,83
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Immetro.	Brw	Und	210	1,20	252,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	460	0,60	276,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	70	1,99	139,30
43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	235	1,19	279,65
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	80	5,99	479,20
48	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	75	9,99	749,25
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB., 120minutos	YLYT	und	50	2,10	105,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	cx	125	76,40	9.550,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	14	73,00	8.434,86
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	120	1,49	178,80
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	120	1,05	126,00
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	115	0,89	102,35
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	240	0,99	237,60
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	100	4,99	499,00
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo & Leo	caixa	30	4,99	149,70
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	70	9,99	699,30
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	Jocar	und	35	55,39	1.938,65
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Jocar	Und	80	24,99	1.999,20
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	130	14,99	1.948,70
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	55	12,99	714,45
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	200	3,99	798,00
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injexpen	Caixa	440	2,99	1.315,60
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Prilampo	Caixa	25	27,99	699,75
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	255	9,49	2.419,95
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	75	2,49	186,75
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	26	25,70	668,20
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	760	0,79	600,40
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art flocc	Caixa c/ 40 und	310	26,00	8.060,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	105	5,49	576,45
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Ofipaper	Caixa	25	15,49	387,25
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	230	9,99	2.297,70
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	66	2,25	148,50

122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	100	4,40	440,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	200	3,99	798,00
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	400	1,99	796,00
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	100	10,99	1.099,00
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	110	16,99	1.868,90
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	135	1,99	268,65
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	125	3,29	411,25
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	125	5,79	723,75
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	135	9,99	1.348,65
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	35	49,00	1.715,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	70	31,40	2.198,00
138	Pincel Nº 16 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
139	Pincel Nº 14 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
140	Pincel Nº 12 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
141	Pincel Nº 10 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80
142	Pincel Nº 8 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80
143	Pincel Nº 6 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,39	166,80
144	Pincel Nº 4 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,29	154,80
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	200	3,25	650,00
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	125	3,25	406,25
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	220	2,97	653,40
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortiar	Und	50	68,00	3.400,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	110	2,49	273,90
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	37	8,99	332,63
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	100	4,70	470,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acirlex	Und	310	2,99	926,90
162	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	160	59,00	9.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>87.259,53</b>

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**FDEB812D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 073/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57, com Inscrição Estadual nº 20.242.305-9 e sede na Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, Alto do Triângulo – Sala A, Angicos, CEP: 59.515-000 neste ato representada por FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 2.544.739 (SSP/RN) e CPF nº 065.474.034-83, residente na Rua Aristófanos Fernandes, 128, Alto do Triângulo, Angicos, CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E TOALHAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, A SER UTILIZADOS EM EVENTOS ORGANIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de fevereiro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **149.540,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
14368	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, P	DIÁRIA	200	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
19558	FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTACAO EM 45 GRAUS (MAO FRANCESA) PARA APOIO E FIXACAO	DIÁRIA	300	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00
19559	GRADE DE ISOLAMENTO EM TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 1 1/2", CHAPA #18 (1.2 MM), TAMANHO 2,00 M X 1,20 M (LXA), CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 5/8" E CHAPA #18, PES COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMA DE FECHAMEN	DIÁRIA	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
14365	ARQUIBANCADA TAMANHO 40 METROS DE LARGURA COM 8 ANDARES	DIÁRIA	10	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00
14366	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACI	DIÁRIA	10	R\$ 2.370,00	R\$ 23.700,00
14367	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACI	DIÁRIA	15	R\$ 1.870,00	R\$ 28.050,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

**3.3 – Será concedido percentual de desconto pertinente ao evento realizado para aqueles itens em que exceder a quantidade de uma (01) diária, sendo:**

Lote 01	02 diárias serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias serão concedidos 30% (trinta por cento) ou mais de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 02	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 03	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 04	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.



5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados e os demais item locados e contratados entregues e/ou executados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até dois (02) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

6.2 – No entanto, os **casos emergenciais** deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários á segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:88B329F8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREA CLAUDIA NOBRE ME**, inscrita no CNPJ nº 19.622.368/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.403.243-1 e sede na Rua Padre Lúcio Gambarra, 123, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 2.670.434 (SSP/RN) e CPF nº 079.404.004-79, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, 121, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E TOALHAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, A SER UTILIZADOS EM EVENTOS ORGANIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 25.060,00 (**vinte e cinco mil e sessenta reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
14381	ALUGUEL DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICA	DIARIA	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
14380	ALUGUEL DE COBRE MANCHA RETANGULAR 2X3	DIARIA	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
14382	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICA COM ENCOSTO	DIARIA	4.000	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
14384	ALUGUEL DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS	DIARIAS	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
14383	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS	DIARIAS	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
14375	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESA QUADRADA 1,5X1,5	DIARIA	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
14374	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESA QUADRADA 1X1	DIARIA	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
14376	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA REDONDA 4M,80	DIARIA	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
14379	ALUGUEL DE COBRE MANCHA QUADRADO 1,5X1,5	DIARIA	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
14377	ALUGUEL DE COBRE MANCHA QUADRADO 1X1	DIARIA	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta Ata.

**3.3 – Será concedido percentual de desconto pertinente ao evento realizado para aqueles itens em que exceder a quantidade de uma (01) diária, sendo:**

Lote 01	02 diárias serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias serão concedidos 30% (trinta por cento) ou mais de desconto sobre o valor dos itens contratados

Lote 02	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 03	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
Lote 04	02 diárias serão concedidos 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados
	03 diárias ou mais serão concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos itens contratados

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Os equipamentos deverão ser montados e desmontados e os demais item locados e contratados entregues e/ou executados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**, com até dois (02) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

6.2 – No entanto, os **casos emergenciais** deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários á segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

<i>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</i>	<i>JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E38E0E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

**Lei Complementar nº 008/2019.**

Dispõe sobre atualização da tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santana do Matos RN, e da outras providências.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art. 1º** - A Tabela de Salário do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santana do Matos será reajustada em **4,17%** (quatro virgula dezessete por cento).

**Parágrafo Único** - A nova tabela será aplicada a partir do mês de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - A remuneração dos servidores enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Magistério do Município de Santana do Matos RN será fixada de acordo com a classificação constante na Tabela Anexa a esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019.**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em Reais) - 30 horas - 2019 CLASSES**

NÍVEIS	0a2 anos I	3a5 anos II	6a8 anos III	9 a 11 anos IV	12 a 14 anos V	15 a 17 anos VI	18 a 20 anos VII	21 a 23 anos VIII	a partir 24 anos IX
NA	1.918,31	1.975,86	2.035,14	2.096,19	2.159,07	2.223,85	2.290,56	2.359,28	2.430,06
NB	2.301,97	2.371,03	2.442,16	2.515,43	2.590,89	2.668,62	2.748,67	2.831,14	2.916,07
NC	2.762,37	2.845,24	2.930,59	3.018,51	3.109,07	3.202,34	3.298,41	3.397,36	3.499,28
ND	3.867,31	3.983,33	4.102,83	4.225,92	4.352,69	4.483,28	4.617,77	4.756,31	4.899,00
NE	5.800,97	5.975,00	6.154,25	6.338,88	6.529,04	6.724,91	6.926,66	7.134,46	7.348,49
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS A e B = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS B e C = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS C e D = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS D e E = 50%									

Santana do Matos RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
Código Identificador:CF48039A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I DA LEI Nº 778/2019, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 579/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS**

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO - 2019										
PREVISÃO PARA O ANO DE 2019 - R\$ 2.577,54 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRA A Até 3 anos	LETRA B 4 a 6 anos	LETRA C 7 a 9 anos	LETRA D 10 a 12 anos	LETRA E 13 a 15 anos	LETRA F 16 a 18 anos	LETRA G 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24 anos	LETRA I 25 a 27 anos	LETRA J 28 a 30 anos
NE-MAG	1.918,31	2.014,22	2.114,93	2.220,68	2.331,71	2.448,30	2.570,71	2.699,25	2.834,21	2.975,92
N1 (15%)	2.206,05	2.316,35	2.432,17	2.553,78	2.681,47	2.815,54	2.956,32	3.104,13	3.259,34	3.422,31
N2 (20%)	2.301,97	2.417,06	2.537,92	2.664,81	2.798,05	2.937,96	3.084,85	3.239,10	3.401,05	3.571,10
N3 (30%)	2.493,80	2.618,49	2.749,41	2.886,88	3.031,23	3.182,79	3.341,93	3.509,02	3.684,47	3.868,70
N4 (40%)	2.685,63	2.819,91	2.960,90	3.108,95	3.264,40	3.427,62	3.599,00	3.778,95	3.967,89	4.166,29

Observações:

R\$ 1.918,31 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;

A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:BBCD7ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicaas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Abanador/ Leque de papelão – papel couche 300g, 27x20cm
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	3.900,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:03:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0002
Descrição:	Adesivo de PVC– bottons, portas, paredes, automotivos, placas indicativas, paredes, vidro e usos diverso
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	26,9000
Valor Total:	1.802,3000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:03:49
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0003
Descrição:	Adesivos com manta magnética
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	63,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	3.240,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:03:53
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0006
Descrição:	Banner Confeccionado em lona de vinil
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	35,9000
Valor Total:	2.692,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:03:57
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0009
Descrição:	Boné personalizado
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	1.495,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:04:00
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI
Item:	0010
Descrição:	Boné simples com pintura
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2500
Valor Final:	11,2500
Valor Total:	1.462,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:04:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI
Item:	0011
Descrição:	Calça em tecido com cós e zíper
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,7500
Valor Final:	58,7500
Valor Total:	1.762,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:09
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0012
Descrição:	Calça em tecido com elástico cordão
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,7500
Valor Final:	53,7500
Valor Total:	1.612,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas

Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0013
Descrição:	Camisa gola polo de botão em malha pv, com pinturas localizadas na frente
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,5000
Valor Final:	31,5000
Valor Total:	10.080,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0014
Descrição:	Camiseta de manga curta (tecidos e tamanhos variados) sem botão, malha pv
Quantidade:	670
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,7500
Valor Final:	41,7500
Valor Total:	27.972,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:19
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0015
Descrição:	Camiseta de manga curta de botão, malha pv
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2500
Valor Final:	44,2500
Valor Total:	2.212,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0016
Descrição:	Camiseta de manga longa de botão, malha pv
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2500
Valor Final:	44,2500
Valor Total:	2.212,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:28
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0017
Descrição:	Camiseta em algodão com pintura localizada na frente
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,2500
Valor Final:	36,2500
Valor Total:	1.812,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:31
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0018
Descrição:	Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,5000
Valor Final:	37,5000
Valor Total:	1.875,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:35
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0019
Descrição:	Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,5000
Valor Final:	37,5000
Valor Total:	1.875,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0020
Descrição:	Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizadas na frente
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,5000
Valor Final:	28,5000
Valor Total:	20.520,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:06:42
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA

Marca:	PRORROUPAS
Item:	0021
Descrição:	Canetas personalizadas
Quantidade:	3.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.7300
Valor Final:	2.8000
Valor Total:	9.380,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:07
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0022
Descrição:	Capa de prontuário couche 180g
Quantidade:	10.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	12.240,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:11
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0023
Descrição:	Capas/contracapas 46 x 31 75g.
Quantidade:	16.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	4.401,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:15
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0024
Descrição:	Cartão de medicamento de farmácia peso 40g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1700
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:19
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0025
Descrição:	Cartão de vacina adulto A4
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4800
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:22
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0026
Descrição:	Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:26
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0027
Descrição:	Cartaz tamanho I couche 120gr. 4x1, 320x440
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:29
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0028
Descrição:	Cartaz tamanho I. Couche 120gr. 4 x 1 960x660
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5300
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	3.200,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:33
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA



Item:	0029
Descrição:	Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,9000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	2.280,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:36
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0030
Descrição:	Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores
Quantidade:	770
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3600
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	616,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:11:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0031
Descrição:	Chapéu safari com protetor lateral
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,3800
Valor Final:	21,3800
Valor Total:	2.565,6000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:22
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI
Item:	0032
Descrição:	Chapéu safari sem protetor lateral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6300
Valor Final:	20,6300
Valor Total:	2.063,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:25
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI
Item:	0033
Descrição:	Colete para funcionários em tecido com corte especial
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,6300
Valor Final:	37,6300
Valor Total:	1.317,0500
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:29
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS
Item:	0034
Descrição:	Convite 230gr. 4x0, 210x150 couche brilho
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7900
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	539,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:34
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0035
Descrição:	Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3300
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.040,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:37
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0036
Descrição:	Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum
Quantidade:	1.850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4900
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	740,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:40
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0038

Descrição:	Crachá 180gr. 110 x 110 com barbante
Quantidade:	1.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	2.430,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0039
Descrição:	Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão
Quantidade:	1.320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,6300
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	11.880,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:47
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0040
Descrição:	Credencial de eventos papel peso 40g
Quantidade:	2.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	537,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:12:50
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0041
Descrição:	Envelopamento de veículo
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	50,5000
Valor Final:	50,5000
Valor Total:	7.070,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:09
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0042
Descrição:	Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	460,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:12
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0043
Descrição:	Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8400
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	562,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:15
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0044
Descrição:	Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340, 4x0
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	562,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:18
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0047
Descrição:	Ficha de anestesia, bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	10,5500
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	70,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:21
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0048
Descrição:	Flyer 21 x 15cm

Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7800
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	324,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0049
Descrição:	Folder 21 x 15cm
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6800
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	492,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:27
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0050
Descrição:	Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g
Quantidade:	595
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	1.755,2500
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:30
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0051
Descrição:	Folheto 21 x 15cm
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	492,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0052
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	652,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:48
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0053
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1400
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	362,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:51
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0054
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7500
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	615,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:13:55
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0055
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	13.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5300
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:01
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0056
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	18.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0100
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0057
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	9.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	465,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:07
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0058
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	111,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:09
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0059
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1600
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	435,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0060
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9500
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:18
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0061
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	410,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:28
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0062
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	532.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	37.301,2500
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0062a
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	177.625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	12.433,7500
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:35
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0063
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	382.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	22.972,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0063a
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	127.625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	7.657,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:42
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0064
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	378.750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	15.150,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:50
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0064a
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	126.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	5.050,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:14:53
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0065
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	285,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:15:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0066
Descrição:	Míni cartões 5 x 4cm
Quantidade:	3.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3900
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	310,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:15:27
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0067
Descrição:	Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	175,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:15:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0068
Descrição:	Outdoors/luminosos 9x3 papel
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	210,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	14.000,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0069
Descrição:	Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Cento
Valor Referência:	43,7800

Valor Final:	0,1200
Valor Total:	39,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:31
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0070
Descrição:	Panfleto 260x21,5mm, 4 cores couche
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Centos
Valor Referência:	63,8100
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	31,5000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:37
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0071
Descrição:	Panfleto 297x210 a4, 1 cor couche 90gr
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Centos
Valor Referência:	77,5500
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	33,3000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:40
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0072
Descrição:	Panfleto 297x210 a4, 4 cores couche 90gr
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Centos
Valor Referência:	104,5700
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	31,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:45
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0073
Descrição:	Pasta individual TAM 4. Impressão 1x0, AP-40
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	630,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:48
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0074
Descrição:	Pastas personalizadas 275g papel couche 31x46 275gr. Duplex 1x0
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8800
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:53
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0076
Descrição:	Placa de identificação dos serviços
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	3.150,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:16:56
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0078
Descrição:	Placa de zinco e metalon adesivado
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	140,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	11.400,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:00
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0079
Descrição:	Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	172,5000
Valor Final:	90,0000

Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:03
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0080
Descrição:	Placas de localização de instituição, lona e metalon
Quantidade:	46
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	265,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	4.370,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:06
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0087
Descrição:	Receituário Azul, bloco com 20 folhas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	17,3800
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:09
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0097
Descrição:	Medalha de acrílico 0,7x0,5m
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	1.410,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:14
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0098
Descrição:	Prontuário SUAS formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g – 4/4 cores, miolo: papel AP 90g – 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2500
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	34.000,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:20
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0099
Descrição:	Registro de frequência funcionários 215x31,5
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	189,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:23
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0100
Descrição:	Fachadas, lona front 440g e estrutura de Metalon
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	3.325,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:27
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0101
Descrição:	Calendário personalizado 30x20cm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6300
Valor Final:	0,6800
Valor Total:	680,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0102
Descrição:	Faixa em tercião murim 4m
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	87,5000
Valor Final:	25,0000

Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:36
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0103
Descrição:	Impressão de Carnê IPTU, 4x0, Formato 4 em papel 75g
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	16.000,0000
Adjudicado em :	27/02/2019 - 10:17:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.673.104/0001-95 M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro(a)

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EA8C82BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Abanador/ Leque de papelão – papel couche 300g, 27x20cm
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:58:37 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0002
Descrição:	Adesivo de PVC – bottons, portas, paredes, automotivos, placas indicativas, paredes, vidro e usos diverso
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	26,9000
Valor Total:	1.802,3000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0003
Descrição:	Adesivos com manta magnética
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	63,0000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	3.240,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0006
Descrição:	Banner Confeccionado em lona de vinil
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	35,9000
Valor Total:	2.692,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0009
Descrição:	Boné personalizado
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5000
Valor Final:	11,5000



Valor Total:	1.495,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI

Item:	0010
Descrição:	Boné simples com pintura
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2500
Valor Final:	11,2500
Valor Total:	1.462,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI

Item:	0011
Descrição:	Calça em tecido com cós e zíper
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,7500
Valor Final:	58,7500
Valor Total:	1.762,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0012
Descrição:	Calça em tecido com elástico cordão
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,7500
Valor Final:	53,7500
Valor Total:	1.612,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0013
Descrição:	Camisa gola polo de botão em malha pv, com pinturas localizadas na frente
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,5000
Valor Final:	31,5000
Valor Total:	10.080,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0014
Descrição:	Camiseta de manga curta (tecidos e tamanhos variados) sem botão, malha pv
Quantidade:	670
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,7500
Valor Final:	41,7500
Valor Total:	27.972,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0015
Descrição:	Camiseta de manga curta de botão, malha pv
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2500
Valor Final:	44,2500
Valor Total:	2.212,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0016
Descrição:	Camiseta de manga longa de botão, malha pv
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2500
Valor Final:	44,2500
Valor Total:	2.212,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0017
Descrição:	Camiseta em algodão com pintura localizada na frente
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,2500
Valor Final:	36,2500
Valor Total:	1.812,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0018
Descrição:	Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,5000
Valor Final:	37,5000
Valor Total:	1.875,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0019
Descrição:	Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,5000
Valor Final:	37,5000
Valor Total:	1.875,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0020
Descrição:	Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizadas na frente
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,5000
Valor Final:	28,5000
Valor Total:	20.520,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0021
Descrição:	Canetas personalizadas
Quantidade:	3.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	9.380,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0022
Descrição:	Capa de prontuário couche 180g
Quantidade:	10.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	12.240,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0023
Descrição:	Capas/contracapas 46 x 31 75g.
Quantidade:	16.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	4.401,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0024
Descrição:	Cartão de medicamento de farmácia peso 40g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1700
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	900,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0025
Descrição:	Cartão de vacina adulto A4
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4800
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0026
Descrição:	Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0027
Descrição:	Cartaz tamanho 1 couche 120gr. 4x1, 320x440
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0028
Descrição:	Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5300
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	3.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0029
Descrição:	Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480
Quantidade:	950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,9000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	2.280,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0030
Descrição:	Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores
Quantidade:	770
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3600
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	616,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0031
Descrição:	Chapéu safari com protetor lateral
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,3800
Valor Final:	21,3800
Valor Total:	2.565,6000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	UZI

Item:	0032
Descrição:	Chapéu safari sem protetor lateral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6300
Valor Final:	20,6300
Valor Total:	2.063,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA

Marca:	UZI
Item:	0033
Descrição:	Colete para funcionários em tecido com corte especial
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,6300
Valor Final:	37,6300
Valor Total:	1.317,0500
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0034
Descrição:	Convite 230gr. 4x0, 210x150 couche brilho
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7900
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	539,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0035
Descrição:	Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3300
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0036
Descrição:	Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum
Quantidade:	1.850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4900
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	740,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0038
Descrição:	Crachá 180gr. 110 x 110 com barbante
Quantidade:	1.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	2.430,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0039
Descrição:	Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão
Quantidade:	1.320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,6300
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	11.880,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0040
Descrição:	Credencial de eventos papel peso 40g
Quantidade:	2.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	537,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0041
Descrição:	Envelopamento de veículo
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	50,5000
Valor Final:	50,5000

Valor Total:	7.070,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0042
Descrição:	Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	460,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0043
Descrição:	Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8400
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	562,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0044
Descrição:	Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340, 4x0
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	562,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0047
Descrição:	Ficha de anestesia, bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	10,5500
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	70,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0048
Descrição:	Flyer 21 x 15cm
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7800
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	324,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0049
Descrição:	Folder 21 x 15cm
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6800
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	492,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0050
Descrição:	Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g
Quantidade:	595
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	1.755,2500
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0051
Descrição:	Folheto 21 x 15cm
Quantidade:	4.100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	492,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0052
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	652,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0053
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1400
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	362,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0054
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7500
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	615,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0055
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	13.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5300
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0056
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0100
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0057
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	9.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	465,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0058
Descrição:	Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	111,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0059
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1600
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	435,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0060
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9500
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	290,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0061
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	410,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0062
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	532,875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	37.301,2500
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0062*
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	177,625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	12.433,7500
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0063*
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	127,625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	7.657,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0063
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	382,875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	22.972,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0064
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	378,750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	15.150,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA

Marca:	M A Q DE LIMA
Item:	0064*
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	126,250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	5.050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0065
Descrição:	Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE
Quantidade:	9,500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	285,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0066
Descrição:	Mini cartões 5 x 4cm
Quantidade:	3.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3900
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	310,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0067
Descrição:	Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	175,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0068
Descrição:	Outdoors/luminosos 9x3 papel
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	210,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	14.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0069
Descrição:	Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Cento
Valor Referência:	43,7800
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	39,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0070
Descrição:	Panfleto 260x21,5mm, 4 cores couche
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Cento
Valor Referência:	63,8100
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	31,5000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0071
Descrição:	Panfleto 297x210 a4, 1 cor couche 90gr
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Cento
Valor Referência:	77,5500
Valor Final:	0,1800



Valor Total:	33,3000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0072
Descrição:	Panfleto 297x210 a4, 4 cores couche 90gr
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Cento
Valor Referência:	104,5700
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	31,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0073
Descrição:	Pasta individual TAM 4. Impressão 1x0, AP-40
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	630,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0074
Descrição:	Pastas personalizadas 275g papel couche 31x46 275gr. Duplex 1x0
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8800
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0076
Descrição:	Placa de identificação dos serviços
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	3.150,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0078
Descrição:	Placa de zinco e metalon adesivado
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	140,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	11.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0079
Descrição:	Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	172,5000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0080
Descrição:	Placas de localização de instituição, lona e metalon
Quantidade:	46
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	265,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	4.370,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0087
Descrição:	Receituário Azul, bloco com 20 folhas
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	17,3800
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	2,500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0097
Descrição:	Medalha de acrílico 0,7x0,5m
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	1.410,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0098
Descrição:	Prontuário SUAS formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g – 4/4 cores, miolo: papel AP 90g – 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2500
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	34,000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0099
Descrição:	Registro de frequência funcionários 215x31,5
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	189,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0100
Descrição:	Fachadas, lona front 440g e estrutura de Metalon
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	95,0000
Valor Total:	3.325,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0101
Descrição:	Calendário personalizado 30x20cm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6300
Valor Final:	0,6800
Valor Total:	680,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0102
Descrição:	Faixa em tecido murim 4m
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	87,5000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

Item:	0103
Descrição:	Impressão de Carnê IPTU, 4x0, Formato 4 em papel 75g
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	16.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/02/2019 11:59:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M A Q DE LIMA
Marca:	M A Q DE LIMA

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B53ABC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 002/2018 – SMAS**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o resultado de divulgação do cadastro ordinário de famílias excedentes **para serem beneficiários com Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN**, destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

**LISTA DE CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES (2019)**

ORDEM	NOME	CPF
01	CLEONICE DANTAS DE OLIVEIRA LIMA	010.880.104-74
02	MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	070.980.364-80
03	FRANCINA DA SILVA FRANÇA PINTO	068.371.336-16
04	JOSILEIDE MEDEIROS DA SILVA	059.893.924-51
05	DALVANICE MARIA DE MEDEIROS	596.901.604-78
06	GERALDA MOURA DA SILVA EVANGELISTA	047.902.554-17
07	DANIELA GALVÃO MELO	096.814.514-06
08	CLARISSE CAROLINE SILVA DE MEDEIROS	017.909.024-01
09	MARINEIDE FERREIRA	052.103.254-74
010	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	066.766.024-07
011	LAUDENIRA LOPES ROGÉRIO	538.735.054-87
012	ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	096.262.874-38
013	AILMA LIMA DE OLIVEIRA	077.695.424-56
014	ANDREZA MARIA DA COSTA	701.382.784-31
015	JOSÉ AURELIANO ALVES CARNAUBA	082.696.574-17
016	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	056.760.064-55
017	VANDERSON TÚLIO DE OLIVEIRA COSTA	708.587.344-27
018	ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA	029.094.084-26
019	JULIANA DA SILVA	016.986.794-32
020	FABIANA MEDEIROS SILVA	060.006.094-26
021	SILVANEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS	028.769.004-08
022	LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	742.725.511-91
023	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	057.851.144-45
024	DAMIANA FRANÇA DA SILVA	513.297.274-87
025	ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	088.423.634-05
026	MARIA JOSÉ GARCIA	051.452.864-81
027	BIANCA SANTANA DOS SANTOS	114.030.724-00
028	MARIA APARECIDA ROSENDO	056.511.494-81
029	DEBORA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	097.676.914-05
030	MARIA ISLÂNIA ALVES PEREIRA	016.694.444-06
031	ADJANEIDE KALLYNA COSTA	055.772.124-56
032	SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	017.511.884-18
033	CARLA DENIZE DE ALBUQUERQUE	096.066.974-44
034	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DE ARAÚJO	878.425.994-91
035	ZULEIDE ALVES DOS SANTOS	474.144.994-72
036	MARIA DE FATIMA BARBOSA SILVA	045.970.984-45
037	MARIA JANAINA SOARES DE ARAÚJO	012.824.494-19
038	JOÃO DA MATA	597.003.004-04
039	MARIA APARECIDA DA SILVA	041.015.564-07
040	IRACEMA LOPES REGES MACEDO	038.332.034-80
041	ANA ROSIMERE DA SILVA	091.492.934-59
042	FRANCISCA FRANINETE DE OLIVEIRA SANTOS	513.299.644-20
043	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	051.375.574-80
044	JOSÉ PAULINO	405.671.174-72
045	MANOEL DA CRUZ	342.000.964-04
046	VALDEMIR AVELINO DA SILVA	016.018.364-70
047	IRENE FRANCISCA DE MEDEIROS	481.262.504-10
048	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	026.585.944-10
049	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	049.043.134-88
050	DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	061.639.354-70
051	RAFAELA GALVÃO MELO	096.814.604-05
052	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	048.034.434-59
053	ROZÂNGELA AVELINO DE SOUZA	089.421.974-00
054	JOSÉ ROBÉRIO CÂMARA	785.357.604-82
055	JOSIMEIRE MEDEIROS DA SILVA	075.436.514-08
056	FRANCISCO JOSÉ ROCHA CARNAÚBA	089.016.384-79
057	ANA CRISTINA DA SILVA	127.454.494-78
058	LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	101.287.974-88
059	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	074.588.874-78
060	JULIANA SOARES DE LIMA SILVA	016.692834-88
061	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA VIANA	705.567.574-08
062	ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	127.207.684-99
063	LIDIANE PEREIRA LOPES DO NASCIMENTO	096.812.414-36
064	IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	038.332.064-03
065	MISSYOLANGE LOURENÇO DA SILVA	083.143.244-69
066	ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	084.000.054-57

067	AUSELITA AUGUSTA CAMARA	070.597.554-11
068	MARIA EDILMA DA SILVA	761.709.854-53
069	MÉRCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	702.843.754-03
070	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS RIBEIRO	490.309.064-72
071	MARIA EDUARDA TRAJANO DO NASCIMENTO	706.536.764-92
072	DANIELLA SANTOS DA SILVA MOURA	701.804.864-89
073	MARIA KALINE DE MELO	109.889.334-46
074	ROSEANA SARAIVA DOS SANTOS	068.791.984-30
075	DÉBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	090.321.924-77
076	MARIA APARECIDA LOPES INOCÊNCIO MACEDO	091.721.634-29
077	VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	640.474.314-00
078	ROZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	966.393.004-78
079	EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	064.220.604-08
080	DAMIÃO ALEX DE MEDEIROS	702.863.144-36
081	CÉLIA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO	703.860.074-54
082	LÚCIA CHAGAS DA SILVA	701.408.074-11
083	JÉSSICA FERNANDA FREIRE DE LIMA	096.812.344-99
084	ALINY BARBOSA DA SILVA	017.630.204-28
085	JAILSON JUVINO DA COSTA	032.974.474-78
086	ELIANE FERREIRA VIANA	034.038.894-32
087	RODYSON PEREIRA DE ARAÚJO	032.689.104-83
088	ANA CATARINA AMANCIO DE OLIVEIRA	700.564.694-03
089	COSME JUSTINO DOS SANTOS	289.346.364-91
090	MARIA LÚCIA COSTA ARAÚJO	068.338.334-51
091	ANA CLAUDIA SILVA	701.051.844-03
092	SELMA MARIA ARAÚJO ALMEIDA	017.684.184-97
093	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	087.769.354-42
094	OTACIANA ELOISA CAVALCANTE	016.694.264-24
095	MARIA DAGUIA MEDEIROS SILVA DO NASCIMENTO	001.475.071-62
096	MARIA DA GUIA SILVA DE ARAÚJO	067.837.474-09
097	MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	027.028.064-22
098	ROSÁLIA CLEMENTE DA SILVA	043.356.774-05
099	JISLAHINE RAFAELLE DE ARAÚJO ALVES	086.135.214-95
100	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	061.713.354-95
101	KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	087.768.914-88
102	VERA LÚCIA KEYLA DE MEDEIROS	105.335.014-74
103	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DE MEDEIROS	077.327.994-61
104	ALICE LIMA DE OLIVEIRA	087.768.864-84
105	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	085.460.254-28
106	MARCIA TAISE DOS SANTOS ARAÚJO	099.182.534-95
107	DÉBORA KARLA ROSENDO DOS SANTOS	016.693.424-09
108	MARIA POLYANA LIMA DE SANTANA	016.692.724-43
109	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	081.052.754-57
110	ROSEÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO	123.208.374-77
111	IORRANI BEATRIZ DE OLIVEIRA ANDRADE	123.914.034-70
112	MARIA GORETE PEREIRA	020.984.474-42
113	DAMIANA ALVES DOS SANTOS	096.903.644-21
114	MARIA FRANCINETE DA SILVA	063.305.284-11

São Vicente/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C579A694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DA SESSÃO - PP 005.2019**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Às 09:00 do dia 27 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro -Anderson Victor da Silva Costa - e o membro da Equipe de Apoio - Anderson José Alexandre -, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é ção de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, com Trator de Pneus, traçado 4 x 4, grade aradora de disco, grade niveladora e roçadeira, em propriedades de pequenos agricultores rurais do Município.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

CONCREALL.COMERCIALIZAÇÃO EIRELI.....	12.607.846/0001-73
JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS	C.P.F.nº 289.097.474-04

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA			
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: HORA			
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	R\$	190,000 *
Negociação	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	R\$	160,000
Habilitação	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, Data: 27/02/2019 às 09:18:22 Observação: Na análise da documentação o pregoeiro percebeu que o atestado de capacidade técnica é de locação de tratores para o serviço de corte de terra e não, simplesmente, serviço de corte de terra. Indagado o licitante sobre o atestado, o mesmo argumentou que o item 9.1.2 a edital é claro falar em "serviços compatíveis" e pediu que o documento fosse aceito. O pregoeiro dando uma interpretação extensiva, decidiu por aceitar o atestado apresentado. Assim, o licitante atendeu todos os requisitos para habilitação.		
Dec.vencedor	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, Data: 27/02/2019 às 09:18:30 Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI em 27/02/2019 às 09:28:57.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**ANDERSON JOSÉ ALEXANDRE**

Membro da Equipe de Apoio

Participante(s) do Certame

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:5F70E811**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 005.2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PP – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019003

Aos 27 de fevereiro de 2019, o município de Serra de São Bento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Prefeitura com endereço na Praça Salvino Gomes Crizanto, 100, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Morais, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, TRAÇADO 4 X 4, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73, estabelecida à POVOADO DE SANTA MARIA S/N, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 289.097.474-04, R.G. nº 367958 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA - Marca.: CONCREALL Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, com Trator de Pneus, traçado 4 x 4, grade aradora de disco, grade niveladora e roçadeira, em propriedades de pequenos agricultores rurais do Município.	HORA	750,00	160,000	120.000,00
VALOR TOTAL R\$					120.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Agricultura, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

#### **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**

C.N.P.J. nº 12.607.846/0001-73

Contratado

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4CEECCD8

### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação temporário da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento torna público o RESULTADO FINAL, após análise de recursos.

Serra de São Bento/RN, 27 de fevereiro de 2019

**HAILA MARIA VICTOR**

**MARIA ÁUREA MALAQUIAS DOS SANTOS**

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MENDONÇA**

**VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA**

**TANIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**

**CARGO: AUXILIAR PEDAGÓGICO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS COMPROVADOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	188	HABILITADO	50	47	97
2	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA	121	HABILITADO	50	43	93
3	AKYCIMIANE DE S. BRITO	187	HABILITADO	50	43	93
4	SILVERA TRAJANO DE LIMA SILVA	027	HABILITADO	50	37	87
5	JOSEANE ALVES DA SILVA	247	HABILITADO	50	33	83
6	JOÃO BATISTA FRANÇA DO NASCIMENTO	219	HABILITADO	50	32	82
7	MARIA APARECIDA CLAUDINO DA SILVA PAULINO	106	HABILITADO	50	25	75
8	ADJA APARECIDA BEZERRA	89	HABILITADO	50	24	74
9	GEISIANY MORAIS BEZERRA	197	HABILITADO	24	50	74
10	EXPEDITA CASSIANO DOS SANTOS	114	HABILITADO	36	37	73
11	JOYCE LUCIANA SOARES FERREIRA	108	HABILITADO	50	22	72
12	EMILIA REGINA DE MORAIS SANTOS	242	HABILITADO	50	20	70
13	CARLA GONÇALVES ALVES	56	HABILITADO	50	19	69
14	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	45	HABILITADO	34	33	67
15	HILDERSON VICTOR FREITAS DA SILVA	248	HABILITADO 5% VAGAS PORTADOR DEFICIÊNCIA FÍSICA	0	0	0
16	AURELIANA ANGÉLICA DA SILVA SANTOS	124	HABILITADO	50	16	66
17	ANA MARIA QUIRINO	2	HABILITADO	50	16	66
18	SIMONE GOMES MARQUES DA SILVA	289	HABILITADO	42	23	65
19	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	224	HABILITADO	14	50	64
20	ELENILDA DOS SANTOS COSTA	104	HABILITADO	50	14	64
21	JANAINA DA SILVA	47	HABILITADO	36	23	59
22	MARLUCE HELENA DA SILVA FRANÇA	174	HABILITADO	50	5	55
23	AMANDA JUSTINO DA SILVA	99	HABILITADO	36	18	54
24	EDINA RODRIGUES DA SILVA BENTO	244	HABILITADO	50	3	53
25	JÉSSICA NATANE PESSOA DE LIMA	50	HABILITADO	0	50	50
26	MARIA JOSÉ DOS SANTOS S. FELICIANO	270	HABILITADO	50	0	50
27	SILVANIA TRAJANO DE LIMA MELO	245	HABILITADO	18	30	48
28	ANA LUCIA LINS DE MORAIS MOREIRA	38	HABILITADO	36	12	48
29	MARIA GEZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS	30	HABILITADO	36	12	48
30	GILMARA BENTO RAMOS	243	HABILITADO	36	10	46
31	SAMARA DE PADUA ROCHA DOS SANTOS	29	HABILITADO	36	10	46
32	VALÉRIA SALUSTIANO	34	HABILITADO	38	7	45
33	JOZIANA SIQUEIRA DA CRUZ	189	HABILITADO	0	44	44
34	ANNE KHADYGILLA DE FREITAS CUSTÓDIO	40	HABILITADO	36	6	42
35	JOSÉ ANDRÉ DA COSTA	195	HABILITADO	18	20	38
36	VANÊSA DA COSTA VIANA	170	HABILITADO	18	20	38
37	ELIALDA BALBINO DA SILVA	101	HABILITADO	0	37	37
38	ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	119	HABILITADO	0	36	36
39	ROZILDA BEZERRA DA SILVA	64	HABILITADO	36	0	36
40	EDNÊS DOS RAMOS PEREIRA	36	HABILITADO	36	0	36
41	ODILENE DE OLIVEIRA PAZ	155	HABILITADO	28	6	34
42	DANIELE NADJA DA SILVA	208	HABILITADO	0	34	34
43	ALINE DE LIMA FAUSTINO SANTOS	239	HABILITADO	8	20	28
44	MARIA MADALENA DE MELO FELICIANO	168	HABILITADO	0	26	26
45	ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS	186	HABILITADO	0	26	26
46	VANESSA DE FATIMA DIAS	77	HABILITADO	24	0	24
47	EDIMILSON BARBOSA PEREIRA	116	HABILITADO	8	10	18
48	ISABELE ALVES DA SILVA	253	HABILITADO	0	18	18
49	ROSILAINÉ DA SILVA RIBEIRO	159	HABILITADO	0	17	17
50	MARIA LIDIANE TARGINO SALES	110	HABILITADO	16	0	16
51	ELIETE BENEDITO LUIZ ALVES	102	HABILITADO	16	0	16
52	JOHN RYAN MOREIRA	62	HABILITADO	0	15	15
53	JULIO MARTINS	46	HABILITADO	12	3	15



54	LEONEIDE SOUZA FREIRE	232	HABILITADO	10	5	15
55	JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA	88	HABILITADO	0	13	13
56	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	169	HABILITADO	0	13	13
57	ROZENI PEREIRA DO NASCIMENTO	206	HABILITADO	0	13	13
58	EDSON BARBOSA PEREIRA	80	HABILITADO	0	10	10
59	LUANA SAMARA RODRIGUES	267	HABILITADO	0	10	10
60	MARIA SONIA FREIRE DE ANDRADE	230	HABILITADO	0	10	10
61	LUCIENE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	193	HABILITADO	0	10	10
62	ANGELO FELIPE CANUTO DA SILVA	191	HABILITADO	0	7	7
63	MARIA JESSILANE RODRIGUES MOREIRA	100	HABILITADO	0	5	5
64	FRANCISCO DANIEL DOS ANJOS	20	HABILITADO	0	3	3
65	NATASHA TAWANNE DE OLIVEIRA	260	HABILITADO	0	3	3
66	ADNA ALVES DA SILVA	226	HABILITADO	0	0	0
67	ADRIANA ROUSE DE ARAÚJO	44	HABILITADO	0	0	0
68	ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA	18	HABILITADO	0	0	0
69	EDILEIDE MOREIRA DE LIMA	201	HABILITADO	0	0	0
70	ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	3	HABILITADO	0	0	0
71	EVELYN JULIANE DA SILVA RODRIGUES	209	HABILITADO	0	0	0
72	FABIANA MARTINIANO DE LIMA OLIVEIRA	263	HABILITADO	0	0	0
73	GIZELLY VENCESLAU DA SILVA	255	HABILITADO	0	0	0
74	JOANNA SAYONARA	268	HABILITADO	0	0	0
75	JOCILEIDE PEQUENO DOS ANJOS	190	HABILITADO	0	0	0
76	JORDANIA SOARES CAVALCANTE	139	HABILITADO	0	0	0
77	JULIANA MARIA SOARES DA SILVA GOMES	228	HABILITADO	0	0	0
78	KARINA BEATRIZ LUIZ DA SILVA	127	HABILITADO	0	0	0
79	LEYDIANE PEREIRA	207	HABILITADO	0	0	0
80	LUCICLÉIA ALVES DO CARMO	221	HABILITADO	0	0	0
81	MARIA LIZIANE PEREIRA DA SILVA	227	HABILITADO	0	0	0
82	MARIA ROSECLEIA PEREIRA DA SILVA	15	HABILITADO	0	0	0
83	MARIA SIMONE FREIRE DE ANDRADE	233	HABILITADO	0	0	0
84	RAIANA DE SOUTO MEDEIROS	144	HABILITADO	0	0	0
85	ROBERTO CARLOS BONFIM DOS ANJOS	19	HABILITADO	0	0	0
86	RODRIGO AMARIO BELO	120	HABILITADO	0	0	0
87	SEVERINA RAMOS PEREIRA	192	HABILITADO	0	0	0
88	SHIRLEY SANTOS DE LIMA	95	HABILITADO	0	0	0
89	TAYS DANTAS DA SILVA	142	HABILITADO	0	0	0

**CARGO: MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS COMPROVADOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA	262	HABILITADO	50	30	80
2	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	122	HABILITADO	50	17	67
3	JOSÉ ROBSON FRANKILINO DA SILVA	166	HABILITADO	50	5	55
4	FRANCISCO HELTON GOMES FILHO	288	HABILITADO	50	5	55
5	SANDRO CAROLINO BEZERRA	123	HABILITADO	50	0	50
6	EDAVIO DE SOUZA FREITAS	109	HABILITADO	50	0	50
7	JOSÉ JAILSON RODRIGUES	153	HABILITADO	50	0	50
8	JIVANILSON DA SILVA	232	HABILITADO	50	0	50
9	ARISTON MARCELO DA SILVA	269	HABILITADO	50	0	50
10	WERLEN ALVES DOS SANTOS	70	HABILITADO	24	24	48
11	MARCELO MOREIRA EVANGELISTA	105	HABILITADO	44	0	44
12	BENTO BALBINO	73	HABILITADO	18	24	42
13	CESAR DE ALENCAR DUARTE DE ARAÚJO	87	HABILITADO	0	24	24
14	PEDRO CRISOSTOMO DA SILVA NETO	259	HABILITADO	24	0	24
15	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO	150	HABILITADO	16	5	21
16	FELIPE HENRIQUE DE MESQUITA GOMES	94	HABILITADO	20	0	20
17	JOÃO BATISTA DAMIÃO DA SILVA	4	HABILITADO	12	0	12
18	EMANUEL MECIAS SILVA DE	31	HABILITADO	0	0	0

	QUEIROZ					
19	ALEXANDRE DE LIMA PONTES	74	HABILITADO	0	0	0
20	WELDES GONÇALVES FONTOURA	84	HABILITADO	0	0	0
21	JOSÉ PEQUENO DA COSTA	113	HABILITADO	0	0	0
22	DORGIVAL PEDRO JANUÁRIO	258	HABILITADO	0	0	0
23	JOSÉ IVANIZO DE SOUZA	57	NÃO HABILITADO	0	0	0
24	JOSÉ EVANDRO DA SILVA VIANA	60	NÃO HABILITADO	0	0	0
25	RICARDO BELO	63	NÃO HABILITADO	0	0	0
26	RICARDO BRUNO DE LIMA	128	NÃO HABILITADO	0	0	0
27	JOÃO PAULO DE LIMA	182	NÃO HABILITADO	0	0	0
28	JOSEMBERG FRANCISCO DA COSTA	211	NÃO HABILITADO	0	0	0
29	PAULO RAMON LIMA DE BRITO	236	NÃO HABILITADO	0	0	0
30	MARCIEL VIANA DA SILVA	251	NÃO HABILITADO	0	0	0
31	ADJAILTON DE LIMA PONTES	218	NÃO HABILITADO	0	0	0

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS COMPROVADOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	FRANCISCO EDER DE OLIVEIRA	125	HABILITADO	50	10	60
2	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	75	HABILITADO	44	12	56
3	FRANCISCO CRISÓSTOMO DA SILVA	79	HABILITADO	48	5	53
4	SEBASTIÃO BELO PEREIRA	273	NÃO HABILITADO	0	0	0

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS COMPROVADOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	CARLOS ROBERTO DA SILVA	216	HABILITADO	50	23	73
2	JOÃO MARCOS PEREIRA DA SILVA	135	HABILITADO	48	15	63
3	MARIA DO SOCORRO LUIZ	283	HABILITADO	48	15	63
4	ANA RITA CARDOSO DE LIMA	164	HABILITADO	48	11	59
5	WELLERSON VANDER CLAUDINO COSTA	257	HABILITADO	48	11	59
6	ALEXANDRA DE LIMA FELICIANO	32	HABILITADO	50	7	57
7	WELLY NIEDJA DA SILVA	285	HABILITADO	44	13	57
8	ALEX DO CARMO RODRIGUES	48	HABILITADO	12	43	55
9	VILMA TARGINO DE SOUZA FELICIANO	58	HABILITADO	50	3	53
10	MARIA FABIANA DE LIMA SILVA	126	HABILITADO	50	3	53
11	MARIA DO CARMO DA SILVA LINS	130	HABILITADO	50	3	53
12	JOÃO PAULO DA SILVA	134	HABILITADO	50	3	53
13	ADRIANO BRITO DOS SANTOS	210	HABILITADO	50	3	53
14	CHARLENE VIANA DA SILVA	5	HABILITADO	36	15	51
15	JOSÉ EDIMILSON DA SILVA	246	HABILITADO	50	0	50
16	DAIANE DE SOUZA SANTOS	180	HABILITADO	50	0	50
17	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	249	HABILITADO	50	0	50
18	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA PAULINO	184	HABILITADO	50	0	50
19	ALDECI CARLOS LIMEIRA	138	HABILITADO	50	0	50
20	JEOVANE AQUINO PEREIRA	172	HABILITADO	50	0	50
21	VANDERLEI SALUSTO DOS SANTOS	137	HABILITADO	50	0	50
22	ELIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	167	HABILITADO	50	0	50
23	FRANCISCO CARDOSO DE LIMA	136	HABILITADO	50	0	50
24	LUIZ DE PONTES	162	HABILITADO	50	0	50
25	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	250	HABILITADO	50	0	50
26	JOSÉ MARIA ROSA DE OLIVEIRA	274	HABILITADO	50	0	50
27	DAMIAO ROSA DA SILVA	160	HABILITADO	48	0	48
28	FRANCISCA DE PAULA Q. PEREIRA	261	HABILITADO	48	0	48
29	JOSEILDO PAULO PEREIRA DA SILVA	284	HABILITADO	48	0	48
30	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	287	HABILITADO	48	0	48
31	DANIELA PEREIRA DE PONTES	41	HABILITADO	42	5	47
32	JOSÉ EDUARDO FERREIRA	111	HABILITADO	14	33	47
33	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	86	HABILITADO	46	0	46
34	MARILEIDE ROSA DA SILVA	238	HABILITADO	46	0	46
35	FRANCISCO LUIZ DANTAS	286	HABILITADO	46	0	46
36	ALINE RAIANE VIANA DA SILVA	42	HABILITADO	44	0	44
37	EDILEUSA BENTO	66	HABILITADO	44	0	44

	RODRIGUES					
38	MARIA AUDILÉIA DA SILVA	11	HABILITADO	36	6	42
39	MARIA DE FATIMA MOUZINHO PEREIRA	12	HABILITADO	36	6	42
40	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DOS ANJOS	1	HABILITADO	40	0	40
41	ALZENY JUSTINO DA SILVA	275	HABILITADO	40	0	40
42	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	37	HABILITADO	36	3	39
43	SANDSON DAMIÃO DOS SANTOS DIAS	82	HABILITADO	36	3	39
44	JUNIOR SOARES DA SILVA	266	HABILITADO	24	15	39
45	MÁRIO SERGIO DE LIMA	39	HABILITADO	36	0	36
46	ROZIMERE LUIZ BENEDITO	49	HABILITADO	36	0	36
47	MARTA GENUINO DE OLIVEIRA	10	HABILITADO	32	3	35
48	MARIA EDUARDA DE LIMA	71	HABILITADO	34	0	34
49	KEYLA GOMES DE LIMA	178	HABILITADO	18	16	34
50	CINTIA DANIELLE TEXEIRA DA COSTA	241	HABILITADO	24	10	34
51	JOSÉ CRISTIANO PATRICIO SOARES	21	HABILITADO	32	0	32
52	WALTEISE PEREIRA DOS SANTOS	213	HABILITADO	0	30	30
53	SERGIO AQUINO DA SILVA PEREIRA	133	HABILITADO	22	7	29
54	LUCICLEIDE MOREIRA DA SILVA	282	HABILITADO	20	7	27
55	ROZANA VIANA DANTAS DA SILVA	69	HABILITADO	26	0	26
56	LUZIA DA COSTA VIANA	225	HABILITADO	18	7	25
57	AMANDA MALAQUIAS DA SILVA	165	HABILITADO	24	0	24
58	KAROLAINE DO CARMO RODRIGUES	76	HABILITADO	0	23	23
59	HORTENCIA DO CARMO RODRIGUES	90	HABILITADO	0	23	23
60	SAYONARA DE FATIMA DE OLIVEIRA	277	HABILITADO	16	7	23
61	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	91	HABILITADO	0	22	22
62	CATARINA FERREIRA DIAS	103	HABILITADO	8	12	20
63	DAVI AUGUSTO DA SILVA	132	HABILITADO	20	0	20
64	HUDSON DIEGO DE BRITO SOUZA	217	HABILITADO	20	0	20
65	MARIA ANDREZZA DE AZEVEDO COSTA	240	HABILITADO	20	0	20
66	JOSÉ HALLESON ROSA DE OLIVEIRA	278	HABILITADO	20	0	20
67	JOSE EVANGELISTA HERCULANO	117	HABILITADO	18	0	18
68	ERIVANIA GOMES DAS NEVES QUEIROZ	179	HABILITADO	18	0	18
69	JEFERSON GOMES JULIÃO	68	HABILITADO	0	17	17
70	ANA NERY MARQUES COSTA	23	HABILITADO	0	15	15
71	RAYANNE SANTOS LIMA	223	HABILITADO	0	15	15
72	MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	171	HABILITADO	14	0	14
73	FRANCISCO JOSÉ CLAUDINO DA SILVA	175	HABILITADO	6	7	13
74	MATEUS FELICIANO DA SILVA	235	HABILITADO	0	13	13
75	MAYARA RAYANE DA SILVA	276	HABILITADO	0	13	13
76	SORAYA PEREIRA DA SILVA	33	HABILITADO	12	0	12
77	FRANCISCA VANDERLÚCIA DE AQUINO	43	HABILITADO	2	10	12
78	VITÓRIA VITURINO COSTA	141	HABILITADO	0	12	12
79	MARIA GEOVANA DE OLIVEIRA MOREIRA	256	HABILITADO	12	0	12
80	RENATO SOARES DA SILVA	280	HABILITADO	0	12	12
81	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	65	HABILITADO	0	10	10
82	MARINALVA MAXIMINO DA SILVA	72	HABILITADO	10	0	10
83	RAQUEL ROCHA DA SILVA	81	HABILITADO	0	10	10
84	MARIA JAILMA VITURINO DA SILVA	93	HABILITADO	0	10	10
85	FERNANDO LUIZ DA COSTA FORTUNATO	107	HABILITADO	0	10	10
86	TAISA ROBERTA DIAS PAULINO	177	HABILITADO	0	10	10
87	WILDSON FERREIRA DO VALE	92	HABILITADO	8	0	8
88	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	61	HABILITADO	0	7	7
89	DANIEL GENUINO DE SOUZA SANTOS	112	HABILITADO	0	7	7
90	PALOMA DA SILVA LIMA	118	HABILITADO	0	7	7
91	SIMONE PAULINO DE SOUZA	176	HABILITADO	0	7	7
92	GABRIEL DA SILVA CLAUDINO	202	HABILITADO	0	7	7
93	JOÃO BATISTA DANTAS DA SILVA	279	HABILITADO	0	7	7
94	JURANDI CANDIDO DA SILVA BENTO	149	HABILITADO	0	5	5
95	ERMESON GOMES DANTAS	199	HABILITADO	0	5	5
96	JOSÉ WILSON ROCHA GOMES	205	HABILITADO	0	5	5

97	MARIA DA VITÓRIA SOARES DOS S. SOUZA	212	HABILITADO	0	5	5
98	VITÓRIA REGIA GOMES FERREIRA	97	HABILITADO	0	3	3
99	MARIA SALETE AFONSO DA SILVA MOREIRA	98	HABILITADO	0	3	3
100	VANESSA MYRELE DO NASCIMENTO MARINHO	146	HABILITADO	0	3	3
101	MARÍLIA GABRIELA DA SILVA MOREIRA	148	HABILITADO	0	3	3
102	JOHN ANDRYW SOARES FERREIRA	220	HABILITADO	0	3	3
103	EDUARDO CLADSON QUERINO DA SILVA	6	HABILITADO	0	0	0
104	ROSILENE CLAUDIO DA SILVA	7	HABILITADO	0	0	0
105	PATRICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	8	HABILITADO	0	0	0
106	LUZINETE SANTOS DE OLIVEIRA	9	HABILITADO	0	0	0
107	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	13	HABILITADO	0	0	0
108	MONALLIZA CECÍLIA DA COSTA SILVA	14	HABILITADO	0	0	0
109	JOSE JUNIOR HENRIQUE DOS SANTOS	16	HABILITADO	0	0	0
110	JOSEFA FRANCISCA LUIS	17	HABILITADO	0	0	0
111	MARIA LAÍSE DOS ANJOS	22	HABILITADO	0	0	0
112	ALESSANDRO CAROLINO COSTA BEZERRA	24	HABILITADO	0	0	0
113	ALISEN MATEUS CAROLINO C. BEZERRA	25	HABILITADO	0	0	0
114	MARCIA ENILDA LUIZ DE FREITAS	26	HABILITADO	0	0	0
115	MARIA DE FATIMA LINS	28	HABILITADO	0	0	0
116	RAFAEL PEREIRA DA COSTA	35	HABILITADO	0	0	0
117	FABIO JUNIOR BORGES DA SILVA	51	HABILITADO	0	0	0
118	REGILENE BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA	52	HABILITADO	0	0	0
119	JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA	53	HABILITADO	0	0	0
120	ANTONIO EDSON BORGES DA SILVA	54	HABILITADO	0	0	0
121	FRANCISCO BRAZ DE OLIVEIRA NETO	59	HABILITADO	0	0	0
122	ANDRÉ VICENTE DE FREITAS DA SILVA	67	HABILITADO	0	0	0
123	ROSA MARIA RAMOS DE CARVALHO	78	HABILITADO	0	0	0
124	CIMONE TRAJANO DE LIMA	83	HABILITADO	0	0	0
125	IREN DE FÁTIMA DE QUEIROZ	85	HABILITADO	0	0	0
126	MARIA VALDENICE MOREIRA DA SILVA	96	HABILITADO	0	0	0
127	ROSA VITURINO COSTA	115	HABILITADO	0	0	0
128	JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	131	HABILITADO	0	0	0
129	FRANCISCA OZENIR AZEVEDO	140	HABILITADO	0	0	0
130	WALTER JOSÉ M. DA SILVA	143	HABILITADO	0	0	0
131	GILVANDA DANTAS BEZERRA	145	HABILITADO	0	0	0
132	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	147	HABILITADO	0	0	0
133	MARCIANA LUIZ GALDINO	151	HABILITADO	0	0	0
134	ALINE RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	152	HABILITADO	0	0	0
135	FABIO DA SILVA TERÇO	154	HABILITADO	0	0	0
136	MARIA NAILZA ISÍDIO DE OLIVEIRA	156	HABILITADO	0	0	0
137	HELLEN MAYARA SOARES FABRÍCIO	157	HABILITADO	0	0	0
138	SUELI CÂNDIDO DE FREITAS	158	HABILITADO	0	0	0
139	ANIELY MALAQUIAS DA SILVA	161	HABILITADO	0	0	0
140	GRAZIELE LUIZ DA SILVA	163	HABILITADO	0	0	0
141	TALYNE FREIRE DA SILVA	173	HABILITADO	0	0	0
142	EMANUEL FRANCISCO FERNANDES	185	HABILITADO	0	0	0
143	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA	194	HABILITADO	0	0	0
144	FRANCINEIDE DA SILVA BARBOSA	196	HABILITADO	0	0	0
145	MARIA LARISSA GOMES DE AZEVEDO	198	HABILITADO	0	0	0
146	JOÃO VITOR DA SILVA NUNES	200	HABILITADO	0	0	0
147	DAMIANA FERNANDES	203	HABILITADO	0	0	0
148	MARIA TATIANE FERNANDES	204	HABILITADO	0	0	0
149	JOSÉ LEOMARQUE CORDEIRO DA SILVA	214	HABILITADO	0	0	0
150	JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA	215	HABILITADO	0	0	0
151	EDSON MOISÉS DE OLIVEIRA	222	HABILITADO	0	0	0
152	ELIANE DE FONTES LIMA	229	HABILITADO	0	0	0
153	JOSÉ SÉRGIO FREIRE DE ANDRADE	231	HABILITADO	0	0	0
154	DANILO VIANA DA SILVA	234	HABILITADO	0	0	0

155	CELIVANIA BERNARDINO LOPES GOMES	237	HABILITADO	0	0	0
156	ANDRESSA DE BRITO DOS SANTOS	252	HABILITADO	0	0	0
157	BRUNA BENEDITO LUIZ	254	HABILITADO	0	0	0
158	ELIAS CÂNDIDO DE FREITAS	271	HABILITADO	0	0	0
159	MARIA SANGELA DA COSTA	281	HABILITADO	0	0	0

## RESPOSTA AOS RECURSOS

Nº DO PROTOCOLO:	001	Nº DA INSCRIÇÃO:	088
NOME DO CANDIDATO:	JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"De acordo com o anexo V do Edital, gostaria que fosse feita uma reavaliação dos meus títulos que comprovam tempo de serviço e dos cursos apresentados no Processo Seletivo."</i>		
RESPOSTA:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que as declarações apresentadas para a comprovação de tempo de serviço em órgãos públicos não atendem os critérios do item 4.2.1 e letra c) do Edital 001/2019. No que se refere a reanálise dos cursos, concluímos que a pontuação divulgada está correta.		

Nº DO PROTOCOLO:	002	Nº DA INSCRIÇÃO:	253
NOME DO CANDIDATO:	ISABELE ALVES DA SILVA		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"De acordo com o Edital de Nº 001/2019 e questão 9.1 e 9.2, a candidata Isabele Alves da Silva pede análise das declarações que comprovam experiências profissionais e títulos, as mesmas esquecidas no ato da inscrição realizada no município de Serra de São Bento no dia 15/02/2019."</i>		
RESPOSTA:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pela candidata, verificou-se que a mesma não apresentou a documentação comprobatória de tempo de serviço no momento da inscrição, conforme item 5.2 do Edital 001/2019.		

Nº DO PROTOCOLO:	003	Nº DA INSCRIÇÃO:	101
NOME DO CANDIDATO:	ELIALDA BALBINO DA SILVA		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"Por obter todos os critérios de pontuação, constante no anexo V, requisitados no edital, fazer a interposição dos recursos para obtenção de pontos da comprovação da qualificação da experiência profissional."</i>		
RESPOSTA:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que as declarações apresentadas para a comprovação de tempo de serviço em órgãos públicos não atendem os critérios do item 4.2.1 e letra c) do Edital 001/2019.		

Nº DO PROTOCOLO:	004	Nº DA INSCRIÇÃO:	111
NOME DO CANDIDATO:	JOSÉ EDUARDO FERREIRA		
CARGO PLEITEADO:	ASG		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"Venho por meio deste requerer a revisão do meu tempo de trabalho no cargo pleiteado."</i>		
RESPOSTA:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que o mesmo comprovou período de 14 meses de tempo de serviço na área, através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos de órgão público.		

Nº DO PROTOCOLO:	005	Nº DA INSCRIÇÃO:	027
NOME DO CANDIDATO:	SILVERA TRAJANO DE LIMA SILVA		
CARGO PLEITEADO:	Auxiliar Pedagógico		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"Venho me justificar por meio deste recurso com o objetivo de esclarecer que meu tempo de experiência na Educação Infantil não foi claramente avaliado, talvez por ter não ter a declaração do RH (Recursos Humanos), porém a mesma está comprovada pelo CINS de 2005 a 2008 e os comprovantes de pagamentos de Março e Novembro que compete ao ano de 2017, contando também com a pontuação e classificação apresentada a minha pessoa."</i>		
RESPOSTA:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pela candidata, verificou-se que a mesma comprovou período superior a 25 meses de tempo de serviço na área, através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos de órgão público.		

Nº DO PROTOCOLO:	006	Nº DA INSCRIÇÃO:	087
NOME DO CANDIDATO:	CESAR DE ALENCAR DUARTE DE ARAÚJO		
CARGO PLEITEADO:	MOTORISTA		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"Ilustríssimos componentes da banca de revisão do Processo Seletivo. Com elevado respeito, o ora candidato vem justificar a interposição do presente recurso, qual seja, por esquecimento, deixou de juntar toda a documentação comprobatória de sua experiência profissional, a qual vai devidamente anexada ao presente documento. Assim, diante da comprovação do que não houve má-fé por parte deste candidato, confia no deferimento e correção da pontuação."</i>		
RESPOSTA:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que o mesmo não apresentou a documentação comprobatória de tempo de serviço no momento da inscrição, conforme item 5.2 do Edital 001/2019.		

Nº DO PROTOCOLO:	007	Nº DA INSCRIÇÃO:	248
NOME DO CANDIDATO:	HILDENSON VICTOR FREITAS DA SILVA		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"Venho através deste requerer o direito a vaga para portador de deficiência física em termo de qualificação dentre os portadores de deficiências inscritos nesse processo seletivo, pois não estou concorrendo a vaga comum me sentindo assim excluído do meu direito de deficiente uma vez que não tem pessoas com deficiência inscrita para concorrer com a minha pessoa."</i>		
RESPOSTA:	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	A Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo julgou improcedente o presente recurso, uma vez que o candidato já teve seu direito assegurado no momento da divulgação do resultado preliminar, tornando desnecessária a reanálise da documentação.		

Nº DO PROTOCOLO:	008	Nº DA INSCRIÇÃO:	070
NOME DO CANDIDATO:	WERLEN ALVES DOS SANTOS		
CARGO PLEITEADO:	MOTORISTA		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	<i>"EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, EU WERLEN ALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB O NÚMERO DE INSCRIÇÃO 070, CONCORRENDO PARA A VAGA DE MOTORISTA, VENHO ATRAVÉS DESTA APRESENTAR-LHE RECURSO JUNTO A ESTA COMISSÃO ORGANIZADORA, PARA VERIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO. PEÇO-LHES ENCARECIDAMENTE QUE REALIZE A MINHA CONTAGEM DE PONTOS REFERENTE A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO, A QUAL OBTIVE NO RESULTADO DE NOTA DE 24, PONTOS, TENDO EM VISTA QUE, APRESENTEI UM TOTAL DE 36 MESES E 29 DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO QUE GERARIA UMA PONTUAÇÃO DE 72, PONTOS, JÁ QUE O CERTAME SOMA 2, PONTOS POR CADA MÊS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA. NO ENTANTO A NOTA</i>		

	MÁXIMA PARA ESTA É DE 50, PONTOS, SENDO ASSIM JÁ TENHO PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTA. NO QUAL VAI DOCUMENTOS EM ANEXO PARA FIM DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO."
RESPOSTA:	( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que uma das declarações apresentadas para a comprovação de tempo de serviço em órgãos públicos não atendeu os critérios do item 4.2.1 e letra c) do Edital 001/2019.

Nº DO PROTOCOLO:	009	Nº DA INSCRIÇÃO:	168
NOME DO CANDIDATO:	MARIA MADALENA DE MELO FELICIANO		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	"Análise curricular, rever pontuação da experiência profissional, pois a participante colocou duas declarações comprovando o período de trabalho."		
RESPOSTA:	( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que as declarações apresentadas para a comprovação de tempo de serviço em órgãos públicos não atendem os critérios do item 4.2.1 e letra c) do Edital 001/2019.		

Nº DO PROTOCOLO:	010	Nº DA INSCRIÇÃO:	170
NOME DO CANDIDATO:	VANESA DA COSTA VIANA		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	"A pontuação dos meses trabalhados não coincide com os que saíram no resultado, tendo em vista que para cada mês de experiência (trabalhado) seria 2 pontos."		
RESPOSTA:	( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que as declarações apresentadas para a comprovação de tempo de serviço em órgãos públicos não atendem os critérios do item 4.2.1 e letra c) do Edital 001/2019.		

Nº DO PROTOCOLO:	011	Nº DA INSCRIÇÃO:	174
NOME DO CANDIDATO:	MARLUCE HELENA DA SILVA FRANÇA		
CARGO PLEITEADO:	AUXILIAR PEDAGÓGICO		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	"A pontuação dos meses trabalhados não coincide com os que saíram no resultado, tendo em vista para cada mês trabalhados 2 pontos."		
RESPOSTA:	( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pela candidata, verificou-se que a mesma comprovou período superior a 25 meses de tempo de serviço na área, através de cópia de contrato averbado em CTPS.		

Nº DO PROTOCOLO:	012	Nº DA INSCRIÇÃO:	262
NOME DO CANDIDATO:	SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA		
CARGO PLEITEADO:	MOTORISTA		
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	"Pontuação errado com comparado em currículo declaro que minha experiência por tempo de serviço ultrapassa o máximo que é 50 pontos que a mesma apareceu com o zero de experiência e que também a análise de títulos chegou a 30 pontos que também questiono que é 50 pontos."		
RESPOSTA:	( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO		
FUNDAMENTAÇÃO:	Em reanálise à documentação apresentada pelo candidato, verificou-se que o mesmo comprovou período superior a 25 meses de tempo de serviço na área, através de cópia de contrato averbado em CTPS.		

Publicado por:  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:6D895654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 011/2019**

**DECRETO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

Vila Brasília, SN, Centro, Serra do Mel/RN - CEP: 59663000

CNPJ: 12.755.971/0001-20

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					188.000,00

	<b>2012 Programa de Formação e Qualificação de Professores</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
	<b>2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	55.000,00
	<b>2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	13.000,00
	<b>2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte</b>				<b>73.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	68.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.000,00
	<b>2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>188.000,00</b>
<b>02</b>	<b>.005</b>				<b>188.000,00</b>
Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					
	<b>1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	<b>1002 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. De unid. de Ensino da Educação Infantil</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
	<b>2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2012 Programa de Formação e Qualificação de Professores</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
	<b>2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	20.000,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	9.000,00
	<b>2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA</b>				<b>4.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A488F6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 004/2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 437.335,32 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são pela Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 613/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de fevereiro de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado abertura de Crédito Adicional Especial, bem como, criar a fonte de recurso: **21214000 – Atenção Básica**, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 437.335,32 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, para reforço das dotações conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.048	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte	21214000	R\$	14.882,04
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	1.912,57
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.794,61</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.047	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte	21214000	R\$	11.676,00
33903600	Outros Serviços terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	21214000	R\$	3.000,00
33903900	Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	21214000	R\$	7.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>18.676,00</b>



## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.049	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	21214000	R\$	142.623,22
33904000	Serv. de tecnologia da Informação/ Comunicação - PJ	Fonte	21214000	R\$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	9.652,09
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>160.275,31</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
30000000	Despesas de Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ.	Fonte	21214000	R\$	70.000,00
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	95.079,29
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>165.079,29</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.052	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				
40000000	Despesa Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	8.504,79
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.504,79</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.054	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	29.661,72
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>29.661,72</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.055	Manutenção do Programa Academia da Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	21214000	R\$	6.772,21
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>11.772,21</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
--------------	---------------------------------	--	--	--	--

10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
0008	Saúde para Todos				
2.057	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	16.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.400,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0008	Saúde para Todos				
2.058	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	10.171,39
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>10.171,39</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>437.335,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, conforme “**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**”, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:912B688F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo II, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

**1. DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Agente de Combate a Endemias	40 horas		03, com cadastro de reserva	R\$ 1.250,00
03	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00, + insalubridade
04	Técnico em Enfermagem	40 horas		03, com cadastro de reserva	R\$ 998,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
05	Bioquímico/Biomédico	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00, + insalubridade
06	Psicólogo (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
07	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

## 2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **11 (onze) de março de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transfêrencia prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2. Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3. Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no *Curriculum* a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

### 1 - Avaliação Curricular

#### Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

#### Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

#### Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

#### Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

#### Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

#### Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **13 (treze) de março de 2019**, na Escola Estadual Basílio Batista de Araújo, situada na Rua Padre João Maria, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

13h (treze horas) às 13h30 (treze horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
13h30 (treze horas e trinta minutos) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
14h30 (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio/técnico
15h (quinze horas) às 16h (dezesesseis horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio/técnico
16h (dezesesseis horas) às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **18 (dezoito) de março de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **20 (vinte) de março de 2019**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

a) recursos intempestivos;

b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;

c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 27 de fevereiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

## ANEXO I

### CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Motorista	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência e transporte de passageiros. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (carros, ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio tranceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
02	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate à dengue, entre outros. Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Lei nº 11350/2006.
03	Técnico em Enfermagem	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
04	Técnico em Saúde Bucal	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	Sob a supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista, cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumental do cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	correlatas que lhe forem atribuídas.
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR		ATRIBUIÇÕES DO CARGO
05	Bioquímico/Biomédico	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
06	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
07	Terapeuta Ocupacional (NASF)	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

## ANEXO II

## VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DCF79C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019****CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, bem como a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, que dispõe sobre a estruturação de cargos, carreiras e remuneração do quadro de profissionais da Educação Básica do município de Timbaúba dos Batistas/RN

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

**CONSIDERANDO** que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 005/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

**1. DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
01	Cozinheiro	40 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
02	Motorista	40 horas	03, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			

03	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 1.281,39
----	--	----------	-----------------------------	--------------

## 2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **12 (doze) de março de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transfêrencia prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no *Curriculum* a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

### 1 - Avaliação Curricular

#### Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2

II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

**Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)**

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

**Nível Médio – Títulos (2,5)**

Crítérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

**Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)**

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

**Nível Fundamental – Títulos (2,5)**

Crítérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

**Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)**

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **14 (quatorze) de março de 2019**, na Escola Estadual Basílio Batista de Araújo, situada na Rua Padre João Maria, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

13h (treze horas) às 13h30 (treze horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
13h30 (treze horas e trinta minutos) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
14h30 (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio/técnico
15h (quinze horas) às 16h (dezois horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio/técnico
16h (dezois horas) às 16h30 (dezois horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
16h30 (dezois horas e trinta minutos) às 17h30 (dezois horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

**6. DO RESULTADO**

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **19 (dezenove) de março de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

**7 – DOS RECURSOS**

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **21 (vinte e um) de março de 2019**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.



8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 27 de fevereiro de 2019.

<b>VANESSA SILVA BATISTA</b>	<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

## ANEXO I

### CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.
02	Motorista	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com o devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros. Experiência – mínimo de 1 ano no exercício de atividades similares as descritas para o cargo.	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
03	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	Leccionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

## ANEXO II

### VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2DBB4EF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### CPL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-RP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na av. gavião, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos e festividades deste município de Umarizal/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, estabelecida à RUA VICENTE LEITE, 425, 13 DE MAIO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). NILSON GAMA DA SILVA, C.P.F. nº 022.858.954-10.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento de áreas em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura.	METRO	245,00	15,000	3.675,00
00002	TRELIÇA Q30 (PÓRTICO PEQUENO) estrutura em alumínio treliça Q30 linha pesada, para montagem de estruturas e cubo 5 faces Q30 linha pesada para união das peças. Pórtico pequeno: este se faz necessário o uso de 26m de treliça Q30 de alumínio linha pesada e 12 unidades de cubo 5 faces Q30 de alumínio linha pesada para união das peças. Descrição: 06 peças tamanho 1m de treliça Q30 de alumínio linha pesada; 02 peças de tamanho 3m de treliça Q30 de alumínio linha pesada; 02 peças de tamanho 4m de treliça Q30 de alumínio linha pesada; 6 cubos 5 faces Q30 de alumínio linha pesada. OBS.: Os tamanhos das peças podem variar desde que não violem a metragem solicitada e nem a composição do projeto. Fica por conta do contratado a locomoção, remoção, montagem, desmontagem, parafusos, porcas e arruelas necessárias para montagem do projeto. O uso de cabos de aço e pinos de fixação também serão de responsabilidade do contratado.	DIA	15,00	1.050,000	15.750,00
00003	TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos, com montagem e desmontagem por conta do contratante.	DIA	20,00	40,000	800,00
00004	CAMARIM Locação, montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formalizado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com o projeto arquitetônico do evento.	DIA	8,00	1.200,000	9.600,00
00005	PALCO 12mX8m Locação, Montagem e Desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2M, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly de alumínio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapente, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIA	16,00	2.950,000	47.200,00
00006	PALCO 9mX7m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes.	DIA	10,00	2.450,000	24.500,00
00007	TENDA PIRAMIDAL 5mX5m Locação, montagem, desmontagem de tenda 5m x 5m totalizando 25m <sup>2</sup> , com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.	DIA	80,00	280,000	22.400,00
00008	TENDA PIRAMIDAL 6mX6m Locação, montagem, desmontagem de tenda 6m x 6m totalizando 36m <sup>2</sup> , com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.	DIA	80,00	280,000	22.400,00
00009	PALCO 6mX4M Locação, Montagem e Desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6M de frente por 4M de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm, altura do solo de 1M, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso conforme determinação dos órgãos competentes.	DIA	10,00	1.050,000	10.500,00
00010	BANHEIROS QUÍMICOS Kit com 2 banheiros. Devem estar em bom funcionamento, não havendo avarias tais como: buracos, mal funcionamento da porta, falta de assento sanitário e vazamentos, entre outros. O kit deve contar com 01(um) banheiro feminino e 01(um) banheiro masculino. Placa de Identificação de feminino e masculino, porta papel higiênico abastecido, dispositivo de trinco com indicação de livre/ocupado e um ponto de luz para iluminação do local onde os mesmos se encontram. Os banheiros devem vir limpos e abastecidos com o químico biodegradável e desinfetantes. Remoção dos detritos (durante todo o período de uso), locomoção e remoção por conta do contratado.	DIA	100,00	155,000	15.500,00
00011	ILUMINAÇÃO CÊNICA Serviço De Iluminação Cênica com 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligh e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	DIA	10,00	2.500,000	25.000,00
00012	GERADOR DE ENERGIA Locação, Instalação e Operação de Grupo Gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	DIA	20,00	1.500,000	30.000,00
00013	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE "Locação De Sistema De Sonorização Grande Porte Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artista.	DIA	16,00	3.250,000	52.000,00
00014	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE locação de sistema de som de pequeno porte para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	DIA	20,00	1.050,000	21.000,00
00015	PALANQUE Palanque de rápida montagem para eventos oficiais, medindo 6mx4m(24m <sup>2</sup> ), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	DIA	10,00	900,000	9.000,00
00016	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE - Marca.: Locação De Estrutura De Som De Médio Porte para eventos, com potência mínima de 41.200 WTS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	DIA	10,00	2.050,000	20.500,00
00017	REFLETOR 400W Locação de refletores de 400 w (instalado), com fiação em cabo para ligar.	DIA	100,00	50,000	5.000,00
00018	TELÃO Locação de telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000	DIA	8,00	600,000	4.800,00
VALOR TOTAL R\$					339.625,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em NotaFiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 27 de Fevereiro de 2019

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI-ME**

C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66

Contratado

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**80DC3E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>HAROLDO LOPES FELIX</b>		
CNPJ: <b>26.336.326/0001-88</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	340,00	80,00	27.200,00
4	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	255,00	80,00	20.400,00
7	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo- alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	100,00	80,00	8.000,00
8	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	75,00	80,00	6.000,00
9	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	100,00	80,00	8.000,00
10	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	125,00	80,00	10.000,00
11	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas,		hora	45,00	80,00	3.600,00

	válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.				
12	0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	hora	60,00	90,00	5.400,00
13	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	hora	75,00	90,00	6.750,00
17	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	hora	30,00	90,00	2.700,00
18	0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	hora	40,00	80,00	3.200,00
TOTAL Cento e um mil duzentos e cinquenta reais					R\$101.250,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a

fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

#### **Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.**

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o

atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco)

anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Haroldo Lopes Felix 03602404455

CNPJ:26.336.326/0001-88

**HAROLDO LOPES FELIX**

CPF: 036.024.044-55

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:90E5361B**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 010/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - ME</b>		
CNPJ: <b>13.265.959/0001-09</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.</b>		
Representante: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodíalise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,18	41.300,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,18	53.100,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	0,99	118.800,00

Valor total em R\$	213.200,00
Duzentos e treze mil e duzentos reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME  
 CNPJ:13.265.959/0001-09  
**JULIMAR BATISTA SOARES**  
 CPF: 307.925.924-68

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B518B876

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>		
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00

109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						R\$70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

ACÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ACÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
ACÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
ACÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B3F2682B

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50

22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:



a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

W. S. Com. E Serviços LTDA ME  
 CNPJ:10.212.250/0001-49  
**KAIO CESAR LUCENA MELO**  
 CPF: 009.875.324-05

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E3EF0BC4

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018(TRIMETRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		
Representante: <b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais RS						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

- 5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, tanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
- 5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

CPF: 673.151.434-91

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7F1778F5

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
<b>VALOR TOTAL</b> Quarenta e um mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos R\$						<b>41.671,50</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ:04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**81011FDE

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 073/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,51	7.650,00
11	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,38	1.140,00
12	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISTA	Amp	3000,00	1,09	3.270,00
17	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,92	2.760,00
23	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	3000,00	7,89	23.670,00
27	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,88	11.520,00
29	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	3,78	7.560,00
32	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,71	975,60
37	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE	Amp	5000,00	0,47	2.350,00
39	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	SANTISTA	Amp	1000,00	1,17	1.170,00
42	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	300,00	11,39	3.417,00
45	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	BLAUS	Amp	3000,00	1,28	3.840,00
49	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	CRISTALIA	Amp	3000,00	2,17	6.510,00
50	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	BLAUS	Amp	1000,00	8,42	8.420,00
63	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2500,00	2,03	5.075,00
TOTAL			Oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos R\$			89.327,60

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;  
b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.  
4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.  
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.  
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.  
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:  
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.  
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.  
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.  
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.  
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.  
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.  
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.  
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.  
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.  
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

- 5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.  
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:91285ABF**

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 071/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	2000,00	3,60	7.200,00
3	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,79	1.580,00
4	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,90	1.900,00
6	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	FARMACE	Amp	1000,00	0,24	240,00
8	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	10000,00	0,52	5.200,00
10	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,19	3.570,00
13	0007797 - GENTAMICINA 80M	HYPOFARMA	Amp	3000,00	0,80	2.400,00
14	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	0,21	630,00
15	0007799 - GLICOSE 50% .10ML	FARMACE	FRACO	3000,00	0,24	720,00
16	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAU	Amp	3000,00	2,39	7.170,00
18	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100,00	5,79	579,00
22	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	3000,00	0,29	870,00
24	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,39	5.850,00
26	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	2,77	5.540,00
28	0007812 - TRENTAL 100MG C/SML	UNIAO QUIMICA	Amp	500,00	1,69	845,00
30	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,70	5.100,00
31	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	40000,00	0,13	5.200,00
33	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,84	672,00
34	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	BLAU	Amp	1500,00	2,99	4.485,00
38	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,35	5.250,00
40	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	5,00	10.000,00
41	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	10000,00	1,35	13.500,00
43	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,54	924,00
46	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	1500,00	5,39	8.085,00
47	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU	Amp	1000,00	4,99	4.990,00
48	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	6000,00	8,49	50.940,00
51	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	3000,00	0,52	1.560,00
52	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	1,16	2.320,00
53	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Amp	7000,00	2,59	18.130,00
54	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,72	10.880,00
55	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	1000,00	25,00	25.000,00
56	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1500,00	2,15	3.225,00
57	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	TEUTO	AMPOLA	800,00	4,49	3.592,00

58	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,59	1.272,00
60	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,59	1.272,00
61	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	2,29	2.290,00
64	0011944 - MANITOL 20%	FARMACE	AMPOLA	500,00	4,90	2.450,00
65	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	EUROFARMA	AMPOLA	1000,00	4,39	4.390,00
TOTAL		Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais R\$				229.821,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ:07.055.280/0001-84

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:EC6EF334**

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2018(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 072/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,78	1.560,00
5	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500,00	0,28	980,00
7	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	HYPOFARMA	Amp	2000,00	0,71	1.420,00
19	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	4,87	487,00
20	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO	Amp	100,00	19,40	1.940,00
21	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HIPOLABOR	Amp	500,00	2,06	1.030,00
25	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	1,05	2.100,00
35	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	0,73	4.380,00
36	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	2000,00	5,86	11.720,00

44	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	AVENTIS	Amp	1500,00	2,50	3.750,00
59	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	1,51	1.510,00
62	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,00	2,07	1.242,00
66	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	1,27	1.270,00
TOTAL				Trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais R\$		33.389,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo



FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ:04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:4CFBA614**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN